Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4175

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 061/2026-GP/CMA, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am, LACIEL ANDRADE GONÇALVES, e *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 018/2026-CMA

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador **LACIEL ANDRADE GONÇALVES**, CPF nº 752.395.822-20, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 0401033-7, A concessão das diárias justifica-se pela necessidade de deslocamento ao Município de **Tabatinga/AM**, no período de **20 a 22 de agosto de 2026**, para o cumprimento de agenda institucional junto à **Capitania dos Portos da Marinha do Brasil**, à **Receita Federal** e à **Casa dos Estudantes**. A viagem tem como finalidade realizar visitas institucionais, buscar informações e orientações, acompanhar demandas de interesse da população do Município de Amaturá, bem como verificar questões relacionadas aos estudantes amaturaenses que residem e estudam no Município de Tabatinga. O deslocamento mostra-se necessário para o pleno exercício das atribuições parlamentares, contribuindo para o fortalecimento das relações institucionais e para o encaminhamento de demandas de interesse público do Município de Amaturá

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de **3 (três) diárias** ao Sr. **LACIEL ANDRADE GONÇALVES**, no valor unitário de **R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos)**, destinadas a custear despesas com sua permanência na cidade de **Tabatinga/AM**, devendo o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças adotar as providências necessárias para o pagamento das referidas diárias.
.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Tabatinga-Am, no período de 20 a 22 de agosto de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 19 de agosto de 2026.

CIENTE
Em ___/___/___

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
LACIEL ANDRADE GONÇALVES

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:8B15ADDC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 032/2026

EXONERA do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, a Servidora **ANTONIA LÚCIA CARDOSO DA SILVA** portadora da CI nº. 1820941-6 SESEP-AM, inscrita no CPF sob o nº.757.975.692-72.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 18 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:2D8C6976

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 033/2026

NOMEIA para o Cargo em Comissão de MEMBRO DE APOIO, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DE APOIO** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, a Servidora **ANTONIA LÚCIA CARDOSO DA SILVA** portadora da CI nº. 1820941-6 SESEP-AM, inscrita no CPF sob o nº.757.975.692-72.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 18 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:B063F457

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 034/2026

NOMEIA servidor para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, DAS 3, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR para o Cargo em Comissão de ***ASSESSOR LEGISLATIVO*** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-03**, o Servidor **EUDE MONTEIRO SANTIAGO,** portador da Carteira de Identidade nº 000.900.362-20, SSP/AM, inscrito no CPF 000.900.362-20.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 3 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 18 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:8F4214B3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo: DL008/2026
Objeto: Aquisição de Poltronas para a Câmara Municipal de Eirunepé.
Contratada: MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 84.499.755/0001-72
Valor da Contratação: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Poltronas para a Câmara Municipal de Eirunepé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 84.499.755/0001-72, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:D68D641C

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Contratação de Empresa Especializada para a Construção e Adequação de Instalações de Copa e Cozinha Institucional da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Eirunepé.**
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 25/08/2026
Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:2F4416B9

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026** para Aquisição de Poltronas para a Câmara Municipal de Eirunepé.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa **MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 84.499.755/0001-72, vencedora, com o valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a proponente declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da vencedora identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:A19843EF

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 84.499.755/0001-72).**
OBJETO: Aquisição de Poltronas para a Câmara Municipal de Eirunepé.
VALOR GLOBAL: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 008/2026.

Eirunepé/AM, 13 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:3C0EE1B5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 045, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ERIKUESON RODRIGUES DE AQUINO,** matrícula nº 295, ocupante do cargo em provimento em comissão de **Assessor Parlamentar I – CC4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.08.2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 03 de agosto de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:242382CC

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 046/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, referentes ao período aquisitivo de **01/02/2025 a 31/01/2026**, aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Humaitá/AM, abaixo relacionados:

I - ALDEANI MIRANDA LIMA, matrícula nº 308, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II – CC5;
II - ALESSANDRO RODRIGUES LEAL, matrícula nº 301, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I – CC5;
III - JOSÉ ADERBAL JUNIOR LOBO DA SILVA, matrícula nº 305, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II – CC5;
IV – RENATO DA SILVA COSTA, matrícula nº 306, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II – CC5

Art. 2º. As férias de que trata o caput anterior, deverão ser usufruídas no período de **01 de agosto de 2026** à **30 de agosto de 2026**, correspondendo a **30 (trinta) dias** de efetivo gozo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 03 de agosto de 2026.

VER. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:36373C5A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N°17/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação Imediata de prestação de serviços de assistência mecânica autorizada, compreendendo **fornecimento de mão de obra e aquisição de peças** de reposição legítimas/originais, para a manutenção corretiva do veículo oficial CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7, ANO 2023 e MODELO 2024, pertencente à Câmara Municipal de Itapiranga/AM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de licitação da Empresa **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 10.638.915/0001-80, estabelecida na Av. Torquato Tapajós, nº 1409, bairro da Paz, Manaus/AM, CEP: 69.048-010, no valor Global de

R$10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Itapiranga/AM, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:DF945603

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 240/SF-CMP, 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 240/SF-CMP, 19 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E PAGAMENTO DE DIARIAS AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador,**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, matrícula nº 492, cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que serão utilizados no período de 20 a 24 de agosto de 2026, para realização de atividades na zona rural do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: dia 20/08/26: reunião com Moradores da Comunidade Boa Vista do Itaboraí; dia 21/08/26:reunião na Comunidade São Benedito do Rio Tracajá; dia 22/08/26: Comunidade Santa Fé – Região do Zé Açú; dia 23/08/26: Comunidade Boa Esperança – Região do Zé Açú;

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:4E953C7A

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 119/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de Julho de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Três casa e são Paulo, para a Realização de Extensão de Rede Hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 02 de Julho de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 06 de Julho de 2026, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 02 de Julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:5B566A83

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 128/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 27 de Julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, *matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:F3D4B4E4

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 130/2026 - COHASB

Humaitá-AM, 08 de Julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA, *matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ 8**.800,00** (Oito mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:717F84E6

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV N. 009/2026

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, "g", da Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à prática dos atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;

CONSIDERANDO os artigos 7º, XVII, e 39, §3º, todos da Constituição Federal de 1988, que asseguram a concessão de licença maternidade aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a servidora Janeide Colares Jataí Ferreira, integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia, deu à luz um filho em 31.07.2026, conforme Certidão de Nascimento juntada aos autos.

R E S O L V E:

1. CONCEDER licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora Janeide Colares Jataí Ferreira, matrícula n. 05, Auxiliar de Serviços Jurídicos do Quadro de Pessoal do BorbaPrev, no período de 31.07 a 27.11.2026;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.07.2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 19 de agosto de 2026

MATEUS DA FONSECA NUNES
Presidente do BORBAPREV
Dec. nº 889/2026-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:508D8855

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 051/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 01 servidor do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do (a) **CHEFE DE GABINETE** do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **IZABEL TERRA LUCAS ALVES**, até a capital – Manaus, nos dias 20 de Agosto de 2026, para participar de reunião na sede da empresa Star Contabilidade.

II – DETERMINARao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária a servidora acima citada.

III - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 20 de agosto de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:98AF533E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 052/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 01 servidor do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O CONTROLADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do (a) **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **ANDERSON CORDEIRO MOTA**, até a capital, Manaus, no dia 20 de Agosto de 2026, para participar de reunião na sede da empresa Star Contabilidade.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária ao servidor acima citado.

III - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 20 de agosto de 2026.

JADSON MARINHO DOS SANTOS SOARES
Controlador do INPREVI
Portaria 003/2025

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:ED4F6981

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU – IMTRANS,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **DISPESA ELETRÔNICA Nº 004/2026,** que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública em plataforma cloud, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, hospedagem da solução e disponibilização de acessos aos usuários autorizados do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, no município de Manacapuru – AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;
RESOLVE:

I –ADJUDICAR em favor da licitante**: C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ 18.718.109/0001-24,** com o valor global de **R$ R$ 57.540,00 – (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, para seus jurídicos e legais efeitos.**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU – IMTRANS, em 18 de agosto de 2026.

CEL CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente do IMTRANS
Decreto N° 025 de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:CA3273DB

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO

LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para participação **NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO**, após análise da documentação apresentada pelos interessados.

1. ALUNOS INSCRITOS

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	KAUE ITALO VIEIRA DE LIMA	HOMOLOGADA
02	MANOEL ALVES MEIRELES	HOMOLOGADA
03	IVO DANIEL LOPES DE SOUZA	HOMOLOGADA
04	AMAZONINA DOS SANTOS SOUZA	HOMOLOGADA
05	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	HOMOLOGADA
06	MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA	HOMOLOGADA
07	LUAN SAMPAIO BALLESTER	HOMOLOGADA
08	REGINALDO LEITE ELEUTERIO FILHO	HOMOLOGADA

2. INSTRUTORES CREDENCIADOS
Conforme relação constante da documentação apresentada, foram relacionados os seguintes instrutores credenciados:

Nº	NOME
01	ANTONIO SILVA DA MOTA JUNIOR
02	MIRIAN BARBOSA BACURY
03	GENILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
04	CLOMACIO FELIX DE SOUZA NETO
05	WESLEY CORREA MONTEIRO

A presente publicação corresponde à etapa de Publicação das Inscrições Homologadas, prevista no Cronograma Geral do Curso de Atualização de Agente de Trânsito.
Os interessados deverão observar o período destinado à interposição de recursos, conforme cronograma oficial do curso.

Iranduba/AM, 20 de agosto de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:48A09A0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 009/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 009/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM.
CONTRATADA: A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.632.838/0001-51**.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo, destinado ao **acréscimo quantitativo do Item 10 – Ambulância Tipo B – Simples Remoção**, mantendo-se inalteradas as especificações e o valor unitário originalmente contratado.
QUANTIDADE ORIGINAL: 1.095 (mil e noventa e cinco) diárias.
ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 547 (quinhentos e quarenta e sete) diárias.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Alvarães/AM, 19 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães/AM

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E57B0877

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, inscrita no CNPJ nº **04.628.335/0001-00**.
CONTRATADA: MK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.739.206/0001-87**.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº **010/2026**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia para execução da obra de **conclusão da construção do Estádio de Futebol em Alvarães/AM**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
VALOR GLOBAL: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: **15 451 0011 2034 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento**;
Elemento de Despesa: **4.4.90.51 – Obras e Instalações**;
Fonte de Recursos: **109 – Recurso Federal**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Contratante:
LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:11DC58F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2026 - GAB/PMA

Alvarães, 19 de agosto de 2026

Concede diária ao Coordenador de Transporte do Município de Alvarães, para custear despesas durante Capital Manaus e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº, **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Srº. **CHARLES ROOSIVELT DE PAULA RODRIGUES**, Coordenador de Transporte do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am referente aos dias **19/08/2026 a 28/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 227/2026/SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Tratar assuntos de interesse de Municipalidade
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 19 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:018F6FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Gerente de Recursos Humanos - RH do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **RAFAEL MENDOÇA SECUNDINO,** Gerente de Recursos Humanos - RH do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **23/08/206 a 29/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 24/2026/RH/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar de reunião presenciais na Contabilidade do Município, e Assessoria do FUNDEB, Assessoria da Fiorilli, com foco em tratar de questões contábeis relacionadas à folha de pagamento, benefícios e encargos trabalhistas, além de revisar relatórios financeiros e orçamentários que impactam a Gestão de Pessoal. Durante o período também serão realizados alinhamentos com outros setores administrativos para garantir a conformidade com as normas trabalhistas e previdenciárias, bem como discutir estratégias que promovam a valorização dos servidores e a eficiência na administração.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 19 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:101D43D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.628.020/0001-62, CONTRATADADAS: CONFRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.022.612/0001-50; M P PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.205.087/0001-03 E VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.380.005/0001-53. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR: R$ 631.214,90 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 19/08/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 10/10/2026 A 10/10/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 19 de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F6AD6430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 023/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Equipe Técnica responsável por subsidiar a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) do Município de Anamã-Am, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, o uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente o art. 5º, que determina o monitoramento contínuo e as avaliações periódicas do cumprimento de suas metas;
CONSIDERANDO que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem elaborar, executar, monitorar e avaliar seus respectivos Planos de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 267, de 15 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Anamã com vigência de dez anos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, promovendo o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a importância da participação técnica e da articulação entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos na implementação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:
I – Coordenador(a): Lindolfo Cardoso Filho;
II – Representante da Coordenação Pedagógica: Carla Thainá Ferreira da Silva;
III – Representante da Educação Infantil: Laurinete Batista de Macedo do Nascimento;
IV – Representante do Ensino Fundamental: Diná Chagas Pinheiro da Silva;
V – Representante da Educação Especial: Maria de Lourdes Mady Seixas
VI – Representante da Educação do Campo/Indígena: Ederson de Souza Dantas;
VII – Representante da Gestão Escolar: Jackline Chagas de Oliveira;
VIII – Representante do Censo Escolar e Estatística Educacional: Maria Rosineide Alves Nogueira;
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação: Katia Marques Vasconcelos Liborio;
X – Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Yan Gabriel Bezerra das Chagas.
Art. 3º Compete à Equipe Técnica:
I – Acompanhar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
II – Coletar, organizar e analisar dados e indicadores educacionais;
III – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação do PME;
IV – Subsidiar a Comissão Coordenadora do PME e o Conselho Municipal de Educação com informações técnicas;
V – Propor medidas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano;
VI – Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados alcançados;
VII – Manter atualizadas as informações referentes ao monitoramento do PME.
Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Equipe Técnica poderá solicitar informações e apoio dos diversos setores da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DC7BD51F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 024/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora responsável pela elaboração/monitoramento do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE) do Município de Anamã-Am, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos art. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como determinam a elaboração de planos de educação articulados entre os entes federativos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que disciplina a organização da educação nacional e estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio, especialmente os arts. 5º, 7º e 8º, que determinam o monitoramento contínuo, as avaliações periódicas e a elaboração ou adequação dos planos de educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios em consonância com o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 215 , de 15 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Anamã-AM;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, promovendo sua avaliação periódica, transparência, participação social e aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Educação – MEC para o processo de elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora Responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de:
Coordenar o processo de elaboração/revisão do PME;
Promover a participação social;
Organizar diagnósticos e estudos técnicos;
Acompanhar e monitorar a execução do plano.
Art. 2º – Composição
A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:
Secretaria Municipal de Educação
MANUEL LOPES DA SILVA
Representante dos Gestores escolares
JACKLINE CHAGAS DE OLIVEIRA
Representante dos Professores da rede pública
LEOMIR SANTOS DE SOUZA
Representante do Conselho Municipal de Educação
KATIA MARQUES VASCONCELOS LIBORIO
Representante do Conselho do FUNDEB
MARIA DE LOURDES MADY SEIXAS
Representante da Educação Escolar Indígena
EDERSON DE SOUZA DANTAS
Representante dos Pais de alunos
LAURINETE BATISTA DE MACEDO DO NASCIMENTO
Representante dos Estudantes
JOÃO WILLAMY BEZERRA DA SILVA
Representante da Sociedade civil organizada
OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
Art. 3º – Coordenação
A Comissão terá:
01 Coordenador(a) Geral
01 Vice-Coordenador(a)
01 Secretário(a)
Art. 4º – Competências
Compete à Comissão:
Elaborar o cronograma de trabalho
Coordenar audiências públicas
Sistematizar propostas
Elaborar o documento-base do PME
Encaminhar o plano para aprovação legal
Art. 5º – Funcionamento
Reuniões ordinárias mensais
Reuniões extraordinárias quando necessário
Registro em atas
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A682C104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 030/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão responsável pela análise e validação dos perfis dos formadores que atuarão nas ações de formação continuada da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, pedagógicos e profissionais para a escolha dos formadores que atuarão nas ações de formação continuada da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância de selecionar profissionais com formação acadêmica compatível, experiência comprovada em sala de aula e conhecimento da realidade educacional do município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, imparcialidade e qualidade no processo de análise e validação dos perfis dos formadores;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Análise e Validação dos Perfis dos Formadores**, com a finalidade de analisar, avaliar e validar os perfis profissionais dos candidatos a formadores que participarão das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Carla Thaina Ferreira da Silva – Presidente;
II – Leomir Santos de Souza – Membro;
III – Maria de Lourdes Mady Seixas – Membro;

IV – Laurinete Batista de Macedo do Nascimento – Membro;
V – Roberto dos Santos da Silva – Secretário(a).
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos a formadores;
II – Verificar a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos;
III – Avaliar a experiência comprovada em sala de aula e em processos de formação continuada;
IV – Verificar a compatibilidade entre a formação e experiência do candidato e a área temática para a qual pretende atuar;
V – Considerar o conhecimento da realidade e das especificidades da Rede Municipal de Ensino;
VI – Analisar certificados, diplomas, declarações, currículos e demais documentos comprobatórios;
VII – Registrar os resultados da análise em instrumento próprio;
VIII – Emitir parecer ou relatório conclusivo quanto à validação dos perfis dos formadores;
IX – Solicitar documentação complementar, quando necessária à comprovação das informações apresentadas;
X – Encaminhar o resultado final da análise à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.
Art. 4º Na análise dos perfis, deverão ser considerados, prioritariamente, os seguintes critérios:
I – Formação acadêmica compatível com a área de atuação;
II – Experiência comprovada em sala de aula;
III – Experiência em formação de professores, quando aplicável;
IV – Domínio dos conteúdos e das metodologias relacionados à área de formação;
V – Conhecimento dos documentos curriculares e da legislação educacional vigente;
VI – Conhecimento da realidade escolar e das especificidades locais;
VII – Capacidade de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações formativas.
Art. 5º A Comissão deverá conduzir seus trabalhos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.
Art. 6º Todas as análises realizadas pela Comissão deverão ser devidamente registradas e fundamentadas, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo de validação.
Art. 7º A Comissão poderá contar, quando necessário, com o apoio técnico de profissionais da Secretaria Municipal de Educação para subsidiar a análise dos perfis dos formadores.
Art. 8º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções que exercem em seus respectivos cargos.
Art. 9º A Comissão terá vigência pelo período doze (12) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada mediante ato da autoridade competente.
Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de agosto de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:56E7EF8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 015/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
DATA DA ASSINATURA: **15 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **A B ADORNO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 15 de julho de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:297118CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDADE: ADESÃO DA ARP Nº 018/2025 - PMM
DATA DA ASSINATURA: **19 DE AGOSTO DE 2026**
PRAZO: 1**2 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ, sob o nº 33.057.140/0001-55**.**
OBJETO DA ADESÃO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**
VALOR CONTRATADO: **R$ 3.137.500,00 (Três Milhões Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 08.244.0011.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Natureza de Despesa: 30.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte: 10 – Recursos Próprios.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 19 de agosto de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:2C4005C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – PL Nº 071/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa **ESTUDIO SOM DO NORTE LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 68.386.858/0001-70,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO FORRÓ DUZ BOYS PARA 37ª EXPOAP APUÍ/AM**, perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **PL nº 071/2026**, de **IL nº 016/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 19/08/2026

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:60E3F997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 022/2026 – PL Nº 049/2026

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/08/2026, Edição nº 4169.
ONDE SE LÊ:
I – CNPJ nº 09.399.972/0001-75.
LEIA – SE:
I – CNPJ n° 09.399.972/0002-56.

Apuí/AM, 19/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:67D91785

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais e
CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública atender de forma mais satisfatória possível as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público prevalente da comunidade, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;
CONSIDERANDO que o Município de Atalaia do Norte/AM foi contemplado com a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL no Município de Atalaia do Norte/AM.
CONSIDERANDO interesse público municipal no imóvel de propriedade da pessoa física senhor JOEL GONÇALVES ALVORADO, o lote está localizado na Rua Nova I, S/nº Centro, tal imóvel compreendendo uma área de l2m (doze metros) de frente por 25m (vinte e cinco metros) de fundo, totalizando 300m2 (trezentos metros quadrados), corroborando parte com os anseios deste poder público.
CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado será realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, em CARÁTER DE URGÊNCIA, o imóvel situado no perímetro urbano da estrada Pedro Teixeira s/nº, a saber:
Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destinam à construção da sede do Quartel da Polícia Militar.
Art. 2º. O imóvel expropriados, deverão ser avaliados na forma da Lei, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.
Art. 3°. No caso de acordo quanto ao preço da indenização, a desapropriação será realizada mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável.
Art. 4°. A Procuradoria Geral Municipal adotará as medidas judiciais cabíveis para propositura da Ação de Desapropriação, com pedido de imissão imediata na posse, por motivo de URGÊNCIA, caso o expropriando não concorde com o valor da indenização do imóvel.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A584C697

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 358/GP-ATN, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a ERRATA NO TÍTULO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO de servidor do cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

Dispõe sobre Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **01/06/2026-** Nº **4117**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.
Código Identificador:3C940E0C.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 358/GP-ATN, DE 28 DE MAIO DE 2026.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 358-A/GP-ATN, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AD1F19C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/GAB-ATN, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DESTE PODER EXECUTIVO PARA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS-TER/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os fundamentos nos arts. 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82, bem como nos arts. 1º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.
CONSIDERANDO, a autorização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas-TRE/AM, para requisição de servidor efetivo deste Poder Executivo.
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 298/2026 – TRE/REQ/GABPRES, que requer a prorrogação de requisição.

RESOLVE-SE:

Art.1º. AUTORIZAR a prorrogação da requisição do Servidor Sr. **ADNO CASTRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** de matrícula funcional nº **494-1,** de unidade de lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no período de mais ***01(um) ano***, servidor ao qual requisitado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 42ª ZE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **06.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publica-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:84BD3713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555-A/2026- GAB/PM-ATN DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada e igualmente empossada a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Atalaia do Norte/AM, tendo em vista a necessidade desta Comissão para realizar trabalhos de interesse da Administração Pública, ficando sua composição conforme segue abaixo:

I – Dystefano Brotas Tenazor – Presidente
II – Lendel Florêncio Ribeiro Rodrigues – 1º Secretário
III – Raimundo Fábio Soares Marreira – 2º Secretário

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:999EE353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/GP-ATN, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o PROCESSO Nº 4602/2026 e MEMORANDO Nº 205/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **BRUNO SADRACK BATALHA WADICK,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula/Contrato **nº 12878-1,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CAC0CEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/GP-ATN, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o PROCESSO Nº 4571/2026 e MEMORANDO Nº 206/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **KELLY RIBEIRO DA SILVA,** do cargo de **GARI**, Matrícula/Contrato **nº**

13832-1, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **17.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C636964C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/GP-ATN, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 207/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **7455-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:130174E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/GP-ATN, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 207/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5CDC68D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP

Processo Administrativo nº 6063/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto e inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação, Montagem, Operação, Manutenção e Desmontagem de Estruturas e Equipamentos, com Suporte Técnico, Destinados à Realização de Eventos Promovidos ou Apoiados pela Prefeitura Municipal de Autazes/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de abertura da sessão pública: 03/09/2026.
Horário: 10h, horário de Brasília/DF.
Local/Sistema eletrônico: Licitanet - Licitações Eletrônicas https://licitanet.com.br/
Modo de disputa: Aberto.
Critério de julgamento: Menor preço por lote.
Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços.
Fase de habilitação: Antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e a fase de julgamento, conforme justificativa constante dos autos e previsão no Edital.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico indicado para realização do certame e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo sistema eletrônico indicado no Edital ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, nos dias úteis, no horário de expediente.

Autazes/AM, 19 de agosto de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D5D8B8C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4569/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4569/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **F BATALHA DE SOUZA LTDA CNPJ: 37.959.005/0001-56. OBJETO: "**Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de

Construção da Escola Municipal de 2 salas na Comunidade São Francisco Xavier no Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
PRAZO DE EXECUCAO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços pela SEMOSP/BAE/AM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 791.822,81 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Fundos Municipais **Unidade:** 03.01 Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2.011 Encargos com o FUNDEB. **Elemento:** 4.4.90.51 Obras e Instalações. **Fonte de Recursos:** 542- Transferência do FUNDEB-Complementação da União -VAAT.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Concorrência Eletrônica n°010/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 19 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:D76803E6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLENALANESSASOARES PIMENTEL, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4569/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **GLENALANESSASOARES PIMENTEL**, servidora pública municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheira Civil CREA N°* **32756/AM**, *lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4569/2026-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa **F BATALHA DE SOUZA LTDA CNPJ: 37.959.005/0001-56**, para a " Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 2 salas na Comunidade São Francisco Xavier no Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III– Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 19 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:25FB4113

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 008/2026-CMC/PMB**, para a Empresa **CZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.065.750/0001-47**, no valor de R$ 63.650,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), tendo como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para Locação de Unidades Modulares tipo Container destinadas à ampliação temporária dos espaços necessários ao funcionamento Provisório do Hospital Coriolano Cidade Lindoso durante a execução de sua reforma, no Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária:** Órgão: 08.000-Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 08.001-Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2.066-Encargos com o Programa - MAC. Natureza: 3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Recurso: 1.600 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 19 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:8852ECE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 423, DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE.

Institui, no âmbito do Município de Barreirinha, o feriado municipal do dia 30 de março, em homenagem ao poeta barreirinhense Amadeu Thiago

de Mello, cria o Dia Municipal da Literatura e da Poesia e estabelece a Semana Municipal da Literatura e da Poesia, e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barreirinha,**feriado municipal no dia 30 de março**, em homenagem ao poeta barreirinhense**Amadeu Thiago de Mello**, em alusão ao seu centenário de nascimento e em reconhecimento à sua relevante contribuição à literatura brasileira e à valorização da cultura amazônica.
Art. 2ºO dia 30 de março passa a ser celebrado também como**Dia Municipal da Literatura e da Poesia**, integrando o calendário oficial de eventos do Município de Barreirinha.
Art. 3º Fica instituída a**Semana Municipal da Literatura e da Poesia**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 30 de março, período em que o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições de ensino, entidades culturais e a sociedade civil, atividades culturais, literárias e educativas, tais como recitais de poesia, concursos literários, palestras, exposições, rodas de leitura e demais ações voltadas à valorização da literatura, da leitura e da cultura local.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 14 de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5083F63A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/21:
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026-SRP, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS DE MECÂNICA EM GERAL, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM MOTORES DE POPA, CENTRO E EMBARCAÇÃO (BARCO, BOTES, LANCHAS E CANOAS) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUÍNOS.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **20/08/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **01/09/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2026-SRP, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS E CATRACAS DE ACESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **21/08/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **02/09/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2026-SRP, TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **22/08/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **03/09/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

Local de disponibilidade de Edital: **https://pncp.gov.br**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 19 de agosto de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:3DFC414B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**,** através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**,** torna público aos interessados que fica **REVOGADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026**, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto contempla a **PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 038880/2025 - MC,** necessidade de correções e adequações dos atos e documentos da fase preparatória**.**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 19 de agosto de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:3DE0EB5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1415/2025, que trata do pedido de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor municipal Raimundo Coelho de Oliveira;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao servidor municipal **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0655358-3 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 202.710.692-87, matrícula nº 244, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO – BIII**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 46 da Lei Municipal nº 1.247/2015.
Parágrafo Único: O Servidor acima mencionado conta 35 (trinta e cinco) anos, 4 (quatro) mês e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 5.705,66 (cinco mil setecentos e cinco reais com sessenta e seis centavos), com fundamento na Lei Municipal nº 1.383/2024, acrescido de Gratificação de Escolaridade – 15% com valor de R$ 855,85 (oitocentos e cinquenta e cinco reais com oitenta e cinco centavos), com fundamento pela Lei Municipal nº 1.231/2014, totalizando seus proventos de **R$ 6.561,51** (seis mil quinhentos e sessenta e um reais com cinquenta e um centavos).
Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em observância ao princípio da paridade previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5090A8A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 081/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, conforme Despacho de Anulação publicado na plataforma licitanet em razão de solicitação apresentada pelo setor demandante.
A anulação foi efetivada em 19 de agosto de 2026, ficando, por consequência, sem efeito os atos decorrentes do referido procedimento licitatório, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Borba/AM, 19 de agosto de 2026.

NAYANDREA SOUZA
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:20C73A86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **ALL DONE LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de julho de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 07 de julho de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B128BA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: A. I. G. LOBO LTDA, CNPJ/Nº 33.880.536/0001-06.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 140/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES SÃO RAIMUNDO, BAUANA, MONTE CARMELO, ROQUE, NOVA ESPERANÇA E TABULEIRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
VALORES: R$ 65.487,50 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 18/08/2026, findando em 18/10/2026.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
ANTONIO INALDO GOMES LOBO - A. I. G. LOBO LTDA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:97F6F07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **054/2026** oriundo do Gabinete do Prefeito, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EMPREENDEDORISMO EM CARAUARI COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, INSTRUTORIAS E CAPACITAÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Inexigibilidade de licitação Nº 054/2026.**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Serviço Especializado Para Execução Do Projeto Empreendedorismo Em Carauari Com A Realização De Eventos, Consultorias, Instrutorias E Capacitações Para O Fortalecimento Dos Pequenos Negócios, Conforme Plano De Trabalho, em favor da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS, SEBRAE/AM**, inscrita no CNPJ nº **04.322.004/0001-47**, por ter apresentado o **menor preço**, conforme demonstrado na Planilha e Termo de Referência, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** pagos em 4 parcelas mensais no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– CONVOCAR a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:799559B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DOS CONCURSOS, RAINHA DA AGROPEC 2026, AGROBOY 2026 E RAINHA DA AGROPEC MIRIM

ERRATA
EDITAL DOS CONCURSOS, RAINHA DA AGROPEC 2026, AGROBOY 2026 E RAINHA DA AGROPEC MIRIM;
No Artigo 8º:
Onde se lê: "Art. 8º O concurso será coordenado por Comissão Organizadora designada pela Administração Municipal, através da Portaria nº 641/2026."
Leia - se: "Art. 8º O concurso será coordenado por Comissão Organizadora designada pela Administração Municipal, através da Portaria nº 628/2026."
No Artigo 14º:
Onde se lê: "Art. 14. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do link divulgado nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura do Careiro (www.careiro.am.gov.br), com a recepção de documentos presencial na sede da Prefeitura Municipal do Careiro, em horário comercial de 8h às 13h."
Leia - se: "Art. 14. As inscrições serão realizadas com a recepção de documentos presencial na sede da Prefeitura Municipal do Careiro, em horário comercial das 8h às 13h."
No Artigo 22º:
Onde se lê: "Art. 22. Na Pré-Seletiva serão avaliados exclusivamente os seguintes critérios:
I – Postura;
II – Desenvoltura na passarela;
III – Simpatia;
IV – Elegância.
§1º Cada critério receberá nota de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), admitindo-se frações de 0,1 (um décimo).
§2º Serão classificadas (os) para a etapa final os 10 (dez) Candidatos e Candidatas que obtiverem a maior soma de pontuação.
§3º Em caso de desistência após a seletiva, no período até 28 de agosto, será convocado o candidato ou candidata que ficar em 11ª colocação para compor o grupo final de candidatas (os).
§4º O julgamento será realizado por julgadores externos, a serem selecionados pela comissão organizadora da AGROPEC.
§5º Em caso de empate na última vaga, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Regulamento."
Leia - se: "Art. 22. Na Pré-Seletiva serão avaliados exclusivamente os seguintes critérios:
I – Postura;
II – Desenvoltura na passarela;
III – Simpatia;
IV – Elegância.
§1º Cada critério receberá nota de 50 (cinquenta) a 100 (Cem), admitindo-se frações de 1 (um décimo).
§2º Serão classificadas (os) para a etapa final os 10 (dez) Candidatos e Candidatas que obtiverem a maior soma de pontuação.
§3º Em caso de desistência após a seletiva, no período até 28 de agosto, será convocado o candidato ou candidata que ficar em 11ª colocação para compor o grupo final de candidatas (os).
§4º O julgamento será realizado por julgadores externos, a serem selecionados pela comissão organizadora da AGROPEC.
§5º Em caso de empate na última vaga, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Regulamento.
§6º Na etapa da Pré-seletiva, cada candidato das três categorias terão o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para apresentação na passarela.
Parágrafo Único: O tempo será contado partir do início da apresentação do candidato, devendo este organizar previamente sua entrada, desfile e apresentação dentro do período disponível."
No Artigo 27º:
Onde se lê: "Art. 27. O desfile oficial será realizado no dia 10 de setembro de 2026, no Parque de Exposições Castanheiras."
Leia - se: "Art. 27. O desfile oficial será realizado no dia 10 de setembro de 2026, no Parque de Exposições Castanheiras.
I – A ordem de apresentação dos candidatos no Desfile Oficial, a ser realizado no dia 10 de setembro de 2026, será definida por meio de sorteio realizado pela Comissão Organizadora, em momento previamente informado aos candidatos.
II – O resultado do sorteio determinará a ordem de entrada e apresentação dos candidatos durante o Desfile Oficial, devendo todos os participantes respeitar rigorosamente a ordem estabelecida.
III – O sorteio será realizado de forma pública e transparente, garantindo igualdade de condições entre todos os candidatos, não sendo permitida a alteração da ordem definida, salvo por decisão da Comissão Organizadora, quando houver motivo devidamente justificado e relacionado à organização ou à segurança do evento.
IV – Cada candidato das três categorias terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para apresentação na passarela."
No Artigo 50º:
Onde se lê: "Art. 50. Constituem deveres dos candidatos e candidatas:
I – Cumprir integralmente este Regulamento;
II – Comparecer pontualmente às atividades oficiais;
III – Manter conduta ética, respeitosa e compatível com os valores institucionais do evento;

IV – Tratar com urbanidade as demais candidatas, jurados, organizadores e público;
V – Preservar a boa imagem do concurso e do Município.”
Leia - se: “Art. 50. Constituem deveres dos candidatos e candidatas:
I – Cumprir integralmente este Regulamento;
II – Comparecer pontualmente às atividades oficiais;
III – Manter conduta ética, respeitosa e compatível com os valores institucionais do evento;
IV – Tratar com urbanidade as demais candidatas, jurados, organizadores e público;
V – Preservar a boa imagem do concurso e do Município.
VI– Cumprir as orientações da comissão quanto à vestimenta;
VII– Comparecer às reuniões e eventos oficiais com vestimentas adequada à temática country, ficando proibido o uso de roupas excessivamente curtas ou inadequadas.”

Nos ANEXOSº:

Onde se lê: “ANEXOS
Anexo I: Ficha de Inscrição.
Anexo II: Declaração de Ciência e Aceitação do Regulamento.
Anexo III: Autorização para Participação de Menor de Idade.
Anexo IV: Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.
Anexo V: Ficha de Avaliação dos Jurados (com os quesitos e espaço para notas).
Anexo VI: Cronograma Oficial do Concurso”
Leia - se: “ANEXOS
Anexo I: Ficha de Inscrição.
Anexo II: Declaração de Ciência e Aceitação do Regulamento.
Anexo III: Autorização para Participação de Menor de Idade.
Anexo IV: Cronograma Oficial do Concurso;
Anexo V: Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.”

No ANEXO IVº:

Onde se lê: “ANEXO IV

CRONOGRAMA OFICIAL DO CONCURSO RAINHA AGROPEC, AGROBOY, RAINHA MIRIM E AGROBOY MIRIM – 2026

A Comissão Organizadora torna público o cronograma oficial do Concurso, podendo as datas e horários das atividades internas ser alterados, mediante comunicação prévia aos candidatos.

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÕES
Período de inscrições	07 A 12 de Agosto	(conforme edital)
Homologação das inscrições	14 de agosto	Divulgação dos candidatos habilitados.
Seletiva	16 de agosto de 2026	Avaliação classificatória conforme critérios do regulamento.
Ensaio Geral	10 de setembro	Participação obrigatória de todos os candidatos classificados.
Ensaio Fotográfico Oficial	22 de agosto	Produção de material institucional e promocional do concurso.
Dia de Campo	5 de setembro	Atividade de integração e valorização do setor agropecuário, com presença obrigatória dos candidatos.
Ensaio Final	9 de setembro	Ensaio oficial no local do evento.
Concurso e Eleição	10 de setembro de 2026	Escolha da Rainha Agropec, Agroboy, Rainha Mirim durante a programação oficial da Feira Agropecuária.

”

Leia - se: “ANEXO IV

CRONOGRAMA OFICIAL DO CONCURSO RAINHA AGROPEC, AGROBOY, RAINHA MIRIM E AGROBOY MIRIM – 2026

A Comissão Organizadora torna público o cronograma oficial do Concurso, podendo as datas e horários das atividades internas ser alterados, mediante comunicação prévia aos candidatos.

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÕES
Período de inscrições	07 A 14 de Agosto de 2026	(conforme edital)
Homologação das inscrições	19 de Agosto de 2026	Divulgação dos candidatos habilitados.
Seletiva	25 de Agosto de 2026	Avaliação classificatória conforme critérios do regulamento.
Seletiva e Ensaio Fotográfico Oficial	27 de Agosto de 2026	Publicação das Classificações e Produção de material institucional e promocional do concurso.
Dia de Campo	30 de Agosto de 2026	Atividade de integração e valorização do setor agropecuário, com presença obrigatória dos candidatos.
Ensaio da Passarela	01 a 08 de Setembro de 2026	Ensaio Preparatório.
Ensaio Final	09 de Setembro de 2026	Ensaio oficial no local do evento.
Concurso e Eleição	10 de Setembro de 2026	Escolha da Rainha Agropec, Agroboy, Rainha Mirim durante a programação oficial da Feira Agropecuária.

”

Careiro/AM, 19 de Agosto de 2026

PHILLIPE GABRIEL BRANDAO
Presidente da Comissão Organizadora
XV AGROPEC

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9377FA45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, daLei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, corolário do princípio da moralidade administrativa, insculpido no artigo 37 daConstituição Federalde 1988;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2026 – COCPMCV- da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO os Relatórios da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 067 de 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no âmbito do Processo TCE/AM nº 12.458/2025, quanto à necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico Conclusivo n.º 164/2025-DICAPE, do Processo TCE/AM n.º 12.458/2025;
CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071, de 06 de agosto de 2026, que dispõe sobre normas gerais relativas à realização de concurso público no âmbito do município de Careiro da Várzea/Am e dá outras providências;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada, na forma da lei e nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Amazonas, a realização de concurso público para provimento de 58 (cinquenta e oito) vagas destinadas ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMASDH, para provimento imediato e formação de cadastro de reserva, conforme cargos, quantitativos, vencimentos básicos iniciais e jornadas de trabalho constantes do Anexo I deste Decreto.
§ 1º O concurso público de que trata o caput deste artigo observará a legislação municipal vigente, especialmente o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, o Decreto Municipal nº 067, de 02 de outubro de 2025, o Decreto Municipal nº 071, de 06 de agosto de 2026, bem como as demais normas aplicáveis.
§ 2º As vagas, os vencimentos básicos iniciais e as respectivas jornadas de trabalho dos cargos objeto do concurso público são os constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. O concurso público será destinado ao provimento dos cargos efetivos relacionados no Anexo I deste Decreto, observados os requisitos de escolaridade, habilitação profissional, atribuições,

remuneração, jornada de trabalho e demais condições estabelecidas na legislação municipal e no respectivo edital.
Art. 3º. A realização do concurso público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais princípios aplicáveis à Administração Pública, bem como as regras estabelecidas no edital do certame.
Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea adotar as providências necessárias à realização do certame, na forma da legislação vigente e das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 071, de 06 de agosto de 2026.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, 17 de agosto de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS BÁSICOS INICIAIS E JORNADAS DE TRABALHO
DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	05	R$ 3.799,00	30h/s
Educador Físico	01	R$ 3.799,00	40h/s
Nutricionista	01	R$ 3.799,00	40h/s
Psicólogo (a)	04	R$ 3.799,00	40h/s
Assistente de Serviços Administrativos	07	R$ 1.717,00	40h/s
Técnico em informática	01	R$ 2.500,00	40h/s
Facilitador de Oficina	08	R$ 1.717,00	40h/s
Cadastrador/Digitador	05	R$ 1.717,00	40h/s
Orientador Social	07	R$ 1.717,00	40h/s
Visitador	05	R$ 1.717,00	40h/s
Condutor Veículos – Categoria "B"	01	R$ 2.500,00	40h/s
Agente de Portaria	01	R$ 1.717,00	40h/s
Recepcionista	01	R$ 1.717,00	40h/s
Auxiliar de Serviços Diversos	04	R$ 1.717,00	40h/s
Cozinheiro (a)	02	R$ 1.717,00	40h/s
Marinheiro Auxiliar fluvial de Convés	01	R$ 1.717,00	40h/s
Artífice	04	R$ 1.717,00	40h/s

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:75C48B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, daLei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, corolário do princípio da moralidade administrativa, insculpido no artigo 37 daConstituição Federalde 1988;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2026 – COCPMCV- da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO os Relatórios da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 067 de 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no âmbito do Processo TCE/AM nº 10.115/2025, quanto à necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico Conclusivo n.º 132/2025-DICAPE, do Processo TCE/AM n.º 10115/2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 708/2025 bem como alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071, de 06 de agosto de 2026, que dispõe sobre normas gerais relativas à realização de concurso público no âmbito do município de Careiro da Várzea/Am e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos educacionais
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada, na forma da lei e nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Amazonas, a realização de concurso público para provimento de 386 (trezentos e oitenta e seis) cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público e de Apoio Técnico e Administrativo à Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§ 1º O concurso público de que trata o caput deste artigo observará a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 708/2025 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 067, de 02 de outubro de 2025, o Decreto Municipal nº 071, de 06 de agosto de 2026, bem como as demais normas aplicáveis.
§ 2º As vagas, os vencimentos básicos iniciais e as respectivas jornadas de trabalho dos cargos objeto do concurso público são os constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. O concurso público será destinado ao provimento dos cargos efetivos relacionados no Anexo I deste Decreto, observados os requisitos de escolaridade, habilitação profissional, atribuições, remuneração, jornada de trabalho e demais condições estabelecidas na legislação municipal e no respectivo edital.
Art. 3º. A realização do concurso público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais princípios aplicáveis à Administração Pública, bem como as regras estabelecidas no edital do certame.
Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea adotar as providências necessárias à realização do certame, na forma da legislação vigente e das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 071, de 06 de agosto de 2026.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, 13 de agosto de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS BÁSICOS INICIAIS E JORNADAS DE TRABALHO
DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL	CARGA HORÁRIA
Pedagogo(a)	20	R$ 5.257,20	40h/s
Professor (a) de Educação Infantil	34	R$ 2.628,60	20h/s
Professor (a) de 1º a 5º Ano	63	R$ 2.628,60	20h/s
Professor (a) Indígena	07	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 1º a 9º Ano Língua Portuguesa	08	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 6º a 9º Ano Matemática	08	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 6º a 9º Ano Ciências	06	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 6º a 9º Ano História	05	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 6º a 9º Ano Geografia	02	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 6º a 9º Ano Religião	01	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 6º a 9º Ano Artes	02	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 6º a 9º Ano Língua Estrangeira	03	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de 6º a 9º Ano Educação Física	15	R$ 2.628,60	20h/s
Professor(a) de Educação Especial	14	R$ 2.628,60	20h/s
Assistente Social	01	R$ 3.799,00	30h/s
Nutricionista	01	R$ 3.799,00	40h/s
Psicólogo (a)	02	R$ 3.799,00	40h/s

Contador (a)	01	R$ 3.799,00	40h/s
Engenheiro (a)	01	R$ 8.734,72	40h/s
Auxiliar administrativo	24	R$ 1.690,20	40h/s
Auxiliar de sala	48	R$ 1.690,20	40h/s
Eletricista	02	R$ 2.500,00	40h/s
Recepcionista	01	R$ 1.690,20	40h/s
Secretário (a) de Escola	09	R$ 1.690,20	40h/s
Secretário (a) de Escola Indígena	01	R$ 1.690,20	40h/s
Técnico em informática	01	R$ 2.500,00	40h/s
Auxiliar administrativo Indígena	01	R$ 1.690,20	40h/s
Auxiliar Serviços Gerais	65	R$ 1.690,20	40h/s
Artífice	01	R$ 1.690,20	40h/s
Merendeiro(a)	21	R$ 1.690,20	40h/s
Vigia	18	R$ 1.690,20	40h/s

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:54D29562

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00992 - SEMOB

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais elétricos e lâmpadas destinados a execução de serviços de manutenção, ampliação, reparos e instalações de redes de energia elétricas e sistema de iluminação pública e predial, visando em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras no município de Coari - AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 20/08/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 02/09/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 02/09/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 02/09/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:51D69CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica TORNADA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Credenciamento nº 010/2026-CCC, veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 17 de agosto de 2026, ANO XVII, edição nº 4.172, referente ao Processo Administrativo nº 2.064/2026-SEMSA, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte fluvial, mediante disponibilização de embarcações com condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos obrigatórios de segurança e demais condições necessárias à adequada operação, para atendimento das demandas de apoio logístico e operacional da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

A medida decorre da necessidade de revisão e adequação técnica do Termo de Referência, especialmente quanto à definição do objeto e das condições da contratação, com o objetivo de assegurar a regularidade, o planejamento, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento.

Esclarece-se que a presente medida alcança exclusivamente o aviso publicado, permanecendo o processo administrativo em tramitação para revisão dos documentos da contratação e posterior republicação, se assim decidir a Administração.

A decisão fundamenta-se no poder-dever de autotutela da Administração Pública e nos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, do interesse público e da segurança jurídica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Coari/Am, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:74C5833B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO DA ATA SRP
Extrato de Adesão À Ata De Registro De Preços Nº. 040/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 050/2025 – SRP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS, GINECOLÓGICAS, OFTALMOLÓGICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Nº da Ata de Registro de Preços: 040/2025 - SRP
• **Nº do Pregão:** 050/2025 - SRP
• **Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Lábrea
• **Representante Órgão Gestor:** GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO - Prefeito
• **Empresa Vencedora:** SERMECI SERVICOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 41.125.801/0001-60

- Órgão interessado na Adesão: **Prefeitura Municipal de Codajás - CNPJ:** 04.263.331/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS, GINECOLÓGICAS, OFTALMOLÓGICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO..

- Descrição dos Itens com intenção de adesão:
Empresa Vencedora: SERMECI SERVICOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 41.125.801/0001-60

Item	Especificação	Unid	Quantidade requerida	Vlr Unit.
01	Consultas e Avaliação pré-operatória	Serv	70	234,00
02	MULTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (Incluindo: Hernias, Vesícula, Histerectomia, Laqueadura, Correção de Hidrocele, Ginecomastia, Vasectomia e Colpoperineoplastia entre outras conforme demanda apresentada), totalizando a quantidade de 75 (Cinquenta) Cirurgia por Jornada EQUIPE NECESSARIA: 02 (dois) Cirurgiões Gerais, 01 (um) Cirurgião Ginecológico e 01 (um) Anestesiologista, 03 (três) Instrumentadores.	Serv	70	3.849,00

03	Consultas e Avaliação pós-operatória	Serv	70	234,00

Codajás, 19 de agosto de 2026

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Codajás

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:AF6EE71C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 143/2026, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOIS FOLCLÓRICOS, FIGURINOS E ELEMENTOS CULTURAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM."**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 24 de agosto de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 20 de agosto de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:756B4EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 069/2026 – GABPRE/PME, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 069/2026 – GABPRE/PME, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Eirunepé;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063/2026/GABPRE/PME, de 26 de junho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da formulação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATM;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos da rede municipal de ensino na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e ações de alfabetização;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, no âmbito do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, para exercerem as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 063/2026/GABPRE/PME, de 26 de junho de 2026.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Educação: José Ferreira Galdino
II – Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Raimundo Nonato Pereira Bispo
III – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação: Rosimeiry de Araújo Lima Silva
IV – Representante dos Gestores Escolares: Benedito Vagner Martins de Barros
V – Representante dos Professores do Ciclo de Alfabetização: Maria Lunier de Araújo Moreira
VI – Outros membros designados pela Secretaria Municipal de Educação:
José Portela Franco - Representante do Ensino Fundamental;
Fernanda Maciel Farias - Representante do Ensino Fundamental;
Izabele de Almeida Libeck - Representante do Ensino Fundamental;
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC:
I – apreciar e aprovar a Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Municipal – PATM;
III – apreciar os relatórios referentes ao monitoramento da implementação da política, dos programas e das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, emitindo recomendações para seu aperfeiçoamento;
IV – sistematizar dados educacionais da rede municipal de ensino para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das ações pedagógicas;
V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais segmentos envolvidos nas ações de alfabetização;
VI – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no PATM.
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será coordenado pela **Secretaria Municipal de Educação**, cabendo-lhe promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 5º A Secretaria Executiva do CEMC será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá organizar as reuniões, elaborar as atas, manter os registros das atividades e prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê.
Art. 6º As reuniões do CEMC serão realizadas ordinariamente conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação de sua coordenação.
Art. 7º A participação no Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo sua organização e funcionamento, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto Municipal nº 063/2026/GABPRE/PME, de 26 de junho de 2026.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Os membros nomeados por esta Portaria exercerão suas funções pelo período de vigência do Comitê, podendo ser substituídos ou reconduzidos mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 063/2026/GABPRE/PME e demais normas aplicáveis.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 20 de agosto de 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BD57A466

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE EXIGÊNCIA Nº 01/2026 – COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo administrativo nº: 001/2026

Expediente de origem: requerimento protocolizado em 17 de agosto de 2026.

Interessado: pessoa que se identifica como JOSÉ CARLOS MENDES FERNANDES.

Assunto: pedido de acesso a informação — cópia de redação e de espelho de correção. Exame preliminar de admissibilidade. Exigência de regularização formal.

I – RELATÓRIO

Deu entrada nesta Comissão Organizadora, em 17 de agosto de 2026, expediente subscrito por pessoa que se identifica como José Carlos Mendes Fernandes, afirmando-se candidato ao Processo Seletivo para Gestor Escolar regido pelo Edital nº 001/2026-SEMED, no qual se postula: (i) cópia ou digitalização integral da redação apresentada; (ii) cópia do espelho, ficha ou instrumento utilizado para a correção; (iii) a pontuação atribuída em cada critério de avaliação; (iv) os fundamentos ou observações utilizados pela banca para a atribuição da nota; e (v) as demais informações constantes do documento de correção.
O requerimento invoca, como fundamento, a Lei nº 12.527/2011 e os princípios da publicidade, da transparência, da motivação e da ampla defesa.

Submetido o expediente a exame preliminar de admissibilidade, verificou-se que a peça não reúne os requisitos formais mínimos exigidos para o seu regular processamento, pelas razões adiante expostas.

II – DOS VÍCIOS FORMAIS CONSTATADOS

II.1. Ausência de assinatura. O expediente encerra-se com a expressão datilografada "Assinatura: José Carlos Mendes Fernandes", desacompanhada de qualquer subscrição de próprio punho ou de assinatura eletrônica avançada ou qualificada. Não há, por conseguinte, manifestação de vontade formalmente imputável a pessoa determinada: o que existe é a reprodução impressa de um nome, insuscetível, por si só, de atestar autoria, autenticidade ou responsabilidade pelo conteúdo.

II.2. Ausência de documento de identificação. O expediente não indica número de documento de identidade, tampouco de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, nem vem instruído com cópia de documento oficial que permita a esta Comissão identificar o requerente.

II.3. Ausência de endereço para comunicações. Não foi indicado endereço físico ou eletrônico para o recebimento de comunicações, o que impede materialmente que se dê ciência ao interessado de qualquer decisão, inclusive de eventual decisão que lhe seja integralmente favorável.

II.4. Ausência de comprovação da condição de candidato. O expediente não informa número de inscrição, número de identificação do certame ou qualquer outro elemento que permita vincular o requerente a inscrição efetivamente homologada. A demonstração dessa condição não constitui formalidade dispensável no caso concreto: os documentos pretendidos — a redação e o respectivo instrumento de correção — não veiculam informação de caráter geral, mas dado pessoal de titular determinado, cuja divulgação a terceiro não identificado é vedada.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA EXIGÊNCIA

Dispõe o art. 10 da Lei nº 12.527/2011 que o pedido de acesso deve conter "a identificação do requerente e a especificação da informação requerida". O §1º do mesmo artigo veda exigências que inviabilizem a solicitação — vedação que alcança o excesso, e não o mínimo legal: a identificação do requerente é elemento expressamente exigido pelo caput, e sua completa ausência não pode ser suprida por presunção.
No mesmo sentido, o art. 12 do Decreto nº 7.724/2012, aplicável como parâmetro normativo de concretização da Lei de Acesso à Informação, exige que o pedido contenha nome do requerente, número de documento de identificação válido, especificação clara e precisa da informação requerida e endereço físico ou eletrônico para comunicações.

Subsidiariamente, o art. 6º da Lei nº 9.784/1999 exige que o requerimento inicial contenha a identificação do interessado (inciso II), o domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações (inciso III) e a data e a assinatura do requerente ou de seu representante (inciso V). A aplicação subsidiária do referido diploma aos Municípios, na ausência de norma local específica, orienta-se pelo enunciado da Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça, aprovada pela Primeira Seção em 12 de junho de 2019, segundo o qual a Lei nº 9.784/1999, "especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria".

Acresce que os documentos pretendidos contêm dados pessoais do candidato — produção intelectual individual, notas por critério e apreciações da banca. O art. 46 da Lei nº 13.709/2018 impõe aos agentes de tratamento o dever de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados; e o art. 18 do mesmo diploma condiciona o exercício dos direitos ali previstos a requisição do titular, o que pressupõe, logicamente, a demonstração da titularidade. O fornecimento de tais documentos a pessoa cuja identidade não foi verificada configuraria, em tese, acesso não autorizado a dado pessoal, com responsabilização do órgão e dos agentes envolvidos.

Nesse contexto, o art. 31 da Lei nº 12.527/2011 submete as informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem a regime de acesso restrito, assegurando-o, independentemente de classificação de sigilo, aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que as informações se referirem (§1º, inciso I) — disciplina detalhada nos arts. 55 a 60 do Decreto nº 7.724/2012, que condicionam o acesso à comprovação da identidade do requerente. Daí decorre que o acesso pretendido é juridicamente possível, e será deferido, desde que requerido pelo próprio titular, devidamente identificado.

Por fim, o prazo de resposta de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), previsto no art. 11, caput e §2º, da Lei nº 12.527/2011

pressupõe pedido formalmente regular, somente se iniciando a partir da apresentação de requerimento que atenda aos requisitos legais.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE NEGATIVA DE ACESSO

Registre-se, com ênfase, que o presente despacho não veicula indeferimento, tampouco juízo de mérito sobre o pedido. Em estrita observância ao art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999 — segundo o qual "é vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas" —, esta Comissão recebeu o expediente e passa a orientar o interessado quanto às providências necessárias ao seu processamento.

Consigne-se, ainda, que nenhuma exigência é formulada quanto aos motivos determinantes da solicitação, em respeito ao art. 10, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e ao art. 14 do Decreto nº 7.724/2012.

Fica o interessado cientificado, por fim, de que o presente despacho, por não encerrar juízo de mérito, não configura decisão de indeferimento; caso, contudo, entenda haver negativa de acesso, franqueia-se-lhe a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos arts. 15 e seguintes da Lei nº 12.527/2011.

V – DA EXIGÊNCIA

Ante o exposto, DETERMINO seja o interessado instado a, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, contados da ciência do presente despacho na forma do art. 66 do mesmo diploma e prorrogáveis por igual período mediante comprovada justificação (art. 24, parágrafo único), regularizar o expediente, apresentando requerimento que contenha:

a) assinatura de próprio punho do requerente ou assinatura eletrônica avançada ou qualificada (Lei nº 14.063/2020), admitida a assinatura por meio da plataforma gov.br;
b) qualificação completa: nome civil, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade com o respectivo órgão expedidor e número de inscrição no CPF;
c) cópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;
d) endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone de contato, para fins de comunicação dos atos do processo;
e) número de inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026-SEMED e indicação da vaga/unidade a que concorre;
f) na hipótese de atuação por representante, instrumento de mandato com poderes específicos, acompanhado de documento de identificação do outorgado.

A regularização poderá ser efetivada (i) presencialmente, no protocolo da **Secretaria Municipal de Educação com endereço na Rua Renê Levy, S/Nº, bairro São Francisco, Envira – Am**, ou (ii) por meio do endereço eletrônico

educacao@envira.amgov.br hipótese em que esta Comissão poderá, motivadamente, exigir a posterior exibição dos documentos originais.
Dúvidas quanto ao cumprimento desta exigência poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Informações ao Cidadão — SIC da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (97)984008455.

Regularizado o expediente, o pedido será autuado e apreciado quanto ao mérito, observado o prazo do art. 11 da Lei nº 12.527/2011, contado da data da efetiva regularização. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, o expediente será arquivado, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999, sem prejuízo da faculdade de o interessado renovar o pedido a qualquer tempo, sob forma regular.

Ausente indicação de endereço para comunicações, dê-se ciência do presente despacho mediante publicação no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Envira-AM e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo cópia à disposição do interessado no protocolo do órgão.

Esclareça-se, por fim, que os prazos para interposição de recursos no âmbito do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026-SEMED submetem-se exclusivamente à disciplina editalícia, fluindo de forma autônoma em relação a este expediente. O protocolo de pedido de acesso a informação, a formulação da presente exigência e o seu eventual cumprimento não suspendem nem interrompem tais prazos, cuja observância permanece sob exclusiva responsabilidade do candidato.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Envira - AM, 19 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Portaria nº 003 de 16/07/2026 – SEMED

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9C546CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: **16 de MARÇO de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o(a)** EMPRESA (a):
SA CONSTRUTORA LTDA CNPJ N° 84.315.613/0001-08.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA, COM ESPECIALIDADE EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, AUDITORIA DE CONTRATOS E OBRAS PUBLICAS E PERICIAS DE ENGENHARIA.**
Valor R$ 121.200,00 (cento e trinta e dois mil reais) global.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 16 de MARÇO de 2026.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:0CAC8274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 104/2026

DECRETO Nº 0104/2026-GPMFB

Concede Pensão por Morte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 018/2026, que trata da pensão por morte do ex- servidor Martiniano Batista Fernandes Mat. 97188, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO POR MORTE, a cônjuge BRIGIDA RAMOS ARANTES .**

Art. 2º. Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c com o art. 20º da Lei Municipal nº 008/2015, ficando estabelecido o **valor de pensão em R$ 2.225,58** (dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:BF6A7A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105/2026

DECRETO Nº 0105/2026-GPMFB

Concede Pensão por Morte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 026/2026, que trata da pensão por morte do ex- servidora Maria Nazira Coelho Mat. 29594, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO POR MORTE, a cônjuge MOIZANIEL BATISTA DA SILVA.**
Art. 2º. Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c com o art. 20º da Lei Municipal nº 008/2015, ficando estabelecido o **valor de pensão em R$ 1.782,50** (mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:47FF77CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 106/2026

DECRETO Nº 0106/2026-GPMFB

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 016/2026, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Josué Gomes Coelho, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.
D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSUÉ GOMES COELHO - Mat. 100474-1**, CPF nº 343.163.882-15, Identidade nº. 343.163.882-15 SESEG/AM, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir de 3 de agosto.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 – Comum – Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração, ficando estabelecido o valor **R$ 2.688,96 (**dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos**)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Vencimento – Lei 007/2024 - Art. 1 anexo VI	R$ 2.151,17
Grat. Tempo de Serviço 25% - Lei nº 008 -A/1992 - art. 203	R$ 537,79
Total	**R$ 2.688,96**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:435509B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 108/2026

DECRETO Nº 0108/2026-GPMFB

Concede Aposentadoria Voluntaria por Invalidez e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 019/2026 Câmara, que trata da Aposentadoria por invalidez do servidor Abraão de Araújo Lasmar, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez ao servidor **ABRAÃO DE ARAÚJO LASMAR - Mat. 29390,** CPF nº 347.863.092-49, Identidade nº. 347.863.092-49 SESEG/AM, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fonte Boa, a partir do dia 03 de agosto.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40º, § 1º, I, da C. F. c/c art. 6º - A da C 41/03 – Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) – Provento Integral. **CID I50.9 + E10 + M15.0 + S14.3** – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI – com paridade, última remuneração, ficando estabelecido o valor **R$ 2.062,50** (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Vencimento – Lei Municipal nº 007/2024 - Art. 3 anexo V	R$ 1.650,00
Grat. Tempo de Serviço 25% - Lei nº 008 -A/1992 - art. 203	R$ 412,50

Total	**R$ 2.062,50**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D1193648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109/2026

DECRETO Nº 0109/2026-GPMFB

Concede Aposentadoria Compulsória por Idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 008/2025, que trata da Aposentadoria por Idade da servidora Nelzete Veloso Coelho, e o parecer exarado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – FUMPAS.
D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Compulsória por Idade a servidora **NELZETE VELOSO COELHO - Mat. 29444**, CPF nº 343.225.822-49, Identidade nº. 1003391-2 SESEG/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir do dia 03 de agosto.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40º, § 1º, III, da CF c/c com art. 14º da Lei Municipal 008/2015 - Provento Proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, base de cálculo média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.621,00 (**mil seiscentos e vinte e um reais), com forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.

Apuração dos Proventos	Valor da Média	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do Cálculo da Média	R$ 1.471,21	94,18%	R$ 1.385,58
Complemento para atingir o piso salarial	na forma da Lei		R$ 235,42
TOTAL			**R$ 1.621,00**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:ABD74F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2026

PORTARIA Nº163/2026 - GPMFB

Dispõe sobre exoneração da servidora do cargo de coordenadora nível II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei, nos termos do art.64 Itens IV e IX da Lei Orgânica municipal, de 14 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SIANE DOS SANTOS SIQUEIRA ARAÚJO,** inscrita no CPF nº 012.275.672-00, do cargo de **COORDENADOR NÍVEL II**, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 03 de agosto de 2026

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D6407094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2026

PORTARIA Nº164/2026 - GPMFB

Dispõe sobre nomeação à servidora para exercer a função de OUVIDORA GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei, nos termos do art.64 Itens IV e IX da Lei Orgânica municipal, de 14 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR o**(a) Sr.(a) **SIANE DOS SANTOS SIQUERA ARAÚJO**, inscrito com CPF nº012.275.672-00 para exercer o cargo de OUVIDOR GERAL do Município, nesta prefeitura de Fonte Boa e desempenhar todas as obrigações inerentes a essa função, a partir desta data.
Art. 2º- Compete ao Ouvidor Geral receber, analisar e responder manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos relativos aos serviços públicos municipais, nos termos do art. 13, Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 03 de agosto de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:775AC4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SECULT 001/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 2º FESTIVAL DA CANÇÃO – VOZES DA TERRA
DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1° O presente Edital regulamenta a realização e as inscrições para o **2º FESTIVAL DA CANÇÃO – VOZES DA TERRA**, promovido para a população em geral.
§ 1° O festival tem como objetivos:
Fomentar a criação artística e a produção musical autoral;
Revelar novos talentos e valorizar intérpretes e compositores;
Promover a difusão cultural e o acesso gratuito à música de qualidade.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2° O festival é aberto a todos os residentes do território nacional com idade igual ou superior a 16 anos completos no ato da inscrição.
§ 1° Menores de 18 anos deverão anexar autorização formal assinada pelos pais ou responsáveis legais, acompanhada de cópia do documento de identidade do responsável.

DO INEDITISMO E DA AUTORALIDADE

Art. 3°. Cada participante (ou grupo/banda) poderá inscrever até **1 (uma) música inédita e original**.
§ 1°. Considera-se **inédita** a composição que não tenha sido lançada por gravadoras com contrato comercial nem executada comercialmente em meios de radiodifusão até a data do festival.
§ 2° Considera-se **original** a obra que não contenha plágio, citação ou paródia de outras composições já existentes, sem uso de **IA.**
§ 3° As composições podem ser apresentadas em qualquer estilo ou gênero musical, obrigatoriamente com letras no idioma português.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **17/08/2026 a 10/09/2026**, exclusivamente via formulário, na Secretaria Municipal de Cultura, Centro De Convenções Dan Dan – Rua Barnabé Gomes/Sn – CEP: 69 670-000 / Centro.
§ 1° No ato da inscrição, o participante deverá ter em mãos obrigatoriamente:
Cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) e comprovante de residência;
Letra da música digitada em formato PDF;
Arquivo de áudio da música (guia simples ou gravação final) em formato MP3 (limite de 10 MB);
Termo de Autorização e Cessão de Direitos de Imagem e Som será assinado na hora de fazer a inscrição.

DAS ETAPAS DO FESTIVAL

Art. 5°O festival será dividido em 3 (três) etapas sucessivas:
1ª Etapa – Triagem dia 17/09 (Eliminatória Interna): A Comissão Julgadora avaliará todos os áudios e letras inscritos e selecionará **20 (vinte) músicas** para as semifinais.
2ª Etapa – Semifinais dia (Apresentação Ao Vivo): Dividida em 2 (duas) noites, com 10 (dez) apresentações em cada noite. Acontecerá no dia 18/08 no, Centro De Convenções Dan Dan. Serão classificadas **10 (dez) músicas** para a final.
3ª Etapa – Grande Final (Apresentação Ao Vivo): Apresentação das 10 músicas classificadas, no dia 19/09, no, Centro De Convenções Dan Dan, aberta ao público.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 6° O Júri Técnico será composto por profissionais renomados do meio musical e cultural, sem vínculo com os participantes.
§ 1° As apresentações nas fases ao vivo serão avaliadas atribuindo-se notas de 5 a 10 aos seguintes quesitos:
Letra: Originalidade, poética e coesão;
Melodia e Harmonia: Estrutura e riqueza musical;
Interpretação e Afinação: Desempenho vocal e afinação;
Arranjo e Presença de Palco: Coesão da execução e postura no palco.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7° Serão distribuídos aos vencedores os seguintes prêmios em dinheiro:
1º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
2º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Serão concedidos **7 (sete)** gratificações no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** aos participantes classificados do **4°** ao **10°** lugar, a titulo de incentivo e reconhecimento.
§ 1° Os valores sofrerão as retenções tributárias cabíveis previstas em lei.

DA INFRAESTRUTURA E APRESENTAÇÕES AO VIVO

Art. 8°. A organização disponibilizará sistema de som completo, iluminação, bateria básica (sem pratos) e amplificadores de guitarra e baixo.
§ 1° Instrumentos musicais individuais (violões, guitarras, baixos, teclados, pratos de bateria e baquetas) são de responsabilidade exclusiva dos participantes.
§ 2° O tempo máximo de apresentação de cada música será de **5 (cinco) minutos**. Ultrapassar esse limite acarretará na perda de 1 (um) ponto na nota final.

DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Art. 9° Os autores e intérpretes mantêm os direitos autorais de suas obras.
§ 1° Ao se inscreverem, os participantes cedem gratuitamente à organização do evento os direitos de captação, transmissão, gravação e publicação de áudio e imagem do festival para fins de divulgação institucional e cultural, sem limite de tempo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10° Casos de plágio comprovado acarretarão a desclassificação imediata do participante em qualquer fase do festival, sem prejuízo de eventuais sanções legais.
§ 1° A inscrição no festival implica na aceitação irrestrita e integral de todas as normas estipuladas neste Edital.
§ 2° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:DC569E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 004/2026 CMS

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº004/2026

DISPÕE sobre a Aprovação da ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB e 092/2026 GPMB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia sete de agosto de dois mil e vinte seis.

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ATA da REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia sete de agosto de dois mil e vinte e seis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº004/2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D9C5F548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2026 CMS

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº005/2026

DISPÕE sobre avaliação e aprovação do 3ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia sete de agosto de dois mil e vinte seis.

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o 3ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº005/2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8F31E067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 006/2026 CMS

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº006/2026

DISPÕE sobre avaliação e aprovação Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2025 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia sete de agosto de dois mil e vinte seis.

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema

Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2025;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº006/2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:AC3EE0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/2026 CMS

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº007/2026

DISPÕE sobre avaliação e aprovação do 1ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2026 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia sete de agosto de dois mil e vinte seis.

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2026;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº007/2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:2D59920F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020 /2026

OBJETO: Formação Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos destinados à assistência à saúde, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Documentação e Proposta**: serão recebidos até às 09h00 h do dia **01 de setembro de 2026**. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação - CCPG, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, bairro Ginásio no Município de Guajará - AM. O Edital

poderá ser baixado no site **https://guajara.am.gov.br/**, solicitado no e-mail: **licitacaoguajara01@gmail.com** ou disponível no setor de licitação no endereço acima citado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 20 de agosto de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:58411CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.
CONTRATADA: GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA, CNPJ nº 20.090.603/0001-39.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações do Município de Guajará/AM, conforme o Credenciamento nº 001/2026.
PERCENTUAL E QUANTITATIVO ESTIMADO: Fica destinado à localidade de Guajará/AM o percentual de 70% (setenta por cento) do quantitativo global estimado do credenciamento, correspondente a 379.400 litros, sendo: 168.000 L de Gasolina Comum; 17.500 L de Etanol; 121.100 L de Diesel S-500; e 72.800 L de Diesel S-10. O quantitativo será distribuído entre todas as empresas credenciadas e contratadas para atendimento em Guajará/AM, sem garantia de quantitativo mínimo, faturamento ou exclusividade.
VALOR ESTIMADO:

Item	PRODUTO	VALOR - TABELA ANP (DATA - 15/08/2026)	QUANT. LT
01	GASOLINA	R$ 7,29	168.000
02	ETANOL	R$ 5,29	17.500
03	OLEO DIESEL S-500	R$ 6,99	121.100
04	OLEO DIESEL S-10	R$ 6,99	728.000

DESCONTO: 1,00% (um por cento), conforme condições do Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Arts. 74, IV, e 79.

Guajará/AM, 19 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9230BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.
CONTRATADA: REDE POSTO 7 LTDA, CNPJ nº 48.904.369/0001-55, credenciada para atendimento em Cruzeiro do Sul/AC.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações do Município de Guajará/AM, conforme o Credenciamento nº 001/2026.
PERCENTUAL E QUANTITATIVO ESTIMADO: Fica destinado à localidade de **Cruzeiro do Sul/AC o percentual de 12% (doze por cento)** do quantitativo global estimado do credenciamento, correspondente a **65.040 litros**, sendo: **28.800 L de Gasolina Comum; 3.000 L de Etanol; 20.760 L de Diesel S-500; e 12.480 L de Diesel S-10**. O quantitativo será distribuído entre todas as empresas credenciadas e contratadas para atendimento em Cruzeiro do Sul/AC, sem garantia de quantitativo mínimo, faturamento ou exclusividade.
VALOR ESTIMADO:

Item	PRODUTO	VALOR - TABELA ANP (DATA - 15/08/2026)	QUANT. LT
01	GASOLINA	R$ 7,29	28.800
02	ETANOL	R$ 5,29	3.000
03	OLEO DIESEL S-500	R$ 6,99	20.760
04	OLEO DIESEL S-10	R$ 6,99	12.480

DESCONTO: 1,00% (um por cento), conforme condições do Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 74, IV, e 79.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Guajará/AM, 19 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4940261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.
CONTRATADA: AUTO POSTO BOSQUE LTDA, CNPJ nº 57.611.065/0001-90, credenciada para atendimento em Rio Branco/AC.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações do Município de Guajará/AM, conforme o Credenciamento nº 001/2026.
PERCENTUAL E QUANTITATIVO ESTIMADO: Fica destinado à localidade de **Rio Branco/AC o percentual de 8% (oito por cento)** do quantitativo global estimado do credenciamento, correspondente a **43.360 litros**, sendo: **19.200 L de Gasolina Comum; 2.000 L de Etanol; 13.840 L de Diesel S-500; e 8.320 L de Diesel S-10**. O quantitativo será distribuído entre todas as empresas credenciadas e contratadas para atendimento em Rio Branco/AC, sem garantia de quantitativo mínimo, faturamento ou exclusividade.
VALOR ESTIMADO:

Item	PRODUTO	VALOR - TABELA ANP (DATA - 15/08/2026)	QUANT. LT
01	GASOLINA	R$ 7,39	1.920
02	ETANOL	R$ 5,19	2.000
03	OLEO DIESEL S-500	R$ 7,99	13.840
04	OLEO DIESEL S-10	R$ 8,29	8.320

DESCONTO: 1,00% (um por cento), conforme condições do Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 74, IV, e 79.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Guajará/AM, 19 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8AE8AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Guajará por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção, Portaria/SECULT Nº 001 de 12 de agosto de 2026, considerando a Lei No 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto No 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como considerando o Decreto No 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e considerando a Portaria MINC No 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 - Edital Circuito Cultural.

Classificação Geral		
Proponente	**Média Final**	**Situação**
Jose Maria Barroso	67	Classificado
Orcerlandio Lagos Barbosa	65	Classificado
Adson de Araújo Freitas	64,5	Classificado
Maria Silva dos Santos	62,5	Classificado

Fica instituído, de acordo com o Art. 7.6 – Recurso da Etapa de Seleção, Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 - Edital Circuito Cultural, o prazo para interposição de recursos, consoante com o Cronograma de Execução, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas.

Guajará - AM, 19 de agosto de 2026

SILVANO DE SOUZA MACIEL
Secretário Adjunto de Cultura
Decreto Nº 58/202

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CCFF5A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS

A Prefeitura Municipal de Guajará por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção, Portaria/SECULT Nº 001 de 12 de agosto de 2026, considerando a Lei No 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto No 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como considerando o Decreto No 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e considerando a Portaria MINC No 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 - Edital de Premiação Raízes Juninas.

Classificação Geral			
Proponente	**Junina**	**Média Final**	**Situação**
Francisco Gomes de Araujo Neto	Deu no Aro	39,5	Classificado
Miquéias Pereira da Silva	5 Estrelas	34	Classificado

Fica instituído, de acordo com o Art. 7.6 – Recurso da Etapa de Seleção, Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 - Edital de Premiação Raízes Juninas, o prazo para interposição de recursos, consoante com o Cronograma de Execução, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas.

Guajará - AM, 19 de agosto de 2026

SILVANO DE SOUZA MACIEL
Secretário Adjunto de Cultura
Decreto Nº 58/202

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DBBAEC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA

A Prefeitura Municipal de Guajará por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção, Portaria/SECULT Nº 001 de 12 de agosto de 2026, considerando a Lei No 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto No 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como considerando o Decreto No 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e considerando a Portaria MINC No 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - Edital de Premiação Talentos da Terra.

Classificação Geral		
Proponente	**Média Final**	**Situação**
Oscar Pereira do Nascimento Filho	39,5	Classificado
Francisco Aldenir da Silva Oliveira	39	Classificado
Pedro Martins de Castro	37	Classificado
Abraao Marreira Martins	36,5	Classificado
Helton Souza Galvão	35,4	Classificado
Joberclaudio Vieira de Souza	35,3	Classificado
Francisco Altenisio Silva de Oliveira	35,2	Classificado
Briza Sarana Mateus Lima	34	Classificado
Jonas Gacia de Souza Filho	33,5	Classificado
José Francisco Ferreira da Silva	32	Classificado
Paulo Wendel Freire da Silva	31	Classificado
João Alberi Alves Gondim	30,5	Classificado
Carolina Lucena Barreto	30	Classificado
Eurides Junior Moura Melo da Silva	29,5	Classificado
Rayana Kellen Paula de Oliveira	29	Classificado
Wesley Freire da Silva	28,6	Classificado
Joana Ferreira da Conceição	28,5	Classificado
Geudes Teles de Lima	28,2	Classificado
Jebson Cabral de Castro	28	Classificado
Maria Dalmarcia da Silva Candido	27,5	Classificado

Fica instituído, de acordo com o Art. 7.6 – Recurso da Etapa de Seleção, Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - Edital de Premiação Talentos da Terra, o prazo para interposição de recursos, consoante com o Cronograma de Execução, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas.

Guajará - AM, 19 de agosto de 2026

SILVANO DE SOUZA MACIEL
Secretário Adjunto de Cultura
Decreto Nº 58/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:135A7EF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 29/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 92/2025, celebrado em 02/06/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de gerenciamento de dados e transmissão ao eSocial, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: FABRÍCIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ N° 52.958.977/0001-10).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2026 e encerrando em 01 de junho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18037996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação do serviço de cessão de uso do software para lançamento de dados da licitação para remessa do E-Contas 2026 da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço da cessão de uso do software para lançamento de dados da licitação para remessa do E-Contas 2026, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa ROBERTO BENJOINO FERREIRA 34698337291, CNPJ nº 19.360.480/0001-20, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020202.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recurso Próprio.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 19 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 19 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:77D6F1FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Disposto na Lei 11.947, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e a Lei nº 15.226/2025 e Resoluções vigentes do FNDE. Aplicabilidade do artigo 75, inciso IV, alínea e da Lei n° 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como banana grande, banana prata, pepino, polpa de cupuaçu, mamão, abacate, inhame, couve, jerimum, macaxeira, farinha de mandioca, cheiro verde, melancia e pimenta de cheiro, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF
CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 11.947, alterada pela Lei nº 14.666 de 23/2023 e a Lei nº 15.226/2025 e Resoluções vigentes do FNDE, que trata da aplicação de recurso no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 75, inciso IV, alínea e da Lei n° 14.133/2021, que trata da dispensa de processo.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à complementação da merenda escolar de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea e, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor dos vencedores da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026, os licitantes com os valores globais dos seus projetos de venda: a senhora ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 020.352.572-80, com o valor global do projeto de venda R$ 16.605,74 (dezesseis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), a senhora ANTÔNIA GOMES DE SÁ, CPF nº 626.482.922-68, com o valor global do projeto de venda R$ 35.337,77 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), a senhora CELILDE FARIAS DOS SANTOS, CPF nº 008.432.512-71, com valor global do projeto de venda R$ 38.657,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), o senhor FRANCISCO ORCY

BARROSO MATIAS, CPF n° 945.817.112-15, com o valor global do projeto de venda R$ 38.862,40 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e o senhor KAIO KAWAN DOS SANTOS MARTINS, CPF n° 025.266.232-60, com o valor global do projeto de venda R$ 33.410,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dez reais), LUCAS LIMA DE CARVALHO, CPF nº 014.519.842-26, com o valor global do projeto de venda R$ 18.649,33 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) e MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 829.216.872-91, com o valor global do projeto de venda 18.209,34 (dezoito mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020204.
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2.021/12.365.0065.2.027
12.366.0065.2.033/12.367.0065.2.035
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 1500/1552-Recursos Próprios/PNAE.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 13 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 13 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:FBF5ED31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **I. S. BUZAGLO,** CNPJ nº 08.834.496/0001-00, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026-SRP, **I. S. BUZAGLO,** no valor de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, em 29 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 29 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C8FA8043

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 030/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2026-CL, realizado em 27/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de conjunto escolar composto de mesa e cadeira, que se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: I. S. BUZAGLO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	300	CONJUNTO	CONJUNTO ALUNO/CJA-04B (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira na cor: vermelha. Mesa com tampo ABS. Cadeira assento e encosto em polipropileno, modelo FDE-FNDE.	PLAXMETAL	620,00
02	200	CONJUNTO	CONJUNTO ALUNO/CJA-03B (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira na cor: amarela. Mesa com tampo em ABS. Cadeira assento e encosto em polipropileno, modelo FDE-FNDE.	PLAXMETAL	630,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 30 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:44543C39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°030/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR PSICOSSOCIAL.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 030/2026**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR PSICOSSOCIAL.**
II – O custo total desta Locação é de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **IVON ANDRADE DE MENEZES,** inscrito no CPF n° **017.849.782-72**, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR PSICOSSOCIAL,** através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1FC46FD8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO DISTRITO DO CACAU PIRERA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: PAIM CONSTRUTORALTDA, inscrita no CNPJ: 22.871.754/0001-50, com valor global de R$ 2.895.201,86 (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e um reais e oitenta e seis centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a Concorrência Eletrônica N° 007/2026 - CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 19 de Agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B1D0D3E5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO PICKUP.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **26/08/2026 (QUARTA- FEIRA)**.

Iranduba 19 de agosto de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:49653ACD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 030/2026
DATA DA ASSINATURA: 10-de junho de 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e IVON ANDRADE DE MENEZES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR PSICOSSOCIAL.
VALOR CONTRATADO GLOBAL: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
- PROJETO/ATIV. 2009 – MAN. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
-ELEMENTO: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA;
- FONTE: 1.500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1CA0FA2A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Presencial n° 011/2026
DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2026
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a Empresa TRANS BR TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CARGA (VEÍCULOS) PARA REALIZAÇÃO DE TRANSLADO (SOROCABA/SP X MANAUS) DE 01 (UM) VEÍCULO UOM – UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO DOADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NOVO PAC – DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2113 – Man. E Func. Do Fundo Municpal de Saude
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fontes: 1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8C0D2D9C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 189/2022.

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

VALOR: FICA AJUSTADO O REEQUIÍBRIO FINANCEIRO DE 25% NO VALOR MENSAL DO CONTRATO, DEVENDO SER PAGO O REEQUILÍBRIO NO PERCENTUAL SUPRACITADO, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM E RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – TERRESTRE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E816FC25

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO N°202/2023.

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINEANCIRO.

VALOR: FICA AJUSTADO O REEQUIÍBRIO FINANCEIRO DE 25% NO VALOR MENSAL DO CONTRATO, DEVENDO SER PAGO O REEQUILÍBRIO NO PERCENTUAL SUPRACITADO, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CONTRATADA: KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAIS, TERRESTRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D5404952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.081/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Diretor de Departamento - CC06, no Departamento de Administração de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, na função de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Administração de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba/AM, a contar do dia 01 de agosto de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B31AB8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.082/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ELIZANGELA ABREU DE OLIVEIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 436/2026 - PGMI e Despacho nº 1.001/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2018 a 04/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELIZANGELA ABREU DE OLIVEIRA, Matrícula nº 172-8A, admitido (a) em 13 de abril de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2026 até o dia 17 (dezessete) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4F4E37C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.083/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ANTONIA GELCILENE DA SILVA TEIXEIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 435/2026 - PGMI e Despacho nº 999/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ANTONIA GELCILENE DA SILVA TEIXEIRA, Matrícula nº 144-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2026 até o dia 17 (dezessete) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DFD08988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.084/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) FRANCE DE ALMEIDA CABRAL, conforme informações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 404/2026 - PGMI e Despacho nº 956/2026-DEL/CCI/PMI.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2017 a 04/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) FRANCE DE ALMEIDA CABRAL, Matrícula nº 4.038-9A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, na função de Turismóloga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Iranduba
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2026 até o dia 17 (dezessete) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B6C2F16D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 523, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE Pensão por Morte em decorrência de decisão judicial nos autos do processo nº0600129-54.2024.8.04.1900 ao senhor ELIAS FERREIRA COIMBRA dependente previdenciário da senhora MARIVETE DE SOUZA PEIXOTO, ex-servidora falecida desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO *o cumprimento da sentença proferida pela Excelentíssima Juíza de Direito Naia Moreira Yamamura, titular da 3ª Vara cível da Fazenda Pública da Comarca de Itacoatiara-AM, constantes nos autos do Processo nº 0600129-54.2024.8.04.1900, que reconheceu a união estável entre Elias Ferreira Coimbra e a falecida servidora municipal Marivete de Souza Peixoto e que determinou ao IMPREVI a implantar benefício de pensão por morte com efeitos previdenciários retroativos ao dia 29 de maio de 2019.*
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **nº 3319/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da servidora **MARIVETE DE SOUZA PEIXOTO,** falecida em **01/07/2012**; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer nº071/2026**, da Assessoria Jurídica e o **Parecer nº046/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

RESOLVE:
Art.1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, **em caráter vitalício**, a conta de **01.08.2026** ao Sr. **ELIAS FERREIRA COIMBRA,** na condição de companheiro e dependente previdenciário da servidora falecida **MARIVETE DE SOUZA PEIXOTO**, Auxiliar de Serviços Gerias I, matricula FEC 08/45015, a qual se encontrava na ativa na data do óbito**.** Nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88,

com **Provento Integral**, **sem Paridade**, calculado com base na última Remuneração ou Provento.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I – VENCIMENTO -AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS I- no valor de 200,00 (Duzentos reais), com base na Lei Municipal nº 001 de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II- COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL (na forma da lei) – no valor de R$ 1.421,00, (Um mil quatrocentos e vinte e um reais), nos termos do Artigo 40, §2º, da Constituição Federal de 1988.

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%	DATA LIMITE
ELIAS FERREIRA COIMBRA	20/04/1974	Companheiro	1.621,00	100%	Vitalício

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 29.05.2019**, **nos termos da sentença judicial citada, ocasião em que haverá o adimplemento do competente precatório judicial, nos termos da Constituição Federal de 1988.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de agosto de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B89CEE1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
A Câmara Municipal de Itamarati/AM torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itamarati/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Data da Sessão Pública: 01 de setembro de 2026.
Horário: 09h30min (horário local).
Local: Câmara Municipal de Itamarati/AM, situada na Rua Boa Vista, nº 89, Centro, CEP 69.510-000, Itamarati/AM.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itamarati/AM, disponível em: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati-camara, também poderão ser solicitados pelo e-mail: agentecontracao.cmi@gmail.com ou retirados presencialmente na sede da Câmara Municipal, no endereço acima indicado, em dias úteis e durante o horário de expediente.

Itamarati/AM, 19 de agosto de 2026.

SANIA DA SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:09A979E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Extrato de Contrato Nº 051/2026 da Inexigibilidade Nº 013/2026

Espécie: Contrato nº 051/2026, celebrado em 10/07/2026, das partes, Prefeitura Municipal de Itamarati e a Empresa **ELENA PISSOLATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 62.672.098/0001-80**.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para apoio à estruturação, implementação e adequação dos mecanismos de Ouvidoria, Transparência e Controle Interno do Município de Itamarati/AM, incluindo orientação quanto à conformidade e adequação dos procedimentos administrativos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da Administração Pública Municipal.
Valor Global: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais**).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
04.124.0067.2045.0000 – **Manutenção e Funcionamento do Controle Interno.**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

Itamarati-AM, 10 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E431569D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/2021)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADA: JORGISMAR ANDRE DE ANDRADE DE SOUZA - ME, CNPJ: 29.418.750/0001-60. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 002/2025**, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: **R$ 384.564,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**. DATA DE ASSINATURA 19/03/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 20/03/2026 A 20/03/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/2021.

Itamarati/AM, 19 de março de 2026.

JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4CADB4E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/2021)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADA: GEAN C. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 40.782.463/0001-77. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 013/2025**, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: **R$ 756.711,77 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**. DATA DE ASSINATURA 20/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 21/07/2026 A 21/07/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/2021.

Itamarati/AM, 20 de julho de 2026.

JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FFE9AFFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/2021)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 013/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADAS: MANOEL LIBÂNIO CAVALCANTE – EPP, CNPJ 13.758.972/0001-91; A P MARTINS DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ: 41.012.217/0001-07; D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME, CNPJ: 42.571.890/0001-31; DM COMERCIO DE GAS, PRODUTOS ALIMENTICIOS E FRIOS LTDA – EPP, CNPJ: 05.344.603/0001-24 e G P CAMPELO LTDA – ME, CNPJ: 45.664.546/0001-85. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 014/2025**, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: **R$ 3.526.923,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)**. DATA DE ASSINATURA 29/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 30/07/2026 A 30/07/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/2021.

Itamarati/AM, 29 de julho de 2026.

JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:47D2A8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/2021)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 014/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADA: BETEL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 49.170.696/0001-93. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 015/2025**, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: **R$ 376.260,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**. DATA DE ASSINATURA 29/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 30/07/2026 A 30/07/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/2021.

Itamarati/AM, 29 de julho de 2026.

JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C4A78FC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/2021)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 015/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADAS: JS REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA – EPP, CNPJ 36.442.712/0001-08; J S PACHECO LTDA – EPP, CNPJ: 23.257.853/0001-09 e I. DE M. GESTRUDE – ME, CNPJ: 15.310.194/0001-07. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 016/2025**, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: **R$ 1.877.388,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. DATA DE ASSINATURA 18/08/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 18/08/2026 A 18/08/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/2021.

Itamarati/AM, 18 de agosto de 2026.

JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8430EA43

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

Ratificação De Homologação de Inexigibilidade N° 013/2026

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para apoio à estruturação, implementação e adequação dos mecanismos de Ouvidoria,

Transparência e Controle Interno do Município de Itamarati/AM, incluindo orientação quanto à conformidade e adequação dos procedimentos administrativos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da Administração Pública Municipal, em favor da empresa **ELENA PISSOLATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **62.672.098/0001-80**. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, Valor Global: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais**), fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento com Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 10 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:ED1521DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026/GS-SEMED JAPURÁ/AM, 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 032/2026/GS-SEMED JAPURÁ/AM, 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, do município de Japurá/AM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação educacional vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com ênfase nas metas e diretrizes de alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958, de 22 de agosto de 2023, que institui o Programa Amazonas Mais Alfabetizado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 183/2026/GP-PMJ, de 03 de agosto de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;

CONSIDERANDO, em especial, o § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 183/2026/GP-PMJ, que determina expressamente que os membros do CEMC serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E DESIGNAR os membros integrantes (titulares e suplentes) do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC** de Japurá/AM, encarregados de exercer a governança da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, conforme a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Educação
a) Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
TITULAR: PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
b) Chefe do Departamento Pedagógico;
TITULAR: VALCIRLENE MONTEIRO DA SILVA
c) Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
TITULAR: LENICE COELHO BARBOSA
d) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
TITULAR: LENICE COELHO BARBOSA

II – Representantes das Unidades Escolares
a) 02 (dois) gestores escolares;
TITULAR: ORIVAM RODRIGUES REINALDO
SUPLENTE: EUZIANE BEZERA MACIEL
b) 02 (dois) coordenadores pedagógicos;
TITULAR: ELIANA MACHADO MUNIZ
SUPLENTE: JUSICLEIDE RODRIGUES COELHO
c) 02 (dois) professores alfabetizadores.
TITULAR: JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE: ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

III – Conselhos e Instâncias de Participação Social
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
TITULAR: ANDRESON CAÍQUE SANTOS MAIA
b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
TITULAR: ILSON QUEIROZ DE LIMA

IV – Comunidade Escolar
a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;
TITULAR: MARIA CRISTINA DOS SANTOS SOBRAL
b) 01 (um) representante dos colegiados escolares (Conselho Escolar ou APMC).
TITULAR: ALAILTON ALMEIDA MARINHO

V – Representação das Comunidades
a) 01 (um) representante das comunidades indígenas;
TITULAR: EDILSON MARCOLINO LOPES
b) 01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.
TITULAR: DARALICE DA SILVA MARINHO

Art. 2º A Presidência do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será exercida pelo **Secretário Municipal de Educação**, e a Secretaria Executiva pela **Chefe do Departamento Pedagógico**, nos termos dos artigos 3º, I, "a", e 5º do Decreto Municipal nº 183/2026/GP-PMJ.

Art. 3º As atribuições, prazos, dinâmica de funcionamento e regramento das reuniões ordinárias (bimestrais) e extraordinárias do CEMC obedecerão rigorosamente às disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2026/GP-PMJ e no Regimento Interno a ser elaborado pelo colegiado.

Art. 4º Conforme estabelecido no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 183/2026/GP-PMJ, o exercício das funções de membro do CEMC é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de julho de 2026**, em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 183/2026/GP-PMJ.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Japurá/AM, 05 de agosto de 2026.

PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 005/2025-GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8C03F533

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051L/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051L/2026

Dispensa de Licitação nº 013/2026 – Contrato 051L/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA - CNPJ/MF nº 54.816.834/0001-07. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO FÍSICO DO ACERVO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor:** R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A76FC511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026/GAB/PMJ.

Designa servidor para responder pela gestão do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juruá, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o art. 169 da Constituição Federal e os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que impõem controle permanente da despesa total com pessoal;
CONSIDERANDO os arts. 62 a 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam o pagamento de despesa à sua regular liquidação, mediante verificação do direito adquirido pelo credor;
CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções na área de pessoal, de modo a distinguir a responsabilidade técnica pela elaboração da folha de pagamento das atribuições de gestão administrativa do setor;
CONSIDERANDO as obrigações acessórias de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal a cargo do Município, notadamente as escriturações e transmissões devidas ao eSocial, à DCTFWeb, ao FGTS Digital e aos regimes previdenciários a que se vinculam os agentes públicos municipais;
CONSIDERANDO o dever de encaminhamento tempestivo de dados e informações de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na forma da legislação e dos atos normativos daquela Corte;
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a necessidade do serviço público,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ COELHO CHAGAS**, matrícula nº **08**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, lotado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juruá, para responder pela elaboração, conferência, processamento e fechamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos agentes políticos e dos demais agentes públicos remunerados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A designação de que trata o caput tem natureza técnica e restringe-se exclusivamente às atribuições relacionadas à folha de pagamento, descritas no art. 2º desta Portaria, não abrangendo a gestão administrativa do Setor de Pessoal, a prática de atos de admissão, nomeação, exoneração, dispensa, concessão de vantagens ou quaisquer outros atos de provimento e vacância.
§ 2º O(A) servidor(a) designado(a) atuará sob a supervisão do responsável pela gestão do Setor de Pessoal e em articulação com os Setores de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno
Art. 2º - Compete ao(à) servidor(a) designado(a) no art. 1º:
I – receber, conferir e consolidar os dados necessários ao processamento da folha de pagamento, especialmente os registros de frequência, escalas, plantões, férias, licenças, afastamentos, cessões e substituições, encaminhados pelas unidades administrativas competentes;
II – processar a folha de pagamento mensal, bem como as folhas complementares, de décimo terceiro salário, de férias, de rescisões e de pagamentos retroativos, observados os prazos fixados no art. 4º desta Portaria;
III – calcular, conferir e lançar os proventos, vantagens, gratificações, adicionais, indenizações e demais parcelas remuneratórias, exclusivamente quando amparadas em lei municipal, ato administrativo publicado, decisão judicial ou termo de acordo firmado pelo Município;
IV – apurar e conferir os descontos legais e autorizados, notadamente a contribuição previdenciária do segurado, o imposto de renda retido na fonte, a contribuição sindical quando devida, as consignações facultativas dentro da margem consignável, as pensões alimentícias determinadas judicialmente e a reposição de valores pagos indevidamente;
V – apurar os encargos patronais incidentes sobre a folha e encaminhá-los, em tempo hábil, aos Setores de Contabilidade e Tesouraria, para empenho, liquidação e recolhimento nos prazos legais;
VI – elaborar, escriturar, validar e transmitir as obrigações acessórias decorrentes da folha de pagamento, especialmente os eventos do eSocial, respondendo pela tempestividade e pela fidedignidade das informações prestadas;
VII – emitir e disponibilizar contracheques, fichas financeiras, informes de rendimentos, declarações de vínculo e de remuneração e demais documentos de natureza financeira solicitados pelos agentes públicos municipais;
VIII – manter arquivo organizado, íntegro e de fácil acesso dos resumos, relatórios, arquivos eletrônicos e comprovantes relativos a cada competência processada, observados os prazos de guarda previstos na legislação;
IX – alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados de folha de pagamento, respondendo pela guarda e pelo uso pessoal e intransferível de suas credenciais de acesso, vedado o compartilhamento de senha;
X – prestar, no prazo assinalado, as informações e os esclarecimentos requisitados pelo Controle Interno, pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelos demais órgãos de fiscalização, no que pertine à folha de pagamento;
XI – subsidiar a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e das demais informações relativas à despesa com pessoal, mediante fornecimento tempestivo dos dados da folha ao Setor de Contabilidade e ao Controle Interno;
XII – comunicar formalmente e de imediato à autoridade superior e ao Controle Interno qualquer inconsistência, duplicidade, pagamento indevido, lançamento sem respaldo legal, indício de acumulação ilícita de cargos ou aproximação dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
XIII – observar as vedações eleitorais aplicáveis à folha de pagamento, especialmente as restrições à revisão geral da remuneração dos servidores públicos e a aumentos remuneratórios nos períodos legalmente vedados;
XIV – tratar os dados pessoais dos agentes públicos municipais com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, restringindo o acesso e o compartilhamento das informações ao estritamente necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 3º É vedado ao(à) servidor(a) designado(a):
I – incluir na folha de pagamento agente público cuja nomeação, contratação, designação ou posse não esteja formalizada em ato

administrativo publicado, ressalvado o cumprimento de decisão judicial;
II – efetuar lançamento de vantagem, gratificação, adicional ou reajuste sem prévia lei municipal ou ato administrativo que lhe dê fundamento;
III – manter na folha agente público exonerado, demitido, dispensado, aposentado ou falecido, a partir da competência subsequente à comunicação formal do respectivo ato;
IV – proceder a alterações nos registros financeiros sem a correspondente documentação de suporte arquivada;
V – fornecer a terceiros dados funcionais ou financeiros dos agentes públicos municipais sem autorização legal, judicial ou do titular dos dados.
Art. 4º A folha de pagamento deverá estar processada e encaminhada, acompanhada dos respectivos resumos e relatórios analíticos, ao Setor de Contabilidade até o dia 30 de cada mês, e à Tesouraria até o dia 25, de modo a viabilizar o empenho, a liquidação e o pagamento tempestivos, bem como o recolhimento das obrigações patronais e das retenções dentro dos prazos legais.
Parágrafo único. As unidades administrativas encaminharão ao Setor de Pessoal, até o dia 20 de cada mês, os registros de frequência e demais documentos indispensáveis ao processamento da folha, respondendo seus responsáveis pelo atraso ou pela inexatidão das informações prestadas
Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não afasta nem transfere as competências do ordenador de despesas, do gestor do Setor de Pessoal, do Setor de Contabilidade, da Tesouraria e do Controle Interno, cabendo a cada qual responder pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições.
Parágrafo único. O(A) servidor(a) designado(a) responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados com dolo, erro grosseiro, negligência, imprudência ou imperícia no exercício das atribuições descritas nesta Portaria, na forma da legislação aplicável
Art. 6º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não implica alteração do cargo ocupado, não gera direito à percepção de remuneração adicional e não caracteriza desvio de função, ressalvada a hipótese de gratificação instituída por lei municipal específica.
Art. 7º Nos períodos de férias, licenças e afastamentos legais do(a) servidor(a) designado(a), as atribuições desta Portaria serão exercidas por servidor formalmente indicado pelo responsável pela gestão do Setor de Pessoal, mediante ato específico da autoridade competente.
Art. 8º O(A) servidor(a) designado(a) deverá ser cientificado(a) do inteiro teor desta Portaria, mediante recibo, que será juntado à respectiva pasta funcional.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 14 de Agosto de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A463D1C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 109/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 063/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE COLCHONETES SOB MEDIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa **J. ALEXANDRE DO NASCIMENTO-ME, CNPJ nº 06.298.758/0001-34**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 19 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:0E4190CC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e pregoeiro, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de montagem de estrutura de eventos com locação de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Lábrea. A medida encontra amparo em virtude da decisão judicial nos autos do processo nº. 0004237.92.2026.8.04.5300 até que sobrevenha outra determinação.

Lábrea/AM, 19 de agosto de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 – GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:2542ECDB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 226/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 225/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **J. ALEXANDRE DO NASCIMENTO-ME, CNPJ nº 06.298.758/0001-34**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE COLCHONETES SOB MEDIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL:R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2018 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
3.3.90.39.540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fundeb

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 19 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:FEF5ED0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001-2026- COG

PORTARIA N° 001/2026- COG LABREA, 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as restrições, vedações e normas de segurança para a comercialização e circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o festival de praia FESTA DO SOL 2026. E dá outras Providências.

CONSIDERANDO a publicação do **Decreto Municipal nº 841/2026/GPML**, Lábrea/AM, de 17 de junho de 2026. Que Dispõe Sobre a Definição do Calendário Municipal da **FESTA DO SOL 2026**, e dá Providências, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/06/2026. Edição 4136, Código Identificador: A9AC04E5.

CONSIDERANDO a Portaria n° 285/2026- GPML, de 07 de julho de 2026. Que Institui a Comissão Organizadora da **FESTA DO SOL 2026**, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/07/2026. Edição 4153, Código Identificador: 608FDB08.

CONSIDERANDO finalmente, a dimensão do evento, bem como a necessidade de planejar, organizar e executar as atividades relacionadas à realização da **FESTA DO SOL 2026**, a fim de assegurar sua plena execução, organização e segurança;
RESOLVE:
Art. 1º - Das Restrições de Recipientes e Embalagens

É terminantemente proibida a comercialização, distribuição, transporte ou posse de bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas) em garrafas de vidro, recipientes de louça ou qualquer embalagem frágil e perfurocortante em toda a extensão do evento e faixa de areia.

Os comerciantes autorizados deverão servir bebidas exclusivamente em latas de alumínio, copos descartáveis ou copos plásticos reutilizáveis.

Art. 2º - Da Proibição de Venda a Menores de Idade

É expressamente proibida a venda, oferta, fornecimento ou entrega, mesmo que gratuita, de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes (menores de 18 anos), conforme o art. 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Todos os pontos de **venda credenciados** são obrigados a afixar, em local visível ao público, cartazes informando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Os atendentes deverão exigir documento oficial com foto sempre que houver dúvida sobre a idade do consumidor.

Art. 3º - Da Limitação de Locais e Ambulantes Não Autorizados

Fica proibida a venda de bebidas por comerciantes ambulantes que não estejam devidamente cadastrados pela comissão organizadora.

A comercialização é restrita exclusivamente às barracas, quiosques e estandes delimitados no mapa oficial do evento.

Art. 4º - Da Fiscalização e Penalidades

O descumprimento das restrições estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

Apreensão imediata dos produtos e recipientes irregulares;

Interdição do ponto de venda e cassação da licença de funcionamento no evento;

Aplicação de multas administrativas previstas na legislação municipal vigente;

Encaminhamento às autoridades policiais em caso de descumprimento das normas de proteção à criança e ao adolescente ou desacato.

Art. 5º - Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando durante todo o período de realização da Festa do Sol 2026**.**

AMÂNDIO SOUZA ARAÚJO
Presidente
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - SEMCTE

ROSIEDE TEIXEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente
Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SEMCTE

KAIO RODRIGO MAIA RODRIGUES
Coordenador
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Institucional – SEGOV

FERNANDO QUEIROZ DE FREITAS
Vice- Coordenador
Subsecretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B5E0FB3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2025.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 07/2025.
OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manacapuru/AM.
FORNECEDOR: VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ nº 53.380.005/0001-53.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 15/07/2026 a 15/07/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Manacapuru, 15 de julho de 2026.

VER. JEFFERSSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BC7FC52B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026.

OBJETO: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos laboratoriais para abastecimento do Laboratório Central – LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município e Manacapuru/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriunda do processo administrativo interno nº 13931/2026

ABERTURA: 02/09/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 21/08/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 17 de agosto de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:447A19EE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que a licitação referente ao:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública em plataforma cloud computing (software as a service – saas), compreendendo o licenciamento de uso do software, hospedagem em internet data center (idc), implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, bem como serviços de sustentação da solução, destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru – SAAE, *fica através do presente ato, REVOGADA, conforme Oficio n° 071/2026/SAAE.*

Manacapuru-AM, 19 de agosto de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:BFE4605B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que a licitação referente ao:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos e equipamentos agrícolas, visando atender às necessidades da secretaria municipal de produção rural e abastecimento-SEMPRA, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 10623/2026, *fica através do presente ato, REVOGADA, conforme Oficio n° 021/2026/SEMPRA/PMM.*

Manacapuru-AM, 19 de agosto de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:D9464283

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA**: 31/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da EMEF Governador Henoch da Silva Reis, localizado na rua Parintins S/N, zona urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 13689/2026; **VIGÊNCIA**: 02/08/2026 a 02/08/2027; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil BIANCO BARBOSA DE SOUZA – CREA-AM RNP 041862607-3; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 31 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:62F48E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **JOAO HERBERT AMORIM VALENTE,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF JOSE AUGUSTO DE QUEIROZ,** objeto da Lei Municipal nº 429 de 08 de março de 2018, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função.
Parágrafo Único: Fica revogada a Portaria Nº086 de 19 de Janeiro de 2026

Manacapuru, 17 de Agosto de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A2534EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ORDILENE NASCIMENTO SILVEIRA,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTORA** da **EMEF GASPAR FERNANDES,** objeto da Lei Municipal nº 429 de 08 de março de 2018, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função.
Parágrafo Único: Fica revogada a Portaria Nº086 de 19 de Janeiro de 2026.

Manacapuru, 17 de Agosto de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A1DA0B3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO - ART. 115, CAPUT, INCISOS I A IV, ADCT

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de minhas atribuições legais, DECLARO, para os devidos fins junto ao Ministério da Previdência Social – MPS, que:

a) O Município instituiu o Regime de Previdência Complementar – RPC por meio da LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 17 DE JUNHO DE 2022 (1), em atendimento às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019.

b) Desde a data de vigência da referida Lei Municipal até a presente data, NÃO houve ingresso, nomeação ou posse de servidores titulares de cargo efetivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sujeitos às regras do Regime de Previdência Complementar.

c) Em razão da inexistência de novos ingressos de servidores efetivos abrangidos pelo RPC, não houve necessidade prática de operacionalização Previdência Complementar, tampouco a realização de contribuições previdenciárias complementares. Mas o ENTE estará nas próximas semanas formalizando o processo de contratação de uma entidade.

d) Dessa forma, considerando a ausência de servidores alcançados pelas regras do RPC desde sua instituição, solicitamos a baixa da notificação referente à "Instituição do Regime de Previdência Complementar – Aprovação e Operacionalização do Convênio de Adesão", uma vez que não ocorreu fato gerador que exigisse a efetiva operacionalização do regime até o presente momento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 651 de 17 de junho de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/06/2022 - Nº 3138. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1B9196C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais fundamentadas pelos dispositivos da Lei Municipal nº 718 de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Manaquiri – CME, estabelece sua composição, competências, organização e funcionamento, revoga a Lei Municipal nº 406/2008 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ata de posse dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME e eleição do Presidente e Vice-Presidente, datada de 10 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0902/2026 – SEMEDE, que encaminha a nova composição do Conselho Municipal de Educação - CME de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Manaquiri/AM, para o quadriênio agosto de 2026 a agosto de 2030, conforme a disposição abaixo:

Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: Ronilson Feitosa de Araújo
SUPLENTE: Carla Loyana de Matos Rodrigues

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:
TITULAR: Hemerson Garcia da Silva
SUPLENTE: José Raimundo Batista Viana

Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: Nilton Cesar dos Santos Simão
SUPLENTE: Antônio Freire de Araújo

Representantes dos Gestores das Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:
TITULAR: Keilliane Araújo de Lima
SUPLENTE: Ana Paula Santos de Souza

Representantes da Educação Escolar Indígena:
TITULAR: Hudson Pereira Gama
SUPLENTE: Gleiciane de Almeida Lima

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: Ivanilce da Silva Figueiredo
SUPLENTE: Adriana Bezerra Aguiar

Representantes dos Conselhos Escolares e APMCs do Município:
TITULAR: Claudia Zuleica de Souza Monteiro
SUPLENTE: Maria José Monteiro da Silva

Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:
TITULAR: Jonas Monteiro de Souza
SUPLENTE: Zezinho Soares Marques

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE:
TITULAR: Élema Gomes Bezerra
SUPLENTE: Darclei da Silva Matos

Representantes do Sindicato dos Professores:
TITULAR: Maria Celestina Amorim da Silva Macário
SUPLENTE: Andreson Bentes Rodrigues

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: Débora Cristina Santos da Silva
SUPLENTE: Ana Paula da Silva Freire

Art. 2º Ficam empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, para o quadriênio de agosto de 2026 a agosto de 2030, os Conselheiros do CME adiante designados:

Presidente: Elema Gomes Bezerra
Vice-Presidente: Hemerson Garcia da Silva

Art. 3º Revogada a Portaria nº 655 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8CB322D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 019/2026 CPC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, incluindo implantação, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV**, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 09h00 do dia 20 de agosto de 2026 até às 10h00 do dia 26 de agosto de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário local.
O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 19 de agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A803CCE7

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026/ PNAE - SEMED

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026/ PNAE - SEMED;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUNDICAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a: **CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 – SEMED,** que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, Para O Ano Letivo De 2026.

II - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a: CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 – SEMED, que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, Para O Ano Letivo De 2026.
OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF FÍSICA E COOPERATIVA DETENTORRA DE CNPJ:
1. Adjanete Miranda Furtado, 961.012.612-04, Am032025.01.002788268caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças, R$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).
2. Alessandra Camilo Vasconcelos, 975.143.302-91, Am04202401001419921caf, Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 27.917,00 (Vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais).
3. Alessandro Do Carmo Dos Santos, 015.144.972-47 Am042024.01.001357400caf Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 5.800,30 (Cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos)

4. Ana Claudia Bacuri Pestana, 022.784.792-02, Am022025.01.002615610caf, Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 26.451,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)
5. Ana Leia Silva Da Paixão, 907.308.872-00, Am01202501002583392caf, Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira R$ 38.554,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
6. Antônio Bacuri Pestana, 000.458.412-09, Am062023.01.000400967caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira R$ 26.701,00 (Vinte e seis mil, setecentos e um reais)
7. Antonio Bacuri Pestana, 020.053.542-01, Am062026.01.004788269caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R$ 11.617,00 (Onze mil, seiscentos e dezessete reais)
8. Antônio Da Silva Barbosa, 6432.325.492-34, Am122024.01.002406721caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R$ 9.166,00 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais)
9. Antônio Marcos Francelino, 940.733.412-00, Am072026.01.004932891caf Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antônio Do Matupi, R$ 11.774,00 (Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais)
10. Antônio Soares Da Silva Neto, 015.770.022-45, Am062023.01.000410111caf, Major Paes Barreto, 1357, São Domingos Sávio R$ 39.997,64 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
11. Associação Mão Na Terra, 15.811.342/0001-69, Tv Rio Dos Marmelos, R$ 169.100,00 (Cento e sessenta e nove mil e cem reais)
12. Benedita De Oliveira Miranda, 961.012.532-87, Am052023.01.000381605caf , Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 32.368,00 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)
13. Bruna Mikaely Da Silva De Araujo, 038.779.112-42, Am012025.01.002583402caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira R$ 37.005,90 (Trinta e sete mil, cinco reais e noventa centavos).
14. Carlos Pantoja De Simplicio, 048846002-66 Am082026.01.0049.53364caf, Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho R$ 39.140,00 (Trinta e nove mil, cento e quarenta reais)
15. Dessoni Perin, 036.725.392-52, Am012025.01.002575180caf Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho, R$ 39.912,60 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos.)
16. Deusiene Do Nascimento Furtado, 823.175.422-91, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R$ 34.367,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)
17. Deuzilene Nascimento Furtado, 474.997.962-72 Am0522023.01.000374272caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira R$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)
18. Ezio Pereira De Castro, 004.218.752-40, Am01202501002592589caf, Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira R$ 16.675,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
19. Fernando Miranda Bacury, 017.108.042-46, Am052023.01.000379393caf, Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 38.818,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).
20. Francisco Correa Brasil, 912386502-44 Am08202601004954836caf Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
21. Franklin Camilo Vasconcelos 046838602-52 Am032024010001261186caf, Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 28.835,50 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
22. Gabriel Miranda Bacury, 023.589.622.52 Am052024.01.001601933caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais)
23. Geana Pestana Lagos, 007.322.602-56, Am042024010001359708caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 24.467,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
24. Geraldo Alves Pestana, 006.186.782-98 Am122025.01.004399091caf, Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 34.120,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais).
25. Gonçalo Leite Pestana, 044.422.172-70, Am042024.01.001468552caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 24.668,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
26. Isaac Pestana Leite, 705.052502.25, Am04202401001438049caf, Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira R$ 14.240,50 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
27. Ivan Da Silva Garcia, 849509352-91 Am042024.01.001408680caf, Estrada Do Ramal Brasil, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
28. Jean Nascimento França, 081.054.042-81 Am052026.01.004799171caf, Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
29. João Paulo Perin,1626703205 Am122025.01.004425038caf, Estrada Do Inajá - Ramal Dos Gauchos, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
30. Jones Perin, 402.137.730-15, Am052023.01.000378447caf, Estrada Do Inajá, Ramal Dos Gaúchos, R$ 39.202,50 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
31. Jose Luis Perin, 36321202-77 Am01202501002594842caf, Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
32. Joselma Pestana Lagos, 1478461292 Am05202501003448435caf, Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
33. Josimara Dos Santos Vieira 838.030.842-53, Am012025.01.002583594caf, Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
34. Ladislau Monteiro De Azevedo Neto, 820.182.942-53, Am032025.01.002738872caf Vicinal Nossa Senhora Aparecida, Estrada Do Sindicato, R$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
35. Leandro Lacerda Sales, 074052588-32 Am052024010001489196caf, Comunidade Boa Esperança Margem Esquerda Do Rio Madeira, R$ 36.252,60 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
36. Ludimila De Souza Farias, 011.099.492-27 Am042024.01.00359784caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
37. Luis Carlos Perin, 142.779.722-68 Am012025.01.002583594caf, Rua Dos Gaúchos Bairro: Mazzarelo 2 Nº 14 R$ 39.870,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais).
38. Manoel Nogueira De Azevedo, 7138740291 Am062023.01.000410111caf, Vicinal Nossa Senhora De Aparecida, R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
39. Maria Anizia Paz Lopes, 980.379.432-91 Am092024.01.002055607caf, Comunidade: São Pedro Do Uruá, R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
40. Maria De Fatima Pinto Furtado, 284.944.742-00, Am062024.01.001620688caf, Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira, R$ 17.417,50 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
41. Maria Do Socorro Nascimento, 004.696.762-13, Am122025.01.004421275caf, Comunidade: Comunidade Verdum, M/E Do Rio Madeira R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
42. Maria Wilma Miranda Veloso, 007.333.062-09, Am032026.01.004615243caf, Comunidade: Ribamar Rio Madeira R$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).
43. Mariza Miranda Bacury, 334.731.532-49, Am052023.01.000317538caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 23.351,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais)
44. Moises Leite Pestana 019.444.422-86, Am04202401001436342caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

45. Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva, 70138962251 Am032026010046008332caf, Comunidade: Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira, R$ 19.086,00 (dezenove mil e oitenta e seis reais).
46. Noel Miranda Pestana, 941.561.312-20, Am08202401001909654caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R$ 29.229,20 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
47. Onero Miranda Pestana, 848.424.152-15, Am01202501002577767caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
48. Osvaldo Miranda Bacuri, 862.894.892-91 Am02202501002621352caf, Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 20.242,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais).
49. Paulo Mendes Ferreira, 757.742.162-68, Am042024.01.001393325caf, Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
50. Raimundo Miranda Bacury, 68887841268 Am05202501003435231caf, Comunidade: São Sebastião, Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
51. Raimundo Miranda Pestana, 000.037.822-47, Am052024.01.001493590caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
52. Raimundo Orleylson Araujo, 296.361.082-34, Am03202501002780505caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
53. Roberval Furtado Da Conceição, 343848522-49 Am042025.01.003371459caf, Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
54. Rogerio Trindade Do Rosario, 007.431.462 - 98, Am032024.01.001222425caf, Comunidade Santa Eva R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
55. Ronaldo Miranda Pestana, 027.144.212-37 Am05202401001595492caf, Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
56. Ronivaldo Miranda Bacury, 86485474234 Am07202401000178056caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R$ 39.550,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
57. Rosemar Luzia Soares Laborda, 025.403.152-83, Am102024.01.002225467caf, Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)
58. Sebastião De Oliveira Pestana, 94959609249 Am062024.01.001730087caf, Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 25.268,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
59. Serafim Ferreira Da Silva, 063.008.552-87 Am042025.01.003411436caf, Br230 Km 180, Vicinal Pito Aceso Km 7,5 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi R$ 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
60. Sergio Farias França, 825.087.392-00, Am02202401000137252caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
61. Talissa De Sá Da Silva, 079.611.792-67, Am 0552023.01.000373661caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais).
62. Valdelice De Oliveira Lagos, 004.848.632-90 Am04202401000139272 3caf, Comunidade: Urumatuba, R$ 29.036,00 (vinte e nove mil e trinta e seis reais).
63. Valdemir Leite De Souza Junior, 944.181.872-00, Am032024.01.001330862caf, Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira, R$ 33.404,50 (trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
64. Wagner De Jesus, 017.031.852-42, Am032025.01.003001868caf, Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi, R$ 18.743,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 20 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal, de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9CF86005

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA - SEMED

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – ADJUNDICAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 006/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA,** que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE Para O Ano Letivo De 2026.
II - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 006/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA,** que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE Para O Ano Letivo De 2026.

1. Adevaldo Do Nascimento Furtado, 334.738.702-34 AM052024.01.001517180CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 39.928,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais).
2. Alessandra Camilo Vasconcelos, 975.143.302-91 AM04202401001419921CAF Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
3. Alessandro Do Carmo Dos Santos, 015.144.972-47 AM042024.01.001357400CAF Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
4. Ana Leia Silva Da Paixão, 907.308.872-00 AM01202501002583392CAF Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 37.540,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
5. Antonio Bacuri Pestana, 000.458.412-09 AM062023.01.000400967CAF Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R$ 32.150,00 (Trinta e dois mil e Cento e Cinquenta Reais).

6. Antonio Dantas Bentes, 734.190.952-87 AM07202601004940773CAF Comunidade: Vista Alegre/Rio Madeira R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
7. Bruna Mikaely Da Silva De Araújo, 038.779.112-42 AM012025.01.002583402CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R$ 39.983,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).
8. Deusiene Do Nascimento Furtado, 823.175.422-91 AM0522023.01.000374272CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
9. Deuzilene Nascimento Furtado, 474.997.962-72 AM052023.01.000373661CAF Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira, R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
10. Dioneia Tenharin, 080.898.772-06 AM042026.01.004726963CAF BR 230 KM 138, Aldeia Taboca- Santo A. Do Matupí, R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
11. Edevaldo Pio De Aguiar, 017.237.522-31 AM042025.01.003346903CAF Comunidade Fortaleza, R$ 13.981,00 (treze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais)
12. Eulalia Marques Brasil, 960.934.552-20 AM012026.01.004506433 Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R$ 1.920,00 (Um mil Novecentos e Vinte Reais)
13. Ezio Pereira De Castro 004.218.752-40 AM01202501002592589CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte reais.)
14. Fabriciano Tenharin, 014.609.972-92 AM042025.01.003418603CAF BR 230 KM 150, Ro. Do Estanho Km 03, Ald. Pakyri- Santo A. Do Matupí, R$ 19.895,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais.)
15. Francisco Correa Brasil, 912386502-44 AM08202601004954836CAF Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira, R$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais.)
16. Franklin Camilo Vasconcelos, 046838602-52 AM032024.01.001261186CAF Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais.)
17. Glaciete Cunha Palheta 007.322.602-56 AM04202401001359708CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 33.050,00 (Trinta e três mil e cinquenta reais.)
18. Geana Pestana Lagos 007.322.602-56 AM042024010001359708CAF Comunidade: São José - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)
19. Geovana Dantas Dias, 074.930.052.30 AM02202401001218067CAF Comunidade Repartimento, R$ 39.342,00 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais.)
20. Geraldo Alves Pestana 006.186.782-98 AM122025.01.004399091CAF Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais.)
21. Isaac Pestana Leite, 705.052502.25 AM04202401001438049CAF Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira, R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais.)
22. Jean Nascimento França 081.054.042-81 AM052026.01.004799171CAF Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais.)
23. Joelce Menezes Barros, 892.110.222-15 AM082024.01.001986699CAF Comunidade Aldeia Caiapé, R$ 9.775,00 (Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais.)
24. Joselma Pestana Lagos, 014.784.612-92 AM05202501003448435CAF Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira R$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)
25. Jovan Da Silva Leite 053.045.262-60 AM082026.01.004968366CAF Comunidade: São José Do Cumã - Lago Do Capana Grande, R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
26. Leandro Lacerda Sales, 074052588-32 AM05202401000148919 6CAF Comunidade Agua Azulmargem Esquerda Do Rio Madeira, R$ 38.990,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa reais.)
27. Ludima De Souza Farias, 011.099.492-27 AM042024.01.00359784CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).
28. Manoel Trindade Pinheiro 476.285.292-91 AM022026.01.004583905CAF Comunidade Barreira Do Capananzinho R$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais.)
29. Manoel Valente Doce Junior 848.361.302-63 AM022026.01.004575567CAF Comunidade: Barreira Do Capananzinho, R$ 26.710,00 (Vinte e seis mil, setecentos e dez reais).
30. Maria Anizia Paz Lopes, 980.379.432-91 AM092024.01.002055607CAF Comunidade: São Pedro Do Uruá R$ 36.118,00 (Trinta e seis mil, cento e dezoito reais).
31. Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva, 70138962251 AM032026010046008332CAF Comunidade: Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
32. Noel Miranda Pestana, 941.561.312-20 AM08202401001909654CAF Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).
33. Onero Miranda Pestana, 848.424.152-15 Am01202501002577767caf Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).
34. Osvaldo Miranda Bacuri, 862.894.892-91 Am02202501002621352caf Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.880,00, (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
35. Otoniel Lomas Felix, 036.925.632-80 Sdw00369256328022092110 58 Comunidade: Aldeia Camaiua/Terra Preta Do Ramal, R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
36. Raimundo Orleylson Araujo, 296.361.082-34 Am03202501002780505caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
37. Raimundo Silva De Melo, 934.996.392-20 Am112024.01.002290079caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).
38. Ronaldo Miranda Pestana, 027.144.212-37 Am05202401001595492caf Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).
39. Ronivaldo Miranda Bacury, 86485474234 Am07202401000178056 0caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).
40. Sergio Farias França, 825.087.392-00 Am02202401000137252caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
41. Talissa De Sá Da Silva, 079.611.792-67 Am0552023.01.000373661caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
42. Valdelice De Oliveira Lagos, 004.848.632-90 Am04202401000139272 3caf Comunidade: Urumatuba R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).
43. Valdemir Leite De Souza Junior, 944.181.872-00 Am032024.01.001330862caf Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 20 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A329F745

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2026

Processo de Inexigibilidade: Nº 006/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.
CONTRATADA: ROSELY PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 674.864.792-49.
OBJETO: Extinção do Contrato nº 187/2026, referente à locação de imóvel urbano destinado à instalação da Base Operacional da Brigada Ambiental no Distrito de Santo Antônio de Matupi, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
MOTIVO: Alteração da titularidade do imóvel objeto da locação, em razão de sua alienação a terceiro durante a vigência contratual.
FUNDAMENTO: Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Contrato nº 187/2026.
DATA DA EXTINÇÃO: 19 de agosto de 2026.

Manicoré/AM, 19 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F0276D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 176, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Senhor (a) **AUCIMARA DE ALMEIDA GALVÃO,** portador (a) do CPF nº 406.658.792-53, nas funções do cargo de **PEDADAGOGO,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: _____ /_____/2026.

_____
AUCIMARA DE ALMEIDA GALVÃO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:59CEA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **EDER GARCIA DE ALMEIDA,** portador (a) do CPF nº 745.698.992-34, das funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/08/2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em /_/2026.

_____
EDER GARCIA DE ALMEIDA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4DFA49F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 185, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **PABLO CLEBER MARIANO,** portador (a) do CPF nº 263.329.618-13, das funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/08/2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em / /2026.

_____
PABLO CLEBER MARIANO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:94A4B909

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO NO 005/2026-PMM, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/PMM, sob CNPJ: n. nº **04.505.640/0001-04**, Contratante, ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP", registrada sob o nº CNPJ.: 10.773.805/0001-21, como contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de natureza atuarial para realização da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maraã – MARAÃPREV, elaboração e envio da Nota Técnica Atuarial – NTA, elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, bem como elaboração de estudo técnico com apresentação de cenários, sugestões e alternativas para equacionamento do déficit atuarial.

Vigência: 20/08/2026 a 20/10/2026.

Fundamentação Legal: art. 72 e 75 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024 de 31/01/2024, e Decreto nº 026/2026.
Dotação Orçamentaria:
Órgão: 0200 – Poder Executivo
Unidade: 0206.01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0011.2.009
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

Maraã (AM), 18 de agosto de 2026

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

Aliança Assessoria e Consultoria AtuarialLTDA - EPP,
CNPJ.: 10.773.805/0001-21,
RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA,
CPF sob o n° 058.674.496-70
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B010029A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0019/2026-GPMM

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS E EM OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICIDADES LOCAIS, VISANDO ASSEGURAR O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ O FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, que estabelece, em seus Arts. 22, 23 e 32, as diretrizes para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;

CONSIDERANDO A **Lei n.º 15.388, de 14 de abril de 2026**, sancionada pelo Governo Federal, institui o novo **Plano Nacional de Educação (PNE)** com vigência de dez anos (2026 a 2036). O planejamento estratégico substitui o ciclo anterior e define as diretrizes para o avanço do ensino no país, especialmente sua Meta 5 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Parágrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VI - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
VII - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
VIII- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
IX - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
V - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
VI - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VII - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VIII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
IX - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;
X – adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas á alfabetização e apo letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II - Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.
III - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
V - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VII - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Promoção de estratégicas específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.
II - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
III - Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.
IV - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;
VI - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
VII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;
VIII - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
IX - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
X - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
XI - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de Pré I e Prè II.
II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;
III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - Professores das comunidades escolar indígena e quilombola, se houver;
IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
VII - Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;
VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;
V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 25 de junho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:6D2911EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 1482/2026.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1482, DE 15 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 15/06/2026, EDIÇÃO 4137, CÓDIGO IDENTIFICADOR 88946C99.

Maués/AM, 19 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2D7D3BB1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0127, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 05/02/2026, EDIÇÃO 4039, CÓDIGO IDENTIFICADOR EA807214.

ONDE SE LÊ: 2022/2023,

LEIA-SE: 2023/2024,

Maués/AM, 19 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E3694B80

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1304, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ANA SUELI CANUTO DA SILVA,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 58-1, à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS,** Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4CD23137

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1310, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ISABELLE MALVEIRA DE HOLANDA**, do Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Setor de Contratos e Convênios – CC-1**, Matrícula nº 12060-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:332D7233

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1311, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ENIVALDO MICHILES LOPES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, Matrícula nº 13071-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:89D2C755

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1324, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado no dia 27/05/2026;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n 1811/2026 – SEMED;

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HELENA MARIA GONÇALVES SOMBRA**, do Cargo de **Professor (a) II – Contratado (a)**, Matrícula nº 9794-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A442FF12

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1325, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **STHEFANE KAROLINE GOMES SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo – CC-5**, Matrícula nº 11672-1, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C5A657A0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1326, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GENILSON PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, Matrícula nº 2318-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E29328B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1340, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADNALDO TEIXEIRA DA PAZ FILHO**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5**, Matrícula nº 12521-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:50903BC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1342, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 28/05/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ELANE LOPES BATISTA**, Professora II – Contratada, Matrícula nº 10004, com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 20/05/2026 a 16/09/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8E7128C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1345, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RANILDO GOMES AZEVEDO,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização – CC-5,** Matrícula nº 13015-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RANILDO GOMES AZEVEDO,** do Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2026.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:22AC8BD7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1346, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CARLOS ANDRE MOURA PINTO,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 11594-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CARLOS ANDRE MOURA PINTO,** do Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2026.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0DFDE821

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1347, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ERICK GABRIEL BELIZARIO DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 13014-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERICK GABRIEL BELIZARIO DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2026.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1BAB52E0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1348, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PAULO RAMOS PRATA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – CC-2,** Matrícula nº 11033-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO RAMOS PRATA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer- SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2026.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0E365498

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1360, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03/06/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **LARISSA DA SILVA CORREA**, Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10667-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 11/05/2026 a 07/09/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 11/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:35C0ADEF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1364, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ANEMEZIO DOS SANTOS MARTINS,** Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4, Matrícula nº 6956-2, à disposição da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo Maués, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:17D22FD0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1403, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 08/06/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **SUELI PEREIRA MENDES**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 14561-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 20/05/2026 a 16/09/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FEDCAD7E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1404, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 08/06/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **TEREZA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS**, Professora II – Contratada, Matrícula nº 16400-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 04/06/2026 a 01/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:768A30A2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1405, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 08/06/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **MARISSA DA SILVA PEREIRA**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 13357-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 05/06/2026 a 02/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1354B811

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1450, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MATHEUS MOREIRA SANTIAGO**, do Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Engenharia – CC-1**, Matrícula nº 12562-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D35DFF56

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1451, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SELMA COELHO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Cadastro, Controle e Informações – CC-4**, Matrícula nº 8241-3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 11/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:73FCDD20

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1452, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **THIAGO ANTONIO DA SILVA BREVES**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Mídias Sociais – CC-5** , Matrícula nº 9801-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 11/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:02AADB35

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1463, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, III, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELIVANE VIEIRA SANTOS,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1590-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de trinta por cento (30%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Stricto-Sensu - Mestrado em **Ciências da Educação**, concluído em 2026.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:95233A59

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1464, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VANIBEL PINHEIRO DE SOUZA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1197-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica**, concluído em 2026.

Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9FCFC7C5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1465, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ERNANDO RODRIGUES CIDADE,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 389-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Letras: Português e Literatura**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D7C6E38A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1482, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.585, datado de 15/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o Senhor **CARLOS FERNANDO DE CARLI**, do Cargo de **Assistente Administrativo – Efetivo**, Matrícula nº 1460-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 15/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Secretário Executivo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2972B712

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1488, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.639, datado de 15/05/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **VALDISON ALEGRIA MENDONÇA**, do Cargo de **Fiscal de Tributos Municipais – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 15/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Secretário Executivo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B36922C7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1491, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 16/06/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **VITORIA MENDES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10431-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 14/06/2026 a 11/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Secretário Executivo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:30B754CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1498, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 17/06/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **LUANA DE FÁTIMA BARAÚNA PEREIRA**, Diretor (a) I – Executivo (a) – CC-1, Matrícula nº 11402-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 10/06/2026 a 07/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Secretário Executivo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D4796B76

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1529, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA BENEDITA VILAS BOAS TAMIOKA,** Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 787-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Geografia Populacional, Urbana e Econômica**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:67D829F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1530, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARINEZIA DE SOUZA OLIVEIRA,** Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 1541-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Mídias na Educação**, concluído em 2014.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:31BA6581

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1603, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **JOSEFA MARIA DOCE DE SOUZA,** Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4, Matrícula nº 11373-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC8261C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2026/SEDEMA/PMN

PORTARIA Nº. 003/2026/SEDEMA/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/CPL/PMN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 12 da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 009/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOÃO PAULO RIBEIRO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.496.102-20, matrícula funcional nº 1548, ocupante do cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE EFT, desempenhando função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE, para atuar como GESTOR do **Contrato Administrativo nº 025/2026** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE e a Empresa L F DAS S LIMA LTDA.
Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. DESIGNAR o servidor **SAULO DE SOUZA E SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 004.400.912-76, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, para desempenhar a função de FISCAL TITULAR do **Contrato Administrativo nº 025/2026** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE e a Empresa L F DAS S LIMA LTDA
Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.
Art. 3º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, em 17 de abril de 2026.

JOÃO PAULO RIBEIRO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Portaria nº 009/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:857E4160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2026/SEMOBS/PMN

PORTARIA Nº. 004/2026/SEMOBS/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Obras e Saneamento, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 15 da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 012/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidor **LUCINALDO DOS SANTOS AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 653.417.832-04, ocupando do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – SEMOBS, para atuar como GESTOR do **Contrato Administrativo nº 022/2026** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – SEMOBS.
Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora **SUANE LOPES DA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 017.808.812-90, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, para desempenhar a função de FISCAL TITULAR do **Contrato Administrativo nº 022/2026** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – SEMOBS.
Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.
Art. 3º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em 25 de março de 2026.

LUCINALDO DOS SANTOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Saneamento – SEMOBS
Portaria nº 012/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D1A4C70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2026/SEMOBS/PMN

PORTARIA Nº. 005/2026/SEMOBS/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Obras e Saneamento, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 15 da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 012/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidor **LUCINALDO DOS SANTOS AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 653.417.832-04, ocupando do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – SEMOBS, para atuar como GESTOR do **Contrato Administrativo nº 018/2026** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – SEMOBS.
Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora **SUANE LOPES DA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 017.808.812-90, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, para desempenhar a função de FISCAL TITULAR do **Contrato Administrativo nº 018/2026** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – SEMOBS.
Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.
Art. 3º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em 23 de março de 2026.

LUCINALDO DOS SANTOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Saneamento – SEMOBS
Portaria nº 012/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:28D9E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 – SEMPA/PMN

PORTARIA Nº 016/2026 – SEMPA/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – SRP/CPL, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições legais e regulamentares que são conferidas pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, e em decorrência da Portaria nº 002/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 280.701.352-04, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, para atuar como **GESTOR** da **Ata de Registro de Preços nº 003/2026-SRP/CPL,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e as empresas R R TAVARES FILHO; e L F DAS S LIMA EIRELI.
Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora **ZAIRE STELLINE ANDRADE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.397.913-48, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, matricula funcional nº 10206, para desempenhar a função de **FISCAL TITULAR** da **Ata de Registro de Preços nº 003/2026-SRP/CPL**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e as empresas R R TAVARES FILHO; e L F DAS S LIMA EIRELI.
Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.
Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 31 de julho de 2026.

SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4E452EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026 – SEMPA/PMN

PORTARIA Nº 017/2026 – SEMPA/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições legais e regulamentares que são conferidas pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, e em decorrência da Portaria nº 002/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 280.701.352-04, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 030/2026,** oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2026, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora **ZAIRE STELLINE ANDRADE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.397.913-48, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, matricula funcional nº 10206, para desempenhar a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato nº 030/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2026.
Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.
Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 31 de julho de 2026.

SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:79581DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2026/SEMSA/PMN

PORTARIA Nº. 033/2026/SEMSA/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – SRP/CPL, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 006/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ALCINÉIA FONTES NETTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 626.463.972-91, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para atuar como GESTORA da **Ata de Registro de Preços nº 004/202 – SRP/CPL** celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e as Empresas AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA; NEPAL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; e VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. DESIGNAR o servidor **DORVAL DE CASTRO MARINHO JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 011.497.912-09, ocupante do cargo de MICROSCOPISTA**,** para desempenhar a função de FISCAL TITULAR da **Ata de Registro de Preços nº 004/202 – SRP/CPL** celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e as Empresas AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA; NEPAL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; e VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.
Art. 3º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Nhamundá-Am, em 20 de fevereiro de 2026.

ALCINEIA FONTES NETTO
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Portaria nº 006/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B1AEB75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2026/SEMSA/PMN

PORTARIA Nº. 034/2026/SEMSA/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 – SRP/CPL, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 006/2025 – GPMN, de 02 de

janeiro de 2025, e em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ALCINÉIA FONTES NETTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 626.463.972-91, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para atuar como GESTORA da **Ata de Registro de Preços nº 006/202 – SRP/CPL** celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e as Empresas A A B OLIVEIRA LTDA; E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; J C M COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA; M L DE AZEVEDO LTDA; ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA; e RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **DORVAL DE CASTRO MARINHO JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 011.497.912-09, ocupante do cargo de MICROSCOPISTA**,** para desempenhar a função de FISCAL TITULAR da **Ata de Registro de Preços nº 006/202 – SRP/CPL** celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e as Empresas A A B OLIVEIRA LTDA; E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; J C M COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA; M L DE AZEVEDO LTDA; ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA; e RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**.**

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

Art. 3º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Nhamundá-Am, em 17 de março de 2026.

ALCINEIA FONTES NETTO
Secretária Municipal de Saúde -SEMSA
Portaria nº 006/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:38A733EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 860, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a composição da representatividade dos órgãos governamentais e das entidades da sociedade civil e dispõe sobre a presidência e a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de Nova Olinda do Norte/AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 64, incisos III, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 64, de 17 de agosto de 2026, que institui, no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM, os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e estabelece diretrizes para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as representações governamentais e da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, como forma de executar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, do Município de Nova Olinda do Norte/AM, será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, dos quais 10 (dez) representantes da sociedade civil e 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros do COMSAN será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O COMSAN será presidido por representante da sociedade civil, indicado pelo Plenário do Conselho dentre seus membros e designado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após a designação dos conselheiros, será convocada Plenária para a indicação do Presidente do COMSAN.

Art. 5º Compete ao Presidente:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSAN;

II – representar externamente o COMSAN;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSAN;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSAN.

Art. 6º Integram a Diretoria do COMSAN o Presidente e o Secretário-Geral.

§ 1º O Presidente e o Secretário-Geral serão escolhidos em Plenária, por maioria simples de seus membros, e designados por ato da Prefeita Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º O Presidente será representante da sociedade civil, e o Secretário-Geral poderá ser escolhido entre representantes da sociedade civil ou do Poder Público.

§ 3º As competências dos membros da Diretoria do COMSAN serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º A composição nominal dos membros titulares e suplentes do COMSAN será formalizada por ato da Prefeita Municipal, observada a composição definida neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F9475393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2026/GPMNON

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE -AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDO, a necessidade de composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, como forma de executar a política de Segurança Alimentar e Nutricional,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 855, de 17 de agosto de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Nova Olinda do Norte, conforme abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Valdenice Maria Garcia Soares - TITULAR
- Vânia Cristina Aragão Gonçalves - SUPLENTE

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Laís Sena Maciel – TITULAR
- Ayla Danielle Ferreira Leal – SUPLENTE

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Lilia Socorro Couto Ferreira – TITULAR
- Rosilandia Pavão Ribeiro – SUPLENTE

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E PRODUÇÃO
- Olivaldo Rodrigues Filho – TITULAR
- Vanderlane da Silva Mendes – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FAMILIARES UNIDOS PARA VENCER
- Maria de Sá Brito – TITULAR
- Gabriele Brito de castro – SUPLENTE

VI. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTURAS DE PROJETO DO ASSENTAMENTO PAQUEQUER
- Edevan Caldas Rodrigues – TITULAR
- Waldiana Caldas Rodrigues – SUPLENTE

VII. INSTITUTO MURA CURUPIRA CRISTO REI
- Gracielma dos Santos Batista – TITULAR
- Elson Auzier e Silva – SUPLENTE

VIII. ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS MARAGUÁ
- Eliane Freitas Reis - TITULAR
- Everaldo Castro de Araújo – SUPLENTE

X. COLÔNIA DE PESCADORES Z-19
- Maria das Dores Martins Corrêa – TITULAR
- Dieyme Lik Sena Brasil – SUPLENTE

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.
Art. 3º - O mandato dos membros do COMSAM será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:791D8D28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 - SEMGOV, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **KAMILA CHRISTINA LIMA ALMEIDA,** CPF N° 015.***.**2-44, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:BA90C4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 - SEMGOV, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **KAMILA CHRISTINA LIMA ALMEIDA**, CPF N° 015.***.**2-44, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇA - SEMEF**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:B155F089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 - SEMGOV, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **MARI ROSIANY DE VASCONCELOS MAGALHAES**, CPF N° 934.***.**2-15, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA - SEMAPP**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:923D90EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDGAR MELO CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III – AE9.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **EDGAR MELO CARVALHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III – AE9.
Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2026.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 12 de agosto de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E1588143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO (A) SERVIDOR (A) ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Senhor RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aposentadoria por idade, concedida à servidora efetiva;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 060-2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Desligar a servidora **ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula 110-1, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Novo Aripuanã, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade, concedida pelo INSS, sob o número **192.256.238-3.**

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 14 de agosto de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C716A644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SENHOR JEFFERSON RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 061-2026-SEMAD.

DECRETA

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 015/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e o Senhor **JEFFERSON RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA JUNIOR,** matrícula nº 3637-5, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Enfermeiro (a) – 40h.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 17 de agosto de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5E0CD14F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA N.º 252 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a presente **ERRATA** à Portaria nº 252/2026, publicada em 13 de agosto de 2026, para correção de dois pontos, passando a constar o seguinte:

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA N.º 252 DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 252 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ONDE LÊ-SE:

Art. 6º - A presente designação não implica em acréscimo de vencimentos ou criação de vantagem remuneratória a servidora designada, mantendo-se, nesse aspecto, as disposições constantes da portaria nº 117, de 27 de abril de 2026.

LEIA-SE:

Art. 6º - A presente designação implica o exercício integral das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Educação, fazendo jus a servidora designada ao respectivo acréscimo remuneratório, gratificação ou vantagem pelo exercício da função, na forma e nos valores previstos na legislação municipal vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O acréscimo remuneratório previsto no caput será devido enquanto perdurar o exercício integral das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, cessando automaticamente com o término ou revogação da presente designação, sem incorporação permanente aos vencimentos da servidora, salvo disposição legal em contrário.

Novo Aripuanã-Am, 14 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BD03C171

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 016/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PAUTA: Preparação para Eleição da Nova Diretoria do Conselho CMAS para o Biênio 2026/2028
Informar das solicitação de visitas para a Comissão de Ética
Formar a Comissão para Execução da Lei do SUAS/ Lei do Conselho / Regimento Interno

Aos dias treze de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, as 09 horas, aconteceu a Reunião Ordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, solicitada pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação- SEMASTH** Suplente e Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representante dos Idosos** a Titular Sra. Rosiene Pontes de Araujo; **Representante de Pessoa com Deficiência- PESTALOZZI** Suplente Sra. Margareth Costa Teixeira; **Representante da Diocese de Parintins** a Titular Sra. Maria Julia da Silva Teixeira e a Suplente Sra. Dilene Pimentel de Castro; **Representante da Secretaria de Comunicação** Titular Sra. Josene de Araújo de Jesus; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA** Titular Sra. Sandrele Cristina Souza Santos Melo; **Representante dos Pedagogos** a Titular Sra. Elcilene Gomes Teixeira; **Secretaria de Educação- SEMED** Titular Sra. Mayara Barroso Caldeira; **Representante do boi bumba garantido** Titular Sra. Milena Miranda de Souza e a Suplente Camila Cardoso de Lacerda; **Representantes dos Assistentes Sociais** Suplente Sra. Ananice Pereira Pontes; **Secretaria Municipal de Cultura** Titular Sra. Adejane Silva Santos; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dàvila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, a Presidente Joelilce Trindade Sarmento declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos em seguida, anunciou as Pautas, a presidente inicia apresentando aos presentes sobre a pauta referente a Preparação para Eleição da Nova Diretoria do Conselho CMAS para o Biênio 2026 a 2028/ Informar das Solicitações de Visitas para a Comissão de Ética realizar/ Formar uma Comissão para Execução da Lei do SUAS/ Lei do Conselho/ Regimento Interno. Diante disso a Presidente Joelilce repassa aos presentes que o Colegiado precisa se preparar para uma nova Eleição, onde a mesma informa que o mandato da atual Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento e da Vice Sra. Elcilene Gomes Teixeira foi com mandato de 2 anos, portanto o mandato se encerra e este conselho precisa da andamento para o Biênio de 2026 a 2028, logo a atual diretoria pode se colocar para novamente a disposição deste mandato, e deixam abertos para outras chapas ficarem a disposição na disputa pelo mandato, logo sinaliza a este conselho, que no dia 27 de agosto, já está marcada o início para votação da nova diretoria que irá concorrer a vaga para disputa da Presidência deste conselho CMAS. Diante da decorrência da reunião foi passada para a segunda pauta que se refere as Visitas direcionadas para a Comissão de Ética deste conselho, onde o conselho no dia 12 recebeu da SEAS os documentos referente a Visita a uma instituição que irá concorrer a um fomento, e esta instituição diante disso precisa passar pela visita e todo o processo referente e que cabe ao conselho fiscalizar. Logo a Comissão executou em loco a visita a instituição solicitada, e com isso foi feito a visita e logo após, foi apresentada ao colegiado para apreciação e

aprovação desta visita, diante disso e de todo o processo repassado aos presentes a Comissao de Ética passou para a plenária para que este conselho votasse para aprovação, e logo o colegiado presente aprovou com unanimidade parecer favorável a visita realizada pela comissão para a Instituição. E decorrência da reunião foi iniciada para terceira pauta onde a presidente relata aos presentes para que seja formada uma Comissão para a Execução da Lei do SUAS, Lei do Conselho, Regimento Interno, para que de forma organizada e diante do processo, essa comissão ficara responsável para organização dessas lei, para que possa ser atualizada diante do processo realizado por esta comissão. Diante de tudo exposto, a presidente levou para votação das pautas aos presentes para aprovação o colegiado que se fazia presente nessa reunião, aprovou com unanimidade e parecer favorável. Não tendo mais nada a relatar a presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento, agradece a todos e dá por encerrada a reunião deste conselho, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 14 de Agosto de 2026.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretaria Executiva – CMAS

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:F163BB4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 023/2026 - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PREPARAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2026 A 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do colegiado em Reunião Ordinaria, realizada no dia 13.08.2026 tendo como base a Ata de nº 016/2026.

CONSIDERANDO a aprovação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, dando início para abertura e preparação da Eleição da nova Diretoria deste conselho para o Biênio 2026 a 2028.

CONSIDERANDO a Lei nº 148/95- PGPMP de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, como órgão deliberativo, de carater permanente e âmbito municipal. O CMAS tem por finalidade estabelecer diretrizes e definir a politica municipal de Assistência Social nas areas de prevenção, promoção, amparo, habilitação e reabilitação da criança, do adolescente, do adulto, do idoso, da pessoa com deficiencia, conforme o artigo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CONSIDERANDO que serão nomeados para mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução, período em que não poderão ser destituídos, salvo o pedido ou motivo de força maior, ou ainda por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

CONSIDERANDO que o Presidente e o Vice- Presidente serão escolhidos dentre os membros titulares, eleitos pelos membros, e nomeados pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o início da preparação para a Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para a execução do Biênio 2026 a 2028.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 14 de Agosto de 2026

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:5CA7A403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 024/2026 - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ÉTICA, PARA ASSOCIAÇÃO CIDADANIA SOCIAL E SUSTENTABILIDADE-ACSSUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do colegiado em Reunião Ordinaria, realizada no dia 13.08.2026 tendo como base a ata de nº 016/2026.

CONSIDERANDO que dispõe o Art. VII da Lei 148/1995/ PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistencia prestados á população pelos orgãos, entidades públicos e privadas no municipio;

CONSIDERANDO o Capitulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS que compete ao conselho.
Inciso V- Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistência Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Municipio, fazendo cumprir as normas legais pertinentes.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento integral e institucional é um desafio constante, busca-se otimizar continuamente as ações desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a visita técnica Institucional realizada pela Comissão de Ética do Conselho CMAS, para Associação Cidadania, Social e Sustentabilidade - ACSSUS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 14 de Agosto de 2026

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:DD3421C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

Pregão Eletrônico Nº 36/2026. OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Contratada: AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA CNPJ 07.355.725/0001-41. Valor contrato: R$ 500.009,45. Prazo de execução: 60 dias. Prazo do contrato: 180 dias. Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer; Programa de trabalho: 27.812.0173.2034.0000 - Reforma e Conservação de Campos de Futebol, Complexos Desportivos e Cidade da Criança; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte STN: 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) - Recurso autorizado através da Emenda Parlamentar de Bancada nº 066/2026,

de autoria da Deputada MAYRA DIAS. Valor da emenda: R$ 499.870,28; Valor da contrapartida: R$ 139,17.

Parintins/AM, 31 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D64BD666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

Origem: Ata de Registro de Preços N. 17/2026, Pregão Eletrônico N. 23/2026. Contratada: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA – CNPJ Nº 19.469.604/0001-00. Objeto: Aquisição de pá carregadeira sobre pneus, zero quilômetro. Valor do contrato: R$ 520.000,00. Unidade: 021001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO -SEMPA; Programa: 20 605 0123 2025 0000 Encargos com o Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias - Setor Primário Sustentável; Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos E Material Permanente; Fonte STN: 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente). - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 978247/2025 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Parintins/AM, 1 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CE70A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 345/2026-GSEMSA

Revoga a Portaria nº 270/2026-GSEMSA que dispunha sobre reintegração de servidor ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, em decorrência da perda superveniente de seu fundamento jurídico.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 270/2026-GSEMSA, de 28 de maio de 2026, determinou a reintegração do servidor **FRANCINALDO BRITO COSTA** ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0000445-67.2026.5.11.0101, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM;

CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000675-24.2026.5.11.0000, impetrado pelo Município de Parintins contra o ato da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Parintins, o Exmo. Desembargador David Alves de Mello Junior, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, concedeu **liminar em 17 de agosto de 2026 para suspender os efeitos da tutela de urgência** que determinara a reintegração do servidor **FRANCINALDO BRITO COSTA**, reconhecendo a plausibilidade do direito invocado pelo Município quanto à possível nulidade da contratação e o perigo de danos ao erário municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção da referida portaria implicaria a permanência de servidor no quadro municipal sem o necessário amparo judicial, em flagrante desrespeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a permanência de servidores reintegrados sem lastro judicial válido acarretaria ônus indevido ao erário municipal, com pagamento de remunerações de natureza alimentar e de difícil reversão, em prejuízo ao interesse público e à correta aplicação dos recursos orçamentários destinados à saúde pública;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, autoriza a Administração a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, independentemente de provocação externa;

CONSIDERANDO que a revogação ora promovida não viola direito adquirido, uma vez que as portarias revogadas tinham natureza precária e vinculada ao cumprimento de decisões judiciais que perderam sua eficácia, não gerando qualquer direito subjetivo à permanência dos servidores nos quadros municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a perda de eficácia da portaria de reintegração, conferindo segurança jurídica aos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e resguardando a responsabilidade fiscal do Município de Parintins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** a Portaria nº 270/2026-GSEMSA, de 28 de maio de 2026, que determinou a reintegração do servidor **FRANCINALDO BRITO COSTA** CPF nº 336.159.692-00, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde TIA LEÓ, em decorrência da concessão de liminar no Mandado de Segurança Cível nº 0000675-24.2026.5.11.0000, que suspendeu os efeitos da decisão judicial que fundamentava a reintegração.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a atualização dos registros funcionais, a suspensão dos pagamentos de remunerações decorrentes das reintegrações ora revogadas e a comunicação formal aos servidores envolvidos.

Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deverá proceder aos ajustes orçamentários e contábeis necessários, desfazendo as provisões de recursos anteriormente destinadas ao cumprimento das portarias revogadas.

Art. 4º A Coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências cabíveis quanto à lotação das unidades de saúde, realocando, se necessário, os profissionais que eventualmente tenham sido deslocados em razão das reintegrações ora revogadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Parintins/AM, 19 de agosto de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:1B90E6AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM**,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026-CC/PMPF, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA COMUNIDADE RUMO CERTO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2025. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 08/09/2026 às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico https://www.licitanet.com e no e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo/AM, 20 de agosto de 2026.

ELIAN DE SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:40B3A448

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0204/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 32.577.037 RÔMULO SOUZA DA SILVA - CNPJ Nº 32.577.037/0001-73 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:57AE9CCB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0205/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 55.768.095 ALLAN DOS SANTOS DAMASCENO - CNPJ Nº 55.768.095/0001-80 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:844E0F49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0206/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.050.690 ELINALDO ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ Nº 58.050.690/0001-73 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F755375B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0207/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 17.236.488 JOSÉ ILSON DE ARAÚJO SALVA - CNPJ Nº 17.236.488/0001-53 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:8916E66E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0208/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, **PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.**
PARTES: 58.660.224 BRUNA SANTOS DA SILVA - CNPJ Nº 58.660.224/0001-00 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:AB10763F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0209/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.901.491 DIEGO ARAÚJO DA SILVA - CNPJ Nº 58.901.491/0001-21 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:AB3B0D16

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0298/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 07 (SETE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 06/01/2026 A 07/08/2026.
PARTES: 59.230.578 OZEIAS GOMES DE FREITAS - CNPJ Nº 59.230.578/0001-87 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:9C5AF9EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0299/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 - SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 07 (SETE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 06/01/2026 A 07/08/2026.
PARTES: 52.635.546 LUCAS PEREIRA ARCANJO - CNPJ Nº 52.635.546/0001-12 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:5DA303CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0304/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 16/01/2026 A 14/07/2026.
PARTES: 54.340.982 ANDREW VASCONCELOS RODRIGUES - CNPJ Nº 54.340.982/0001-90 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:FE7C2EC8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0322/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 - SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR DE 06/01/2026 A 15/05/2026.
PARTES: 32.422.383 EDUARDO RODRIGUES MOTA - CNPJ Nº 32.442.383/0001-44 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:4D57B2F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0330/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 - SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR DE 30/01/2026 A 29/05/2026.
PARTES: 58.811.965 DARLISON DE SOUSA SILVA - CNPJ Nº 58.811.965/0001-44 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:72004E27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2025;
Partes: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15 e a empresa JG Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ nº 29.972.317/0001-71;
Objeto: Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para Captação, Monitoramento e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;
Assinatura: 24/07/2026;
Legalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:06C060E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 530, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE Licença para tratar de Interesse Particular, ao servidor que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 147/2026–PGM, referente ao Processo Nº 828/2026-PMRPE,**

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **KELSEN DE VASCONCELOS PINHEIRO, Funcionário Público Efetivo**, no cargo de **MOTORISTA DE AUTOS**, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, **licença para tratar de interesse particular, sem ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 02 (dois) anos,** a contar do dia **24 de agosto 2026 a 24 de agosto de 2028**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 19 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BAB293E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 035-CMS/RPE, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de Substituição do Membro da Comissão Permanente Intersetorial de Orçamentos e Finanças, Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012 e conforme o decidido em sua 188ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 360, de 06 de setembro de 2012, que reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva e dá outras providencias, e;
CONSIDERANDO o Art. 27º - do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES**,** para consecução dos trabalhos, o Conselho poderá criar comissões internas, constituídas por membros e outras instituições ou órgãos ligados à matéria em discussão, promovendo estudos, avaliações e emitindo pareceres conclusivos que servirão de suporte para deliberações da Plenárianos, e;

CONSIDERANDO o Art. 28º - do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES**,** tanto as comissões, quantos os grupos de trabalho serão compostos por conselheiros titulares e suplentes, por iniciativa própria, por indicação ou voto da Plenária, obedecendo ao princípio da paridade.

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o *Srº Sérgio Elias Freitas Costa,* do Segmento Usuário, conforme Resolução CMS/RPE nº 012, de 8 de julho de 2025, pela *Srª Aldelice Pereira de Souza.*

Art. 2º - Aprovar a Substituição do Membro da Comissão Permanente Intersetorial de Orçamentos e Finanças, do Segmento Usuário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM.
Art. 3º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

PARÁGRAFO ÚNICO: São membros desta Comissão os seguintes conselheiros, seguindo a paridade:

Lucas Barroso Muca - Gestão
Terezinha de Jesus Paixão da Silva Mendonça - Trabalhador
Aldelice Pereira de Souza - Usuário
Moises de Souza Bento - Usuário

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 11 de agosto de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 035-CMS/RPE, em 11 de agosto de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:B5CBDE43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90002/2026 – SRP - UASG 980273

Objeto: Aquisição de Materiais Eletrônicos para Iluminação Pública e outros para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - Am.. - AM. ADJUDICAR às empresas: GHM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA CNPJ N° 02.919.164/0001-42 (Itens:01, 07, 09, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65), ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 05.011.487/0001-21 (Itens: 03, 04, 05, 11, 15, 17, 25, 26, 32, 34, 39), IJ RIBEIRO CONSTRUCAO LTDA CNPJ N° 07.440.140/0001-20 (Item: 42), SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA CNPJ N° 14.183.614/0001-60 (Item: 58), XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ N° 42.742.219/0001-06 (Item: 08), GR COMERCIO LTDA CNPJ N° 17.451.234/0001-58 (Item: 40), KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ N° 43.564.630/0001-00 (Item: 28), VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ N° 49.671.519/0001-90 (Item: 18), DLS COMERCIO LTDA CNPJ N° 43.431.371/0001-30 (Item: 02), VEAR TECNOLOGIA LTDA CNPJ N° 45.704.834/0001-16 (Item: 14) na forma da Lei. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026 – SRP - UASG 980273 em pauta, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicado, pelo critério menor preço/maior desconto.

Santo Antônio do Içá/AM, 19 de Agosto de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá - AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:DCF095CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2023

Rescisão ao Contrato nº 004/2023. Processo Administrativo nº 0005/2026–SEMINFRA **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. **CONTRATADA:** J W Viana Junior Engenharia Eireli – CNPJ nº 17.783.899/0001-69. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2023 –CPL/PMSSU. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São Sebastião do Uatumã/AM, para atender ao Convênio FUNASA – Plataforma +Brasil nº 937920/2022. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato nº 004/2023 – PMSSU, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, especialmente pela paralisação da execução da obra desde novembro de 2025, pelo atraso no cronograma físico-financeiro e pela ausência de providências efetivas para retomada dos serviços, mesmo após as notificações expedidas pela fiscalização contratual e posterior advertência administrativa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 77, 78, incisos I, III e V, e 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93. **DATA DO DISTRATO:** 19/08/2026.

São Sebastião do Uatumã/AM, 19 de agosto de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:7B1C0CD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0329/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 0329/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 0329/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Escola na Comunidade Cristo Rei, Zona Rural do Município de Silves/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa **HD CONSTRUTORA LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 124, 132 e 111.

PRORROGAÇÃO: O prazo de execução do Termo de Contrato fica prorrogado por **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de 20 de julho de 2026, encerrando-se em 17 de dezembro de 2026. Fica igualmente prorrogada a vigência do Contrato nº 0329/2025 pelo mesmo período.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.
Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:599AA98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2023

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0153/2023.

OBJETO: Prorrogação do contrato primitivo, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde – RSS de Classes A, B, C e E, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0153/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2026 e término em 19 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 169.632,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:0E8276D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0284/2025

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 0284/2025.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Termo de Contrato nº 0284/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de escola com 12 salas na Comunidade Maquará, na Zona Rural do Município de Silves/AM. A prorrogação decorre de fatos supervenientes e alheios à vontade da contratada, relacionados à estiagem e às dificuldades no transporte fluvial de materiais até o local da obra.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa **H D CONSTRUTORA LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124, 132 e 111.

PRORROGAÇÃO: O prazo de execução do Termo de Contrato fica prorrogado por **90 (noventa) dias**, a contar de 22/06/2025, expirando em 19/09/2026. Fica igualmente prorrogada a vigência contratual por 90 (noventa) dias, de 22/07/2026 a 20/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:9C107193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 327/GP-PMT DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ATO DE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO N.º 325/GP-PMT DE 10 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a prerrogativa do Poder Público de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou por conveniência administrativa, fundamentado no poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificação administrativa do **Decreto n.º 325/GP-PMT, de 10 de agosto de 2026**, em razão da exoneração ter sido formalizada durante o período de férias da servidora, situação vedada pela legislação aplicável e pelos princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.º 325/GP-PMT, de 10 de agosto de 2026, que **exonerou** a Servidora **GIZELY PINTO SARAIVA** do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – COOR56**, matrícula n.º 5737-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:522ED6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 332/GP-PMT DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o dispositivo na Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO, a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 7.º da Lei Municipal n.º 1068, de 19 de agosto de 2026, que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
DECRETA

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de Tabatinga, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como, o fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismos de implementação dos planos de SAN;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõe a CAISAN municipal pelos órgãos de governo apresentando relatórios periódicos;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos n.º 6.273 e n.º 7.272 de novembro de 2007 e agosto de 2010, respectivamente;

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Claudia Marques Obando da Cruz	Titular: Janderson Bezerra Felix
Suplente: Meuri Vieira Rodrigues	Suplente: Jeili Monteiro Serra Boussada
Secretaria Municipal de Educação	**Secretaria Municipal de Produção Rural**
Titular: Waldeclace Batista dos Santos	Titular: Aurélio Alves Souza
Suplente: Jose Raimundo Lopes Almeida	Suplente: Monalisa Sayuri Queiroz Takahachi

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de SAN.
§ 1° O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de SAN;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto n.° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à SAN;
V – Incorporar as estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução;
Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A CAISAN de Tabatinga deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSAN, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.
Art. 5° - A Secretaria Executiva da CAISAN municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.
Art. 6° - A CAISAN municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:EAB9E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 333/GP-PMT DE 19 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DISPÕE SOBRE A PRESIDÊNCIA QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o art. 1º da Lei Municipal n.º 1068, de 19 de agosto de 2026, que instituiu o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, do Município de Tabatinga e define parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO, a necessidade de identificar as representações governamentais e da sociedade civil que compõem o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSAN, como forma de executar a política de Segurança Alimentar e Nutricional.
DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, do Município do Tabatinga, será composto de 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público.

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Claudia Marques Obando da Cruz Suplente: Meuri Vieira Rodrigues	**Secretaria Municipal de Saúde** Titular: Janderson Bezerra Felix Suplente: Jeili Monteiro Serra Boussada
Secretaria Municipal de Educação Titular: Waldeclace Batista dos Santos Suplente: José Raimundo Lopes Almeida	**Secretaria Municipal de Produção Rural** Titular: Aurélio Alves Souza Suplente: Monalisa Sayuri Queiroz Takahachi
Entidade/Associação Mulheres Pérolas Titular: Aldenora Santos Magalhães Suplente: Marcy Lima Pinheiro	**Associação de Gays, Lésbicas, Travestis e Transsexuais da Tríplice Fronteira** Titular: Nicolas dos Santos Vargas Suplente: Evandro dos Santos Teixeira
Associação Frente LGBT Tabatinga Titular: Roberto Carlos Machado Suplente: Cristofer Haidem Vargas	**Associação Mapana Belém do Solimões** Titular: Adelina Fidelis Ramos Suplente: Bruna Cruz Faba
Associação Casa Mãe Gestante – Maria Macedo Titular: Rosa Liliana Macedo Suplente: Maria Dinete Garcia Magalhães	**Associação: Associação dos Artesãos e Cultura Indígena de Umariacu II - ACIU** Titular: Tertulino Francisco Mendes Suplente: Hilário Forte Ramos
Entidade/Associação Diocese do Alto Solimões Titular: Antonia Cacilda dos Santos Suplente: Valdete Góes Santos Araújo	**Associação de Pais e Amigos do Excepcional-APAE** Titular: Rogério dos Santos Moraes Suplente: Humbermara Barbosa Obando
Presidente: Aldenora Santos Magalhães **Vice-presidente: Cláudia Marques Obando da Cruz** **Secretária Executiva do Conselho: Jeili Monteiro Serra Boussada.**	

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.
Art. 3º - O mandato dos membros do COMSAN, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O COMSAN será presidido por um representnate da sociedade civil, indicado pelo pleno do Conselho, entre seus membros e designado pelo Prefeito.
Parágrafo Único - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará Plenária, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSAN Municipal.
Art. 5° - Ao Presidente Compete:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSAN Municipal;
II - representar externamente o COMSAN Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSAN Municipal;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e membros, bem como, estabelecendo prazo para a apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSAN Municipal.
Art. 6º - Integram a Diretoria do COMSAN o Presidente e o Secretário Geral.
§ 1.º O Presidente e o Secretário Geral serão escolhidos em plenária, por maioria simples de seus membros, e designados por ato do Prefeito, por mandatos de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.
§ 2.º O Presidente será da sociedade civil e o Secretário Geral pode ser optativo entre sociedade civil e poder público.
§ 3.º A competência dos membros da Diretoria do COMSAN será estabelecida no Regimento Interno do Conselho.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FEB89C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, MANAUS INCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 55.532.742/0001-50.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.** Conforme os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42, 43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80, 81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 e 92.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 013/2024 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 18 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:CB439F46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026 – SEMSA/PMT

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme as especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 020, de 10 de abril de 2024, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016** e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas no Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2026 – CCSC/PMT.
MODALIDADE: PREGÃO.
FORMA: PRESENCIAL.
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO-CIRÚRGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 01/09/2026.
HORÁRIO: 09h (horário local).
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:
• Endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br (Portal da Transparência)
• E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Os Municípios com até 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, nos termos do art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 019/2024 — GP/PMT. A sessão será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, conforme o art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapauá - AM, 19 de agosto de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:57E2623F

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 014/26/CME – TAPAUÁ

Município de Tapauá
Conselho Municipal de Educação de Tapauá - CME/TAP
Criado pela Lei 188/2003

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ.**

ASSUNTO: **ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ.**
RELATOR (A): RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS
PARECER Nº: **014/26/CME – TAPAUÁ**
APROVADO EM: 19-08-2026
CAMARA OU COMISSÃO: **EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROCESSO: **014/2026 CME-TAPAUÁ**

Dá parecer favorável à aprovação da Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Tapauá, documento orientador das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Tapauá – SEMED, por intermédio de sua Titular, Arlinda Marta Andrade de Almeida, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME/TAP o Ofício nº 797/SEMED/2026, de 04 de agosto de 2026, solicitando a análise e aprovação da Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
O expediente é composto dos seguintes documentos:
a) Ofício nº 797/SEMED/2026, de 04 de agosto de 2026, solicitando a análise e aprovação da Proposta Pedagógica da SEMED;
b) Cópia da Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Tapauá.
A Proposta Pedagógica foi elaborada de forma sistêmica e colaborativa, envolvendo profissionais da educação, representantes de professores, pedagogos, gestores, assessores, formadores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação. O documento apresenta como fundamentos a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular Amazonense – RCA e a proposta curricular vigente.

II – ANÁLISE:

Após análise da documentação apresentada, este Conselho Municipal de Educação verificou que a Proposta Pedagógica apresenta fundamentos, princípios e orientações destinados a nortear a organização do trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Tapauá.
A proposta estabelece como pilares da educação municipal a Educação Integral, a Aprendizagem e Desenvolvimento e os Processos de Ensino, buscando garantir aos estudantes o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento, considerando suas singularidades, diferentes etapas de desenvolvimento e especificidades.
No que se refere à Educação Integral, o documento a compreende como uma concepção ampla de formação humana, voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes, articulando conhecimentos, atividades, recursos e estratégias pedagógicas e considerando os aspectos cognitivos, motores e afetivos.
A Proposta Pedagógica contempla as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como as modalidades de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação Especial, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena, considerando as especificidades dos diferentes públicos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.
Destaca-se, ainda, a atenção dada à Educação do Campo, Águas e Florestas, considerando as características territoriais, sociais e culturais das comunidades rurais e ribeirinhas de Tapauá. A proposta prevê práticas pedagógicas contextualizadas, planejamento interdisciplinar, formação continuada e processos avaliativos contínuos, diversificados e contextualizados.
Quanto à Educação Escolar Indígena, a proposta busca articular os conhecimentos e as formas tradicionais de educação indígena às práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino, considerando as especificidades das comunidades indígenas do município.
O documento também contempla temas integradores contemporâneos relevantes para a formação integral dos estudantes, incluindo educação ambiental, direitos humanos, educação alimentar e nutricional, relações étnico-raciais, história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, diversidade cultural, cultura local e regional, entre outros.
Dessa forma, considerando os fundamentos legais e pedagógicos apresentados, bem como a abrangência da proposta e sua adequação às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, este Conselho entende que o documento reúne condições para constituir-se como instrumento orientador do trabalho pedagógico da SEMED e das unidades de ensino municipais.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto e das prerrogativas que nos são atribuídas pelo inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 188/2003 e pelo § 2º do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, este Conselho Municipal de Educação de Tapauá aprova a PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/Tapauá, para orientar e subsidiar a organização do trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino, com base no inciso I do art. 24 e inciso II do art.31 da LDB 9394/96.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tapauá-AM, aos 19 do mês de agosto de 2026.

RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS
Relator

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA
Pres. do CME/Tapauá

RAIMUNDO NONATO LEÔNCIO DE OLIVEIRA
Membro

SANDRA BATISTA DO AMARAL
Membro

RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUZA
Membro

FRANCISCO MAURÍCIO RABELO
Membro

INGRID NASCIMENTO DE ANDRADE
Membro

EDELSON MESQUITA DA SILVA
Membro

MELGUEZEDEQUE NOGUEIRA SEVERO
Membro

EDIVALDO ABÍLIO DA SILVA
Membro

DARLLEN SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Eliandro Guedes de Almeida
Código Identificador:B1FD2317

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 015/26/CME – TAPAUÁ

Município de Tapauá
Conselho Municipal de Educação de Tapauá - CME/TAP
Criado pela Lei 188/2003

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ.**
ASSUNTO: **ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR E PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**
RELATOR (A): RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS
PARECER Nº: **015/26/CME – TAPAUÁ**
APROVADO EM: 19-08-2026

CAMARA OU COMISSÃO: **EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROCESSO: **015/2026 CME-TAPAUÁ**

Dá parecer favorável à aprovação da Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapauá – AM.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Tapauá, por intermédio de sua Titular, Arlinda Marta Andrade de Almeida, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME/TAP, por meio do Ofício nº 798/SEMED/2026, de 04 de agosto de 2026, solicitação de análise e aprovação da Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapauá.
O expediente é composto dos seguintes documentos:
a) Ofício nº 798/SEMED/2026, de 04 de agosto de 2026, solicitando a análise e aprovação da Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil;
b) Cópia da Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil.
A documentação foi encaminhada a este Conselho para apreciação, análise e deliberação quanto à sua adequação às normas educacionais vigentes e à organização da Educação Infantil no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapauá.

II – ANÁLISE:

Após análise da documentação apresentada verificou-se que o documento apresenta fundamentos e orientações para a organização do trabalho pedagógico da primeira etapa da Educação Básica no município de Tapauá.
A proposta foi elaborada de forma sistêmica e colaborativa, envolvendo profissionais da educação, representantes de professores, pedagogos, gestores, assessores, formadores e técnicos, tendo como fundamentos a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular Amazonense – RCA e a proposta curricular vigente, considerando o multiculturalismo e a diversidade existente no município.
A Proposta Curricular e Pedagógica estabelece como princípios basilares a Educação Integral, as Aprendizagens e Desenvolvimento e os Processos de Ensino, tendo como perspectiva a garantia do direito de todas as crianças ao desenvolvimento integral, com respeito à diversidade, à equidade e à inclusão.
No que se refere à organização da Educação Infantil, a proposta contempla as fases Creche e Pré-Escola, organizadas em Maternal I, Maternal II e Maternal III, para crianças de 1, 2 e 3 anos, respectivamente, e 1º e 2º Períodos, para crianças de 4 e 5 anos. A organização considera a data de corte de 31 de março do ano vigente.
Quanto à organização curricular, o documento considera os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os Campos de Experiências, articulados aos eixos estruturantes interações e brincadeiras, buscando assegurar experiências que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças. A proposta ressalta que os objetivos de aprendizagem não devem ser trabalhados de forma isolada ou linear, mas articulados entre os diferentes campos de experiências.
A proposta também contempla aspectos relacionados à Educação Inclusiva, às relações étnico-raciais, às contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, à diversidade religiosa e aos temas integradores e contemporâneos, incluindo Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação Alimentar e Nutricional, Educação Financeira e Computação na Educação Infantil.
Outro aspecto considerado relevante é a atenção dada às transições vivenciadas pelas crianças, incluindo a transição casa/instituição de Educação Infantil, as transições no interior da instituição, a transição creche/pré-escola e a transição pré-escola/Ensino Fundamental, buscando assegurar continuidade das aprendizagens e acolhimento das crianças.
Dessa forma, considerando a análise realizada, entende-se que a Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil apresenta organização e fundamentos pedagógicos compatíveis com a finalidade da Educação Infantil.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto e das prerrogativas que nos são atribuídas no inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 188/2003 e no § 2º do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação de Tapauá manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da PROPOSTA CURRICULAR E PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapauá – AM, por considerar que o documento apresenta fundamentos, princípios, organização curricular e orientações pedagógicas pertinentes à Educação Infantil, em consonância com as normas educacionais vigentes, com base no inciso I do art. 24 e inciso II do art.31 da LDB 9394/96.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tapauá-AM, aos 19 do mês de agosto de 2026.

RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS
Relator

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA
Pres. do CME/Tapauá

RAIMUNDO NONATO LEÔNCIO DE OLIVEIRA
Membro

SANDRA BATISTA DO AMARAL
Membro

RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUZA
Membro

FRANCISCO MAURÍCIO RABELO
Membro

INGRID NASCIMENTO DE ANDRADE
Membro

EDELSON MESQUITA DA SILVA
Membro

MELGUEZEDEQUE NOGUEIRA SEVERO
Membro

EDIVALDO ABÍLIO DA SILVA
Membro

DARLLEN SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Eliandro Guedes de Almeida
Código Identificador:1DE80EE6

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CME/TAPAUÁ AD REFERENDUM

RESOLUÇÃO N° 14/2026 – CME/TAPAUÁ
AD REFERENDUM

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal e nacional vigente;
CONSIDERANDO o teor do Processo 014/2026/CME-TAP e relatório dos membros do conselho;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações para a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Tapauá;
CONSIDERANDO que a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação está fundamentada na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, no Plano Nacional de Educação – PNE, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Referencial Curricular Amazonense – RCA e demais normas educacionais vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Tapauá, como documento orientador da organização e do desenvolvimento do trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º – A Proposta Pedagógica aprovada por esta Resolução deverá orientar as ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, contemplando as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pelo Município, em consonância com a legislação educacional vigente.
Art. 3º – A implementação da Proposta Pedagógica deverá considerar as especificidades e características da realidade educacional do Município de Tapauá, especialmente quanto à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, à Educação Especial, à Educação do Campo, Águas e Florestas e à Educação Escolar Indígena.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Tapauá-AM, aos 19 do mês de agosto de 2026.

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA
Presidente do CME/Tapauá

Publicado por:
Eliandro Guedes de Almeida
Código Identificador:BEEF3772

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CME/TAPAUÁ AD REFERENDUM

RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CME/TAPAUÁ
AD REFERENDUM

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal e nacional vigente;
CONSIDERANDO o teor do Processo 015/2026/CME-TAP e relatório dos membros do conselho;
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e atualização do documento curricular do Município de Tapauá, visando assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Integral das crianças de zero a cinco anos;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar e fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições que ofertam a Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME nº 03/2025, que institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Município de Tapauá.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil do Município de Tapauá – AM, como documento normativo e orientador para a organização e o desenvolvimento da Primeira Etapa da Educação Básica nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º – A organização da Educação Infantil no Município de Tapauá observará as seguintes etapas, organizações curriculares e respectivas faixas etárias:
I – Creche:
a) Maternal I – crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses;
b) Maternal II – crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses;
c) Maternal III – crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses;
II – Pré-Escola:
a) 1º Período – crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses;
b) 2º Período – crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses.
Parágrafo único – O enquadramento das crianças nas respectivas turmas observará a data de corte de 31 de março do ano letivo em curso, conforme a legislação nacional e municipal vigente.
Art. 3º – A implementação da Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil deverá observar as características e especificidades das crianças e da realidade sociocultural do Município de Tapauá, assegurando os princípios de equidade, inclusão, diversidade, participação e desenvolvimento integral.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Tapauá-AM, aos 19 do mês de agosto de 2026.

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA
Presidente do CME/Tapauá

Publicado por:
Eliandro Guedes de Almeida
Código Identificador:9F0F5A90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública e na Ata de Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2026/PMT;

CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;

CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu às exigências editalícias aplicáveis;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;

CONSIDERANDO o teor dos atos de instrução e controle constantes dos autos, favoráveis à regularidade do certame;

CONSIDERANDO que as propostas vencedoras se mostram vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:
I - ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2026/PMT à empresa **W. OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 03.715.355/0001-55, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, conforme segue:
Lote 01 – valor unitário de R$ 9.780,00 e valor total de R$ 107.580,00; **Lote 02 –** valor unitário de R$ 24.795,00 e valor total de R$ 49.590,00; **Lote 03 –** valor unitário de R$ 6.800,00 e valor total de R$ 81.600,00, perfazendo o valor global adjudicado de R$ 238.770,00.
II - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 12/2026/PMT, Processo Administrativo nº 067/2026, em favor da empresa **W. OLIVEIRA DOS SANTOS**, relativamente aos Lotes 01, 02 e 03, no valor global de R$ 238.770,00, cujo objeto compreende a aquisição de barco de alumínio, motor de popa e motores de rabeta, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032025-079683 (Emenda Parlamentar nº 202541370005).
III - ENCAMINHE-SE o referido processo à Secretaria Municipal de Administração para as providências subsequentes.

IV - PUBLIQUE-SE o presente Termo, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 19 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8D4F1400

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 4472/2026-PMTNT, o Parecer nº 038/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 275/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/07/2026 a 30/09/2026**, referente ao quinquênio 2016/2020, a Sra. **MARIA LUCIA COOPER ANAQUIRI,** servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº **811,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF n° 750.267.322-91**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 16 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:5329F94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 4682/2026-PMTNT, o Parecer nº 037/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 276/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **15/07/2026 a 15/10/2026**, referente ao quinquênio 2019/2023, a Sra. **ALZILENE FERREIRA FAIA,** servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº **377,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF n° 936.791.812-72**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 16 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:17D3A5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 4091/2026-PMTNT, o Parecer nº 036/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 277/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/08/2026 a 31/10/2026**, referente ao quinquênio 2019/2023, ao Sr. **ELIDIO RODRIGUES BARBOSA,** servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, matrícula nº **248,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF n° 007.291.722-95**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 16 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:A75B8246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4983/2026-PMTNT, o Parecer nº 030/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 281/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **01/07/2026 á 28/10/2026**, a Sra. **GRACIELIA MARTINS MENDES,** funcionária Efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Infantil Isabel Lima do Carmo Ribeiro, portadora do **CPF n° 839.742.802-00**

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho 2026.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 21 de Julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:3744785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 4617/2026-PMTNT, o Parecer nº 039/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 280/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, para gozo no período de **06/07/2026 a 06/01/2027**, referente aos quinquênios 2016/2020 e 2021/2025, a Sra. **MARINEIA VASQUES NASCIMENTO,** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº **84,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Octavio Amazonas, portadora do **CPF n° 407.237.512-49**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 21 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:4EF4B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 4925/2026-PMTNT, o Parecer nº 040/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 279/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/08/2026 a 30/10/2026**, referente aos quinquênios 2016/2020, ao Sr. **REINALDO ARAUJO CASTELO,** servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **675,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, portador do **CPF n° 338.074.852-87**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 21 de julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:AB56E56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 4926/2026-PMTNT, o Parecer nº 041/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 278/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/08/2026 a 30/10/2026**, referente aos quinquênios 2016/2020, ao Sr. **FLORIANO ALMEIDA DA SILVA,** servidor efetivo no cargo de **ARTIFICE PINTOR**, matrícula nº **7078,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador do **CPF n° 663.501.402-06**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:7F38FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 5062/2026-PMTNT, o Parecer nº 031/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 282/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **19/07/2026 á 15/11/2026**, a Sra. **ELZA DA SILVA GOMES,** funcionária CONTRATADA no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Alfredo Pessoa, portadora do **CPF n° 952.718.132-15**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Julho 2026.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 04 de agosto de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:ABC27EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 5131/2026-PMTNT, o Parecer nº 032/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 283/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **14/06/2026 á 11/10/2026**, a Sra. **ELISSA JARAMILLO DE CARVALHO,** funcionária CONTRATADA no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal São José do Amparo, portadora do **CPF n° 704.077.152-74**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho 2026.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 04 de agosto de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:5B871049

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará/AM, torna pública o **ADIAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMU**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICOS E QUIMICO-CIRURGICO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM.**conforme especificações do edital, que passará a ser realizado dia **01/09/2026**às **10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: http://www.comprasurucara.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitaurucara@gmail.com ou no Portal da Transparência https://urucara.am.gov.br/transparencia/ou http://www.comprasurucara.com.br/.

Urucará/AM, 19 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:E0AEFE79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686/2026-GPMU, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, instituído pela Lei GPMU nº 009/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei GPMU nº 009/2026,

CONSIDERANDO que a Lei GPMU nº 009/2026 institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Urucurituba;
CONSIDERANDO que a referida Lei criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, como órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de controle social;
CONSIDERANDO que compete ao COMSAN propor diretrizes, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO que a Lei GPMU nº 009/2026 estabelece que o COMSAN será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada e 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO que a mesma Lei determina a observância permanente da proporção mínima de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais;
CONSIDERANDO que a Lei GPMU nº 009/2026 determina que os procedimentos relativos ao funcionamento do COMSAN, organização das reuniões, eleição de dirigentes, funcionamento da Secretaria-Executiva, criação de câmaras técnicas, grupos de trabalho e demais normas operacionais serão disciplinados por seu Regimento Interno e, quando necessário, por Decreto do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social, a transparência, a intersetorialidade e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, a composição, o funcionamento e os procedimentos administrativos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN.
Art. 2º O COMSAN constitui órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMSAN será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
I – 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada;
II – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal.
§ 1º A composição do COMSAN observará permanentemente a proporção mínima de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.
§ 2º A composição nominal dos membros titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei GPMU nº 009/2026 e deste Decreto.
Art. 4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre entidades, organizações ou segmentos com atuação no Município, observando-se, preferencialmente, a representação dos seguintes segmentos:
I – organizações da sociedade civil;
II – associações comunitárias ou de moradores;
III – trabalhadores;
IV – usuários de políticas públicas;
V – agricultura familiar, pesca artesanal, extrativismo ou produção rural;
VI – entidades religiosas ou filantrópicas;
VII – cooperativas, associações produtivas ou economia solidária;
VIII – instituições de ensino, pesquisa ou outros segmentos da sociedade civil organizada.
§ 1º Na inexistência de entidade representativa de qualquer dos segmentos previstos neste artigo, a vaga poderá ser preenchida por outra entidade da sociedade civil organizada com atuação no Município, preservando-se obrigatoriamente a proporção mínima de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.
§ 2º As entidades da sociedade civil serão selecionadas por meio de processo público de habilitação, precedido de edital amplamente divulgado, observados os critérios e segmentos de representação previstos na Lei GPMU nº 009/2026 e neste Decreto.
§ 3º A definição das entidades representantes será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital de habilitação e seleção e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 5º Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre as Secretarias Municipais com atuação relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 6º O mandato dos membros do COMSAN será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, observado o disposto na Lei GPMU nº 009/2026.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO COMSAN

Art. 7º O COMSAN possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretiva, composta pela Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas Permanentes.
Parágrafo único. O COMSAN poderá constituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para subsidiar suas deliberações e desenvolver estudos ou atividades específicas.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º A Presidência do COMSAN será exercida obrigatoriamente por representante da sociedade civil eleito pelo Plenário do Conselho.
Parágrafo único. A Vice-Presidência será exercida por representante governamental eleito pelo Plenário do Conselho.
Art. 9º Compete à Presidência:
I – representar institucionalmente o COMSAN;
II – convocar e presidir as reuniões do Plenário;
III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
IV – coordenar os trabalhos do Conselho;
V – exercer outras atribuições previstas neste Decreto e no Regimento Interno.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente, na forma estabelecida no Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10. A Secretaria-Executiva do COMSAN será exercida por servidor designado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
II – organizar as reuniões;
III – elaborar atas e manter os registros das reuniões;
IV – organizar e manter o arquivo documental do Conselho;
V – executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMSAN;
VI – apoiar a Presidência, a Vice-Presidência, o Plenário e as Comissões Temáticas Permanentes;
VII – exercer outras atribuições determinadas pela Presidência ou pelo Plenário, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O COMSAN reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 13. O quórum de instalação e deliberação, bem como os procedimentos das reuniões, serão definidos no Regimento Interno, observada a legislação aplicável.
Art. 14. O COMSAN instituirá Comissões Temáticas Permanentes, destinadas a subsidiar suas atividades, estudos, análises, acompanhamento e formulação de proposições relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º A composição, as atribuições e o funcionamento das Comissões Temáticas Permanentes serão definidos pelo Plenário e pelo Regimento Interno.
§ 2º O COMSAN poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para subsidiar suas deliberações e desenvolver estudos ou atividades específicas.
Art. 15. O Regimento Interno do COMSAN será aprovado pelo Plenário no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da instalação do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O exercício da função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 17. Na inexistência, extinção, inatividade ou impossibilidade de participação de entidade representativa prevista na Lei GPMU nº 009/2026, a vaga poderá ser preenchida por outra entidade da sociedade civil organizada com atuação no Município, preservadas a representatividade e a proporcionalidade estabelecidas na legislação.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMSAN, observada a Lei GPMU nº 009/2026, este Decreto e demais legislação aplicável.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, em 19 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:15837A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 687/2026-GPMU, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a organização e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instituída pela Lei GPMU nº 009/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei GPMU nº 009/2026,

CONSIDERANDO que a Lei GPMU nº 009/2026 institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Urucurituba;
CONSIDERANDO que a referida Lei criou a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, como instância governamental responsável pela articulação, coordenação, integração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO que a CAISAN está vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, à qual compete exercer sua coordenação e prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento;
CONSIDERANDO que compete à CAISAN elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como articular as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SISAN no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a Lei GPMU nº 009/2026 estabelece que a CAISAN será integrada pelos representantes governamentais titulares indicados para o COMSAN e por outros órgãos da Administração Pública Municipal cuja participação seja considerada necessária pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a referida Lei autoriza a regulamentação, por Decreto do Poder Executivo, dos procedimentos relativos ao funcionamento da CAISAN, organização de suas reuniões, funcionamento da Secretaria-Executiva, criação de câmaras técnicas, grupos de trabalho e demais normas operacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação intersetorial das políticas públicas municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, a composição, o funcionamento e os procedimentos administrativos da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
Art. 2º A CAISAN constitui instância governamental permanente de articulação, integração, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CAISAN será integrada pelos representantes governamentais titulares indicados para o COMSAN e por outros órgãos da Administração Pública Municipal cuja participação seja considerada necessária pelo Poder Executivo, observadas as disposições da Lei GPMU nº 009/2026.
§ 1º A composição nominal dos membros da CAISAN será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da CAISAN indicarão seus representantes titulares e, quando couber, respectivos suplentes, na forma estabelecida pela legislação municipal.
§ 3º Sempre que necessário, outros órgãos, entidades públicas, instituições ou especialistas poderão ser convidados a participar das reuniões da CAISAN, sem direito a voto, quando a matéria em discussão exigir conhecimento técnico específico.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º A Presidência da CAISAN será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por membro da CAISAN designado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 5º A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sendo seu responsável designado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 6º Compete à Secretaria-Executiva:
I – prestar apoio técnico e administrativo à CAISAN;
II – organizar as reuniões e elaborar as respectivas atas;
III – manter organizado o arquivo dos documentos produzidos pela CAISAN;
IV – acompanhar a execução das deliberações e encaminhamentos da Câmara;
V – apoiar tecnicamente a elaboração, execução, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – promover a articulação administrativa necessária ao funcionamento da CAISAN;
VII – exercer outras atribuições determinadas pela Presidência ou pela própria Câmara, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à CAISAN:
I – elaborar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – articular as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SISAN no âmbito municipal;
IV – promover a integração das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – acompanhar a execução das deliberações da Conferência Municipal e das recomendações do COMSAN;
VI – propor mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – elaborar relatórios periódicos sobre a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII – promover a articulação com a CAISAN Estadual e com a CAISAN Nacional;
IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X – exercer outras atribuições relacionadas à coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observada a Lei GPMU nº 009/2026.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A CAISAN reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente.
Art. 9º A CAISAN poderá constituir Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho ou Comissões Temáticas para subsidiar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º As Câmaras Técnicas, os Grupos de Trabalho e as Comissões Temáticas terão composição e atribuições definidas no ato de sua instituição.
§ 2º A participação nas Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas não implicará remuneração adicional.
Art. 10. O Regimento Interno da CAISAN será aprovado por seus membros no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da instalação da Câmara.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os membros da CAISAN exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração específica, sendo a participação considerada serviço público relevante e de relevante interesse público.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela CAISAN, observada a Lei GPMU nº 009/2026, este Decreto e demais legislação aplicável.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, em 19 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CB178FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688/GPMU DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação) no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;
CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,
CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;
CONSIDERANDO a urgência de adequar os currículos e as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino às normativas federais vigentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.
Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal e as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.
Art. 4º São objetivos da implementação de que trata este Decreto:
I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;
IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;
V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;
VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇAO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;
II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;
III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos

autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação definirá, mediante ato próprio, as habilidades e competências específicas a serem desenvolvidas em cada ano escolar, observadas as diretrizes deste artigo e o Complemento à BNCC referente à Computação.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º O componente curricular de Computação deverá:

I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10 A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:
I – A matriz curricular vigente;
II – A ampliação da jornada escolar;III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II – Do Ensino Regular

Art. 11 Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.

Art. 12 A abordagem transversal deverá:
I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III Disposições Comuns

Art. 13 As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, currículos, planos de ensino e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, no prazo estabelecido no capítulo VII.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar orientações curriculares complementares;
II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.

Art. 16 As unidades escolares deverão:
I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Planejar ações pedagógicas integradas;
III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
IV – Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:
I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;
VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dia, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18 A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Registros pedagógicos;

III – Avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

Art. 20 Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I – coordenar o processo de revisão e atualização dos currículos da rede municipal de ensino para inclusão das competências e habilidades em Computação;
II – elaborar o referencial curricular municipal de Computação, observadas as diretrizes federais;
III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;
IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;
V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;
VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 21 O GT-EduComp será composto por, no mínimo:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;
IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.
§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:
I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;
II – o percentual de profissionais da educação capacitados;
III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;
IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo único. *Os resultados da avaliação de que trata o caput* serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VI
DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:
I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;
II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;
III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;
V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.
§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.
§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPITULO VII
DOS PRAZO E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃ

Art. 24 A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:
I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;
II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: conclusão da revisão e atualização do referencial curricular municipal, com inclusão das competências e habilidades da BNCC Computação, e submissão ao Conselho Municipal de Educação para validação;
IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: aprovação do referencial curricular atualizado pelo Conselho Municipal de Educação;
V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva do currículo atualizado em **todas** as unidades educacionais da rede municipal;
VI – continuamente: ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos pelas normas federais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.
Art. 28 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.
Art. 29 O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 19 de agosto de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:56E198AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI GPMU Nº 009/2026-- URUCURITUBA AM, 18 DE AGOSTO 2026.

INSTITUI A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Urucurituba, estabelece diretrizes para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Urucurituba, bem como criado o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Municipal, destinado à promoção, proteção, garantia e efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será desenvolvida de forma integrada entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, mediante planejamento, gestão intersetorial, participação popular, monitoramento permanente e controle social.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na garantia do direito de todas as pessoas ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, produzidos e consumidos de forma socialmente justa, ambientalmente sustentável, culturalmente adequada e economicamente viável, sem comprometer o atendimento das demais necessidades essenciais.

Parágrafo único. A Política Municipal compreenderá também ações voltadas à promoção da alimentação saudável, educação alimentar e nutricional, prevenção da má nutrição, combate à fome, ao desperdício de alimentos e às diversas formas de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada;
II – prevenir e reduzir a insegurança alimentar e nutricional da população;
III – fortalecer a produção, abastecimento, distribuição, comercialização e consumo sustentável de alimentos;
IV – estimular a agricultura familiar, a pesca artesanal, o extrativismo, a produção rural e demais formas sustentáveis de produção de alimentos;
V – promover ações permanentes de educação alimentar e nutricional;
VI – fortalecer a integração das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional;
VII – promover a inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade;
VIII – incentivar práticas alimentares saudáveis e sustentáveis;
IX – promover a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - Constituem princípios da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – dignidade da pessoa humana;
II – universalidade do acesso à alimentação adequada;
III – equidade;
IV – participação e controle social;
V – transparência administrativa;
VI – descentralização;
VII – intersetorialidade;
VIII – desenvolvimento sustentável;
IX – respeito à diversidade cultural, ambiental, territorial e econômica;
X – cooperação entre os entes federativos.

Art. 6º - São diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – integração entre governo e sociedade civil;
II – articulação entre as políticas públicas municipais;
III – fortalecimento das ações de prevenção da insegurança alimentar;
IV – valorização da agricultura familiar e da produção local;
V – incentivo à alimentação saudável;
VI – fortalecimento das redes de abastecimento alimentar;
VII – priorização das populações em situação de vulnerabilidade social;
VIII – produção permanente de informações para subsidiar o planejamento das ações.

Art. 7º

O Município de Urucurituba promoverá cooperação técnica, administrativa e institucional com a União, o Estado do Amazonas, outros Municípios, instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fortalecimento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 8º - O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN constitui o conjunto articulado de órgãos, entidades, instâncias de participação social e instrumentos destinados à formulação, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º - Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;
III – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
IV – os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cujas competências estejam relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – as instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, cooperativas e demais entidades que manifestem interesse em integrar o Sistema, observadas as normas aplicáveis.

Art. 10.- O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará os princípios da intersetorialidade, da cooperação institucional, da participação social, da descentralização administrativa e da gestão integrada das políticas públicas relacionadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 11.- A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui instância máxima de participação social responsável por avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e estabelecer diretrizes para elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 12.- Compete à Conferência Municipal:

I – avaliar a situação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
II – indicar prioridades para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – propor diretrizes para elaboração e revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – avaliar o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – fortalecer a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas relacionadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 13.- A Conferência Municipal será convocada pelo Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observada a periodicidade estabelecida na legislação federal aplicável.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN

Art. 14.- Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de controle social, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 15.- Compete ao COMSAN:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – promover a articulação entre Poder Público e sociedade civil;

V – incentivar a participação social na formulação das políticas públicas relacionadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada;

VI – acompanhar programas, projetos e ações relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – promover estudos, debates e ações de conscientização sobre alimentação adequada e saudável;

VIII – acompanhar a execução das deliberações da Conferência Municipal;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X – exercer outras competências relacionadas ao fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 16.- O COMSAN será composto por **12 (doze) membros titulares** e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – **08 (oito) representantes da sociedade civil organizada;**

II – **04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal.**

Art. 17.- Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre entidades, organizações ou segmentos com atuação no Município, observando-se, preferencialmente, a representação dos seguintes segmentos:

I – organizações da sociedade civil;

II – associações comunitárias ou de moradores;

III – trabalhadores;

IV – usuários de políticas públicas;

V – agricultura familiar, pesca artesanal, extrativismo ou produção rural;

VI – entidades religiosas ou filantrópicas;

VII – cooperativas, associações produtivas ou economia solidária;

VIII – instituições de ensino, pesquisa ou outros segmentos da sociedade civil organizada.

§ 1º Na inexistência de entidade representativa de qualquer dos segmentos previstos neste artigo, a vaga poderá ser preenchida por outra entidade da sociedade civil organizada com atuação no Município, preservando-se obrigatoriamente a proporção mínima de dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais.

§ 2º A definição das entidades representantes será realizada conforme critérios estabelecidos em regulamento e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 18.- Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre as Secretarias Municipais com atuação relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 19. - O mandato dos membros do COMSAN será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução por igual período.

Art. 20. - A Presidência do COMSAN será exercida obrigatoriamente por representante da sociedade civil eleito pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo único. A Vice-Presidência será exercida por representante governamental eleito pelo Plenário do Conselho.

CAPÍTULO V

DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 21. - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instância governamental responsável pela articulação, coordenação, integração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 22.- A CAISAN fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que exercerá sua coordenação e prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 23.- A Presidência da CAISAN será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 24.- Compete à CAISAN:

I – elaborar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – articular as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SISAN no âmbito municipal;

IV – promover a integração das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – acompanhar a execução das deliberações da Conferência Municipal e das recomendações do COMSAN;

VI – propor mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – elaborar relatórios periódicos sobre a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – promover a articulação com a CAISAN Estadual e com a CAISAN Nacional;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X – exercer outras atribuições relacionadas à coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 25.- A CAISAN será integrada pelos representantes governamentais titulares indicados para o COMSAN e por outros órgãos da Administração Pública Municipal cuja participação seja considerada necessária pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A composição nominal da CAISAN será estabelecida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26.- A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu responsável designado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 27.- A CAISAN poderá constituir câmaras técnicas, grupos de trabalho ou comissões temáticas para subsidiar a elaboração, execução e avaliação das ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 28.- O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui o principal instrumento de planejamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 29.- O Plano Municipal será elaborado pela CAISAN, observadas as diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal e as recomendações do COMSAN.

Art. 30.- O Plano Municipal terá vigência correspondente ao Plano Plurianual do Município e conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

II – objetivos estratégicos;

III – diretrizes;

IV – metas;

V – programas, projetos e ações;

VI – responsáveis pela execução;

VII – indicadores de monitoramento e avaliação;

VIII – fontes de financiamento;

IX – cronograma de implementação.

Art. 31. - O Plano Municipal será revisado sempre que necessário e, obrigatoriamente, ao final de cada período de vigência, observadas as deliberações da Conferência Municipal e as recomendações do COMSAN.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO

Art. 32. - As ações decorrentes desta Lei serão financiadas mediante recursos consignados no orçamento municipal, transferências da União e do Estado, convênios, acordos de cooperação, emendas parlamentares, doações e demais fontes legalmente admitidas.
Art. 33. - A execução financeira das ações observará as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal vigentes.
Art. 34. - O Poder Executivo poderá instituir o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, destinado ao financiamento das ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e mediante lei específica.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 35. - O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão realizados de forma permanente pela CAISAN, com acompanhamento do COMSAN.
Art. 36.- Os órgãos integrantes do SISAN Municipal fornecerão informações necessárias ao acompanhamento das ações, indicadores e resultados da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 37. - A CAISAN elaborará relatório anual de execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, encaminhando-o ao COMSAN e ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. - O Poder Executivo promoverá as medidas administrativas necessárias à implantação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei e na legislação federal pertinente.
Art. 39. - A composição nominal dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN e da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será definida por ato do Chefe do Poder Executivo, respeitada a composição prevista nesta Lei.
Art. 40. - Os procedimentos relativos ao funcionamento do COMSAN e da CAISAN, bem como a organização de suas reuniões, eleição de dirigentes, funcionamento da Secretaria-Executiva, criação de câmaras técnicas, grupos de trabalho e demais normas operacionais serão disciplinados por seus respectivos Regimentos Internos e, quando necessário, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 41.- A composição do COMSAN deverá observar permanentemente a proporção mínima de **dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais**, sendo vedada qualquer alteração que comprometa essa proporcionalidade.
Art. 42.- Na inexistência, extinção, inatividade ou impossibilidade de participação de entidade representativa prevista nesta Lei, a vaga poderá ser preenchida por outra entidade da sociedade civil organizada com atuação no Município, preservando-se a representatividade e a proporcionalidade estabelecidas nesta Lei.
Art. 43.- A participação no COMSAN e na CAISAN constitui serviço público relevante e **não será remunerada**, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 44. - O Município incentivará a cooperação técnica, científica e institucional com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, cooperativas, organismos nacionais e internacionais e demais entidades que atuem na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 45. - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos destinados ao fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observada a legislação vigente.
Art. 46. - A implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá observar os princípios da eficiência administrativa, transparência, participação social, intersetorialidade, controle social e gestão democrática.
Art. 47. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 48. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua publicação.
Art. 49. - Enquanto não forem aprovados os Regimentos Internos do COMSAN e da CAISAN, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas estabelecidas na legislação federal relativa ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no que forem compatíveis.
Art. 50. - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 51. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3E3BF857

GABINETE DO PREFEITO
PARECER TÉCNICO Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCURITUBAQ
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCURITUBA, no uso das suas atribuições legais.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Assunto: Análise da Minuta de Decreto que *dispõe sobre a implementação da Educação em Computação e da Educação Digital e Midiática no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação.*
Relator(a): Paulo Ney Mendonça De Matos

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino para análise e emissão de parecer acerca da Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação da *Educação em Computação* no âmbito da Rede Municipal de Ensino, submetida a este Conselho para homologação nos termos da legislação educacional vigente.
A Minuta contempla a implementação da Educação em Computação na rede municipal, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação e adotado pelo Município como referência curricular, abrangendo:
a – a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (quando ofertado pelo Município);
b – a organização pedagógica com base nos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
c – a oferta como componente curricular específico nas escolas de tempo integral;
d – a adoção de abordagem transversal nas escolas de tempo regular (parcial);
e – diretrizes de formação docente, infraestrutura tecnológica, avaliação e monitoramento;
f – a instituição de Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação (GT-EduComp);
g – cronograma de implementação com prazos definidos;
h – regulamentação do uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
i – proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026).

A proposta fundamenta-se nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022 (Normas sobre Computação na Educação Básica), na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 (Diretrizes Operacionais sobre dispositivos digitais e educação digital e midiática), na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED) e no Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Jurídica

A análise da matéria deve observar o arcabouço normativo educacional vigente, em especial:

a – a Constituição Federal de 1988, notadamente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e o dever do Estado com a educação;
b – a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial o art. 11, inc. III (competência dos Municípios para baixar normas complementares para seus sistemas de ensino), e o art. 26 (observância da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada);
c – o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo MEC em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
d – a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;
e – a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;
f – o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, adotado pelo Município como base curricular, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares.

Do ponto de vista jurídico, a Minuta de Decreto não afronta o ordenamento vigente. Ao contrário, encontra respaldo na autonomia dos sistemas de ensino (art. 11 da LDB) para baixar normas complementares e organizar a implementação do currículo em suas redes, respeitada a BNCC.
Cumpre destacar que o Município **não possui currículo próprio**, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação. Nessa condição, a competência do Município concentra-se em **regulamentar e assegurar a efetiva implementação** dessas diretrizes curriculares nas unidades escolares de sua rede, mediante ações de natureza pedagógica, operacional e administrativa. A Minuta de Decreto está corretamente orientada nesse sentido.
A abrangência do Decreto, que contempla desde a Educação Infantil até a EJA (quando ofertado pelo município), demonstra compromisso com a universalidade da política e a equidade no acesso à educação em computação. A diferenciação entre componente curricular específico no tempo integral e abordagem transversal no ensino regular configura exercício legítimo da autonomia pedagógica e administrativa do sistema municipal na organização da implementação.

2. Fundamentação Pedagógica

Sob o enfoque pedagógico, a Minuta apresenta coerência com as demandas contemporâneas da educação básica, merecendo destaque os seguintes aspectos:

a) Desenvolvimento de competências do século XXI
A inserção da Computação promove pensamento lógico e estruturado, resolução de problemas complexos, autonomia intelectual, cultura digital crítica e cidadania digital, competências essenciais para a formação integral dos estudantes.

b) Alinhamento aos eixos estruturantes
A organização em três eixos, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, está plenamente alinhada às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e ao Complemento à BNCC, já incorporados ao Referencial Curricular do Estado do Amazonas, favorecendo a progressão de aprendizagens de forma articulada e integrada.

c) Progressão adequada por etapa de ensino
A Minuta demonstra adequação pedagógica ao distinguir diretrizes específicas para cada etapa: priorização de computação desplugada e atividades lúdicas na Educação Infantil (sem uso de telas como regra geral); uso equilibrado e restrito de dispositivos nos Anos Iniciais, com foco na alfabetização e letramento; e oferta preferencialmente como componente curricular específico nos Anos Finais, com programação, lógica booleana e cidadania digital.

d) Diferenciação por modelo de oferta
A proposta diferencia adequadamente: tempo integral, com maior disponibilidade de carga horária para componente específico com aprofundamento; e tempo regular, com abordagem transversal que evita sobrecarga e favorece integração interdisciplinar. Tal estratégia evita fragmentação e respeita a estrutura do Referencial Curricular adotado.

e) Integração e interdisciplinaridade
A transversalidade no ensino regular possibilita articulação com Matemática (lógica, algoritmos), Ciências (modelagem, dados) e Linguagens (letramento digital e midiático), promovendo abordagem interdisciplinar consistente e alinhada à BNCC e ao Referencial Curricular do Estado.

f) Proteção digital e uso consciente de tecnologias
A Minuta incorpora adequadamente as disposições da Lei nº 15.100/2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 ao regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais e prever a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, em consonância com o ECA Digital.

3. Análise Crítica e Pontos de Atenção

Apesar da consistência e robustez da Minuta, identificam-se aspectos que demandam atenção na regulamentação complementar da implementação:

I – Definição de carga horária: Embora a Minuta delegue à Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária mínima (art. 10), recomenda-se que, ao regulamentar, se explicitem parâmetros mínimos por etapa de ensino no tempo integral, assegurando uniformidade na rede.
II – Formação docente: O Plano de Formação Continuada previsto no art. 17, a ser elaborado em 90 dias, é fundamental. Recomenda-se que contemple definição clara de perfis docentes (especialista vs. professor generalista capacitado) e metas quantitativas de capacitação.
III – Infraestrutura tecnológica: O Plano de Infraestrutura Tecnológica (art. 23, §1º) deve incluir diagnóstico detalhado da situação atual, metas realistas e cronograma articulado com os programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.
IV – Avaliação e monitoramento: A avaliação diagnóstica anual (art. 22) é meritoriamente prevista. Sugere-se detalhar os indicadores de aprendizagem específicos e os instrumentos de acompanhamento em ato normativo complementar.
V – Orientações pedagógicas para implementação: Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série já previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator manifesta-se:

FAVORÁVEL à homologação da Minuta de Decreto, por sua:
– conformidade jurídica com o arcabouço normativo federal vigente;
– Pertinência pedagógica e adequação às especificidades de cada etapa de ensino;
– alinhamento às diretrizes nacionais, em especial à Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e à Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
– coerência com o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município, com foco adequado na implementação;
– abrangência adequada (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

COM RECOMENDAÇÕES, no sentido de que a Secretaria Municipal de Educação:

1. regulamente a carga horária mínima do componente curricular no tempo integral, com parâmetros por etapa de ensino;
2. institua política estruturada de formação docente com metas quantitativas e definição clara de perfis;
3. garanta condições mínimas de infraestrutura tecnológica, priorizando a adesão a programas federais e estaduais;
4. elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente;
6. implante sistema ou método de monitoramento e avaliação com indicadores específicos e instrumentos definidos.

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Urucurituba, em sessão realizada em 19/08/2026:

☐ Homologa integralmente a Minuta de Decreto
☐ Homologa com recomendações
☐ Não homologa

a Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação) na Rede Municipal de Ensino.

V – CONCLUSÃO

A proposta representa avanço estratégico na política educacional municipal, ao disciplinar a implementação da Computação como dimensão estruturante da formação básica, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas já alinhado à BNCC Computação. A implementação atende às determinações da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, contribuindo para a equidade, inovação pedagógica, proteção digital e preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Urucurituba,19 de agosto de 2026.

PAULO NEY MENDONÇA DE MATOS
Relator(a)

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:4CB0F63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026-SME DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 014/2026-SME DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a execução operacional do Decreto Municipal n.º 688/2026, que implementa a Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 688/2026, que institui a Educação em Computação na rede municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Política Nacional de Educação Digital,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO OPERACIONAL
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares da rede municipal.
Art. 2º A implementação abrangerá:
I – adequação curricular;
II – planejamento pedagógico;
III – formação docente;
IV – uso pedagógico de tecnologias;
V – monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OPERACIONAL
Art. 3º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Integral** deverão ofertar **componente curricular específico** de Computação, observando os seguintes requisitos:
I – carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, recomendando-se 1 (uma) a 2 (duas) aulas semanais;

II – registro obrigatório no diário de classe e no sistema acadêmico.

Art. 4º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Regular (parcial)** deverão desenvolver a Computação de forma **transversal,** com integração às demais áreas do conhecimento, observando as seguintes diretrizes:
I – cada professor deverá inserir, no mínimo, 1 (uma) atividade mensal com foco em pensamento computacional, cultura digital e uso crítico de tecnologias;

II – o planejamento das atividades deverá constar no plano de ensino.

Art. 5º Na **Educação Infantil**, o uso de tecnologias digitais deverá observar a especificidade da faixa etária, o desenvolvimento integral da criança e as diretrizes pedagógicas próprias desta etapa de ensino, sendo:
I – vedado o uso sistemático, contínuo ou substitutivo de telas como recurso ordinário das atividades pedagógicas;
II – priorizadas práticas de computação desplugada, por meio de atividades lúdicas, corporais, concretas, interativas e adequadas à idade das crianças;
III – obrigatório o registro pedagógico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto aos objetivos de aprendizagem, metodologia aplicada e acompanhamento do desenvolvimento infantil.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESCOLAR
Art. 6º As escolas deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, mediante:
I – inserção da Educação em Computação no PPP;
II – definição de objetivos por etapa de ensino;
III – estabelecimento de estratégias metodológicas.

Art. 7º Os docentes da rede municipal de ensino deverão, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e em consonância com as diretrizes curriculares vigentes:

I – integrar, de forma planejada e contextualizada, práticas de computação ao planejamento pedagógico mensal, observadas as diretrizes curriculares, a etapa e a modalidade de ensino;

II – realizar o registro sistemático das evidências pedagógicas das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos como relatórios descritivos, produções dos estudantes e, quando pertinente, registros fotográficos.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE - EXECUÇÃO
Art. 8º Os docentes deverão participar de formação obrigatória com carga mínima de 40 (quarenta) horas anuais, em modalidade híbrida, contemplando:
I – Módulo 1: Pensamento Computacional;
II – Módulo 2: Cultura Digital;
III – Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
IV – Módulo 4: Prática Pedagógica.

Art. 8º A formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, voltada à integração das práticas de computação e cultura digital no processo pedagógico, terá caráter obrigatório e observará os seguintes parâmetros:

I – carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas;
II – organização em módulos formativos, contemplando:
a) Módulo 1: Pensamento Computacional;
b) Módulo 2: Cultura Digital;
c) Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
d) Módulo 4: Práticas Pedagógicas aplicadas;
III – oferta em modalidade híbrida, com atividades presenciais e não presenciais, assegurada a articulação entre teoria e prática.
Art. 9º Cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) professor multiplicador, com as seguintes responsabilidades:
I – apoiar os demais professores na implementação de práticas de Computação;
II – organizar atividades e práticas pedagógicas de Computação;
III – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO USO PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIAS
Art. 10. O uso de dispositivos digitais no âmbito das unidades escolares deverá observar os seguintes critérios:
I – vinculação a objetivos de aprendizagem claros, previamente estabelecidos no planejamento pedagógico;
II – mediação direta do professor durante sua utilização, assegurando intencionalidade educativa e acompanhamento do processo de aprendizagem;
III – observância das normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à segurança digital.
Art. 11. No uso de dispositivos digitais nas unidades escolares, ficam vedadas as seguintes práticas:
I – utilização livre de aparelhos celulares, sem planejamento pedagógico;
II – realização de atividades sem intencionalidade pedagógica.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 12. As escolas deverão reportar trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação os seguintes indicadores:
I – percentual de professores participantes da formação;
II – número de atividades realizadas;
III – número de turmas atendidas;
IV – evidências pedagógicas coletadas.

Art. 13. Serão utilizados como instrumentos de monitoramento e avaliação:
I – relatórios mensais das unidades escolares;
II – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
III – avaliações diagnósticas periódicas.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – garantir conectividade mínima nas unidades escolares;
II – priorizar as escolas com maior vulnerabilidade socioeconômica;
III – disponibilizar kits pedagógicos, inclusive os destinados à computação desplugada.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA OPERACIONAL
Art. 15. Ficam ajustados os prazos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 688/2026, conforme as seguintes fases:

I – **Fase 1 (0 a 30 dias):** designação de professores referência; diagnóstico das escolas e criação do Grupo de Trabalho – GT operacional;

II – **Fase 2 (30 a 60 dias):** início da formação docente, adequação inicial dos planejamentos pedagógicos e desenvolvimento das primeiras práticas em sala de aula;

III – **Fase 3 (60 a 90 dias)**: implementação plena, monitoramento inicial e elaboração de relatório consolidado.

Parágrafo único. As providências previstas neste artigo serão coordenadas pelo Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, instituído pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 688/2026, ao qual compete articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a política de implementação da Educação em Computação;
II – ofertar formação continuada aos docentes;
III – monitorar a execução nas unidades escolares.

Art. 17. Compete aos Gestores Escolares:
I – garantir a execução das práticas de Computação na escola;
II – acompanhar os professores nas atividades desenvolvidas;
III – validar os registros pedagógicos obrigatórios.

Art. 18. Compete aos Professores:
I – Implementar as práticas de Computação nas atividades pedagógicas;
II – registrar as atividades desenvolvidas;
III – participar da formação continuada obrigatória.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Portaria.
Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba - Am, 19 de agosto de 2026.

RODINO ZANES FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:C08A3A93

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

Homologa a Minuta de Decreto nº 688/2026 que dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Urucurituba e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), em particular o art. 11, inc. III, que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para seus sistemas de ensino, e o art. 26, que determina a observância da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, em especial o art. 22, que prevê a complementação da Computação na BNCC;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e

determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;
CONSIDERANDO que o Município não possui currículo próprio, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua efetiva implementação nas unidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2026 deste Conselho, que analisou a Minuta de Decreto e manifestou-se favoravelmente à sua homologação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica homologada a Minuta de Decreto de que trata sobre a Implementação da Educação em Computação na rede de ensino do Município de Urucurituba, com as recomendações constantes do Parecer Técnico aprovado.
Art. 3º A Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino será orientada pelos eixos estruturantes previstos no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.
Parágrafo único. Os eixos de que trata o caput devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, conforme já estruturados no Referencial Curricular do Estado, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.
Art. 4º O Município, por não possuir currículo próprio, adota integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas como base para a Educação em Computação, cabendo-lhe disciplinar a **implementação** das competências e habilidades ali previstas, por meio de ações pedagógicas, operacionais e administrativas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

Seção I
Das Diretrizes por Etapa de Ensino

Art. 5º A implementação da Educação em Computação deverá observar as seguintes diretrizes por etapa:
I – Educação Infantil: priorização de atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, vedado o uso de telas como regra geral, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: desenvolvimento do pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados e resolução de problemas lógicos, com uso equilibrado e restrito de dispositivos digitais e abordagem preferencialmente transversal;
III – Ensino Fundamental – Anos Finais: oferta preferencialmente como componente curricular específico, incluindo programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital e literacia midiática;
IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA: adequação ao perfil dos estudantes, priorizando inclusão digital, letramento tecnológico e cidadania digital.
Seção II
Do Tempo Integral

Art. 6º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada à matriz escolar.
Art. 7º O componente curricular de Computação no tempo integral deverá:
I – possuir objetivos de aprendizagem conforme previstos no Referencial Curricular do Estado, por etapa de ensino;
II – apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.
Art. 8º A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando a matriz curricular vigente, a ampliação da jornada escolar e a viabilidade pedagógica e estrutural da rede.
Seção III
Do Ensino Regular

Art. 9º Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.
Art. 10º A abordagem transversal deverá:
I – ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – regulamentar a implementação do Decreto homologado por esta Resolução;
II – elaborar orientações pedagógicas e guias metodológicos para a implementação, detalhando as habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares;
III – garantir condições materiais e tecnológicas para execução da política;
IV – promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
V – instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação;
VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025.
Art. 12º Compete às unidades escolares:
I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às disposições do Decreto homologado, incorporando a Educação em Computação conforme o Referencial Curricular adotado;
II – inserir a Educação em Computação no planejamento pedagógico;
III – desenvolver práticas interdisciplinares;
IV – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
V – participar das ações formativas promovidas pela Secretaria.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas de formação continuada, contemplando:
I – fundamentos da Computação na Educação, alinhados aos eixos estruturantes da BNCC Computação conforme incorporados ao Referencial Curricular adotado;
II – pensamento computacional aplicado e metodologias ativas, incluindo computação desplugada, programação e robótica educacional;
III – literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – uso pedagógico de tecnologias digitais e Inteligência Artificial.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 14º A implementação da Educação em Computação será objeto de avaliação contínua, mediante:
I – indicadores de aprendizagem;
II – registros pedagógicos;
III – avaliações diagnósticas e formativas;
IV – relatórios periódicos das unidades escolares.
Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, ao menos anualmente, relatório com os resultados da avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Decreto homologado por esta Resolução.
Art. 17º As orientações pedagógicas de implementação e os planos de formação docente deverão ser submetidos a este Conselho para validação, nos prazos previstos no Decreto.
Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos normativos ou de implementação das diretrizes curriculares do Referencial adotado.
Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Urucurituba, 19 de agosto de 2026.

PAULO NEY MENDONÇA DE MATOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:7F74E1F4

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026-SRP

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sediado na Avenida Rio Purus, n.º 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP n.º 69.415-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **002/2026 - SRP,** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 349/2025 – GAB/PMI, de 24 de fevereiro de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 349/2025 – GAB/PMI, de 24 de fevereiro de 2025 e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os contratos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de setembro de 2026 às 10h30min (horário de Brasília),** por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

A íntegra do Edital e de seus anexos será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sem prejuízo da divulgação no sistema eletrônico **LICITANET** e nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

Iranduba, (AM), 18 de agosto de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:5CDCE57D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 002/2026-SEMED/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO resultado da CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 002/2026-SEMED/PMB;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 002/2026-SEMED/PMB, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, durante o ano letivo de 2026, **conforme** art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, alterada pela **Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025,** Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo como vencedores os fornecedores individuais abaixo relacionadas:

Chamada Publica Complementar 002/2026-SEMED/PMB Merenda Regionalizada - Específica

AGRICULTORES QUILOMBOLAS				
N°	**Nome do Produtor/Associação**	**CPF/CNPJ**	**CAF/NIS**	**Valor**
1	MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	684.148.622-68	AM092023.01.000818630CAF	R$ 1.074,00
2	ADNILSON RODRIGUES DA SILVA	004.206.272-19	AM022025.01.002677487CAF	R$ 1.632,00
TOTAL GERAL DOS AGRICULTORES QUILOMBOLAS				**R$ 2.706,00**
AGRICULTORES RIBEIRINHOS				
N°	**Nome do Produtor/Associação**	**CPF/CNPJ**	**CAF/NIS**	**Valor**
1	SORAIA DE SOUZA RAMOS	045.224.462-50	14875622461/NIS	R$ 9.032,80
2	PEDRO MARQUES DOS REIS	114.612.302-76	AM022026.01.004953701CAF	R$ 3.004,00
3	ESMAEL DE SOUZA SERRÃO	026.249.842-16	23623436093/NIS	R$ 3.639,60
4	FRANCINALDO DOS SANTOS PEREIRA	029.403.132-45	16295534679/NIS	R$ 7.932,00
5	ADEILSON GAMA MORAIS FILHO	041.702.572.60	16166736461/NIS	R$ 1,506,00
TOTAL GERAL DOS AGRICULTORES RIBEIRINHOS				**R$ 25.114,40**
AGRICULTORES INDIGENAS				
N°	**Nome do Produtor/Associação**	**CPF/CNPJ**	**CAF/NIS**	**Valor**
1	ALCNES DA PAZ DE OLIVEIRA	031.762.32-71	16150776329/NIS	R$ 709,92
2	TAIANE SILVA RAYOL	022.064762-31	23751488223/NIS	R$ 1.396,50
3	MEZAQUE FERREIRA RIBEIRO	033.534.22-18	23668197500/NIS	R$ 1.989,00
4	ALRINO PAIXÃO FERNANDES	073.880.002-32	23816827124/NIS	R$ 5.626,30
5	CELSO COSTA DE SÁ	066.902.022-24	16668749799/NIS	R$ 8.307,50
6	LENILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	030.081.142-02	23667127738/NIS	R$ 705,00
7	RAINÊS MIQUILES DA PAZ	064.549.032-65	16658741094/NIS	R$ 8.420,00
8	LENIRA MIQUILES BATISTA	041.980.812-47	16489063663/NIS	R$ 1.049,00
TOTAL GERAL DOS AGRICULTORES INDÍGENAS				**R$ 28.203,22**
TOTAL GERAL				**R$ 56.023,62**

II – ADJUDICAR para os fornecedores individuais, o Fornecimento dos Produtos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, do objeto da referida Chamada Pública Complementar, nos valores acima citados**.**
III – DETERMINAR que sejam emitidas as notas de empenhos correspondentes aos valores dos créditos acima em favor dos adjudicatários.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 19 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:557708C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026-PMC

PROCESSO Nº 1377/2026 - SMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1377/2026 - SMCC, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos, 0 km (zero quilômetro), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: APEX OPERACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°28.157.327/0001-90, estabelecida na R FLORIDA, N° 30, ANDAR 3 SALA 35, Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.095-120.

APEX OPERACIONAL LTDA - CNPJ n°28.157.327/0001-90					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	Veículo tipo pick–up, fabricação nacional ou estrangeira (importado), zero quilometro (0 km), tração: 4x4; cabine dupla; motor de 2.8 turbo diesel; potência mínima de 200 cv ou superior; torque mínimo de 50 kgfm ou superior, câmbio automático; equipado com sistema de som automotivo, ano/modelo: 2026/2027, airbags, freios ABS com EBD. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Coari ou conforme indicação expressa, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, equipado com estepe ou sistema de reparo emergencial de pneus, quando adotado originalmente pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente, macaco (quando aplicável), chave de roda (quando aplicável), triângulo de sinalização, chave reserva, manuais, certificado de garantia, jogo de tapetes de borracha e demais acessórios originais de fábrica. Modelo de referência: Chevrolet S10 ou similar, desde que possua desempenho e qualidade iguais ou superiores e atenda às especificações técnicas exigidas.	Unidade	5	MARCA: CHEVROLET MODELO: CHEVROLET S10 LTZ 2.8 TURBO DIESEL 4X4, CABINE DUPLA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, ANO-MODELO 2027. FABRICANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	R$ 244.000,00
3	Veículo tipo SUV, 0 km (zero quilômetro), capacidade de 07 (sete) passageiros, Ano de fabricação/ano modelo: 2026/2027; Transmissão: Câmbio automático de 9 marchas. Motorização de 2.2T turbodiesel; potência mínima de 200 CV ou superior, torque mínimo de 450 Nm ou equivalente, tração 4x4, 7 airbgs, porta-malas com capacidade compatível com veículo utilitário esportivo de sete lugares, conforme especificação do fabricante; Equipamentos de série obrigatórios: Ar-condicionado, kit multimídia com câmera de ré e sensores de estacionamento. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Coari ou conforme indicação expressa, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, equipado com estepe ou sistema de reparo emergencial de pneus, quando adotado originalmente pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente, macaco (quando aplicável), chave de roda (quando aplicável), triângulo de sinalização, chave reserva, manuais, certificado de garantia, jogo de tapetes de borracha e demais acessórios originais de fábrica. Modelo de referência: Jeep Commander ou similar, desde que possua desempenho e qualidade iguais ou superiores e atenda às especificações técnicas exigidas.	Unidade	1	MARCA: JEEP MODELO: JEEP COMMANDER OVERLAND 2.2 TURBO DIESEL 4X4 AT9, SETE LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, ANO-MODELO 2027. FABRICANTE: STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	R$ 310.000,00

Fornecedor Beneficiário: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.469.604/0001-00, estabelecida na AV TORQUATO TAPAJOS, N° 3330, Bairro: COLONIA STO ANTONIO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-018.

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA – CNPJ n° 19.469.604/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Veículos, tipo passeio, hatchback compacto, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional ou estrangeira (importado), veículo automotor novo, zero quilômetro (0 km), acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, chave reserva e garantia de fábrica; com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de áudio compatível com Bluetooth e entrada USB, cilindrada mínima 1.0 ou superior, potência mínima de 71 CV ou superior, ano/modelo: 2026/2027, transmissão manual ou automática, combustível a gasolina ou flex. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Coari ou conforme indicação expressa, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, equipado com estepe ou sistema de reparo emergencial de pneus, quando adotado originalmente pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente, macaco (quando aplicável), chave de roda (quando aplicável), triângulo de sinalização, chave reserva, manuais, certificado de garantia, jogo de tapetes de borracha e demais acessórios originais de fábrica. Modelo de referência: Fiat Argo ou similar, desde que possua desempenho e qualidade iguais ou superiores e atenda às especificações técnicas exigidas.	Unidade	5	FIAT ARGO DRIVE	R$ 95.500,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de veículos, 0 km (zero quilômetro), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal da Casa Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Terras e Habitação e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: APEX OPERACIONAL LTDA - CNPJ n°28.157.327/0001-90 e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA – CNPJ n° 19.469.604/0001-00, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 19 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

APEX OPERACIONAL LTDA
CNPJ n°28.157.327/0001-90

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA
CNPJ n° 19.469.604/0001-00

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:15CBA3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos, 0 km (zero quilômetro), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 1377/2026 – SMCC.

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **APEX OPERACIONAL LTDA - CNPJ n°28.157.327/0001-90 e RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA – CNPJ n° 19.469.604/0001-00**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

APEX OPERACIONAL LTDA - CNPJ n°28.157.327/0001-90					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	Veículo tipo pick–up, fabricação nacional ou estrangeira (importado), zero quilometro (0 km), tração: 4x4; cabine dupla; motor de 2.8 turbo diesel; potência mínima de 200 cv ou superior; torque mínimo de 50 kgfm ou superior, câmbio automático; equipado com sistema de som automotivo, ano/modelo: 2026/2027, airbags, freios ABS com EBD. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Coari ou conforme indicação expressa, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, equipado com estepe ou sistema de reparo emergencial de pneus, quando adotado originalmente pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente, macaco (quando aplicável), chave de roda (quando aplicável), triângulo de sinalização, chave reserva, manuais, certificado de garantia, jogo de tapetes de borracha e demais acessórios originais de fábrica. Modelo de referência: Chevrolet S10 ou similar, desde que possua desempenho e qualidade iguais ou superiores e atenda às especificações técnicas exigidas.	Unidade	5	MARCA: CHEVROLET MODELO: CHEVROLET S10 LTZ 2.8 TURBO DIESEL 4X4, CABINE DUPLA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, ANO-MODELO 2027. FABRICANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	R$ 244.000,00
3	Veículo tipo SUV, 0 km (zero quilômetro), capacidade de 07 (sete) passageiros, Ano de fabricação/ano modelo: 2026/2027; Transmissão: Câmbio automático de 9 marchas.	Unidade	1	MARCA: JEEP MODELO: JEEP COMMANDER OVERLAND 2.2	R$ 310.000,00

	Motorização de 2.2T turbodiesel; potência mínima de 200 CV ou superior, torque mínimo de 450 Nm ou equivalente, tração 4x4, 7 airbgs, porta-malas com capacidade compatível com veículo utilitário esportivo de sete lugares, conforme especificação do fabricante; Equipamentos de série obrigatórios: Ar-condicionado, kit multimídia com câmera de ré e sensores de estacionamento. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Coari ou conforme indicação expressa, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, equipado com estepe ou sistema de reparo emergencial de pneus, quando adotado originalmente pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente, macaco (quando aplicável), chave de roda (quando aplicável), triângulo de sinalização, chave reserva, manuais, certificado de garantia, jogo de tapetes de borracha e demais acessórios originais de fábrica. Modelo de referência: Jeep Commander ou similar, desde que possua desempenho e qualidade iguais ou superiores e atenda às especificações técnicas exigidas.			TURBO DIESEL 4X4 AT9, SETE LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, ANO-MODELO 2027. FABRICANTE: STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA – CNPJ n° 19.469.604/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Veículos, tipo passeio, hatchback compacto, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional ou estrangeira (importado), veículo automotor novo, zero quilômetro (0 km), acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, chave reserva e garantia de fábrica; com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de áudio compatível com Bluetooth e entrada USB, cilindrada mínima 1.0 ou superior, potência mínima de 71 CV ou superior, ano/modelo: 2026/2027, transmissão manual ou automática, combustível a gasolina ou flex. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Coari ou conforme indicação expressa, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, equipado com estepe ou sistema de reparo emergencial de pneus, quando adotado originalmente pelo fabricante e em conformidade com a legislação vigente, macaco (quando aplicável), chave de roda (quando aplicável), triângulo de sinalização, chave reserva, manuais, certificado de garantia, jogo de tapetes de borracha e demais acessórios originais de fábrica. Modelo de referência: Fiat Argo ou similar, desde que possua desempenho e qualidade iguais ou superiores e atenda às especificações técnicas exigidas.	Unidade	5	FIAT ARGO DRIVE	R$ 95.500,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 19 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BC83039B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Ata de Registro de Preço nº **030/2026.** Pregão Eletrônico nº **029/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de baterias automotivas, baterias solares e demais materiais destinados à instalação, manutenção e ampliação de sistemas de energia solar, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 17/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **3M SOLUTIONS LTDA**, CNPJ sob nº 38.583.143/0001-46;

LOTE	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UNID	BATERIA 5 AH: Aquisição de bateria automotiva (moto) do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 5 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 50 A a -10C, possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 216,62
	UNID	BATERIA 8 AH: Aquisição de bateria automotiva (moto) do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 8 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 80 A a -10C, possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 309,05
	UNID	BATERIA 50 AH: Aquisição de bateria automotiva do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 50 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 350 A (SAE a -18C), possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	5	R$ 642,87
	UNID	BATERIA 60 AH: Aquisição de bateria automotiva do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 60 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 400 A (SAE a -18C), possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	5	R$ 695,25
	UNID	BATERIA 70 AH: Aquisição de bateria automotiva do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 70 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 500 A (SAE a -18C), possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 880,49
	UNID	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AH - POLOS INVERTIDOS): Aquisição de bateria automotiva do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 75 AH, configurada com layout de polos invertidos, apresentando obrigatoriamente o polo positivo no lado direito e o polo negativo no lado esquerdo. O produto deve ser projetado especificamente para aplicação em picapes, utilitários pesados e SUVs da frota municipal, apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) compatível com a categoria, possuir selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	5	R$ 1.514,32
	UNID	BATERIA 90 AH: Aquisição de bateria automotiva do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 90 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 650 A (SAE a -18C), possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	5	R$ 1.233,36
	UNID	BATERIA 95 AH EFB/AGM: Aquisição de bateria automotiva de alta performance, nova e de primeiro uso, com tecnologia EFB ou AGM (específica para veículos com sistema start-stop, alternador inteligente e elevada demanda de carga elétrica), com tensão nominal de 12V e capacidade de 95 AH. O produto deverá apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 800 A, possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou em etiqueta inviolável, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	5	R$ 3.440,08

		fabricação. A contratada será responsável pela entrega do produto em plena carga, bem como pela coleta e destinação ambientalmente adequada da bateria inservível substituída, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e com a Lei nº 12.305/2010.		
	UNID	BATERIA 95 AH: Aquisição de bateria automotiva do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 95 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 700 A (SAE a -18C), possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	4	R$ 1.495,30
	UNID	BATERIA 100 AH: Aquisição de bateria automotiva do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 100 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 750 A (SAE a -18C), possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	12	R$ 1.423,85
	UNID	BATERIA 150 AH: Aquisição de bateria automotiva do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção (maintenance-free), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 12V e capacidade de 150 AH. O produto deve apresentar Corrente de Partida a Frio (CCA) mínima de 900 A (SAE a -18C), possuir obrigatoriamente selo de homologação do INMETRO gravado na carcaça ou etiqueta inviolável, e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 2.214,16
2	UNID	BATERIA DE LÍTIO SOLAR 24V 100AH): Aquisição de bateria estacionária de alta performance com tecnologia exclusiva de Lítio Ferro Fosfato (LiFePO4), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 24V e capacidade de 100Ah (2,4 kW), sendo vedada a oferta de baterias com tecnologia de chumbo-ácido. O produto deve ser projetado especificamente para aplicação em sistemas de energia solar fotovoltaica ou sistemas de telecomunicação, possuir vida útil projetada para no mínimo 6.000 ciclos de descargas, integrar Sistema de Gestão de Bateria (BMS) interno para proteção eletrônica automatizada contra sobrecarga, curto-circuito e variações térmicas, apresentar desenho modular adequado para fixação em racks padrão, e contar com garantia técnica de fábrica, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 7.317,78
	UNID	BATERIA DE LÍTIO SOLAR E RECREATIVA HORIZONTAL 24V 100AH Descrição: Aquisição de bateria estacionária e recreativa de alta performance com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato (LiFePO4), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 24V e capacidade nominal de 100 Ah (energia acumulada de 2,4 kWh), sendo vedada a oferta de baterias com tecnologia de chumbo-ácido. O equipamento deve possuir layout físico horizontal auto-portante (formato caixa/maleta), projetado para assentamento direto sobre superfícies planas, pisos ou nichos internos, e ser dotado de alças de transporte integradas de alta resistência na carcaça para fins de portabilidade, manuseio rápido e alta resistência mecânica contra vibrações (adequada para uso móvel ou embarcado). O produto deve ser projetado para fornecimento de energia confiável em sistemas fotovoltaicos off-grid, sistemas de backup ou veículos recreativos, apresentando vida útil estimada de mais de 5.000 ciclos de carga e descarga com capacidade útil de descarga (DOD) de até 90. O equipamento deve integrar Sistema de Gestão de Bateria (BMS) inteligente com balanceamento automático das células, monitoramento contínuo de tensão/corrente, e proteção eletrônica automatizada contra sobrecarga, descarga excessiva, curto-circuito e controle térmico (sobreaquecimento). Deve apresentar corrente máxima de carregamento de no mínimo 50A a 25C e operar em faixas de temperatura de carga de 0C a 45C e descarga de -20C a 45C. O invólucro deve possuir dimensões máximas de 51 cm x 24,1 cm x 22,5 cm (C x L x A) e peso aproximado de até 22,1 kg. O produto deve contar com certificações de segurança internacionais (tais como UN38.3, MSDS ou CE) e garantia técnica de fábrica de no mínimo 5 (cinco) anos. A contratada será responsável pela entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento e pela logística reversa de resíduos se aplicável (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010	10	R$ 8.743,76
	UNID	BATERIA DE LÍTIO SOLAR 48V 100AH): Aquisição de bateria estacionária de alta performance com tecnologia exclusiva de Lítio Ferro Fosfato (LiFePO4), nova e de primeiro uso, com tensão nominal de 48V e capacidade de 100Ah (4,8 kWh), sendo vedada a oferta de baterias com tecnologia de chumbo-ácido. O produto deve ser projetado especificamente para aplicação em sistemas de energia solar fotovoltaica ou sistemas de telecomunicação, possuir vida útil projetada para no mínimo 6.000 ciclos de descargas, integrar Sistema de Gestão de Bateria (BMS) interno para proteção eletrônica automatizada contra sobrecarga, curto-circuito e variações térmicas, apresentar desenho modular adequado para fixação em racks padrão, e contar com garantia técnica de fábrica, ficando a contratada responsável pela entrega em plena carga e pela logística reversa do item inservível substituído (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 9.197,97
	UNID	CONTROLADOR DE CARGA MPPT 40A 12/24V): Aquisição de controlador de carga para sistema solar fotovoltaico com tecnologia de rastreamento do ponto de máxima potência (MPPT), novo e de primeiro uso, com capacidade de corrente de carga de 40A e reconhecimento automático de tensão nominal de operação em 12V ou 24V. O equipamento deve apresentar eficiência de rastreamento mínima de 99, ser compatível com baterias de chumbo-ácido e de Lítio (LiFePO4), possuir tela digital integrada para monitoramento dos parâmetros gerados pelos painéis solares, integrar proteções eletrônicas contra sobrecarga, curto-circuito, inversão de polaridade e sobreaquecimento, e contar com garantia técnica de fábrica, ficando a contratada responsável pela entrega em perfeito estado e pela logística reversa de resíduos se aplicável (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 1.710,21
	UNID	INVERSOR SOLAR DE TENSÃO 12V PARA 127V 2000W): Aquisição de inversor de tensão para sistema solar fotovoltaico de onda senoidal pura, novo e de primeiro uso, com potência nominal contínua de 2000W e pico de partida compatível com as exigências dos equipamentos conectados. O dispositivo deve realizar a conversão de corrente contínua (CC) de 12V para corrente alternada (CA) em 127V, operando na frequência de 60Hz. O equipamento deve integrar obrigatoriamente proteções eletrônicas contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, inversão de polaridade e subtensão/sobretensão da bateria, apresentar eficiência de conversão mínima de 85, possuir saídas padrão NBR 14136 e contar com garantia técnica de fábrica, ficando a contratada responsável pela entrega em perfeito estado e pela logística reversa de resíduos se aplicável (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 3.854,00
	UNID	INVERSOR SOLAR DE TENSÃO 24V PARA 127V 2000W): Aquisição de inversor de tensão para sistema solar fotovoltaico de onda senoidal pura, novo e de primeiro uso, com potência nominal contínua de 2000W e pico de partida compatível com as exigências dos equipamentos conectados. O dispositivo deve realizar a conversão de corrente contínua (CC) de 24V para corrente alternada (CA) em 127V, operando na frequência de 60Hz. O equipamento deve integrar obrigatoriamente proteções eletrônicas contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, inversão de polaridade e subtensão/sobretensão do banco de baterias, apresentar eficiência de conversão mínima de 85, possuir saídas padrão NBR 14136 e contar com garantia técnica de fábrica, ficando a contratada responsável pela entrega em perfeito estado e pela logística reversa de resíduos se aplicável (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 3.926,26
	UNID	INVERSOR HÍBRIDO SOLAR 5KW 48V COM MONITORAMENTO WI-FI): Aquisição de inversor solar híbrido de onda senoidal pura, novo e de primeiro uso, com potência nominal contínua de 5000W (5kW) e tensão nominal de banco de baterias em 48V. O equipamento deve operar de forma integrada (gerenciamento simultâneo da energia dos painéis solares, baterias e rede elétrica ou gerador), possuir controlador de carga MPPT embutido com alta capacidade de entrada fotovoltaica, e ser plenamente compatível com baterias de tecnologia de Lítio (LiFePO4) e chumbo-ácido. O dispositivo deve integrar visor digital para monitoramento local, possuir interface de comunicação integrada ou módulo incluso para acompanhamento e monitoramento remoto de dados em tempo real via rede Wi-Fi (através de aplicativo ou plataforma web), fornecer saída em corrente alternada (CA) estável com proteções eletrônicas automatizadas contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento e inversão de polaridade, e contar com garantia técnica de fábrica, ficando a contratada responsável pela entrega em perfeito estado e pela logística reversa de resíduos se aplicável (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010	10	R$ 8.165,66
	UNID	INVERSOR HÍBRIDO SOLAR 5KW 48V PARA 220V COM CONTROLADOR 60A E WI- FI): Aquisição de inversor solar híbrido de onda senoidal pura, novo e de primeiro uso, com potência nominal contínua de 5000W (5kW), tensão nominal de banco de baterias em 48V e saída em corrente alternada (CA) estável na tensão de 220V com frequência de 60Hz. O equipamento deve operar de forma integrada (gerenciamento simultâneo da energia dos painéis solares, baterias e rede elétrica ou gerador), possuir controlador de carga MPPT embutido com capacidade de corrente de carga de no mínimo 60A e ser plenamente compatível com baterias de tecnologia de Lítio (LiFePO4) e chumbo-ácido. O dispositivo deve integrar visor digital para monitoramento local, possuir interface de comunicação integrada ou módulo incluso para acompanhamento e monitoramento remoto de dados em tempo real via rede Wi-Fi (através de aplicativo ou plataforma web), fornecer proteções eletrônicas automatizadas contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento e inversão de polaridade, e contar com garantia técnica de fábrica, ficando a contratada responsável pela entrega em perfeito estado e pela logística reversa de resíduos se aplicável (Resolução CONAMA nº 401/2008 e Lei nº 12.305/2010).	10	R$ 7.466,64
	UNID	CAIXA DE PROTEÇÃO SOLAR - STRING BOX CC): Aquisição de caixa de proteção e junção para corrente contínua (String Box), nova e de primeiro uso, montada em quadro com grau de proteção mínimo IP65 (resistente a poeira e jatos dágua). O conjunto deve conter obrigatoriamente Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) específicos para sistemas fotovoltaicos, fusíveis de proteção gPV com seus respectivos porta-fusíveis, e chave seccionadora CC dimensionada para o isolamento seguro do circuito entre os painéis e o inversor/controlador.	20	R$ 1.108,03
	UNID	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO MÍNIMO 550W): Aquisição de módulo fotovoltaico de silício monocristalino, novo e de primeiro uso, com potência nominal mínima de 550W. O painel deve apresentar alta eficiência de conversão celular (mínima de 21), possuir vidro temperado antirreflexo de alta transparência, moldura em alumínio anodizado resistente a ventos fortes e intempéries climáticas, cabos e conectores padrão MC4 integrados, e contar com garantia de fabricação de no mínimo 12 anos, além de desempenho linear de geração garantido por 25 anos.	20	R$ 1.531,97

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:21A7CB81

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Ata de Registro de Preço nº **031/2026.** Pregão Eletrônico nº **030/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 17/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **L DE A MIMORIA**, CNPJ sob nº 51.581.855/0001-94;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	Agenda, tipo: profissional, gramatura: 63g/m2, comprimento: 205mm, tipo encadernação: espiral plástico, largura: 145mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: um dia útil por página, campo para dados pessoais, material capa e contra capa: papelão, gramatura capa: 830g/m2, acabamento capa e contra capa: impermeabilizado. calendário de planejamento 2026 e 2027; formato 20cm x 13,5cm. Apresentação: embalagem individual. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	300	R$ 35,00
5	UND	Apontador de mesa, Equipados com placa frontal extensível, um mecanismo de alimentação que paralisa automaticamente quando o lápis está bem apontado. Suas lâminas helicoidais, permitem um corte macio e delicado no lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	500	R$ 35,00
7	UND	Apontador de lápis Bloco 4cm; material: metal e plástico, tipo: escolar, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito, lâmina aço inoxidável.	5.000	R$ 0,88
9	PCT	Balão de festa: cores diversas, nº 07, oval, látex, Liso, atóxico, selo inmetro, pacote com 50 Unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	1.500	R$ 7,99
10	PCT	Balão de festa: cores diversas, nº 08, oval, látex, Liso, atóxico, selo inmetro, pacote com 50 Unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	1.500	R$ 11,99
12	PCT	Balão de festa: cores diversas, nº 12, oval, látex, Liso, atóxico, selo inmetro, pacote com 50 Unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	500	R$ 21,95
16	PCT	Bastão de cola quente, A composição do Bastão de Cola Quente, que também é chamado de adesivo termoplástico, é basicamente um composto de Resina de E.V.A Colofónia utilizado para colar os mais diversos tipos de superfícies, tais como: isopor, papel, madeira, tecido, papelão, flores artificiais, fabricação de móveis, bijuterias, fixar fios e cabos, dentre outros produtos plásticos. ESPECIFICAÇÕES: Cor: amarelada; diâmetro: 7mm; comprimento: 30cm; Pacote com 1kg	100	R$ 39,00
18	CAIXA	Borracha apagadora escrita material: borracha, comprimento: 40mm, largura: 20mm, espessura: 10mm, cor: branca, tipo: macia, material capa: plástico de vinil, cor capa: azul, características adicionais: capa plástica protetora, aplicação: para lápis. Apresentação: caixa com 24 unidades. O produto devera ser apresentado em embalagem original. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	200	R$ 21,50
19	CAIXA	Borracha ponteira branca, macia aplicavel para qualquer graduação de grafite , permite apagar com alto grau de precisão, não mancha o papel, atoxico , possui o formato: (L)12mm x (A)12mm x (P)30mm, caixa com 100 unidades	100	R$ 20,44
21	UND	Caderno Espiral; Capa Dura; com 96 Folhas; Padrão; Espiral revestido; Laminação brilho; Capa sortida; Medindo: 140mmx205mm.	1.500	R$ 6,47
23	UND	Caixa arquivo morto, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0mm x 13,5mm x 25,0cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Apresentação: embalagem individual. O produto devera ser apresentado em embalagem original. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega. .	2.000	R$ 6,30
24	UND	Calculadora de Mesa: Dupla Alimentação: Solar e Bateria, Função Mark up, Digitação Simultânea de Teclas, Visor Grande, Teclado com memória, Cálculo de percentuais básicos., Tamanho: 31,7(A) 103(L) 145(P) mm.	500	R$ 17,90
28	UND	Caderno de desenho 1/4; Capa flexível; Espiral; Com capa e contra capa: Cartão duplex 280g; Folhas internas: Papel off set 70g; com 80 folhas.	1.000	R$ 4,95
31	UND	Caneta Esferográfica; tipo: Apagável; Ponta 0.5mm; Escrita extra macia; Com borracha na ponta; Cores: variadas.	500	R$ 12,00
32	ESTOJO	Caneta hidrográfica multiuso; Hidrocor de Ponta Fina; ponta 0. 4 mm; corpo sextavado em plastico rígido; Estojo com 12 unidades Em 12 cores;	100	R$ 6,34
33	ESTOJO	Caneta Hidrográfica: Ponta grossa; Tinta não tóxica, à base de água; Estojo com 12 cores.	400	R$ 13,60
53	PCT	Papel emborrachado, material: borracha EVA, dimensões aproximadas: comprimento: 60cm, largura: 40cm, espessura: 2mm, padrão:gliterizado, cor: variada. Apresentação: pacote com 10 unidades. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.500	R$ 25,50
56	CAIXA	Envelope saco Kraft Natural: Gramatura 80 g/m² Com 250 envelopes Dimensões: 310 x 410 mm (31 x 41 cm)	200	R$ 165,00
57	CAIXA	Envelope Saco A5: Tamanho: 176mm x 250mm (ideal para folha A5); Cor: Branca; Caixa com 100 unidades.	150	R$ 51,00
58	CAIXA	Envelope ofício: 114x229, 75g 138, Caixa com 100 Unidades.	300	R$ 28,00
59	CAIXA	Envelope Kraft A3, tamanho 324 mm x 450 mm, Cor: branca, Gramatura: 80g. Caixa com 100 unidades.	200	R$ 124,00
71	UND	Grampeador de alta pressão profissional, Dimensões: 17,9 cm de largura 11,3 cm de comprimento Material: Aço carbono e polipropileno. Características: Uso profissional e Hobista; Para utilização em estofarias; Para grampos de 4, 6 e 8mm Feito em aço cromado.	150	R$ 34,00
73	UND	Grampeador para papel de mesa: Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbex	50	R$ 19,50
75	CAIXA	Grampo para grampeador: material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	400	R$ 23,00
84	CAIXA	Lápis De Cor Grande Sextavado - Core vivas e intensas, ponta macia, Madeira 100 reflorestada, caixa com 12 unidade	500	R$ 4,58
88	UND	Elástico de Poliéster; 71 Poliéster; 29 Elastodieno; Rolo c/ 25 Metros; Largura Mínima: 30mm.	200	R$ 28,60
90	PCT	Espiral encadernação: Material: Plástico; Diâmetro de 17mm; para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm; Pacote com 50 unidades.	360	R$ 32,00
96	KIT	Kit de agulhas para crochê/tricô, contendo agulhas em diferentes tamanhos, variando de 2,0 mm a 5,5 mm, confeccionadas em material resistente, acompanhadas de acessórios em silicone ou material similar, acondicionado em embalagem própria, destinado a trabalhos manuais, artesanato, costura ou atividades correlatas.	50	R$ 39,50
98	UND	Livro ata com margem, 200fls - Características: Capa dura (preto), Costurado. Embalagem: Contém 1unidades Dimensões: 210x300cm.	500	R$ 22,50
99	UND	Livro de ponto, tam.A4 de assinaturas 100 fls - Especificações: Capa dura, Formato 210 x 297 mm; Capa de papelão 0,705 gr, Cor Preta e azul. Com 1 unidade.	700	R$ 23,00
101	BLOCO	Marcador de páginas Seta: neon 5 blocos com 25 unidades,12x44mm	1.000	R$ 8,78
109	RESMA	Papel sulfite, tamanho A4 :210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada; Caixa com 10 pacotes. Cores diversas, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7 a 4,3. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Chamex.	15.000	R$ 21,15
123	PCT	Papel diplomata: branco, tamanho A4, com gramatura 180g/m². pct com 50 unid	300	R$ 20,15
126	PCT	Papel Madeira Kraft 66x96cm VMP Pct/100, Gramatura 120 gr	100	R$ 101,00
127	PCT	Papel seda: papel de seda, com medida de 48 x 60cm, gramatura 18g/m², em embalagem original do fabricante. Cores: verde limão, amarelo, branco, vermelho, Pink, laranja, azul escuro, azul claro, rosa claro, roxo e preto. Pacote com 100 folhas.	200	R$ 50,38
128	PCT	Papel Metalizado, Formato A4; Altura: 33.5 cm; Gramatura 150g; Pacote com 25 folhas. Cores diversas.	200	R$ 46,90
129	PCT	Papel laminado, Material: Polipropileno / Alumínio; Tamanho aproximado: 60cm x 50cm; Acabamento do papel: Brilhante; Cores variadas; Pacote com 40 folhas.	200	R$ 49,00
131	PCT	Papel 40Kg, Tamanho: AxLxC:96 x 66 x 0,3 cm; Cor branca. Pct com 20 Und.	200	R$ 28,60
133	UND	Pasta de arquivos expansível; tamanho A4; com 24 compartimentos; Feito de polipropileno; impermeável; com capa adicional e elástic; Tamanho da embalagem: 33 x 24 x 3,5 cm.	100	R$ 51,90
137	PCT	Pasta com elástico, Produzido com material 100 reciclável, resistente e atóxico, asta com elástico Material: Polipropileno, transparente espessura: 0,35 mm, dimensões, C x L: 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	3.000	R$ 22,50
144	UND	Perfurador de Papel; Material: Liga de aço; Formato Borboleta 19mm; cores variadas.	1.000	R$ 76,95
152	UND	Post-its; Bloco de notas autoadesivas; medindo: 75x75mm; 9 cores; 225 folhas.	1.000	R$ 15,95
174	ROLO	TNT estampado para decoração temática, confeccionado em não tecido de polipropileno, com estampa temática diversa, destinado à ornamentação de ambientes, eventos e ações decorativas em geral. Produto fornecido em rolo com 50 metros de comprimento, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do material, metragem, estampa e demais informações pertinentes ao produto. O material deverá apresentar boa resistência, flexibilidade e acabamento adequado para uso decorativo. As informações deverão constar na embalagem ou em documento que acompanhe o produto. Estampa conforme solicitação da Contratante.	500	R$ 286,00

Licitante: **MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob nº 33.442.649/0001-11;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
2	CAIXA	Alfinete para Mapa Tipo Taça, Eagle, Multicor, Blister c/50 unidades.	150	R$ 4,50
3	UND	Almofada para carimbo: material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot e JapanStamp.	400	R$ 5,90
4	UND	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15cm, largura: 6cm. Apresentação: embalagem individual. O produto devera ser apresentado em embalagem original. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.000	R$ 4,90
6	UND	Apontador de lápis com Bloco 6cm; material: metal e plástico, tipo: escolar, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável.	5.000	R$ 1,00
13	UND	Barbante cru, 8 fios, composto em algodão, acondicionado em rolo com 250 g e aproximadamente 185 metros, devendo apresentar espessura uniforme, boa resistência e acabamento cru.	800	R$ 8,00
14	UND	Barbante nº 6, em cores diversas, conforme solicitação da contratante, composto preferencialmente por algodão reciclado ou material têxtil equivalente, de boa qualidade, com espessura uniforme, alta resistência, bom rendimento, toque macio e cores firmes, acondicionado em rolos, adequado para trabalhos artesanais e de crochê. Rolo com 610 metros.	500	R$ 19,85
15	PCT	Bastão de cola quente, A composição do Bastão de Cola Quente, que também é chamado de adesivo termoplástico, é basicamente um composto de Resina de E.V.A Colofónia utilizado para colar os mais diversos tipos de superfícies, tais como: isopor, papel, madeira, tecido, papelão, flores artificiais, fabricação de móveis, bijuterias, fixar fios e cabos, dentre outros produtos plásticos. ESPECIFICAÇÕES: Cor: amarelada; diâmetro: 11mm; comprimento: 30cm; Pacote com 1kg	100	R$ 41,60
20	UND	Caderno Brochura 1/4, capa comum, folhas pautadas com 96 folhas	3.000	R$ 4,00
34	CAIXA	Clipe niquelado número 1/0, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	700	R$ 3,80
35	CAIXA	Clipe niquelado numero 3/0, caixa com 50 unidades cada. Padrão igual ou superior a Bacchi.	700	R$ 3,75
36	CAIXA	Clipe, Nº 4/0, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	700	R$ 3,75
37	CAIXA	Clipe niquelado numero 6/0, caixa com 50 unidades cada. Padrão igual ou superior a Bacchi.	700	R$ 4,50
39	UND	Cola branca liquida, Frasco com 1kg, lavável, para uso escolar, em resina de PVA, atóxico, frasco pet retangular, o material utilizado no frasco deve ser de origem 100 reciclado, bico aplicador econômico, tampa com suspiro, vedação da tampa eficiente para evitar o vazamento do produto. Certificado pelo Inmetro.	500	R$ 14,00
40	CAIXA	Cola, composição: polivinil acetato - PVA, cor: branca, tubo plástico com 90g, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Apresentação: caixa com 12 unidades. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 6 (seis) meses ou 50 (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.000	R$ 20,70
44	UND	Cola de Silicone: Líquida 250ml, recomendada para aplicação em E.V.A., isopor, vidro, metal, tecidos, espumas, madeira, papelão, papel e plástico, entre outros.	300	R$ 9,90
45	UND	Cola de Silicone: Líquida 100ml, recomendada para aplicação em E.V.A., isopor, vidro, metal, tecidos, espumas, madeira, papelão, papel e plástico, entre outros.	300	R$ 5,50
46	UND	COLA MULTIUSO BRASCOPLAST SEM TOLUENO BRASCOLA 75G	300	R$ 5,00
47	PCT	Cola em bastão: Bastão 21g; Não tóxica: segura para crianças; ideal para colar papéis, cartolinas, fotografias, selos, feltro, algodão, entre outros similares. Pacote com 12 unidades.	400	R$ 17,50
50	CAIXA	Corretivo em fita: 4,2mm x 10m. Correção a seco. Excelente aderência. Formato ergonômico. Atóxico. Com tampa protetora.caixa c/24 unidades	400	R$ 104,00
52	PCT	Papel emborrachado, material: borracha EVA, dimensões aproximadas: comprimento: 60cm, largura: 40cm, espessura: 3mm, padrão: Liso, cor: variada. Apresentação: pacote com 10 unidades. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.500	R$ 15,80
55	PCT	Papel emborrachado, material: borracha EVA, dimensões aproximadas: comprimento: 66cm, largura: 48cm, espessura: 2mm, padrão: liso, cor: variada. Apresentação: pacote com 10 unidades. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.300	R$ 20,00
61	CAIXA	Estilete largo - Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller. Caixa c/12 unidades	500	R$ 24,00
62	CAIXA	Extrator de grampo: Tipo espátula, com ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio do dedo.caixa c/12 unidades	100	R$ 18,90
63	PCT	Fita adesiva: para embalagem, incolor, tipomonoface, rolo de 48mmx50m (LxC). Igual ou superior a Marca 3M. Pacote com 5 rolos.	2.000	R$ 14,80
64	UND	Fita dupla face acrílica de alta performance, transparente ou translúcida, espessura aproximada de 1,0 mm, largura de 12 mm e comprimento de 20 m, confeccionada em espuma acrílica viscoelástica de células fechadas, com adesivo acrílico sensível à pressão em ambas as faces, protegida por liner removível. Indicada para fixação permanente de metais, vidro, alumínio, aço inox, acrílico, policarbonato, superfícies pintadas, plásticos de alta energia superficial e outros materiais compatíveis, substituindo rebites, parafusos e soldas em diversas aplicações. Apresenta elevada resistência à umidade, raios UV, intempéries, produtos químicos, variações térmicas e vibrações, proporcionando excelente capacidade de adesão, absorção de impactos, vedação e durabilidade. Dimensões: 12 mm de largura x 20 m de comprimento x 1,0 mm de espessura. Similar ou superior à marca 3M, modelo VHB 4910.	200	R$ 18,50
65	UND	Fita adesiva, material: crepe, tipo: mono face, largura: 18mm, comprimento: 50m. Apresentação: rolo com 30m. O produto devera ser apresentado em embalagem original. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega. igual ou superior a 3M.	500	R$ 4,20
66	PCT	Fita adesiva grossa, transparente Ideal para empacotamentos e lacração de caixas de papelão e embalagens em geral. O produto correto para quem trabalha com empacotamentos, ecommerce e embalagens em geral. É constituída de um dorso de filme polipropileno biorientado(Bopp).Tamanho: 48mm x 50m. Pacote com 5 unidades	1.000	R$ 15,50
67	UND	Fita crepe, Fita de papel crepado especialmente tratado, composto de adesivo à base de resina e borracha. Resistente à água e solventes. Disponível na cor bege com 48mm x 50 m	300	R$ 9,20
68	UND	Fita adesiva, dupla face; transparente; Medindo: 12mmx30m; com liner de papel super calandrado siliconizado; cor: branca; adesivo: base borracha e resina.	350	R$ 3,50
69	UND	Fita adesiva, dupla face; transparente; Medindo: 50mmx30m; com liner de papel super calandrado siliconizado; cor: branca; adesivo: base borracha e resina.	500	R$ 12,00
74	UND	Grampeador; mini grampeador; Grampeia até: 12 folhas; Base: 5,8cm e Com extrator.	500	R$ 6,70
78	CAIXA	Grampo cobreado para grampeador: medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	1.000	R$ 5,00
79	CAIXA	Grampo para grampeador 1 Caixa com 3.500 grampos, Indicado para grampeadores manuais ROCAMA, Modelo:106-6, Especificações Técnicas, Material do grampo para grampeador: Aço carbono; Tipo do grampo para grampeador: Tipo reto; Largura do grampo para grampeador: 12,0; Altura do grampo para grampeador: 8,0 mm; Espessura do arame do grampo: 0,61 mm x 0,94 mm; Imagem Meramente ilustrativa; Indicado para grampeadores manuais ROCAMA Modelo:106/8	400	R$ 12,00
81	UND	Isopor (10MM) - placa com 100X50Cm Espessura: 10mm.	1.000	R$ 4,75
82	UND	Isopor (15MM) - PLACA COM 100X50Cm Espessura: 15mm,	1.000	R$ 6,95
83	UND	Isopor (20MM) - placa com 100X50Cm Espessura: 20mm,	1.000	R$ 8,55
86	KIT	Lápis: tipo: técnico regente; kit com 10 lápis composto pelas numerações HB, H, B, 2H, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B e 8B; Formato: Sextavado; Grafite na madeira.	200	R$ 7,30
87	PCT	Elástico em Látex Nº 18; Liga pra dinheiro; Tamanho: Fino Cor: Amarelo Medidas aproximadas: (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm; Contém: 500 unidades; Prazo de validade e garantia: 24 meses Composição: Látex (Borracha Natural)	300	R$ 20,00
89	PCT	Espeto Bambu; 25 cm; Composição: 100 bambu; Diâmetro: 4mm; Pacote com 50 unidades	80	R$ 3,00
91	PCT	Espiral encadernação: Material: Plástico; Diâmetro de 12mm; para encadernar aproximadamente 70 folhas, com comprimento de 33cm; Pacote com 50 unidades.	360	R$ 23,00
92	PCT	Espiral encadernação: Material: Plástico; Diâmetro de 09mm; para encadernar aproximadamente 50 folhas, com comprimento de 33cm; Pacote com 50 unidades.	360	R$ 16,00
93	PCT	Espiral encadernação: Material: Plástico; Diâmetro de 07mm; para encadernar aproximadamente 25 folhas, com comprimento de 33cm; Pacote	360	R$ 14,00

		com 50 unidades.		
94	UND	Encadernadora; perfuradora de papel para encadernação espiral; Tamanho A4; Perfuração manual; Capacidade de Perfuração: 10 folhas de 75g/m² de uma vez; Capacidade de folhas para encadernação: 500; 49 furos por página; Diâmetro dos punções: 4,0mm; Acionamento: Alavanca Manual de acionamento excêntrico; Pintura eletrostática; Apoio de borracha para maior aderência; Material: Aço; Cor: Cinza.	10	R$ 745,00
95	UND	Jogo Geometrico; Composto: 01 (uma) Régua 30cm, 01 (um) transferidor 180, 01 (um) transferidor 360, 01 (um) esquadro 60 e um esquadro 45. Tipo de material: Resina termoplástica, carga atóxia à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	230	R$ 7,80
97	CAIXA	Lápis de Cera; Giz de cera; Cor: 12 Cores; Modelo: Redondo; Dimensão: 21x10x5.	1.100	R$ 4,80
100	UND	Livro de protocolo, Material Capa: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	500	R$ 10,40
102	UND	Marcador Técnico permanente; Tipo de material: Plástico; Ponta de poliéster 1.0 mm com protetor de metal; Cores: variáveis; Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; Tinta resistente à água.	200	R$ 5,50
103	CAIXA	Massa de Modelar: embalagem com 12 Cores, 180 gr, Não oleosa, à base de amido, não tóxica, macia, cores vivas e brilhantes	500	R$ 5,00
104	UND	Molhador de dedos: pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	100	R$ 4,00
105	UND	Mouse Pad; com apoio de punho em Gel; Medindo: 23,5x20cm.	300	R$ 26,00
106	UND	Organizador de mesa: Confeccionado em acrílico fumê; tendo: 01 (um) porta caneta/lápis, 01 (um) porta-clips e 01 (um) porta lembrete fixados sobre a base retangular de 22cm x 6cm.	300	R$ 11,95
107	PACOTE	Palito de madeira para picolé, com aprox. 10 cm de comprimento, pct com 100 unidades.	500	R$ 4,50
110	PCT	Papel Offset, tamanho A4: 210 x 297mm, Textura: Fosco, Cor: branco, Utilização: Folders, cartões de visita, convites, envelopes, cartazes, calendários. Pacote com 50 folhas.	150	R$ 15,00
111	PCT	Papel com pauta, Papel almaço bloco com 200 folhas, folha dupla com pauta (linhas) e margem tamanho 20cm x 28cm. Ideal para uso escolar.	500	R$ 18,00
112	ROLO	Papel bobinado: papel base cópia, material: papel sulfite, gramatura 75GM², SM 914X50M. Papel para impressora ploter.	50	R$ 100,00
113	PCT	Papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. Com opção de no mínimo 10 cores, entre elas: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde, rosa, marrom, laranja e branco. (PCT COM 25 FOLHAS)	400	R$ 40,00
114	PCT	Papel cartão: máster brilho especial, gramatura de 240g/m², com medida de 50 x 66cm, em embalagem original do fabricante. Cores disponíveis: Multi Cores (PCT COM 20 FOLHAS)	100	R$ 48,00
115	UND	Papel cartão: fosco, com medida de 48x66cm; cores diversas.	2.500	R$ 2,00
117	PCT	Papel Texturizado - Tipo: papel casca de ovo, tamanho A4 180 grama pacote com 50 folhas Papel casca de ovo para que serve Com o Nosso papel casca de ovo é possível fazer impressos para diversos fins com um acabamento sofisticado e diferenciado, o papel casca de ovo possui uma textura em relevo que da um toque especial ao serviço impresso. Imprima Convites, Folhetos, Certificados, Cartões e tudo que sua imaginação permitir	300	R$ 12,00
120	PCT	Papel Colo Sert : Gramatura 75 g/m, medidas 210x297mm, cores diversas, embalagem com 20 folhas.	200	R$ 12,00
125	PCT	Papel fotográfico adesivo, papel fotográfico adesivo glossy A4 130g brilhante resistente a agua.pacote com 50 folhas	200	R$ 33,00
130	PCT	Papel Vergê, Fomato A4; Pacote com 50 Unidades, Cores variadas.	200	R$ 12,00
132	UND	Pasta Sanfonada; Formato A4; com 12 Divisórias; Material Polipropileno (PP), Plástico; Cor: Transparente; Fechamento: Fecho elástico.	200	R$ 23,00
136	UND	Pasta catalogo: 50 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em pvc preto dotada de porta -identificação frontal com visor transparente.	100	R$ 20,00
139	UND	Pasta com grampo, Com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, para arquivamento de documentos. Feita de material leve, atóxico e 100 reciclável. Material plástico. Espessura: 0,35mm. Dimensões: L x A: 245 x 340mm. Com 1 unidade.	1.000	R$ 2,60
140	PCT	Pasta L, A4, multicores transparente, Pacote com 10 Unidades	500	R$ 13,00
142	UND	Pasta tipo Maleta, Com Lombo 40mm, tamanho ofício, A4, Personalizada.	100	R$ 17,00
145	CARTELA	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA(palito) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material.. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. Unidade de fornecimento: Embalagem com 12 Und.	200	R$ 25,20
146	CARTELA	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA(pequena) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. Unidade de fornecimento: Embalagem com 12 Und.	200	R$ 25,20
149	UND	Pistola de cola quente grande: 15mm pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. Bico emborrachado, frequência: 60 hz. Com selo de segurança	300	R$ 24,00
150	UND	Pistola de cola quente grande: 7mm pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 7mm. Bico emborrachado, frequência: 60 hz. Com selo de segurança	200	R$ 17,00
151	UND	Post-its; Bloco de notas autoadesivas; medindo: 50x50mm; 4 cores; 400 folhas	1.000	R$ 6,00
153	BLOCO	Post-its, 38x50 com 4 blocos de 100fls	1.000	R$ 4,70
154	BLOCO	Post-its, Bloco adesivo tipo post-ist medindo 76x102 com 100fls	1.260	R$ 3,50
155	BLOCO	Post-its, Bloco adesivo tipo post-ist medindo 76x76 com 100fls	1.260	R$ 3,60
156	UND	Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	300	R$ 16,50
157	CAIXA	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais: tamanho médio 15 mm, ponta aço inox, cor preta. Caixa c/12 unidades	200	R$ 12,00
158	CAIXA	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais: tamanho médio 19 mm, ponta aço inox, cor preta. Com 12 unidades	200	R$ 8,00
159	CAIXA	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais: tamanho médio 32 mm, ponta aço inox, cor preta. Caixa c/ 50 unidades	200	R$ 17,00
161	UND	Quadro de Aviso, Cortiça Moldura, Stalo, Cantoneira injetada em polietileno, base em cartão, tampo com acabamento em cortiça, para uso de alfinete tipo taça	50	R$ 100,00
163	UND	Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	3.000	R$ 1,50
167	UND	Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina.	300	R$ 6,00
168	UND	Tesoura profissional, Tesoura 21cm, lâmina em aço inox 10. Cabo em polipropileno. Dimensões: C: 330mm x L: 105mm, tamanho: 13mm. 1 unidade.	500	R$ 9,50
169	UND	Tesoura de picotar; tesoura ondulada serrilhada; Material: aço inoxidável; Cabos anatômicos; Pontas arredondadas; Tamanho: 13cm.	500	R$ 5,90
171	CAIXA	Tinta para carimbo, cor: Diversas, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40. caixa c/12 unidades	50	R$ 60,00
172	UND	Tinta para Marcador de Quadro Branco; Frasco de 20ml.	1.500	R$ 4,00

Licitante: **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob nº 05.508.323/0001-04;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
8	UND	Apontador Mini com deposito; Composição: Resina termoplástica e lâmina em aço inox; quantidade de furos: 1; Forma: Retângular.	3.000	R$ 0,75
11	PCT	Balão de festa: cores diversas, nº 9, oval, látex, Liso, atóxico, selo inmetro, pacote com 50 Unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	500	R$ 15,55
30	UND	Caneta Esferográfica; tipo: Spiro; Ponta: metálica; Ponta agulha 0, 7mm; Corpo: 17,5cm; Fechamento: Tampa de pressão	90	R$ 1,78
41	CAIXA	Cola com Glitter: composição: polímentro de acetato de polivinha e aditivos, cor: variada, aplicação: pintura terapia ocupacional, caracteristicas adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: gliter. Cx com 6 unidades	500	R$ 14,04
51	UND	Corretivo Líquido Escolar: à base de água; fácil aplicação; Não tóxico; Cor: Branco; Indicações: Para correções, ideal para uso escolar. Frasco com 18ML.	500	R$ 4,80

119	PCT	Papel Chouche: Fosco, 180G, branco, pacote com 100 folhas	200	R$ 44,03
121	PCT	Papel Couchê, tipo glossy, celulose vegetal para fotos, prova dágua, secagem rápida, tamanho A4, 120g/m2, medida 210mmx297nn, pacote com 50 folhas, brilho na frente e fosco atrás.	200	R$ 29,99
138	UND	Pasta aba elástica A3; Material polipropileno; Transparente; Cores diversas.	3.000	R$ 6,78
147	KIT	Pincel para desenho: Kit de pincéis com no mínino 12 unidades, Redondo, Cor Amarelo, Cabo Longo, Polipropileno Filamento Cerda Natural, indicados para serem usados com tintas guacha e Acrílica. Peso 10 gramas, com garantia de qualidade	300	R$ 21,58
170	CAIXA	Tinta guache escolar ,soluvél em água, com 06 potes, cores variadas -15 ml cada	400	R$ 8,00

Licitante: **A M F DO COUTO LTDA**, CNPJ sob nº 14.599.296/0001-13;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
17	CARTELA	Bateria de litio BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO PADRÃO, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-1220, FORMATO MOEDA - Cartela com 5 Unidade - Qualidade igual ou superior Elgin	200	R$ 20,00
26	CAIXA	Caneta marca-texto, material do corpo: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: variada e fluorescente dimensões aproximadas: 10mm de diâmetro. Apresentação: caixa com 12 unidades. O produto devera ser apresentado em embalagem original. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	500	R$ 13,45
27	UND	Caderno de desenho: sem pauta e na posição horizontal. Formato: 200mm x 275mm; Número de folhas: 80 folhas brancas; Capa/Contracapa: Papelão (com ilustração).	3.000	R$ 7,85
29	UND	Caderno Universitário; Capa Dura; 12 materias; com 200 folhas; folhas pautadas e espiral.	360	R$ 18,40
38	CAIXA	Clipe niquelado numero 8/0, caixa com 50 unidades cada. Padrão igual ou superior a Bacchi.	700	R$ 6,00
60	CAIXA	Estilete estreito: profissional trava deslizante - 9mm , com precisão no corte, com qualidade e total segurança.Possui cabo ergonômico e emborrachado- Lâmina de aço extensível interna-Trava . Caixa com 12 unidades	1.000	R$ 18,00
72	UND	Grampeador para papéis; 26 FOLHAS: composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, ...	150	R$ 15,85
76	CAIXA	Grampo para grampeador, Grampo galvanizado para grampeador. Tamanho: 23/6. Embalagem: 5000 unidades	400	R$ 18,90
116	PCT	Papel cartolina colorido: com gramatura de 150g/m², com medida de 50 x 66cm, em embalagem original do fabricante produto com no mínimo 05 opções de cores entre elas, branco, azul, amarelo, verde e rosa. Pacote com 100 unidades.	400	R$ 116,00
118	PCT	Papel celofone: multicores, com medidas de 80 x 80cm, em embalagem original do fabricante (pacote com 50 unid)	200	R$ 71,25
141	CAIXA	Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m2. Medidas: 361 x 0 x 240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello. Caixa com 50 unidades.	50	R$ 150,00
143	UND	Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de U ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	200	R$ 55,00

Licitante: **A D PACAIO LTDA**, CNPJ sob nº 07.928.829/0001-06;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
22	UND	Caixa correspondência; três bandejas; articuláveis; tamanho ofício; confeccionada em acrílico fumê, transparente, disposição vertical medindo 35,6L x 25,4 W x 11,4 H cm.	100	R$ 47,95
25	CAIXA	Caneta esferográfica, escrita média, traço médio (ponta 1.0), material do corpo: plástico cristal, material da ponta: metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: COR DIVERSAS, características adicionais: corpo sextavado, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. Apresentação: caixa com 50 unidades. O produto devera ser apresentado em embalagem original. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	500	R$ 23,85
42	CAIXA	Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida, tubo plástico com 90g. Apresentação: caixa com 12 unidades. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 6 (seis) meses ou 50 (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento:Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.000	R$ 36,95
43	UND	Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida, tubo plástico: 1Kg. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: serão recebidos somente produtos com validade nunca inferior a 6 (seis) meses ou 50 (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade, prevalecendo o maior prazo; prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado. Regras para recebimento:Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	500	R$ 29,95
48	CAIXA	Caneta corretivo líquido: 8ml, Ponta Metálica.caixa c/ 12 unidades	100	R$ 22,05
49	UND	Compasso Escolar Metálico: Com lapiseira 0.5mm; Estojo de acrílico com 3 grafites extras;	300	R$ 15,00
54	PCT	Papel emborrachado, material: borracha EVA, dimensões aproximadas: comprimento: 66cm, largura: 48cm, espessura: 2mm,padrão: Estampados, cor: variada. Apresentação: pacote com 10 unidades. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Regras para recebimento: Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.000	R$ 35,80
70	UND	Fita Adesiva para Demarcação para Isolamento de Áreas Plástico 70MMx200MTS Preto e AmareloFita Adesiva para Demarcação 33 metro preto e amarelo Standers é utilizada para demarcar e sinalizar áreas, tais como garagem, espaços utilizados para armazenamento, áreas de risco entre outros. Sua instalação é feita por adesivo de alta aderência e resistente a abrasão	150	R$ 21,00
77	CAIXA	Grampo p/grampeador 24/8: galvanizado caixa com 5.000 unidades	400	R$ 22,00
85	CAIXA	Lápis: número 02, Cor: verde; macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Caixa com 72 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	500	R$ 29,90
108	PACOTE	Papel sulfite, tamanho A4 :210 x 297mm, pacote com 100 folhas cada. Cores diversas, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7 a 4,3. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Chamex.	200	R$ 8,05
122	CAIXA	Papel crepom: com medidas 48cm x 2m. Nas cores: preto, vermelho, amarelo, azul celeste, rosa, laranja, marrom, lilás, verde e branco. Em embalagem original do fabricante. Caixa com 20 unidades.	450	R$ 27,00
134	UND	Pasta Registradora AZ, lombo largo: tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Cor: Preta.	3.000	R$ 13,00
135	UND	Pasta Registradora a/z Lombo Estreito, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Cor: Preta.	2.000	R$ 13,00
148	CAIXA	Marcador para quadro branco, ponta acrílica, Tinta especial que apaga facilmente o quadro branco,recarregável com cartucho de reposição,cor diversas. Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita : 2,0mm, embalagem que contém 12 unidades, de acordo com a NBR 14725-4/2012, rotulagem de acordo com NBR 14725-3. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	500	R$ 26,00
160	CAIXA	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais: tamanho médio 51 mm, ponta aço inox, cor preta. Caixa c/12 unidades	200	R$ 30,00
162	UND	Refil Tinta p/ Pincel Atômico: rebastecedor para pincel atômico, material tinta, cor: diversas, capacidade 37ml, aplicação pincel atômico, caracteristicas adicionais marca e procedência na embalagem, tinta a base de álcool. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot TR 37	4.000	R$ 4,25
164	UND	Régua molegata 50 cm, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	3.000	R$ 3,65
165	PCT	Saco Para Presente; Material: Feito de BOPP (polipropileno biorientado) e filme plástico; Tipo: Acabamento metalizado; Medindo: 25x35cm; Pacote com 50 unidades. Cores variadas.	60	R$ 37,00
173	ROLO	TNT: não tecido de polipropileno, com gramatura mínima de 40g/m², com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 50 metros, as informações deverão constar na embalagem ou documento referente ao produto. Item com no mínimo 10 opções de cores.	1.000	R$ 59,40

Licitante: **M. R. DE L. MARINHO LTDA**, CNPJ sob nº 11.245.754/0001-28;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
80	UND	Isopor (5MM) - placa com 100X50Cm Espessura: 5mm.	1.000	R$ 3,51
166	UND	Tesoura Escolar: ,aço inox, 5 polegadas, cabo emborrachado preto, escala de 5 cm, impressa na lâmina, ponta arredondada. Produto com certificação compulsória certificada pelo OCP 0003 e registro 004910/2013, conforme portaria INMETRO 423/2021.	1.500	R$ 2,45

Licitante: **A. ANDRADE BARROSO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 33.607.178/0001-54;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
124	PCT	Papel fotográfico, papel foto gráfico, tipo glossy brilhante, largura 210mm, comprimento297mm,gramatura180g m2,compatibilidade impressora jato laser. Pacote com 50 folhas	500	R$ 24,75

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9B807693

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.

Item	Objeto	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADAPTADOR PLUGUE (BEJAMIM), três saídas do tipo 2P+T (dois pólos mais terra) com capacidade para 10A. Bivolt, funcionando com 110V e 220V. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30		
02	ADAPTADOR VGA DUPLO destinado à conexão e distribuição de sinal de vídeo para utilização em computadores, notebooks, monitores, projetores e demais equipamentos compatíveis, permitindo a conexão simultânea de dois dispositivos de saída de vídeo a partir de uma única interface VGA - Adaptador/Divisor VGA (15 pinos); Conectores: 1 (uma) entrada VGA macho e 2 (duas) saídas VGA fêmea, ou configuração equivalente conforme a finalidade de uso;	UND	41		
03	ADAPTADOR WIRELESS WIFI USB, Compatível com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Frequência: 2.4GHz ISM Band (Industrial Scientific Medical), Velocidade de até 600mbps. Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal), Segurança de Dador criptografia WEP 16/128bit. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30		
04	ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA RJ45 PUNCH DOWN: Ferramenta manual para inserção e terminação de cabos de rede em conectores/fêmeas RJ45 e blocos de conexão, compatível com padrão de cabeamento estruturado. Deve possuir lâmina de inserção e corte, mecanismo tipo punch down, empunhadura ergonômica e estrutura resistente para uso profissional. Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo apresentar certificação/registro válido e compatível com o produto ofertado.	UND	10		
05	APARELHO CELULAR - Aparelho smartphone com sistema operacional compatível com Android, memória interna de 256 GB, memória RAM de 8 GB, processador Octa-Core, conectividade 4G/LTE, Wi-Fi, Bluetooth, GPS, entrada para carregamento e transferência de dados, tela colorida sensível ao toque, câmera traseira e frontal, alto-falante e microfone integrados, bateria recarregável de capacidade compatível com o equipamento, carregador e cabo USB inclusos. Produto novo, original, sem uso, acompanhado de acessórios, manual e garantia do fabricante, na cor preta.	UND	20		
06	APARELHO SCANNER DE MESA: scanner de documentos com tecnologia de digitalização monocromática e colorida, resolução óptica mínima de 600 dpi, podendo atingir até 1.200 dpi, equipado com alimentador automático de documentos (ADF) para alimentação contínua de folhas, compatível com documentos em formatos usuais de escritório, conexão para computador via USB, alimentação elétrica bivolt automática de 100–240 V, 50/60 Hz, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia do fabricante..	UND	24		
07	BATERIA DE LÍTIO 3V, CR2032 (PARA PLACA MÃE) - Bateria de lítio 3V, modelo CR2032, tipo moeda, não recarregável, tecnologia de lítio, tensão nominal de 3 volts, utilizada para alimentação de memória CMOS/BIOS de placas-mãe de computadores, com diâmetro aproximado de 20 mm e espessura de 3,2 mm, nova, original e em embalagem adequada.	UND	20		
08	CABO DE FORÇA (NOVO PADRÃO). Tamanho: 1,5 Metros. Pino: 4 mm. Uso: PC, CPU, Monitores, FAX. Voltagem Máxima Suportada: 250V AC. Corrente Suportada: 10A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20		
09	CABO DE REDE CAT5 (300M). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	10		
10	CABO HDMI PIX 10 METROS 1.4 4K ULTRA HD. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	26		
11	CANALETA DUPLA EM PVC. PARA CABEAMENTO - Canaleta dupla em PVC para cabeamento, com tampa removível, 2 (duas) vias internas independentes, destinada à organização, proteção e acomodação de cabos elétricos, de rede lógica, telefonia e demais cabeamentos, confeccionada em PVC rígido antichama, com acabamento branco, resistente a impactos e à propagação de chamas, permitindo instalação aparente e compatível com acessórios de conexão e fixação. Dimensões aproximadas conforme necessidade do projeto, com capacidade adequada para acomodação dos cabos.	UND	500		
12	COMPUTADOR COMPLETO HOME CORE i7: Computador desktop completo, com processador Intel Core i7-3770, 3,0 GHz, placa-mãe padrão B75M ou equivalente compatível, memória RAM de 16 GB DDR3 1600 MHz, armazenamento SSD de 500 GB, gabinete com iluminação RGB, conectividade Wi-Fi 2.4 GHz via USB ou integrada, teclado e mouse USB, monitor LED de 17 polegadas, fonte de alimentação compatível com o conjunto, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, em perfeito estado de funcionamento, compatível entre seus componentes e acompanhado de garantia.	UND	46		
13	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB HD 500GB MONITOR LED 17" HDMI. EAL BIVOLT/16GB DDR3 1600MHZ/VX. RGB/WIFI 2.4 USB - COMPUTADOR COMPLETO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, composto por unidade de processamento (CPU), memória RAM, armazenamento, monitor LED e periféricos, destinado a atividades administrativas, operacionais e de escritório	UND	44		
14	CONECTOR DE REDE RJ-45: Conector modular RJ-45, padrão 8P8C, para terminação de cabos de rede Ethernet, compatível com cabos de par trançado UTP/FTP, categoria Cat5e/Cat6 ou superior, com contatos elétricos em material condutor adequado e corpo em material plástico de alta resistência, próprio para crimpagem e instalação em redes de dados. Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo possuir certificação/registro vigente e atender às normas técnicas brasileiras pertinentes. Novo, original, sem uso e acondicionado em embalagem adequada.	UND	500		
15	CONECTOR DE REDE RJ-45 BLINDADO – Conector modular RJ-45, 8P8C, blindado, compatível com cabos de rede de par trançado, destinado à terminação de cabos Ethernet. Corpo em material resistente e contatos elétricos em metal, com blindagem contra interferências eletromagnéticas.	UND	200		

	Compatível com cabos de rede de categoria adequada ao padrão RJ-45, permitindo crimpagem e conexão segura. Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo possuir certificação/registro vigente e atender às normas técnicas brasileiras pertinentes. Produto novo, original e de primeira qualidade.				
16	EXTENSÃO DE 10 METROS COM 3 TOMADAS. capacidade para 10A. Bivolt, funcionando com 110V e 220V. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	60		
17	FONTE ATX DE 350W OU SUPERIOR. Capacidade para 10A. Bivolt, funcionando com 110V e 220V. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100		
18	HD EXTERNO 1TB. USB - HD EXTERNO 1TB, USB: Unidade de armazenamento externo portátil, capacidade mínima de 1 TB, compatível com computadores e notebooks, interface USB 3.0 ou superior, com retrocompatibilidade com USB 2.0, alimentação diretamente pela porta USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa. Taxa de transferência compatível com a interface USB 3.0, tecnologia Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows e demais sistemas amplamente utilizados. Deverá possuir gabinete resistente, acabamento adequado para uso externo, cabo USB para conexão e ser fornecido novo, sem uso anterior, em embalagem original do fabricante, acompanhado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UND	110		
19	CONECTOR DE REDE RJ-45 BLINDADO – Conector modular macho, padrão RJ-45, categoria compatível com redes Ethernet, com blindagem metálica contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), corpo em material isolante de alta resistência, contatos em metal com acabamento anticorrosivo, compatível com cabos de rede de par trançado, incluindo Cat5e/Cat6, conforme aplicação. Deve proporcionar conexão segura, firme e de baixa perda de sinal, sendo produto certificado/homologado pelo INMETRO, quando aplicável, devendo atender às normas técnicas brasileiras pertinentes e apresentar identificação do fabricante e demais informações de rastreabilidade.	UND	25		
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – XEROX/COPIADORA - Equipamento multifuncional novo, de primeiro uso, destinado à impressão, cópia e digitalização de documentos, com tecnologia de impressão laser ou LED monocromática, adequado para uso administrativo contínuo. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 30 páginas por minuto (ppm) em formato A4; resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas; bandeja de saída com capacidade mínima de 100 folhas; suporte aos formatos A4, A5 e Carta; capacidade para papel comum, papel reciclado e demais mídias compatíveis; memória mínima de 512 MB; painel de controle digital ou LCD; conectividade USB 2.0 ou superior e rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, admitindo-se também conectividade Wi-Fi; compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; função de digitalização colorida, com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; cópia com ampliação e redução; cópia múltipla; possibilidade de cópia de documentos frente e verso; ciclo mensal recomendado compatível com ambiente administrativo de médio volume, preferencialmente mínimo de 20.000 páginas/mês.	UND	4		
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BLACK LASER. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 28 PPM. CICLODE TRABALHO MENSAL ATÉ 12.000 PÁGINAS. Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX integrada; Wi-Fi 802.11 b/g/n integrado.	UND	5		
22	LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 11 PRO – Licença original e legítima do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, destinada a computadores pessoais, com direito de ativação e uso regular, compatível com arquitetura x64, incluindo chave/licença de ativação válida, suporte às atualizações de segurança e funcionalidades disponibilizadas pela Microsoft durante o período de suporte do produto. A licença deverá ser nova, não utilizada anteriormente, permanente (quando aplicável ao tipo de licenciamento ofertado), acompanhada de comprovação de autenticidade e procedência, sendo vedada a apresentação de licença irregular, pirata, reutilizada ou vinculada a equipamento diverso daquele destinado à Administração.	UND	50		
23	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3: Memória para computador, capacidade de 4GB, tecnologia DDR3, frequência mínima de 1333 MHz, formato DIMM 240 pinos, tensão compatível com DDR3, destinada a computadores desktop, compatível com placa-mãe que suporte memória DDR3. Produto novo, original e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UND	20		
24	Monitor LED/LCD com tela curva de 34 polegadas, formato UltraWide 21:9, resolução mínima de 3440 x 1440 pixels (WQHD), proporcionando excelente qualidade de imagem, nitidez e amplo campo de visualização. Tela com curvatura aproximada de 1500R a 1800R, tecnologia LED, proporção 21:9, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1.000:1, tempo de resposta de até 5 ms, frequência de atualização mínima de 75 Hz, ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical e suporte a, no mínimo, 16,7 milhões de cores.	UND	10		
25	MONITOR DE 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED): Monitor com tela de 18,5 polegadas, formato widescreen, tecnologia de iluminação LED, resolução mínima de 1366 × 768 pixels, proporção de tela 16:9, com entrada de vídeo VGA (D-Sub), compatível com computadores e demais equipamentos padrão. Deverá acompanhar cabo de força para alimentação elétrica e cabo VGA para conexão de vídeo, possuir ajuste de inclinação e alimentação compatível com a rede elétrica. Produto novo, original, sem uso anterior e acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UND	10		
26	MONITOR LCD 17" – Monitor com tela LCD de 17 polegadas, resolução mínima de 1280 × 1024 pixels, formato compatível com aplicações de informática, proporcionando adequada qualidade de imagem para uso administrativo. Deverá possuir alimentação bivolt automática ou compatível com 110/220 V, frequência de 60 Hz, entradas de vídeo compatíveis com computador, ajuste de brilho e contraste, controles de configuração no próprio equipamento, acompanhado de cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia do fabricante.	UND	10		
27	MOUSE ÓPTICO USB 2.0. - MOUSE ÓPTICO USB 2.0 – Mouse óptico com conexão USB 2.0, com fio, tecnologia de rastreamento óptico, resolução mínima de 800 DPI, 3 botões (esquerdo, direito e botão de rolagem), roda de rolagem, formato ergonômico para uso convencional, alimentação elétrica diretamente pela porta USB, compatível com computadores e notebooks, sistema Plug and Play, dispensando fonte de alimentação externa e drivers adicionais. Cabo com comprimento mínimo de 1,20 metro. Compatível com sistemas operacionais Windows e similares. Produto novo, sem uso e com garantia mínima de 12 meses.	UND	100		
28	MOUSE SEM FIO TRÊS TECLAS C SCROOL - MOUSE SEM FIO, 3 TECLAS, COM SCROLL: mouse óptico sem fio, com no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e botão/scroll central), conexão sem fio por receptor USB, tecnologia óptica, resolução mínima de 1000 DPI, alimentação por pilha ou bateria, alcance mínimo de 8 metros, compatível com Windows e demais sistemas operacionais usuais, formato ergonômico para uso em computadores e notebooks, com receptor USB incluso e pronto para utilização.	UND	35		
29	NOBREAK 720 VA. Potência nominal de 720VA/360W, tensão nominal de entrada de 120V~ ou 220V~, frequência de rede de 60Hz ±5Hz, e uma bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA). DC Start, restart automático, carregamento automático da bateria, sinalizações visuais e sonoras.	UND	25		
30	NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE i7, 8 GB RAM, SSD 500 GB, TELA 15,6" FULL HD, WINDOWS 11: computador portátil equipado com processador Intel Core i7 ou superior, memória RAM de no mínimo 8 GB, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 500 GB, tela LED de 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920 × 1080), sistema operacional Windows 11 ou superior, conexão de rede sem fio Wi-Fi, Bluetooth, webcam integrada, microfone e alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, portas USB e HDMI, bateria recarregável, fonte de alimentação compatível com a tensão elétrica nacional, acompanhado de carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UND	15		
31	NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE i5-1135G7: Notebook com processador Intel Core i5-1135G7, 4 núcleos e 8 threads, frequência de até 4,20 GHz, memória RAM de 8 GB, armazenamento interno SSD de 256 GB, tela LED de 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920 × 1080), sistema operacional Windows 11, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, teclado padrão ABNT2, webcam integrada, alto-falantes e microfone integrados, bateria recarregável e fonte de alimentação inclusa. Equipamento novo, original, sem uso anterior, com garantia do fabricante.	UND	5		
32	PEN DRIVE 64 GB: dispositivo de armazenamento portátil com capacidade mínima de 64 GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com computadores, notebooks e demais equipamentos que disponham de porta USB. Deverá possuir sistema Plug and Play, permitindo fácil utilização sem necessidade de instalação de drivers adicionais, quando compatível com o sistema operacional. Corpo resistente, compacto e adequado para transporte e uso contínuo, destinado ao armazenamento, transferência e backup de arquivos, documentos, imagens, vídeos e demais dados digitais. Produto novo, original, sem uso anterior, com capacidade de armazenamento mínima de 64 GB e garantia contra defeitos de fabricação.	UND	130		
33	PLACA DE REDE (USB): Adaptador de rede Ethernet USB, compatível com computadores e notebooks, conexão USB 2.0 ou superior, com porta RJ-45, suporte a rede 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, operação Plug and Play, compatível com Windows 10/11 ou superior e demais sistemas operacionais compatíveis, alimentação pela própria porta USB, com indicadores LED de conexão e atividade, dispositivo novo, original, sem uso e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10		
34	PLACA-MÃE COM PROCESSADOR CORE i3, 4 GB RAM: Conjunto composto por placa-mãe compatível com processador Intel Core i3, processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos, frequência compatível com a geração ofertada, memória RAM de no mínimo 4 GB, padrão DDR4 ou superior, suporte a expansão de memória, armazenamento compatível com dispositivos SATA e/ou M.2, saída de vídeo integrada compatível com VGA, HDMI ou DisplayPort, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, portas USB 2.0 e/ou USB 3.0 ou superiores, áudio integrado, alimentação compatível com fonte padrão ATX, devendo o conjunto ser novo, original, sem uso anterior e compatível entre si, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10		
35	PROJETOR POWERLITE MÍNIMO 3600 LUMENS - Projetor multimídia, tecnologia LCD, brilho mínimo de 3.600 ANSI lúmens, resolução mínima WXGA (1280 × 800 pixels), compatível com sinais de vídeo em alta definição, relação de contraste adequada para apresentações, conexões HDMI e VGA, entrada para áudio, saída de áudio, USB, correção de efeito trapézio (keystone), foco e zoom ajustáveis, projeção frontal e compatibilidade com computadores, notebooks e demais dispositivos de reprodução de vídeo. Lâmpada/fonte de iluminação de longa duração, alimentação bivolt (100–240 V), acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, original, sem uso anterior e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1		
36	RELOGIO DE LED DE PAREDE DIGITAL - RELÓGIO DE LED DE PAREDE DIGITAL: relógio eletrônico digital para uso interno, com display de LED de alta visibilidade, exibição de horas e minutos, formato 24 horas, visor luminoso de fácil leitura à distância, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a tensão local, gabinete resistente e adequado para instalação em parede, com ajuste de horário e demais funções básicas de operação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de fonte/cabo de alimentação, suporte ou acessórios necessários para instalação e manual de instruções, quando aplicável.	UND	8		
37	ROTEADOR WIRELESS 300MPS COM 4 PORTAS LAN - ROTEADOR WIRELESS 300 Mbps: Roteador sem fio com velocidade de transmissão de até 300 Mbps, padrão IEEE 802.11 b/g/n, frequência de operação de 2,4 GHz, equipado com no mínimo 4 (quatro) portas LAN Ethernet 10/100 Mbps e 1 (uma) porta WAN 10/100 Mbps. Deve possuir antenas externas ou internas com tecnologia MIMO, suporte aos modos roteador, access point e repetidor, segurança wireless com WPA/WPA2, DHCP, NAT, controle de acesso e configuração via interface web. Alimentação bivolt ou fonte compatível com a tensão elétrica local, acompanhado de fonte de alimentação, cabo de rede e manual de instalação. Equipamento novo, original, sem uso e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20		

38	SSD INTERNO 240 GB: Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), capacidade mínima de 240 GB, formato 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com computadores e notebooks que disponham de interface SATA, velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 400 MB/s, tecnologia de memória 3D NAND ou superior, com suporte a S.M.A.R.T. e TRIM, tensão compatível com a interface SATA, novo, original, sem uso, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	30		
39	SSD INTERNO 480 GB: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), capacidade mínima de 480 GB, formato 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com computadores e notebooks, velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 400 MB/s, tecnologia NAND Flash, com suporte a S.M.A.R.T. e TRIM, tensão de operação compatível com equipamentos padrão, novo, original, sem uso e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30		
40	SWITCH 24 PORTAS. 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Autonegociação (Auto MDI/MDIX). Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz. Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m). Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x.	UND	9		
41	TECLADO USB ABNT2 - TECLADO USB ABNT2: Teclado padrão brasileiro ABNT2, com conexão USB, fio, teclado numérico integrado, teclas de função, teclas de controle multimídia, quando aplicável, disposição QWERTY, teclas resistentes para uso contínuo, compatível com sistemas operacionais Windows e demais sistemas que reconheçam conexão USB, alimentação pela própria porta USB, plug and play, cor preta ou similar, novo, de primeiro uso e com garantia mínima de 12 meses.	UND	50		
42	WEBCAM USB FULL HD 1080P - Equivalente/TIPO LOGITECH C920 PRO HD, Webcam para videoconferência e transmissão de vídeo, com resolução de vídeo Full HD 1920 x 1080 pixels a 30 quadros por segundo (30 fps), devendo possuir sensor de imagem com resolução óptica de aproximadamente 3 megapixels e capacidade de captura de vídeo também em resolução HD 720p e demais resoluções compatíveis, Deverá possuir lente de vidro, com sistema de foco automático (autofocus), campo de visão diagonal de aproximadamente 78°, permitindo enquadramento adequado do usuário durante videoconferências, reuniões virtuais, transmissões e gravações, deverá possuir tecnologia de correção automática de iluminação, permitindo melhor qualidade de imagem em diferentes condições de luminosidade, inclusive em ambientes com iluminação reduzida, deverá possuir dois microfones integrados com captação estéreo, proporcionando captação adequada da voz do usuário durante videoconferências e chamadas de áudio e vídeo, a conexão deverá ser realizada por meio de USB, com compatibilidade Plug and Play, utilizando protocolo USB 2.0 ou superior e suporte ao padrão UVC (USB Video Class), dispensando a necessidade de instalação de drivers proprietários para funcionamento básico em sistemas compatíveis, deverá possuir LED indicador de funcionamento, sistema de fixação por clipe ajustável para monitores, notebooks ou telas LCD e possibilidade de montagem em tripé padrão, mediante rosca compatível. O equipamento deverá possuir cabo USB integrado, com comprimento aproximado de 1,5 metro, ou superior. Deverá ser compatível, no mínimo, com sistemas operacionais Windows e macOS, além de plataformas de videoconferência amplamente utilizadas, tais como Microsoft Teams, Zoom e Google Meet, desde que atendidos os requisitos do sistema operacional e do computador utilizado.	UND	10		
43	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP LASER MFP135W BK	UND	6		
44	TINTA ORIGINAL EPSON - M2170	UND	5		
45	TINTA ORIGINAL EPSON L3150 – T544 (CYAN)	UND	200		
46	TINTA ORIGINAL EPSON L3150 – T544 (MAGENTA)	UND	200		
47	TINTA ORIGINAL EPSON L3150 – T544 (YELLOW)	UND	200		
48	TINTA ORIGINAL EPSON L3150 – T544(BLACK)	UND	400		
49	TINTA ORIGINAL EPSON L3250 - T544 (BLACK)	UND	50		
50	TINTA ORIGINAL EPSON L3250 – T544 (CYAN)	UND	300		
51	TINTA ORIGINAL EPSON L3250 – T544 (MAGENTA)	UND	300		
52	TINTA ORIGINAL EPSON L3250 – T544 (YELLOW)	UND	300		
53	TINTA ORIGINAL EPSON L3250 – T544(BLACK)	UND	400		
54	TINTA ORIGINAL EPSON L380/395 – T664 (BLACK)	UND	400		
55	TINTA ORIGINAL EPSON L380/395 – T664 (CYAN)	UND	200		
56	TINTA ORIGINAL EPSON L380/395 – T664 (MAGENTA)	UND	200		
57	TINTA ORIGINAL EPSON L380/395 – T664 (YELLOW)	UND	200		
58	TINTA ORIGINAL EPSON L4150/4160 – T504 (BLACK)	UND	400		
59	TINTA ORIGINAL EPSON L4150/4160 – T504 (CYAN)	UND	200		
60	TINTA ORIGINAL EPSON L4150/4160 – T504 (MAGENTA)	UND	200		
61	TINTA ORIGINAL EPSON L4150/4160 – T504 (YELLOW)	UND	200		
62	TINTA ORIGINAL EPSON L4260 – (BLACK)	UND	108		
63	TINTA ORIGINAL EPSON L4260 – (CYAN)	UND	108		
64	TINTA ORIGINAL EPSON L4260 – (MAGENTA)	UND	108		
65	TINTA ORIGINAL EPSON L4260 – (YELLOW)	UND	108		
66	TINTA ORIGINAL EPSON L4260 – T544 (CYAN)	UND	400		
67	TINTA ORIGINAL EPSON L4260 – T544 (MAGENTA)	UND	400		
68	TINTA ORIGINAL EPSON L4260 – T544 (YELLOW)	UND	400		
69	TINTA ORIGINAL EPSON L4260 – T544(BLACK)	UND	400		
70	TINTA ORIGINAL EPSON M2170 – T504BK	UND	5		
71	TINTA UNIVERSAL EP "C CYAN" P/ IMPRESSORA HP SMART TANK 581 DE 1000 ML	LTS	4		
72	TINTA UNIVERSAL EP "K BLACK" P/ IMPRESSORA HP SMART TANK 581 DE 1000 ML	LTS	8		
73	TINTA UNIVERSAL EP "M MAGENTA" P/ IMPRESSORA HP SMART TANK 581 DE 1000 ML	LTS	4		
74	TINTA UNIVERSAL EP "Y YELLOW" P/ IMPRESSORA HP SMART TANK 581 DE 1000 ML	LTS	4		
75	TONER HP 105A LAZER TONER CARTRIDGE	UND	25		
76	TONER HP LASER MFP135 W	UND	10		
77	TONER MLT-D116L	UND	80		
78	TONER PSSO X HP LASER JET PGOSS DN	UND	80		
79	TONER REVELADOR MLT-R116	UND	25		
80	TONNER – HP LASER MFP 135W	UND	10		
81	TONNER – XPRESS SANSUNG - M2020W	UND	4		
82	TONNER 111L SAMSUNG	UND	80		
83	TONNER CE 255XHP LASER JET P 3015	UND	80		
84	TONNER PARA IMPRESSORA HP 105A	UND	12		
			TOTAL GLOBAL		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:				
Envira –AM , , Assinatura do Proponente				

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **05/08/2026**
Até **07/08/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3B32870B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 1º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	75.747.463,29	73.289.572,90	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	75.747.463,29	73.289.572,90	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	99.935,43	99.988,81	0,00	0,00
Internos	99.935,43	99.988,81	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.194.059,33	14.747.692,55	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.194.059,33	14.747.692,55	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	60.097.038,76	60.090.922,91	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.029.844,57	42.539.149,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	41.029.844,57	42.539.149,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.784.663,02	59.570.219,18	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.649.860,90	760.342,86	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.104.957,55	16.270.727,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	34.717.618,72	30.750.423,67	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	289.312.173,53	301.301.616,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	285.812.173,53	297.801.616,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26.5%	24.61%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12.15%	10.33%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	342.974.608,24	357.361.939,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	308.677.147,41	321.625.745,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	371.355.639,37	377.616.875,75	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.137.358,76	15.326.405,46	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 28/05/2026, às 12:48:33.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***	***JULIE THAYTE SANTOS DOS SANTOS***
Prefeito	Contador	Controladora

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6CE5B8DA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	76.391.033,52	74.189.042,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	76.391.033,52	74.189.042,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	99.935,43	101.018,64	0,00
Internos	99.935,43	101.018,64	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.194.059,33	14.002.122,13	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.194.059,33	14.002.122,13	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	60.097.038,76	60.085.901,39	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.029.844,57	64.164.332,48	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	41.029.844,57	64.164.332,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.784.663,02	80.937.634,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.649.860,90	608.870,84	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.104.957,55	16.164.431,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	35.361.188,95	10.024.709,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	289.312.173,53	319.410.588,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.500.000,00	5.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	285.812.173,53	314.410.588,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26.73%	23.6%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12.37%	3.19%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	342.974.608,24	377.292.706,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	308.677.147,41	339.563.435,64	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	371.355.639,37	377.616.875,75	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.137.358,76	13.694.530,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 13:19:27.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***	***LUIZ FLORENCIO DA SILVA NUNES***
Prefeito	Contador	Subcontrolador

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:45367170

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS E VALORES - 1º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM				
Exercício de 2026				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	289.312.173,53	301.301.616,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	285.812.173,53	297.801.616,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	62.878.678,18	65.516.355,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	56.590.810,36	58.964.720,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 28/05/2026, às 12:54:39.				
Nota(s) Explicativa(s):				

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***	***JULIE THAYTE SANTOS DOS SANTOS***
Prefeito	Contador	Controladora

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ECD69E36

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	319.410.588,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	314.410.588,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	50.305.694,17	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	45.275.124,75	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.008.741,20	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 13:22:07.		

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*	*LUIZ FLORENCIO DA SILVA NUNES*
Prefeito	Contador	Subcontrolador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:022FC397

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO - 1º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	-6.115,85	-6.115,85
Interna	-6.115,85	-6.115,85
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-6.115,85	-6.115,85
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	-6.115,85	-6.115,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	301.301.616,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	297.801.616,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-6.115,85	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	47.648.258,58	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	42.883.432,72	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.846.113,13	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 28/05/2026, às 12:56:29.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*	*JULIE THAYTE SANTOS DOS SANTOS*
Prefeito	Contador	Controladora

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:25612913

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE GESTÃO - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		319.410.588,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		314.410.588,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		305.250.921,56
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	162.699.281,52	53,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	183.150.552,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	173.993.025,29	57,00

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	164.835.497,65	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	10.024.709,68	3,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	377.292.706,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.170.329,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.305.694,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.008.741,20	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 13:25:59.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***	***LUIZ FLORENCIO DA SILVA NUNES***
Prefeito	Contador	Subcontrolador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:902CD7CD

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
Exercício de 2026		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	301.301.616,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	297.801.616,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	293.954.350,14	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	155.917.614,60	53,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	176.372.610,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	167.553.979,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	158.735.349,07	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	30.750.423,67	10,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	357.361.939,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.516.355,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-6.115,85	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	47.648.258,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.846.113,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 28/05/2026, às 13:00:25.		
Nota(s) Explicativa(s):		
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***	***JULIE THAYTE SANTOS DOS SANTOS***
Prefeito	Contador	Controladora

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1ADBFFE1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANAEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	264.941.900,00	178.184.931,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.055.100,00	14.568.352,74
IPTU	5.062.600,00	2.820.078,12
ISS	8.310.000,00	3.987.896,03
ITBI	1.719.000,00	1.329.604,47
IRRF	7.802.000,00	5.212.021,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.161.500,00	1.218.752,78
Contribuições	3.200.000,00	1.304.917,41
Receita Patrimonial	1.095.900,00	3.193.791,37
Aplicações Financeiras (II)	1.095.900,00	3.193.791,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	228.690.300,00	157.752.363,24
Cota-Parte FPM	40.600.000,00	21.292.163,85
Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	7.629.193,26
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	678.911,32
Cota-Parte ITR	25.400,00	5.400,16
Transferências da LC 61/1989	38.400,00	17.399,51
Transferências do FUNDEB	104.500.000,00	66.148.324,54
Outras Transferências Correntes	66.326.500,00	61.980.970,60
Demais Receitas Correntes	2.900.600,00	1.365.506,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.900.600,00	1.365.506,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	263.846.000,00	174.991.140,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	39.330.000,00	10.570.124,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.310.000,00	868.084,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	44.611.999,00	6.748.104,14
Operações de Crédito (VIII)	17.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.411.999,00	6.748.104,14
Convênios	22.500.000,00	6.748.104,14
Outras Transferências de Capital	4.911.999,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.411.999,00	6.748.104,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	330.587.999,00	192.309.369,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	291.257.999,00	181.739.244,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	243.503.012,71	184.234.120,53	137.640.531,56	134.297.211,39	1.566.225,38	5.777.496,25	5.772.975,81
Pessoal e Encargos Sociais	135.026.150,89	98.929.198,99	85.152.871,81	81.811.936,35	896.740,89	287.884,75	287.864,75
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.288,50	11.988,50	11.988,50	11.988,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.464.573,32	85.292.933,04	52.475.671,25	52.473.286,54	669.484,49	5.489.611,50	5.485.111,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	108.464.573,32	85.292.933,04	52.475.671,25	52.473.286,54	669.484,49	5.489.611,50	5.485.111,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	243.490.724,21	184.222.132,03	137.628.543,06	134.285.222,89	1.566.225,38	5.777.496,25	5.772.975,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.081.836,20	10.929.298,40	6.886.700,28	6.881.416,20	36.840,57	2.600,00	2.600,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	78.955.155,59	35.342.497,96	12.933.220,59	12.274.111,77	479.285,12	8.307.753,91	8.307.753,91
Investimentos	75.230.272,01	31.638.668,65	9.233.253,91	8.574.145,09	479.285,12	8.307.753,91	8.307.753,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.724.883,58	3.703.829,31	3.699.966,68	3.699.966,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	75.230.272,01	31.638.668,65	9.233.253,91	8.574.145,09	479.285,12	8.307.753,91	8.307.753,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.310.016,30	2.099.816,50	954,00	954,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	335.873.848,72	228.889.915,58	153.749.451,25	149.741.738,18	2.082.351,07	14.087.850,16	14.083.329,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	319.481.996,22	215.860.800,68	146.861.796,97	142.859.367,98	2.045.510,50	14.085.250,16	14.080.729,72

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	26.401.950,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	22.753.636,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14.124.700,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.193.791,37

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.046,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	25.931.381,52

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.741.360,24	74.189.042,16
DEDUÇÕES (XL)	41.029.844,57	64.164.332,48
Disponibilidade de Caixa	41.029.844,57	64.164.332,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.784.663,02	80.937.634,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.649.860,90	608.870,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.104.957,55	16.164.431,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.711.515,67	10.024.709,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.686.805,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-82.879,68
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-2.040.990,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		24.285.565,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		25.931.381,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		22.753.636,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.724.724,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.724.724,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 12:10:11.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:446E3971

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	350.193.899,00
Previsão Atualizada	350.193.899,00
Receitas Realizadas	196.371.244,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.724.724,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	350.193.899,00
Dotação Atualizada	365.958.030,80
Despesas Empenhadas	232.545.349,99
Despesas Liquidadas	157.461.406,43
Despesas Pagas	153.453.693,36
Superávit Orçamentário	38.909.838,13
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	232.545.349,99
Despesas Liquidadas	157.461.406,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	319.410.588,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	314.410.588,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	305.250.921,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.275.271,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.038.190,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.630.167,27
Despesas Previdenciárias Pagas	5.627.766,77
Resultado Previdenciário	5.645.103,82
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-14.124.700,00	22.753.636,21	261,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-82.879,68	3.686.805,99	4.548,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.759.595,53	0,00	2.082.351,07	677.244,46
Poder Executivo	2.759.419,80	0,00	2.082.351,07	677.068,73
Poder Legislativo	175,73	0,00	0,00	175,73
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.147.709,36	357.578,60	14.083.329,72	13.706.801,04
Poder Executivo	28.147.709,36	357.578,60	14.083.329,72	13.706.801,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.907.304,89	357.578,60	16.165.680,79	14.384.045,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.264.084,24	25%	20,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.202.944,51	70%	64,89
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	6.585.563,44	0%	31,17
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.479.580,01	15%	11,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.573.072,88	15%	13,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 12:34:20.

Nota(s) Explicativa(s):

Iranduba, 30/07/2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito

MATEO DA SILVA BALLESTER
Secretario de Finanças

MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:697E9A25

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	350.193.899,00
Previsão Atualizada	350.193.899,00
Receitas Realizadas	195.470.425,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.724.724,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	350.193.899,00
Dotação Atualizada	365.958.030,80

Despesas Empenhadas	232.674.957,97
Despesas Liquidadas	157.461.406,43
Despesas Pagas	153.453.693,36
Superávit Orçamentário	38.009.019,33
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	232.674.957,97
Despesas Liquidadas	157.461.406,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	318.509.769,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	313.509.769,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	304.350.102,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.275.271,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.038.190,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.630.167,27
Despesas Previdenciárias Pagas	5.627.766,77
Resultado Previdenciário	5.645.103,82
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-14.124.700,00	21.852.817,41	254,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-82.879,68	2.785.987,19	3.461,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.759.595,53	0,00	2.082.351,07	677.244,46
Poder Executivo	2.759.419,80	0,00	2.082.351,07	677.068,73
Poder Legislativo	175,73	0,00	0,00	175,73
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.147.709,36	357.578,60	14.083.329,72	13.706.801,04
Poder Executivo	28.147.709,36	357.578,60	14.083.329,72	13.706.801,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.907.304,89	357.578,60	16.165.680,79	14.384.045,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.264.084,24	25%	20,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.202.944,51	70%	64,89
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	6.585.563,44	0%	31,17
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.479.580,01	15%	11,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.573.072,88	15%	13,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 11:17:04.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Iranduba, 30/07/2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito

MATEO DA SILVA BALLESTER
Secretario De Finanças

MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:721A1FB2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM							
CONSOLIDADO							Data: 30/07/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	323.083.899,00	323.083.899,00	188.347.835,97	58,30	188.347.835,97	58,30	134.736.063,03
RECEITAS CORRENTES	278.471.900,00	278.471.900,00	181.599.731,83	65,21	181.599.731,83	65,21	96.872.168,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.055.100,00	29.055.100,00	14.568.352,74	50,14	14.568.352,74	50,14	14.486.747,26
Impostos	22.893.600,00	22.893.600,00	13.349.599,96	58,31	13.349.599,96	58,31	9.544.000,04
Taxas	6.161.500,00	6.161.500,00	1.218.752,78	19,78	1.218.752,78	19,78	4.942.747,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.200.000,00	15.200.000,00	4.736.071,42	31,16	4.736.071,42	31,16	10.463.928,58
Contribuições Sociais	12.000.000,00	12.000.000,00	3.437.758,65	28,65	3.437.758,65	28,65	8.562.241,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.200.000,00	3.200.000,00	1.298.312,77	40,57	1.298.312,77	40,57	1.901.687,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.405.900,00	2.405.900,00	4.061.875,53	168,83	4.061.875,53	168,83	-1.655.975,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.405.900,00	2.405.900,00	4.061.875,53	168,83	4.061.875,53	168,83	-1.655.975,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.795.600,00	2.795.600,00	1.365.506,88	48,84	1.365.506,88	48,84	1.430.093,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.795.600,00	2.795.600,00	1.365.506,88	48,84	1.365.506,88	48,84	1.430.093,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	228.690.300,00	228.690.300,00	156.851.544,44	68,59	156.851.544,44	68,59	71.838.755,56
Transferências da União e de suas Entidades	143.329.900,00	143.329.900,00	110.920.873,22	77,39	110.920.873,22	77,39	32.409.026,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.780.400,00	18.780.400,00	10.605.595,94	56,47	10.605.595,94	56,47	8.174.804,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.580.000,00	66.580.000,00	35.325.075,28	53,06	35.325.075,28	53,06	31.254.924,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.000,00	325.000,00	16.380,82	5,04	16.380,82	5,04	308.619,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	225.000,00	225.000,00	16.380,82	7,28	16.380,82	7,28	208.619,18
RECEITAS DE CAPITAL	44.611.999,00	44.611.999,00	6.748.104,14	15,13	6.748.104,14	15,13	37.863.894,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.200.000,00	17.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.200.000,00	17.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.411.999,00	27.411.999,00	6.748.104,14	24,62	6.748.104,14	24,62	20.663.894,86
Transferências da União e de suas Entidades	21.911.999,00	21.911.999,00	6.748.104,14	30,80	6.748.104,14	30,80	15.163.894,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.110.000,00	27.110.000,00	7.122.589,79	26,27	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	350.193.899,00	350.193.899,00	195.470.425,76	55,82	195.470.425,76	55,82	154.723.473,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	350.193.899,00	350.193.899,00	195.470.425,76	55,82	195.470.425,76	55,82	154.723.473,24
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	350.193.899,00	350.193.899,00	195.470.425,76	55,82	195.470.425,76	55,82	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.724.724,29	----	----	7.724.724,29	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.724.724,29	----	----	7.724.724,29	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	315.034.899,00	330.728.250,61	225.421.364,21	225.421.364,21	105.306.886,40	150.932.735,76	150.932.735,76	179.795.514,85	147.922.939,33
DESPESAS CORRENTES	231.740.702,21	247.702.078,72	187.979.049,75	187.979.049,75	59.723.028,97	137.998.561,17	137.998.561,17	109.703.517,55	135.647.873,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.673.570,27	137.927.815,90	101.457.073,56	101.457.073,56	36.470.742,34	84.906.421,26	84.906.421,26	53.021.394,64	82.560.568,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	12.288,50	11.988,50	11.988,50	300,00	11.988,50	11.988,50	300,00	11.988,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.066.831,94	109.761.974,32	86.509.987,69	86.509.987,69	23.251.986,63	53.080.151,41	53.080.151,41	56.681.822,91	53.075.316,45
DESPESAS DE CAPITAL	82.294.196,79	82.265.171,89	37.442.314,46	37.442.314,46	44.822.857,43	12.934.174,59	12.934.174,59	69.330.997,30	12.275.065,77
INVESTIMENTOS	80.219.196,79	78.540.288,31	33.738.485,15	33.738.485,15	44.801.803,16	9.234.207,91	9.234.207,91	69.306.080,40	8.575.099,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.075.000,00	3.724.883,58	3.703.829,31	3.703.829,31	21.054,27	3.699.966,68	3.699.966,68	24.916,90	3.699.966,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	761.000,00	----	----	761.000,00	----	----	761.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.715.000,00	8.882.770,19	7.263.920,51	7.263.920,51	1.618.849,68	6.528.577,78	6.528.577,78	2.354.192,41	5.530.661,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	323.749.899,00	339.611.020,80	232.685.284,72	232.685.284,72	106.925.736,08	157.461.313,54	157.461.313,54	182.149.707,26	153.453.600,47
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	323.749.899,00	339.611.020,80	232.685.284,72	232.685.284,72	106.925.736,08	157.461.313,54	157.461.313,54	182.149.707,26	153.453.600,47
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	38.009.112,22	----	42.016.825,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	323.749.899,00	339.611.020,80	232.685.284,72	232.685.284,72	----	157.461.313,54	195.470.425,76	----	195.470.425,76
RESERVA DO RPPS	26.444.000,00	26.347.010,00	----	----	26.347.010,00	----	----	26.347.010,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.110.000,00	27.110.000,00	7.122.589,79	26,27	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
RECEITAS CORRENTES	27.110.000,00	27.110.000,00	7.122.589,79	26,27	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.110.000,00	27.110.000,00	7.122.589,79	26,27	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
Contribuições Sociais	27.110.000,00	27.110.000,00	7.122.589,79	26,27	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.715.000,00	8.882.770,19	7.263.920,51	7.263.920,51	1.618.849,68	6.528.577,78	6.528.577,78	2.354.192,41	5.530.661,14
DESPESAS CORRENTES	8.715.000,00	8.882.770,19	7.263.920,51	7.263.920,51	1.618.849,68	6.528.577,78	6.528.577,78	2.354.192,41	5.530.661,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.715.000,00	8.882.770,19	7.263.920,51	7.263.920,51	1.618.849,68	6.528.577,78	6.528.577,78	2.354.192,41	5.530.661,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 10:50:09.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:17EFD657

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	323.083.899,00	323.083.899,00	75.889.037,35	23,49	188.347.835,97	58,30	134.736.063,03
RECEITAS CORRENTES	278.471.900,00	278.471.900,00	72.833.037,35	26,15	181.599.731,83	65,21	96.872.168,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.055.100,00	29.055.100,00	4.422.082,11	15,22	14.568.352,74	50,14	14.486.747,26
Impostos	22.893.600,00	22.893.600,00	4.106.727,30	17,94	13.349.599,96	58,31	9.544.000,04
Taxas	6.161.500,00	6.161.500,00	315.354,81	5,12	1.218.752,78	19,78	4.942.747,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.200.000,00	15.200.000,00	1.195.560,28	7,87	4.736.071,42	31,16	10.463.928,58
Contribuições Sociais	12.000.000,00	12.000.000,00	766.442,39	6,39	3.437.758,65	28,65	8.562.241,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.200.000,00	3.200.000,00	429.117,89	13,41	1.298.312,77	40,57	1.901.687,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.405.900,00	2.405.900,00	1.106.896,46	46,01	4.061.875,53	168,83	-1.655.975,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado							
Valores Mobiliários	2.405.900,00	2.405.900,00	1.106.896,46	46,01	4.061.875,53	168,83	-1.655.975,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.795.600,00	2.795.600,00	465.949,02	16,67	1.365.506,88	48,84	1.430.093,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.795.600,00	2.795.600,00	465.949,02	16,67	1.365.506,88	48,84	1.430.093,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	228.690.300,00	228.690.300,00	65.639.226,07	28,70	156.851.544,44	68,59	71.838.755,56
Transferências da União e de suas Entidades	143.329.900,00	143.329.900,00	50.091.229,49	34,95	110.920.873,22	77,39	32.409.026,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.780.400,00	18.780.400,00	4.074.391,82	21,69	10.605.595,94	56,47	8.174.804,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.580.000,00	66.580.000,00	11.473.604,76	17,23	35.325.075,28	53,06	31.254.924,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.000,00	325.000,00	3.323,41	1,02	16.380,82	5,04	308.619,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	225.000,00	225.000,00	3.323,41	1,48	16.380,82	7,28	208.619,18
RECEITAS DE CAPITAL	44.611.999,00	44.611.999,00	3.056.000,00	6,85	6.748.104,14	15,13	37.863.894,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.200.000,00	17.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.200.000,00	17.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.411.999,00	27.411.999,00	3.056.000,00	11,15	6.748.104,14	24,62	20.663.894,86
Transferências da União e de suas Entidades	21.911.999,00	21.911.999,00	3.056.000,00	13,95	6.748.104,14	30,80	15.163.894,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.110.000,00	27.110.000,00	1.682.231,83	6,21	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	350.193.899,00	350.193.899,00	77.571.269,18	22,15	195.470.425,76	55,82	154.723.473,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	350.193.899,00	350.193.899,00	77.571.269,18	22,15	195.470.425,76	55,82	154.723.473,24
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	350.193.899,00	350.193.899,00	77.571.269,18	22,15	195.470.425,76	55,82	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.724.724,29	----	----	7.724.724,29	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.724.724,29	----	----	7.724.724,29	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	315.034.899,00	330.728.250,61	58.458.797,26	225.411.037,46	105.317.213,15	54.695.829,16	150.932.828,65	179.795.421,96	147.923.032,22
DESPESAS CORRENTES	231.740.702,21	247.702.078,72	38.731.234,55	187.968.723,00	59.733.355,72	50.379.629,15	137.998.654,06	109.703.424,66	135.647.966,45

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.673.570,27	137.927.815,90	27.661.767,62	101.457.073,56	36.470.742,34	31.567.091,20	84.906.421,26	53.021.394,64	82.560.568,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	12.288,50	4.057,56	11.988,50	300,00	4.057,56	11.988,50	300,00	11.988,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.066.831,94	109.761.974,32	11.065.409,37	86.499.660,94	23.262.313,38	18.808.480,39	53.080.244,30	56.681.730,02	53.075.409,34
DESPESAS DE CAPITAL	82.294.196,79	82.265.171,89	19.727.562,71	37.442.314,46	44.822.857,43	4.316.200,01	12.934.174,59	69.330.997,30	12.275.065,77
INVESTIMENTOS	80.219.196,79	78.540.288,31	18.496.479,32	33.738.485,15	44.801.803,16	3.082.226,43	9.234.207,91	69.306.080,40	8.575.099,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.075.000,00	3.724.883,58	1.231.083,39	3.703.829,31	21.054,27	1.233.973,58	3.699.966,68	24.916,90	3.699.966,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	761.000,00	----	----	761.000,00	----	----	761.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.715.000,00	8.882.770,19	2.007.224,32	7.263.920,51	1.618.849,68	2.793.516,14	6.528.577,78	2.354.192,41	5.530.661,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	323.749.899,00	339.611.020,80	60.466.021,58	232.674.957,97	106.936.062,83	57.489.345,30	157.461.406,43	182.149.614,37	153.453.693,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	323.749.899,00	339.611.020,80	60.466.021,58	232.674.957,97	106.936.062,83	57.489.345,30	157.461.406,43	182.149.614,37	153.453.693,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	38.009.019,33	----	42.016.732,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	323.749.899,00	339.611.020,80	60.466.021,58	232.674.957,97	----	57.489.345,30	195.470.425,76	----	195.470.425,76
RESERVA DO RPPS	26.444.000,00	26.347.010,00	----	----	26.347.010,00	----	----	26.347.010,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.110.000,00	27.110.000,00	1.682.231,83	6,21	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
RECEITAS CORRENTES	27.110.000,00	27.110.000,00	1.682.231,83	6,21	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.110.000,00	27.110.000,00	1.682.231,83	6,21	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
Contribuições Sociais	27.110.000,00	27.110.000,00	1.682.231,83	6,21	7.122.589,79	26,27	19.987.410,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.715.000,00	8.882.770,19	2.007.224,32	7.263.920,51	1.618.849,68	2.793.516,14	6.528.577,78	2.354.192,41	5.530.661,14
DESPESAS CORRENTES	8.715.000,00	8.882.770,19	2.007.224,32	7.263.920,51	1.618.849,68	2.793.516,14	6.528.577,78	2.354.192,41	5.530.661,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.715.000,00	8.882.770,19	2.007.224,32	7.263.920,51	1.618.849,68	2.793.516,14	6.528.577,78	2.354.192,41	5.530.661,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 10:57:22.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:57EAF63B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	76.391.033,52	74.189.042,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	76.391.033,52	74.189.042,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	99.935,43	101.018,64	0,00
Internos	99.935,43	101.018,64	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.194.059,33	14.002.122,13	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.194.059,33	14.002.122,13	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	60.097.038,76	60.085.901,39	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.029.844,57	64.164.332,48	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	41.029.844,57	64.164.332,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.784.663,02	80.937.634,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.649.860,90	608.870,84	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.104.957,55	16.164.431,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	35.361.188,95	10.024.709,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	289.312.173,53	319.410.588,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.500.000,00	5.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	285.812.173,53	314.410.588,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26.73%	23.6%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12.37%	3.19%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	342.974.608,24	377.292.706,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	308.677.147,41	339.563.435,64	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	371.355.639,37	377.616.875,75	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.137.358,76	13.694.530,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 13:19:27.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*	*LUIZ FLORENCIO DA SILVA NUNES*
Prefeito	Contador	Subcontrolador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7E9E99A7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	40.640.000,00	11.275.271,09
Receita de Contribuições dos Segurados	13.045.000,00	3.904.647,99
Ativo	13.045.000,00	3.904.647,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	26.065.000,00	6.648.319,65
Ativo	26.065.000,00	6.648.319,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.310.000,00	705.922,63
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.310.000,00	705.922,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	220.000,00	16.380,82
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	16.380,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	40.640.000,00	11.275.271,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Beneficios	9.038.190,82	9.038.190,82	5.630.167,27	5.627.766,77
Aposentadorias	7.361.899,53	7.361.899,53	4.647.110,13	4.644.709,63
Pensões por Morte	1.676.291,29	1.676.291,29	983.057,14	983.057,14
Outras Despesas Previdenciárias	1.961.809,18	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.961.809,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.000.000,00	9.038.190,82	5.630.167,27	5.627.766,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	29.640.000,00	2.237.080,27	5.645.103,82	5.647.504,32

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	802.870,03
Investimentos e Aplicações	200.818.835,89
Outros Bens e Direitos	30.758.055,66

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	162.937,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	162.937,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	2.081.836,20	1.891.107,58	1.256.533,01	1.253.649,43
Pessoal e Encargos Sociais	784.435,20	753.604,26	651.959,96	651.526,63
Demais Despesas Correntes	1.297.401,00	1.137.503,32	604.573,05	602.122,80
Despesas de Capital (XIV)	3.310.016,30	2.099.816,50	954,00	954,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.391.852,50	3.990.924,08	1.257.487,01	1.254.603,43
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-5.391.852,50	-3.827.986,39	-1.094.549,32	-1.091.665,74

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-347.407,33
Investimentos e Aplicações	5.146.766,45
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 12:38:13.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Iranduba, 30/07/2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito

MATEO DA SILVA BALLESTER
Secretario de Finanças

MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0456192F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**(PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	40.640.000,00	11.275.271,09
Receita de Contribuições dos Segurados	13.045.000,00	3.904.647,99
Ativo	13.045.000,00	3.904.647,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	26.065.000,00	6.648.319,65
Ativo	26.065.000,00	6.648.319,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.310.000,00	705.922,63
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.310.000,00	705.922,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	220.000,00	16.380,82
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	16.380,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	40.640.000,00	11.275.271,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o

CAPITALIZAÇÃO)		Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
Benefícios	9.038.190,82	9.038.190,82	5.630.167,27	5.627.766,77
Aposentadorias	7.361.899,53	7.361.899,53	4.647.110,13	4.644.709,63
Pensões por Morte	1.676.291,29	1.676.291,29	983.057,14	983.057,14
Outras Despesas Previdenciárias	1.961.809,18	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.961.809,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.000.000,00	9.038.190,82	5.630.167,27	5.627.766,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	29.640.000,00	2.237.080,27	5.645.103,82	5.647.504,32

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	802.870,03
Investimentos e Aplicações	200.818.835,89
Outros Bens e Direitos	30.758.055,66

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	162.937,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	162.937,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	2.081.836,20	1.891.107,58	1.256.533,01	1.253.649,43
Pessoal e Encargos Sociais	784.435,20	753.604,26	651.959,96	651.526,63
Demais Despesas Correntes	1.297.401,00	1.137.503,32	604.573,05	602.122,80
Despesas de Capital (XIV)	3.310.016,30	2.099.816,50	954,00	954,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.391.852,50	3.990.924,08	1.257.487,01	1.254.603,43
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-5.391.852,50	-3.827.986,39	-1.094.549,32	-1.091.665,74

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-347.407,33
Investimentos e Aplicações	5.146.766,45
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 11:01:14.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Iranduba, 30/07/2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito

MATEO DA SILVA BALLESTER
Secretario de Finanças

MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A1216BFC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	264.941.900,00	177.284.112,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.055.100,00	14.568.352,74
IPTU	5.062.600,00	2.820.078,12
ISS	8.310.000,00	3.987.896,03
ITBI	1.719.000,00	1.329.604,47
IRRF	7.802.000,00	5.212.021,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.161.500,00	1.218.752,78
Contribuições	3.200.000,00	1.304.917,41
Receita Patrimonial	1.095.900,00	3.193.791,37
Aplicações Financeiras (II)	1.095.900,00	3.193.791,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	228.690.300,00	156.851.544,44
Cota-Parte FPM	40.600.000,00	21.292.163,85
Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	7.629.193,26
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	678.911,32
Cota-Parte ITR	25.400,00	5.400,16
Transferências da LC 61/1989	38.400,00	17.399,51
Transferências do FUNDEB	104.500.000,00	66.148.324,54
Outras Transferências Correntes	66.326.500,00	61.080.151,80
Demais Receitas Correntes	2.900.600,00	1.365.506,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.900.600,00	1.365.506,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	263.846.000,00	174.090.321,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	39.330.000,00	10.570.124,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.310.000,00	868.084,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	44.611.999,00	6.748.104,14
Operações de Crédito (VIII)	17.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.411.999,00	6.748.104,14
Convênios	22.500.000,00	6.748.104,14
Outras Transferências de Capital	4.911.999,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.411.999,00	6.748.104,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	330.587.999,00	191.408.550,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	291.257.999,00	180.838.425,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	243.503.012,71	184.303.345,11	137.640.531,56	134.297.211,39	1.566.225,38	5.777.496,25	5.772.975,81
Pessoal e Encargos Sociais	135.026.150,89	98.929.198,99	85.152.871,81	81.811.936,35	896.740,89	287.884,75	287.864,75
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.288,50	11.988,50	11.988,50	11.988,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.464.573,32	85.362.157,62	52.475.671,25	52.473.286,54	669.484,49	5.489.611,50	5.485.111,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	108.464.573,32	85.362.157,62	52.475.671,25	52.473.286,54	669.484,49	5.489.611,50	5.485.111,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	243.490.724,21	184.291.356,61	137.628.543,06	134.285.222,89	1.566.225,38	5.777.496,25	5.772.975,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.081.836,20	10.929.298,40	6.886.700,28	6.881.416,20	36.840,57	2.600,00	2.600,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	78.955.155,59	35.342.497,96	12.933.220,59	12.274.111,77	479.285,12	8.307.753,91	8.307.753,91
Investimentos	75.230.272,01	31.638.668,65	9.233.253,91	8.574.145,09	479.285,12	8.307.753,91	8.307.753,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.724.883,58	3.703.829,31	3.699.966,68	3.699.966,68	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	75.230.272,01	31.638.668,65	9.233.253,91	8.574.145,09	479.285,12	8.307.753,91	8.307.753,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.310.016,30	2.099.816,50	954,00	954,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	335.873.848,72	228.959.140,16	153.749.451,25	149.741.738,18	2.082.351,07	14.087.850,16	14.083.329,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	319.481.996,22	215.930.025,26	146.861.796,97	142.859.367,98	2.045.510,50	14.085.250,16	14.080.729,72

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	25.501.131,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	21.852.817,41	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14.124.700,00	
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.193.791,37	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.046,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	25.030.562,72	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.741.360,24	74.189.042,16
DEDUÇÕES (XL)	41.029.844,57	63.864.642,06
Disponibilidade de Caixa	41.029.844,57	63.864.642,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.784.663,02	80.637.944,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.649.860,90	608.870,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.104.957,55	16.164.431,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.711.515,67	10.324.400,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.387.115,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-82.879,68	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.040.990,06	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	23.684.437,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	25.030.562,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.852.817,41	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.724.724,29	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.724.724,29	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 11:04:30.		
Nota(s) Explicativa(s):		
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2AF51DD4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.893.600,00	13.349.599,96
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.062.600,00	2.820.078,12
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.719.000,00	1.329.604,47
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.310.000,00	3.987.896,03
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.802.000,00	5.212.021,34
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.383.000,00	37.028.834,28
2.1 - Cota-Parte FPM	49.800.000,00	26.615.204,56

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	26.615.204,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	9.536.491,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	21.749,38
2.4 - Cota-Parte ITR	35.000,00	6.750,14
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	848.638,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.276.600,00**	**50.378.434,24**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.516.600,00**	**7.405.766,86**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.052.550,00**	**5.188.841,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	104.500.000,00	66.582.028,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.580.000,00	35.758.779,58
6.1.1 - Principal	66.580.000,00	35.325.075,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	433.704,30
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.620.000,00	9.697.218,68
6.2.1 - Principal	20.620.000,00	9.697.218,68
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000.000,00	21.126.030,58
6.3.1 - Principal	15.000.000,00	21.126.030,58
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.300.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	2.300.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	53.063.400,00	27.919.308,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	715.700,21
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	715.700,21
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**67.297.729,05**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	106.732.458,46	72.856.876,32	62.965.233,13	61.249.254,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.088.357,52	43.369.423,01	43.202.944,51	42.146.074,29
10.1.1 - Educação Infantil	6.580.000,00	3.450.325,90	3.450.325,90	3.367.605,12
10.1.2 - Ensino Fundamental	56.828.357,52	38.659.953,28	38.493.474,78	37.555.543,16
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.580.000,00	746.399,57	746.399,57	724.817,84
10.1.4 - Educação Especial	1.100.000,00	512.744,26	512.744,26	498.108,17
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	40.644.100,94	29.487.453,31	19.762.288,62	19.103.179,80
10.2.1 - Educação Infantil	11.420.784,35	6.639.068,70	3.460.288,51	3.460.288,51
10.2.2 - Ensino Fundamental	29.223.316,59	22.848.384,61	16.302.000,11	15.642.891,29
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	70.813.064,53	61.069.054,97	60.012.184,75	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.646.421,97	40.371.172,85	39.730.464,24	4.612.393,27
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.250.111,70	13.812.497,82	13.479.056,99	4.115.279,14
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.916.530,86	6.885.384,30	6.802.663,52	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.369.423,01	43.202.944,51	42.146.074,29	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.616.710,00	6.585.563,44	6.502.842,66	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	5.318.227,34	2.479.580,01	2.479.580,01	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.607.420,19	43.202.944,51	43.202.944,51	64,89
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	21.126.030,58	6.585.563,44	6.585.563,44	31,17
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.168.904,59	2.479.580,01	2.479.580,01	11,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.658.202,88	5.512.973,87	5.512.973,87	0,00	8,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	11.154.137,20	715.700,21	0,00	659.108,82	56.591,39	715.700,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.277.683,27	7.566.263,08	3.749.873,09	3.749.873,09
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.992.031,84	5.435.173,51	2.849.014,08	2.849.014,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.285.651,43	2.131.089,57	900.859,01	900.859,01
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.482.104,18	77.032.906,00	64.555.103,38	62.875.342,16
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.000.784,35	10.089.394,60	6.910.614,41	6.827.893,63
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	92.481.319,83	66.943.511,40	57.644.488,97	56.047.448,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.749.873,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.405.766,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	715.700,21
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	175.855,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.264.084,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.594.608,56	10.264.084,24	20,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.245.714,69	1.608.041,11	1.608.041,11	175.855,50	461.818,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.245.714,69	1.608.041,11	1.608.041,11	175.855,50	461.818,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.794.400,00	6.207.161,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.794.400,00	6.181.051,63
31.1.1 - Salário-Educação	6.520.000,00	3.963.977,33
31.1.2 - PDDE	200,00	279,21
31.1.3 - PNAE	1.312.200,00	1.188.691,14
31.1.4 - PNATE	862.000,00	905.818,63
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.100.000,00	122.285,32
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	26.110,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.342.942,11	6.797.547,69	4.648.668,37	4.648.668,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.700.200,00	5.711.117,02	4.512.711,25	4.512.711,25
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.040,10	2.040,10	2.040,10	2.040,10
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.640.702,01	1.084.390,57	133.917,02	133.917,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**137.790.697,72**	**87.220.687,09**	**71.363.774,59**	**69.647.795,55**
33.1 - Despesas Correntes	107.579.271,23	77.519.174,80	65.740.584,12	64.683.713,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	67.793.115,06	44.691.352,26	44.267.062,97	43.210.192,75
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	257.682,90	105.837,11	105.837,11

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	39.786.156,17	32.570.139,64	21.367.684,04	21.367.684,04
33.2 - Despesas de Capital	30.211.426,49	9.701.512,29	5.623.190,47	4.964.081,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	30.211.426,49	9.701.512,29	5.623.190,47	4.964.081,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-67.750.297,28	1.157.462,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O SEMESTRE (orçamentário)	66.582.028,84	3.963.977,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O SEMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	62.689.374,79	4.845.487,56
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O SEMESTRE	-63.857.643,23	275.952,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.753.570,24	2.175.670,29
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.381.589,22	970.356,93
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-63.485.662,21	1.481.266,03
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 12:13:58.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	*MATEO DA SILVA BALLESTER*	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:11DF261D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.893.600,00	13.349.599,96
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.062.600,00	2.820.078,12
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.719.000,00	1.329.604,47
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.310.000,00	3.987.896,03
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.802.000,00	5.212.021,34
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.383.000,00	37.028.834,28
2.1 - Cota-Parte FPM	49.800.000,00	26.615.204,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	26.615.204,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	9.536.491,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	21.749,38
2.4 - Cota-Parte ITR	35.000,00	6.750,14
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	848.638,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.276.600,00**	**50.378.434,24**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.516.600,00**	**7.405.766,86**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.052.550,00**	**5.188.841,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	104.500.000,00	66.582.028,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.580.000,00	35.758.779,58
6.1.1 - Principal	66.580.000,00	35.325.075,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	433.704,30
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.620.000,00	9.697.218,68
6.2.1 - Principal	20.620.000,00	9.697.218,68
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000.000,00	21.126.030,58
6.3.1 - Principal	15.000.000,00	21.126.030,58
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.300.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	2.300.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	53.063.400,00	27.919.308,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	715.700,21	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	715.700,21	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**67.297.729,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	106.732.458,46	72.856.876,32	62.965.233,13	61.249.254,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.088.357,52	43.369.423,01	43.202.944,51	42.146.074,29
10.1.1 - Educação Infantil	6.580.000,00	3.450.325,90	3.450.325,90	3.367.605,12
10.1.2 - Ensino Fundamental	56.828.357,52	38.659.953,28	38.493.474,78	37.555.543,16
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.580.000,00	746.399,57	746.399,57	724.817,84
10.1.4 - Educação Especial	1.100.000,00	512.744,26	512.744,26	498.108,17
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	40.644.100,94	29.487.453,31	19.762.288,62	19.103.179,80
10.2.1 - Educação Infantil	11.420.784,35	6.639.068,70	3.460.288,51	3.460.288,51
10.2.2 - Ensino Fundamental	29.223.316,59	22.848.384,61	16.302.000,11	15.642.891,29
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	70.813.064,53	61.069.054,97	60.012.184,75	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.646.421,97	40.371.172,85	39.730.464,24	4.612.393,27
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.250.111,70	13.812.497,82	13.479.056,99	4.115.279,14
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.916.530,86	6.885.384,30	6.802.663,52	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.369.423,01	43.202.944,51	42.146.074,29	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.616.710,00	6.585.563,44	6.502.842,66	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	5.318.227,34	2.479.580,01	2.479.580,01	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.607.420,19	43.202.944,51	43.202.944,51	64,89
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	21.126.030,58	6.585.563,44	6.585.563,44	31,17
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.168.904,59	2.479.580,01	2.479.580,01	11,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.658.202,88	5.512.973,87	5.512.973,87	0,00	8,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	11.154.137,20	715.700,21	0,00	659.108,82	56.591,39	715.700,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.277.683,27	7.566.263,08	3.749.873,09	3.749.873,09
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.992.031,84	5.435.173,51	2.849.014,08	2.849.014,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.285.651,43	2.131.089,57	900.859,01	900.859,01
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.482.104,18	77.032.906,00	64.555.103,38	62.875.342,16
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.000.784,35	10.089.394,60	6.910.614,41	6.827.893,63
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	92.481.319,83	66.943.511,40	57.644.488,97	56.047.448,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.749.873,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.405.766,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	715.700,21
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	175.855,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.264.084,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.594.608,56	10.264.084,24	20,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.245.714,69	1.608.041,11	1.608.041,11	175.855,50	461.818,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.245.714,69	1.608.041,11	1.608.041,11	175.855,50	461.818,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.794.400,00	6.207.161,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.794.400,00	6.181.051,63
31.1.1 - Salário-Educação	6.520.000,00	3.963.977,33
31.1.2 - PDDE	200,00	279,21
31.1.3 - PNAE	1.312.200,00	1.188.691,14
31.1.4 - PNATE	862.000,00	905.818,63
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.100.000,00	122.285,32
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	26.110,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.342.942,11	6.883.051,93	4.648.668,37	4.648.668,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.700.200,00	5.711.117,02	4.512.711,25	4.512.711,25
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.040,10	2.040,10	2.040,10	2.040,10
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.640.702,01	1.169.894,81	133.917,02	133.917,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**137.790.697,72**	**87.306.191,33**	**71.363.774,59**	**69.647.795,55**
33.1 - Despesas Correntes	107.579.271,23	77.604.679,04	65.740.584,12	64.683.713,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	67.793.115,06	44.691.352,26	44.267.062,97	43.210.192,75
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	257.682,90	105.837,11	105.837,11
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	39.786.156,17	32.655.643,88	21.367.684,04	21.367.684,04
33.2 - Despesas de Capital	30.211.426,49	9.701.512,29	5.623.190,47	4.964.081,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	30.211.426,49	9.701.512,29	5.623.190,47	4.964.081,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-67.750.297,28	1.157.462,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	66.582.028,84	3.963.977,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	62.689.374,79	4.845.487,56
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-63.857.643,23	275.952,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.753.570,24	2.175.670,29
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.381.589,22	970.356,93
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-63.485.662,21	1.481.266,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 11:08:58.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
PREFEITO	Secretario de Finanças	CONTADOR

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:67263522

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 259 AO 322/2026, DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ESPÉCIE: CHAMADA PÚBLICA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: Manicoré/Am, 20 de agosto de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

Nº Item	N do Cont	Nome do Agricultor	CAF OU CNPJ	Endereço	Dotação Orçamentária	Valor Global	Valor Global por Extenso
1	259	Adjanete Miranda Furtado	Am032025.01.002788268caf	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças	EXECUTIVO, 2. UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA, 3. PROJETO/ATIVIDADE: 2.027– Encargos Com Programa Merenda Escolar, PNAE – PRE-ESCOLA, 2.076– Encargos Com Programa, PNAE – CRECHE, 2.077– Encargos Com Programa, PNAE – ENS..FUNDAMENTAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 552	R$ 24.235,00	Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais
2	260	Alessandra Camilo Vasconcelos	Am04202401001419921caf	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 27.917,00	Vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais
3	261	Alessandro Do Carmo Dos Santos	Am042024.01.001357400caf	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 5.800,30	Cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos
4	262	Ana Claudia Bacuri Pestana	Am022025.01.002615610caf	Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 26.451,00	Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais
5	263	Ana Leia Silva Da Paixão	Am01202501002583392caf	Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.554,00	Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais
6	264	Antônio Bacuri Pestana	Am062023.01.000400967caf	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira		R$ 26.701,00	Vinte e seis mil, setecentos e um reais
7	265	Antonio Bacuri Pestana	Am062026.01.004788269caf	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira		R$ 11.617,00	Onze mil, seiscentos e dezessete reais
8	266	Antônio Da Silva Barbosa	Am122024.01.002406721caf	Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira		R$ 9.166,00	Nove mil, cento e sessenta e seis reais
9	267	Antônio Marcos Francelino	Am072026.01.004932891caf	Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antônio Do Matupi		R$ 11.774,00	Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais
10	268	Antônio Soares Da Silva Neto	Am062023.01.000410111caf	Major Paes Barreto, 1357, São Domingos Sávio		R$ 39.997,64	Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos
11	269	Associação Mão Na Terra	15.811.342/0001-69	Tv Rio Dos Marmelos		R$ 169.100,00	Cento e sessenta e nove mil e cem reais
12	270	Benedita De Oliveira Miranda	Am052023.01.000381605caf	Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira		R$ 32.368,00	Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais
13	271	Bruna Mikaely Da Silva De Araujo	Am012025.01.002583402caf	Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira		R$ 37.005,90	Trinta e sete mil, cinco reais e noventa centavos
14	272	Carlos Pantoja De Simplicio	Am082026.01.0049.53364caf	Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 39.140,00	Trinta e nove mil, cento e quarenta reais
15	273	Dessoni Perin	Am012025.01.002575180caf	Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 39.912,60	Trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos
16	274	Deusiene Do Nascimento Furtado	-	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 34.367,00	Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais
17	275	Deuzilene Nascimento Furtado	Am0522023.01.000374272caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 34.367,00	Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais
18	276	Ezio Pereira De Castro	Am01202501002592589caf	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira		R$ 16.675,00	Dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais
19	277	Fernando Miranda Bacury	Am052023.01.000379393caf	Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira		R$ 38.818,00	Trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais
20	278	Francisco Correa Brasil	Am0820260100495483 6caf	Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 28.200,00	Vinte e oito mil e duzentos reais
21	279	Franklin Camilo Vasconcelos	Am03202401000126 1186caf	Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 28.835,50	Vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos
22	280	Gabriel Miranda Bacury	Am052024.01.001601933caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 34.180,00	Trinta e quatro mil, cento e oitenta reais
23	281	Geana Pestana Lagos	Am04202401000135 9708caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 24.467,00	Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais
24	282	Geraldo Alves Pestana	Am122025.01.004399091caf	Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio		R$ 34.120,00	Trinta e quatro mil, cento e vinte reais

				Madeira			
25	283	Gonçalo Leite Pestana	Am042024.01.001468552caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 24.668,00	Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais
26	284	Isaac Pestana Leite	Am04202401001438049caf	Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira		R$ 14.240,50	Quatorze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos
27	285	Ivan Da Silva Garcia	Am042024.01.001408680caf	Estrada Do Ramal Brasil		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
28	286	Jean Nascimento França	Am052026.01.004799171caf	Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira		R$ 22.454,20	Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos
29	287	João Paulo Perin	Am122025.01.004425038caf	Estrada Do Inajá - Ramal Dos Gauchos		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
30	288	Jones Perin	Am052023.01.000378447caf	Estrada Do Inajá, Ramal Dos Gaúchos		R$ 39.202,50	Trinta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos
31	289	Jose Luis Perin	Am01202501002594842caf	Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
32	290	Joselma Pestana Lagos	Am05202501003448435caf	Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira		R$ 38.652,00	Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
33	291	Josimara Dos Santos Vieira	Am012025.01.002583594caf	Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 36.000,00	Trinta e seis mil reais
34	292	Ladislau Monteiro De Azevedo Neto	Am032025.01.002738872caf	Vicinal Nossa Senhora Aparecida, Estrada Do Sindicato		R$ 39.998,50	Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos
35	293	Leandro Lacerda Sales	Am05202401000148919 6caf	Comunidade Boa Esperança Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 36.252,60	Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos
36	294	Ludimila De Souza Farias	Am042024.01.00359784caf	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 28.400,00	Vinte e oito mil e quatrocentos reais
37	295	Luis Carlos Perin	Am012025.01.002583594caf	Rua Dos Gauchos Bairro: Mazzarelo 2 Nº 14		R$ 39.870,00	Trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais
38	296	Manoel Nogueira De Azevedo	Am062023.01.000410111caf	Vicinal Nossa Senhora De Aparecida		R$ 26.400,00	Vinte e seis mil e quatrocentos reais
39	297	Maria Anizia Paz Lopes	Am092024.01.002055607caf	Comunidade: São Pedro Do Uruá		R$ 34.760,00	Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais
40	298	Maria De Fatima Pinto Furtado	Am062024.01.001620688caf	Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 17.417,50	Dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos
41	299	Maria Do Socorro Nascimento	Am122025.01.004421275caf	Comunidade: Comunidade Verdum, M/E Do Rio Madeira		R$ 26.500,00	Vinte e seis mil e quinhentos reais
42	300	Maria Wilma Miranda Veloso	Am032026.01.004615243caf	Comunidade: Ribamar Rio Madeira		R$ 4.059,00	Quatro mil e cinquenta e nove reais
43	301	Mariza Miranda Bacury	Am052023.01.000317538caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 23.351,00	Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais
44	302	Moises Leite Pestana	Am04202401001436342caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 18.520,00	Dezoito mil, quinhentos e vinte reais
45	303	Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva	Am03202601004600833 2caf	Comunidade: Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 19.086,00	Dezenove mil e oitenta e seis reais
46	304	Noel Miranda Pestana	Am08202401001909654caf	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 29.229,20	Vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos
47	305	Onero Miranda Pestana	Am01202501002577767caf	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 27.887,00	Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais
48	306	Osvaldo Miranda Bacuri	Am02202501002621352caf	Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 20.242,00	Vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais
49	307	Paulo Mendes Ferreira	Am042024.01.001393325caf	Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
50	308	Raimundo Miranda Bacury	Am05202501003435231caf	Comunidade: São Sebastião, Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.652,00	Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
51	309	Raimundo Miranda Pestana	Am052024.01.001493590caf	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 38.652,00	Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
52	310	Raimundo Orleylson Araujo	Am03202501002780505caf	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 40.000,00	Quarenta mil reais
53	311	Roberval Furtado Da Conceição	Am042025.01.003371459caf	Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
54	312	Rogerio Trindade Do Rosário	Am032024.01.001222425caf	Comunidade Santa Eva		R$ 8.100,00	Oito mil e cem reais
55	313	Ronaldo Miranda Pestana	Am05202401001595492caf	Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.652,00	Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
56	314	Ronivaldo Miranda Bacury	Am07202401000178056 0caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira		R$ 39.550,00	Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais
57	315	Rosemar Luzia Soares Laborda	Am102024.01.002225467caf	Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 4.770,00	Quatro mil, setecentos e setenta reais
58	316	Sebastião De Oliveira Pestana	Am062024.01.001730087caf	Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 25.268,00	Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais
59	317	Serafim Ferreira Da Silva	Am042025.01.003411436caf	Br230 Km 180, Vicinal Pito Aceso Km 7,5 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi		R$ 22.825,00	Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais
60	318	Sergio Farias França	Am02202401000137252caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 22.454,20	Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos
61	319	Talissa De Sá Da Silva	Am 0552023.01.000373661caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 34.367,00	Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais
62	320	Valdelice De Oliveira Lagos	Am04202401000139272 3caf	Comunidade: Urumatuba		R$ 29.036,00	Vinte e nove mil e trinta e seis reais
63	321	Valdemir Leite De Souza Junior	Am032024.01.001330862caf	Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira		R$ 33.404,50	Trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos
64	322	Wagner De Jesus	Am032025.01.003001868caf	Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi		R$ 18.743,50	Dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos

Manicoré/AM, 20 de agosto de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D325F561

LICITAÇOES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 323 AO 365/2026, DA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 202

ESPÉCIE: CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PNAE, DESTINADOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA. ESCOLAR/PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: Manicoré/Am, 20 de agosto de 2026.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE, Destinados Aos Povos Indígenas E Comunidades Tradicionais Ribeirinha. Para O Ano Letivo De 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

Nº	Nº Do Cont.	NOME DO AGRICULTOR	CAF	ENDEREÇO	Dotação orçamentaria	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL POR EXTENSO
1	323	Adevaldo Do Nascimento Furtado	AM052024.01.001517180CAF	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira	EXECUTIVO, 2. UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA, 3. PROJETO/ATIVIDADE: 2.041– Encargos Com Programa, PNAE – INDIGENA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 552	R$ 39.928,00	Trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais
2	324	Alessandra Camilo Vasconcelos	AM04202401001419921CAF	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 36.550,00	Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais
3	325	Alessandro Do Carmo Dos Santos	AM042024.01.001357400CAF	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 15.840,00	Quinze mil, oitocentos e quarenta reais
4	326	Ana Leia Silva Da Paixão	AM01202501002583392CAF	Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 37.540,00	Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais
5	327	Antonio Bacuri Pestana	AM062023.01.000400967CAF	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira		R$ 32.150,00	Trinta e dois mil e Cento e Cinquenta Reais
6	328	Antonio Dantas Bentes	AM07202601004940773CAF	Comunidade: Vista Alegre/Rio Madeira		R$ 37.000,00	Trinta e Sete Mil Reais
7	329	Bruna Mikaely Da Silva De Araujo	AM012025.01.002583402CAF	Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira		R$ 39.983,00	Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais
8	330	Deusiene Do Nascimento Furtado	AM0522023.01.000374272CAF	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 29.000,00	Vinte e Nove Mil Reais
9	331	Deuzilene Nascimento Furtado	AM052023.01.000373661CAF	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 29.000,00	Vinte e Nove Mil Reais
10	332	Dioneia Tenharin	AM042026.01.004726963CAF	BR 230 KM 138, Aldeia Taboca-Santo A. Do Matupí		R$ 21.600,00	Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais
11	333	Edevaldo Pio De Aguiar	AM042025.01.003346903CAF	Comunidade Fortaleza		R$ 13.981,00	Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais
12	334	Eulalia Marques Brasil	AM012026.01.004506433	Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira		R$ 1.920,00	Um mil Novecentos e Vinte Reais
13	335	Ezio Pereira De Castro	AM01202501002592589CAF	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira		R$ 35.120,00	Trinta e cinco mil, cento e vinte reais
14	336	Fabriciano Tenharin	AM042025.01.003418603CAF	BR 230 KM 150, Ro. Do Estanho Km 03, Ald. Pakyri- Santo A. Do Matupí		R$ 19.895,00	Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais
15	337	Francisco Correa Brasil	AM08202601004954836CAF	Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 15.450,00	Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais
16	338	Franklin Camilo Vasconcelos	AM032024.01.001261186CAF	Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 31.050,00	Trinta e um mil e cinquenta reais
17	339	Glaciete Cunha Palheta	AM04202401001359708CAF	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira		R$ 33.050,00	Trinta e três mil e cinquenta reais
18	340	Geana Pestana Lagos	AM04202401001359708CAF	Comunidade: São José - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 39.550,00	Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais
19	341	Geovana Dantas Dias	AM02202401001218067CAF	Comunidade Repartimento		R$ 39.342,00	Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais
20	342	Geraldo Alves Pestana	AM122025.01.004399091CAF	Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira		R$ 32.400,00	Trinta e dois mil e quatrocentos reais
21	343	Isaac Pestana Leite	AM04202401001438049CAF	Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira		R$ 2.100,00	Dois mil e cem reais
22	344	Jean Nascimento França	AM052026.01.004799171CAF	Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira		R$ 19.440,00	Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
23	345	Joelce Menezes Barros	AM082024.01.001986699CAF	Comunidade Aldeia Caiapé		R$ 9.775,00	Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais
24	346	Joselma Pestana Lagos	AM05202501003448435CAF	Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira		R$ 39.550,00	Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais
25	347	Jovan Da Silva Leite	AM082026.01.004968366CAF	Comunidade: São José Do Cumã - Lago Do Capana Grande		R$ 11.400,00	Onze mil e quatrocentos reais
26	348	Leandro Lacerda Sales	AM05202401001489196CAF	Comunidade Agua Azulmargem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 38.990,00	Trinta e oito mil, novecentos e noventa reais
27	349	Ludima De Souza Farias	AM042024.01.00359784CAF	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 16.550,00	Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais
28	350	Manoel Trindade Pinheiro	AM022026.01.004583905CAF	Comunidade Barreira Do Capananzinho		R$ 3.720,00	Três mil, setecentos e vinte reais
29	351	Manoel Valente Doce Junior	AM022026.01.004575567CAF	Comunidade: Barreira Do Capananzinho		R$ 26.710,00	Vinte e seis mil, setecentos e dez reais
30	352	Maria Anizia Paz Lopes	AM092024.01.002055607CAF	Comunidade: São Pedro Do Uruá		R$ 36.118,00	Trinta e seis mil, cento e dezoito reais
31	353	Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva	AM03202601004608332CAF	Comunidade:Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 24.250,00	Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais
32	354	Noel Miranda Pestana	AM08202401001909654CAF	Comunidade: São Sebastião - Parana		R$ 33.900,00	Trinta e três mil e novecentos

				De Onças- M/D Do Rio Madeira			reais
33	355	Onero Miranda Pestana	Am0120250100257767caf	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 35.100,00	Trinta e cinco mil e cem reais
34	356	Osvaldo Miranda Bacuri	Am0220250100262135 2caf	Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.880,00	Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais
35	357	Otoniel Lomas Felix	Sdw00369256328022092110 58	Comunidade: Aldeia Camaiua/Terra Preta Do Ramal		R$ 32.400,00	Trinta e dois mil e quatrocentos reais
36	358	Raimundo Orleylson Araujo	Am0320250100278050 5caf	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 37.250,00	Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
37	359	Raimundo Silva De Melo	Am112024.01.002290079caf	Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira		R$ 10.100,00	Dez mil e cem reais
38	360	Ronaldo Miranda Pestana	Am0520240100159549 2caf	Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.800,00	Trinta e oito mil e oitocentos reais
39	361	Ronivaldo Miranda Bacury	Am0720240100017805 60caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira		R$ 15.200,00	Quinze mil e duzentos reais
40	362	Sergio Farias França	Am0220240100001372 52caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 24.460,00	Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais
41	363	Talissa De Sá Da Silva	Am0552023.01.000373661caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 29.000,00	Vinte e nove mil reais
42	364	Valdelice De Oliveira Lagos	Am0420240100013927 23caf	Comunidade: Urumatuba		R$ 30.900,00	Trinta mil e novecentos reais
43	365	Valdemir Leite De Souza Junior	Am032024.01.001330862caf	Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira		R$ 39.200,00	Trinta e nove mil e duzentos reais

Manicoré/AM, 20 de agosto de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:63A816A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2025/CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e A.C.L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.057.140/0001-55 e R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.356.352/0001-17.

Clausula Primeira do Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.
Cláusula Segunda. da Prorrogação Fica prorrogada até 07 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 08/07/2026.

Fornecedor *A.C.L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 33.057.140/0001-55*					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Valor Unitário R$***
01	Case para HD (gaveta usb 3.0) para teste de HD (Sata 2.5 , 3.5 e IDE) externo	Unid.	5	Multilaser	355,00
02	Biometria Hamster DX	Unid.	10	Hamster dx	1.375,00
03	Alicate de crimpar RJ45 Profissional	Unid.	3	fortrek	110,00
04	Cabo de Rede Cat 6 blindado para área externa 305 metros cor preto.	Cx.	20	Cohoblus	825,00
05	Cabo de Rede Cat 6 305 metros cor azul	Cx.	20	Cohoblus	1970,00
06	Placa de rede wifi com duas antenas de 300mpbs	Uni	100	Tp-link	354,00
08	COMPUTADOR DESKTOP SERVIDOR Configuração: 1. Processador i7, 8 MB de cache;2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz; 3. HD, Unidade de disco rígido de 1 TB; 4. Mídia, leitor e gravador de CD-R(W)/DVD-R(W);5. Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB; 6. Placa de rede local integrada, on-board/1000 Mbps; 7. Placa de rede sem fio, off-board/300 Mbps; 8. Fonte de Alimentação de 600w real ; 9. Monitor de LCD 22"; 10. Entradas e saídas, 06 entradas USB, 01 RJ 45, Serial; 11. Teclado padrão USB/ABNT2, 102 teclas; 12. Mouse USB, ótico 1000 dpi; 13. Garantia 12 meses.	Uni.	4	Intel	8.850,00
09	COMPUTADOR DESKTOP Configuração: 1. Processador i5, 8 MB de cache;2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz;3. HD, Unidade de disco rígido de 1 TB;4. Mídia, leitor e gravador de CD-R(W)/DVD-R(W);5. Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB;6. Placa de rede local integrada, on-board/1000 Mbps;7. Placa de rede sem fio, off-board/300 Mbps;8. Fonte de Alimentação de 600w real ;9. Monitor de LCD 18,5"; 10. Entradas e saídas, 06 entradas USB, 01 RJ 45, Serial; 11. Teclado padrão USB/ABNT2, 102 teclas; 12. Mouse USB, ótico 1000 dpi; 13. Caixas de som 1W RMS; 14. deverá fornecer discos de instalação e recuperação do sistema operacional, todos os hardwares, drives e softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional disponibilizado, todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse, monitor) devem manter o mesmo padrão de cor devendo ser idênticos com mesmo modelo e marcas para todos os microcomputadores; 15. Garantia 12 meses.	Uni.	50	Intel	6.080,00
11	COMPUTADOR LAPTOP NOTEBOOK Configuração: I7 1. Processador i3; 8MB de Cache 2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz;; 3. LCD, tela de 15.6 resolução HD; 4. Placa de Video 2 Gb 5. HD, Unidade de disco rígido de 1TB; 6. Entradas e Saídas, microfone e fone de ouvido integrados, RJ 45-LAN, 03 USB, leitor de cartão (memória Stich pro, sd, mmc), HDMI;7. Webcam integrada;8. Conexão sem fio wireless 802.11 b/g; 9. Bateria, lítio 06 células; 10. Deverá fornecer discos de instalação e recuperação do sistema operacional, todos os hardwares, drives e softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional disponibilizado, todos os equipamentos devem manter o mesmo padrão de cor devendo ser idênticos com mesmo modelo e marcas para todos os notebooks; 11. Garantia 12 meses.	Uni.	30	Lenovo	5.050,00
13	Conector RJ 45 para Cat 6	Unid.	100	Soroplus	157,00
14	DATA SHOW, Luminosidade: 3300 lumens, Lente de Projeção: LED; Duração da Lâmpada: 10000 Horas; Resolução SVGA (800x600); Conectividade Total: HDMI, VGA,	Unid.	8	Epson	7.840,00

	Vídeo Composto e USB				
15	Telas de Projeção 2x1,50m	Unid.	8	Pearpor	1.975,00
16	Fonte ATX 600w real	Unid.	30	C3tech	385,00
18	HD Sata 3,5´ 1TB - 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gbp/s	Unid.	60	Alteck	450,00
19	IMPRESSORA LASER Eletrofotográfico Monocromático com visor LCD, velocidade de impressão 227ppm, resolução em dpi 2400 x 600 dpi, velocidade do processador: ARM9 200MHz; memória padrão 32 mb, Duplex: sim; interfaces USB 2.0 de alta velocidade, ethernet e wireless 802.11b/g; volume máximo de ciclo mensal 10.000 pag; tamanho do papel: Carta, ofício, executivo, A4 e envelopes, tamanhos personalizados pela abertura de alimentação manual: 76,2 a 216mm (largura), 116,8 a 356mm; velocidade de cópia de 27 por minuto, resolução scanner 600 x 2400 dpi, compatibilidade de rede TCP/IP (IPv4/iPv6), Apple Simple Network Configuration. Compatível com todos sistemas operacionais, wireless sim.	Unid.	25	Brother	9.800,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Jato de tinta com bulk, colorido, USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / A impressão frente e verso é manual / Não possui painel digital, wireless sim, velocidade em cores 15 ppm, velocidade em preto 33 ppm, resolução em máximo preto 5760x1440 dpi, resolução máxima em cores 5760x1440 dpi, ciclo mensal de trabalho 1300 pag, capacidade de bandeja Capacidade entrada papel: 100 folhas de papel A4 / Capacidade saída papel: 30 folhas de papel A4, tipo de papel de impressão Comum, Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper), sistema operacional: todos.	Unid.	50	Epson	3.100,00
22	LICENÇA ANTIVÍRUS, proteção a privacidade, de espiões, pela webcam, entre outros, segurança para o Internet Banking e compras on-line, proteção de identidade, fotos, arquivos e mais, proteção para crianças contra perigos on-line, simplifica o gerenciamento de segurança, validade 1 ano, licença para 5 dispositivos	Unid.	110	Kaspersky	385,00
34	**TONER -**para impressora HP LaserJet P1102w, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	Hp	440,00
36	**Kit tinta com 4 cores –** Impressora Epson Bulk L455, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Hp	430,00
37	**Kit tinta com 4 cores –** Impressora Epson Bulk L395, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	430,00
38	**Kit tinta com 4 cores –** Impressora Epson Bulk L375, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	430,00
39	**Kit tinta com 4 cores –** Impressora Epson Bulk L565, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	430,00
40	**Toner -** toner de tinta preta, para impressora Ricoh SP3510SF original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	250	Epson	430,00
41	Toner impressora TN 450	Und	150	Hp	435,00
42	Toner impressora HP PCL6	Und	150	Hp	435,00
43	Toner impressora HP 53ª	Und	150	Hp	270,00
44	OKI Toner ES5112	Und	250	Hp	220,00
50	TONER COLORIDO AMARELO – Toner colorido amarelo, para impressora BROTHER modelo LASER TONER CARTRIDGE – DCP-L3551CDW, original ou similar de melhor qualidade, garantia de 90 dias.	Und	150	Cartridge	625,00
51	TONER COLORIDO AZUL – Toner colorido azul, para impressora BROTHER modelo LASER TONER CARTRIDGE – DCP-L3551CDW, original ou similar de melhor qualidade, garantia de 90 dias.	Und	150	Cartridge	625,00
52	TONER COLORIDO ROSA – Toner colorido rosa, para impressora BROTHER modelo LASER TONER CARTRIDGE – DCP-L3551CDW, original ou similar de melhor qualidade, garantia de 90 dias.	Und	150	Cartridge	625,00
53	TONER COLORIDO PRETO – Toner colorido preto, para impressora BROTHER modelo LASER TONER CARTRIDGE – DCP-L3551CDW, original ou similar de melhor qualidade, garantia de 90 dias.	Und	150	Cartridge	625,00
54	TONER CARTRIDGE CB435A/CB436A/CE285A Compatible/HP laser jet – P1102	Und	60	Cartridge	640,00
64	**Câmera Blackmagic Design Studio 6K Pro** - Resolução: 6K - Sensor: Super 35 - Montagem de lente: EF - Tela LCD: Tela sensível ao toque articulada de 5" - Conectividade: SDI 12G, HDMI, USB-C, entrada XLR - Gravação: Blackmagic RAW, ProRes - Ideal para: Produções de estúdio, transmissões ao vivo e gravações cinematográficas	UND.	05	Sony	38.800,00
65	**Câmera de Vídeo Sony Handheld Camcorder 4K NTSC/PAL (Cor: Preta)** - Resolução: 4K Ultra HD - Sistema: Compatível com NTSC/PAL (uso internacional) - Tipo: Portátil (handheld) - Zoom óptico: Longo alcance (varia conforme modelo) - Áudio: Entrada de microfone XLR ou estéreo - Recursos: Estabilização de imagem, visor LCD articulado - Uso: Produções em campo, reportagens, eventos ao vivo	Unid.	05	Sony	17.800,00
66	**Filmadora Profissional HXR-NX800** - Resolução: 4K HDR - Sensor: Exmor R CMOS tipo 1.0 - Lente: Zoom óptico 12x (expansível digitalmente) - Entradas de áudio: 2 entradas XLR profissionais - Gravação: XAVC S, AVCHD, MPEG-4 - Recursos: Dual SD card, Wi-Fi integrado, controle remoto - Aplicação: Produção audiovisual profissional, eventos, jornalismo	Unid.	05	Sony	33.650,00

Fornecedor *R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME CNPJ Nº 22.356.352/0001-17*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R$
07	COMPUTADOR DESKTOP SERVIDOR Configuração:1. Processador xeon, 8 MB de cache;2. Memória RAM de 8GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s; 3. HD, Unidade de disco rígido de 1 TB; 4. Mídia, leitor e gravador de CD-R(W)/DVD-R(W);5. Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB; 6. Placa de rede local integrada, on-board/1000 Mbps;7. Fonte de Alimentação de 600w real ; 8. Monitor de LCD 22"; 09. Entradas e saídas, 06 entradas USB, 01 RJ 45, Serial; 10. Teclado padrão USB/ABNT2, 102 teclas; 11. Mouse USB, ótico 1000 dpi; 12. Garantia 12 meses.	Unid.	4	Acer	11.154,00
10	COMPUTADOR DESKTOP Configuração: 1. Processador i3, 8 MB de cache;2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz;3. HD, Unidade de disco rígido de 1 TB;4. Mídia, leitor e gravador de CD-R(W)/DVD-R(W);5. Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB; 6. Placa de rede local integrada, on-board/1000 Mbps;7. Placa de rede sem fio, off-board/300 Mbps;8. Fonte de Alimentação de 600w real ; 9. Monitor de LCD 18,5";10. Entradas e saídas, 06 entradas USB, 01 RJ 45, Serial; 11. Teclado padrão USB/ABNT2, 102 teclas;12. Mouse USB, ótico 1000 dpi;13. Caixas de som 1W RMS;14. deverá fornecer discos de instalação e recuperação do sistema operacional, todos os hardwares, drives e softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional disponibilizado, todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse, monitor) devem manter o mesmo padrão de cor devendo ser idênticos com mesmo modelo e marcas para todos os microcomputadores; 15. Garantia 12 meses.	Uni.	50	Acer	5.858,00
12	COMPUTADOR LAPTOP NOTEBOOK Configuração: I7 1. Processador i5; 8MB de Cache 2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz;; 3. LCD, tela de 14 resolução HD; 4. Placa de Video 2 Gb 5. HD, Unidade de disco rígido de 1TB; 6. Entradas e Saídas, microfone e fone de ouvido integrados, RJ 45-LAN, 03 USB, leitor de cartão (memória Stich pro, sd, mmc), HDMI;7. Webcam integrada;8. Conexão sem fio wireless 802.11 b/g; 9. Bateria, lítio 06 células; 10. Deverá fornecer discos de instalação e recuperação do sistema operacional, todos os hardwares, drives e softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional disponibilizado, todos os equipamentos devem manter o mesmo padrão de cor devendo ser idênticos com mesmo modelo e marcas para todos os notebooks; 11.	Uni.	30	Lenovo	7.850,00

	Garantia 12 meses.				
17	HD Externo de Bolso 1 Tb - SUPER SLIM - interface USB 3.0 com taxa de transferência de até 5Gbps, suporta todos os sistemas operacionais, dimensões 17,6 x 80,01 x 141,29 mm.	Unid.	100	Toshiba	740,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Laser Mono, funções Imprimir, copiar, digitalizar, fax, ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 8,000 páginas/3, cor da impressão: preto, scanner colorido, impressão frente e verso, tamanho da impressão: A4;A5; B5-Japanese; Envelopes (ISODL,C5,B5, Com nº 10, Monarch nº 73/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), capacidade de entrada de folhas: Até 150 folhas, Até 10 envelopes, memória interna 128mb, wireless, 01 porta usb, 110 volts. Sistema operacional: todos.	Unid.	40	HP	8.800,00
23	Multímetro digital portátil	Unid.	6	Exbom	210,00
24	NOBREAK 1200 VA – Nobreak contendo: 01.Voltagem bivolt, tensão nominal saída de 115V, tensão nominal de entrada 115/230V, potência de saída superior a 1000 VA. 02.Quantidade de tomadas 04. 03. Frequência aprox. 60 Hz. 04. Bateria, pré-instaladas, operação 35 min, 02 baterias seladas, autonomia 25 min. 05. Proteção de linha de dados. 06. Garantia de 12 meses. 07. Informações adicionais, alarme sonoro, indicador luminoso, embalagem com nobreak, manual, extensão com 04 tomadas, garantia de 12 meses.	Unid.	40	Intelbras	1.564,00
25	PEN DRIVE 32 GB conexao 3.0	Unid.	100	Multlase	108,00
26	PEN DRIVE 64 GB conexao 3.0	Unid.	100	Multlase	130,00
27	ROTEADOR -Contendo os itens: 01. 04 (Quatro) portas LAN 10/100/1000 mbps. 02. 01 (Uma)porta WAN 10/100/1000 mbps. 03 wireless 802.11g 2.4 Ghz e 5.8 Ghz. 04. Garantia de 36 meses. 05. Embalagem contendo 01 roteador wireless, 01 CD-ROM com manual, 01 guia de instalação, 01 certificado de garantia, 01 adaptador de energia, 01 cabo ethernet, 04 antenas de 05 Dbi.	Unid.	20	R.C. COMERCIO	470,00
28	**TONER COLORIDO PRETO** - Toner colorido preto, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	und	300	Intelbras	285,00
29	**TONER COLORIDO CIANO** - Toner colorido ciano, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
30	**TONER COLORIDO AMARELO –** Toner colorido amarelo, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
31	**TONER COLORIDO MAGENTA** - Toner colorido magenta, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
32	**TONER** - para impressora HP Laser Jet Pro M102w, original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
33	**TONER** -para impressora HP LaserJet P1102, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
34	**TONER** -para impressora HP LaserJet P1102w, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	440,00
35	**TONER** -para impressora HP LaserJet M1112ngMFP, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	200	HP	420,00
45	Toner Cartridge NT3472 Brother DCP-L5652 dn	Und	150	Evolut	630,00
46	Toner Introductory print Cartridge CF217A HP Laser Jet Pro M102w.	Und	210	HP	630,00
47	Toner Introductory print Cartridge DCF512075A SAMSUNG	Und	210	Sudlto	630,00
48	Toner impressora Samsung ML 2165	Und	70	Printech	630,00
49	Toner impressora Brother DCP 8155 DN	Und	70	HP	630,00
54	TONER CARTRIDGE CB435A/CB436A/CE285A Compatible/HP laser jet – P1102	Und	60	HP	640,00
55	TONER CARTRIDGE TN-3472 BROTHER DCP-L5652 DN	Und	60	Premier	635,00
56	TONER CARTRIDGE TN-2370 BROTHER DCP-L2540 DW	Und	60	Brother	635,00
57	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L4160, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	400,00
58	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L3150, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	400,00
59	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L544, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	400,00
60	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L664, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	400,00
61	Toner Impressora SAMSUNG Xpress M2020, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	200	Samsug	400,00
62	SSD Interno 2.5" C100 480GB SATA HS-SSD-C100/480G – HIKVISION	Und	50	Adata	950,00
63	Celular 2 chip com Sistema Operacional: Android 14 Memória RAM: 12 GB Capacidade de Armazenamento da memória: 512 GB Tipo de Conector: USB tipo C Fator de forma: Barra Tamanho Máximo suportado pela memória flash: 12 GB Tipo de Tela: AMOLED Tecnologia do Celular: 5G Componentes incluídos: Ejetor da bandeja SIM, Adaptador de alimentação, protetor de tela, Cabo USB	Unid.	05	Samsung	4.570,00

Clausula Terceira Amparo Legal: *Artigo 84 da Lei 14.133/2021.*
Clausula Quinta *dos Prazos e Vigência: Validade: 12 meses, Vigência: 07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027*

DATA DA LAVRATURA: 07 de julho de 2026.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

A.C.L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 33.057.140/0001-55

R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ Nº 22.356.352/0001-17

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1FBA9B89

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2025 /CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e V.M. G CAVALCANTE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**.:** 31.835.825/0001-50**,** R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.356.352/0001-17

Clausula Primeira do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM
Cláusula Segunda. da Prorrogação Fica prorrogada até 03 de agosto de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 04/08/2026.

Empresa: V.M. G CAVALCANTE-ME CNPJ Nº 31.835.825/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. R$
01	Bambolê, colorido, em PVC reforçado com 60 cm de diâmetro.	Unid	300	Sport Mans	15,50
03	Bola, de futebol de campo oficial nº 04, confeccionada em PU com 32 gomos, alta resistência à abrasão e elasticidade, balanceada, câmara de airbility, com forro multiaxial, diâmetro de 64 a 66 cm, peso de 360 a 390g, miolo removível, costurada e aprovada pela CBF.	Unid	500	Dalpone	175,50
06	Bola, futebol de campo oficial nº 5, confeccionada em PU com 32 gomos, alta resistência à abrasão e elasticidade, balanceada, câmara de airbility, com forro multiaxial, diâmetro de 68 a 70 cm, peso de 410 g a 450 g, miolo removível, costurada e aprovada pela CBF.	Unid	200	Dalpone	188,00
08	Bola, futsal, matrizada, categoria adulta, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 61 a 64 cm, peso 390 a 430 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	Unid	200	Penalty	176,00
10	Bola, futsal, matrizada, categoria iniciação, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 40 cm a 43 cm, peso 250 g a 280 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	Unid	100	Penalty	183,00
12	Bola, handebol oficial, H3L matrizada, confeccionada em PU, diâmetro de 58-60 cm, peso 230 – 270 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	Unid	100	Sports Mans	179,50
14	Bola, tênis de mesa (ping pong), caixa com 6 unidades.	Cx	100	Sports Mans	25,50
16	Bola, voleibol, categoria adulto, confeccionada em PU, diâmetro de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 g, miolo removível aprovada pela CBV.	Unid	80	Dalpone	193,00
18	Bomba, para inflar bolas e pneus de bicicleta, possui dupla ação, infla nos dois sentidos, contém duas agulhas (bicoc).	Unid	20	*Poker*	90,50
19	Colchonetes, para ginástica, em esponja, revestida em napa, medindo aproximadamente 1,00 x 0,50 x 0,05 m, (comp. X larg. X alt.).	Unid	100	Sport Mans	84,00
20	Colete, em poliéster, numerados de 1 a 16, tamanho Único, cor amarelo.	Jogo	50	Penalty	39,00
21	Colete, em poliéster, numerados de 1 a 16, tamanho Único, cor verde.	Jogo	50	Penalty	39,00
22	Colete, em poliéster, numerados de 1 a 16, tamanho Único, cor azul.	Jogo	50	Penalty	39,00
25	Cronômetro, digital, controle de funcionamento, características (6 funções, sistema 12 e 24 horas, cronógrafo com 1/100 s, alarme diário, bip diário).	Unid	100	Poker	149,50
26	Dominó, de osso.	Jogo	50	Double Six	79,00
27	Equipamento p/voleibol feminino, simples, jogo c/ 12 unidades.	Jogo	50	Bel Sport	69,00
30	Medalha, bronze, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	Unid	500	Honra Merito	21,50
32	Medalha, prata, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	Unid	500	Honra Merito	34,50
35	Raquete, para tênis de mesa em madeira, nos estilos clássico e caneta, com um dos lados coberto com camada de esponja, com 2 mm de espessura	Par	50	Poker	82,00
36	Rede, de futebol de campo oficial, confeccionada com fio 4 mm de nylon, traçado com alta resistência	Par	80	Sport Mans	198,00
38	Rede, para voleibol, com 8,5 m de comprimento por 1 m de largura, confeccionada em malha quadrada de 10 cm	Unid	50	Sport Mans	198,00
41	Troféu, de honra ao mérito, tamanho 40 cm, c/ placa para gravação.	Unid	250	Oleshow	149,00
42	Troféu, de honra ao mérito tamanho 60 cm, c/ placa para gravação.	Unid	250	Oleshow	176,00
43	Troféu, de honra ao mérito tamanho 80 cm, c/ placa para gravação.	Unid	250	Oleshow	238,00
45	Bico para bomba de encher bola	Unid	250	WQ	29,00
46	Bola de leite	Unid	350	Lasabia	19,00
47	Boné	Unid	250	Penalty	51,00
49	Brinquedos Educativos (damas, xadrez, dominó)	Unid	200	Futura Brinquedos	69,50
50	Cações tamanhos P.M. e G	Unid	200	Sport Mans	52,00
51	Camisa de Malha (cores será informada pela secretaria) Tam. P,m. e G	Unid	200	Sport Mans	75,00
52	Camiseta tamanhos P.M e G	Unid	200	Sport Mans	75,00
53	Caneleiras	Unid	200	Sport Mans	78,00
54	Chuteira (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	200	Penalty	189,00
57	Cotoveleira	Unid	200	Hidrolith	149,00
58	Esteiras (tipo de loga)	Unid	100	Muvin	158,50
59	Joelheiras	Unid	200	Sport Mans	179,00
65	Tapete em Eva de encaixa	Unid	200	Multgran	25,50
66	Tenis (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	200	Penalty	238,00
67	Tornozeleira	Unid	200	Penalty	43,00
68	Touca de natação	Unid	150	Spdy	39,00
72	Tatame 1.00 x 30	Unid	30	Sport Mans	207,00
73	Meia calça cor branca	Unid	150	Só dança	55,00
74	Meia calça cor da pele	Unid	150	Só dança	37,00
75	Bola de iniciação nº 8	Unid	30	Pista e Campo	75,00
76	Bola de iniciação nº 12	Unid	30	Pista e Campo	58,00
77	Bola de iniciação nº 14	Unid	30	Pista e Campo	55,00
78	Mesa de ping pong klopf MDF	Unid	05	Sports Mans	1.585,00
82	Fita de ginastica rítmica	Unid	80	Pista e Campo	80,00
83	Junp mini cama elástica profissional	Unid	30	Trampolin	585,00
84	jogo de tabuleiro para 2 a 4 jogadores.	Unid	20	Hapy	145,00
85	Maças de ginastica rítmica Asmaças de ginástica rítmicadevem ter entre40 a 50 cm de comprimentoe pesar pelo menos150 g cadade acordo com as normas daFIG (Federação Internacional de Ginástica).	Unid	40	Pista e Campo	314,00

Empresa: R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME CNPJ Nº 22.356.352/0001-17

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	*Marca*	Valor Unit. R$
02	Bola, basquete, baby, categoria iniciação, confeccionada em borracha, diâmetro de 55 a 57 cm, peso de 300 a 340 g. miolo removível, aprovada pela CBB.	Unid	50	Penal	144,40

04	Bola, de handebol H 1 L, matrizada, confeccionada em PU, diâmetro de 49 a 51 cm, peso de 425 a 475 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	Unid	150	Wilson	181,00
05	Bola, futebol de campo nº 4 feminino, oficial categoria adulto, com pressão 8lbs, peso de 340g a 390g, circunferência de 64 a 66 cm, costurada e aprovada pela CBF.	Unid	300	*Penal*	138
07	Bola, futsal, categoria mirim, matrizada, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 50 a 55 cm, peso 300 a 330 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	Unid	200	Wilson	175,50
09	Bola, futsal, matrizada, categoria infantil/ feminino, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 55 a 59cm, peso 350 a 380 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	Unid	200	Penal	183,50
11	Bola, handebol oficial, H2L, matrizada confeccionada em PU, diâmetro de 54-56 cm, peso de 325 – 400 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	Unid	100	Wilson	180,00
13	Bola, mini-vôlei, peso de 240 a 270 g, circunferência de 50 a 63 cm aprovada pela CBV.	Unid	50	Penalty	158
15	Bola, vôlei de praia, categoria adulta, com pressão de 3 a 4 lbs, peso de 260 a 280 g, circunferência de 65 a 67 cm, costurada e aprovada pela CBV.	Unid	100	Wilson	193,00
17	Bola, voleibol, categoria mirim, confeccionada em PU, diâmetro de 60 a 63 cm, peso de 240 a 270 g, miolo removível aprovada pela CBV.	Unid	80	Penalty	196,00
23	Corda, de sisal, c/ cabo de madeira, tam. 2m x 2 cm de espessura.	Unid	100	Punk	35,50
24	Corda para GRD, elásticas p/ ginástica com 6m, alta resistência.	Unid	100	Pangué	35,50
28	Jogo de botão, plástico, 1 time com 10 jogadores, 01 gol, 01 palheta e trave com 5cm de altura.	Par	50	Gulliver	69,00
29	Jogo, de cartão para futebol tam. 10 x 8 cm.	Jogo	50	Poker	43,50
31	Medalha, ouro, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	Unid	500	Honra ao Merito	41,50
33	Mesa jogo de botão, em madeira eucatex, medindo 93 x 63 cm.	Unid	20	Souza	643,00
34	Peteca, oficial, pena, borracha e polietireno.	Unid	80	FPL	69,00
37	Rede, futsal e handebol, oficial, confeccionada com fio de 4 mm de nylon, traçado com alta resistência	Par	50	Conveniesa	549,00
39	Suporte, para rede de tênis de mesa, confeccionado em ferro.	Unid	100	Futebol	103,00
40	Tabela, de basquete infantil para parede confeccionada em painel de MDF de 9 mm de espessura com ilustrações, tipo americana, possui aro de ferro laminado 36 cm de diâmetro e rede de nylon.	Par	50	Klopf	219,00
44	Apito	Unid	250	Fox	86,00
48	Botas especiais (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	100	Bracol	179,00
55	Cone	Unid	300	MTF-20800	10,00
56	Corda de pular	Unid	100	Vollo	52,00
60	Luva para pratica de esporte	Unid	100	Kelmo	77,00
61	Meias	Unid	200	Trifil	26,50
62	Patins (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	100	Fenix	397,00
63	Quimonos tamanhos variados	Unid	150	Haganah	438,00
64	Sapatilhas de balé em lona (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	200	Olympikus	125,00
69	Kit Badminton	Unid	30	Vollo	390,00
70	Disco voador frisbee	Unid	40	Albema	127,00
71	Rede de Badminton	Unid	20	Denpete	266,00
79	Argola de treinamento funcional	Unid	120	Muvin	139,00
80	Chapéu chinês	Unid	100	TRB	8,00
81	Mini Cone	Unid	200	Sport	20,00

Clausula Terceira Amparo Legal: *Artigo 84 da Lei 14.133/2021.*
Clausula Quinta *dos Prazos e Vigência: Validade: 12 meses, Vigência: 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027*

DATA DA LAVRATURA: 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

V.M. G CAVALCANTE-ME
CNPJ Nº 31.835.825/0001-50

R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ Nº 22.356.352/0001-17

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DA9F5509

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 2025/CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e *Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**.:** *02.425.219/0001-68***.**

Clausula Primeira do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GARIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
Cláusula Segunda. da Prorrogação Fica prorrogada até 03 de agosto de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 04/08/2026.

Fornecedor *Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ *02.425.219/0001-68*, estabelecida no Município de Manaus /AM, Rua Domingos de Ilara, nº 756 - Bairro: **Japiim I** - CEP.: **69.077-360**, neste ato representada pela Senhora, Yone Arruda da Rocha portador do CPF **nº 476.198.302-78**						
1	Unid.	200	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS; JALECO 67% ALGODÃO + 33% POLIESTER COM MANGA LONGA, COR; LARANJA, FAIXA REFLETIVA, tamanhos; P, M e G.	NEO/NACIONAL	R$ 325,00	R$ 65.000,00
2	Unid.	200	CALÇA; EM BRIN 100% ALGODÃO NA COR LARANJA, COM BOLSOS NA FRENTE FAIXA REFLETIVA, COM ELASTICO TOTAL, COM LOGO TIPO DE ACORDO COM O ORGÃO SOLICITANTE. Tamanhos: P,M e G.	NEO/NACIONAL	R$ 222,00	R$ 44.400,00

3	Unid.	200	TOUCA ARABE NA COR; LARANJA	NEO/NACIONAL	R$ 150,00	R$ 30.000,00
4	Unid	200	BONÉ NA COR; LARANJA. Tamanhos: P,M e G.	NEO/NACIONAL	R$ 65,00	R$ 13.000,00
5	Unid	200	BOTA SETE LEGUA CANO CURTO tamanhos: será definido no momento da emissão da ordem serviços.	NEO/NACIONAL	R$ 145,00	R$ 29.000,00
6	Unid	200	BOTA SETE LEGUA CANO LONGO tamanhos: será definido no momento da emissão da ordem serviços.	NEO/ NACIONAL	R$ 165,00	R$ 33.000,00
7	Unid	200	BLUSA DE ALGODÃO; NA COR LARANJA tamanhos: P,M e G.	NEO/NACIONAL	R$ 75,00	R$ 15.000,00

Clausula Terceira Amparo Legal: *Artigo 84 da Lei 14.133/2021.*
Clausula Quinta *dos Prazos e Vigência: Validade: 12 meses, Vigência: 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027*

DATA DA LAVRATURA: 03 de agosto de 2026.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

Y A Da Rocha Comercio E Serviços – ME
CNPJ Nº 02.425.219/0001-68
YONE ARRUDA DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:19901B3E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2025/CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e *Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA* **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP: *09.232.280/0001-38* **.,**

Clausula Primeira do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE CAMA, MESA, BANHO, HIGIENE PESSOAL E UNIFORMES, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM**.**
Cláusula Segunda. da Prorrogação Fica prorrogada até 03 de agosto de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 04/08/2026.

Fornecedor: *Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA* **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP: *09.232.280/0001-38* .

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (REAIS)
1	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA/BATA) TAMANHO PEQUENO EM TECIDO VERDE BANDEIRA - Com gola em V, o Pijama Cirúrgico possui manga curta trespassada e bolsos frontais com abotoamento. Tamanho (Pequeno)	UNIDADE	200	Neo / Nacional	R$ 319,00
2	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA/BATA) TAMANHO MÉDIO EM TECIDO VERDE BANDEIRA - Com gola em V, o Pijama Cirúrgico possui manga curta trespassada e bolsos frontais com abotoamento. Tamanho (Médio)	UNIDADE	200	Neo / Nacional	R$ 319,00
3	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA/BATA) TAMANHO GRANDE EM TECIDO VERDE BANDEIRA - Com gola em V, o Pijama Cirúrgico possui manga curta trespassada e bolsos frontais com abotoamento. Tamanho (Grande)	UNIDADE	200	Neo / Nacional	R$ 320,00
4	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA/BATA) TAMANHO EXTRA GRANDE EM TECIDO VERDE BANDEIRA - Com gola em V, o Pijama Cirúrgico possui manga curta trespassada e bolsos frontais com abotoamento. Tamanho (Extra Grande)	UNIDADE	200	Neo / Nacional	R$ 320,00
5	AVENTAL Cirúrgico De Tecido Manga Longa - Tecido: brim 84% algodão, 16% poliéster. Tecido resistente, ideal para uniformes. Tamanho (Pequeno)	UNIDADE	200	Neo / Nacional	R$ 278,00
6	AVENTAL Cirúrgico De Tecido Manga Longa - Tecido: brim 84% algodão, 16% poliéster. Tecido resistente, ideal para uniformes. Tamanho (Médio)	UNIDADE	200	Neo / Nacional	R$ 288,00
7	AVENTAL Cirúrgico De Tecido Manga Longa - Tecido: brim 84% algodão, 16% poliéster. Tecido resistente, ideal para uniformes. Tamanho (Grande)	UNIDADE	200	Neo / Nacional	R$ 299,00
8	AVENTAL Cirúrgico De Tecido Manga Longa - Tecido: brim 84% algodão, 16% poliéster. Tecido resistente, ideal para uniformes. Tamanho (Extra Grande)	UNIDADE	200	Neo / Nacional	R$ 299,00
9	CAPOTE Cirúrgico Unissex em Brim Azul Marinho 100% Algodão - Tamanhos (Pequeno, Médio, Grande, Extra Grande)	UNIDADE	200	Camaleão / Nacional	R$ 319,00
10	LENÇOL Hospitalar verde - Algodão Percal 180 Fios	UNIDADE	1.000	Camaleão	R$ 200,00
11	LENÇOL Branco Hospitalar Maca Algodão Percal 150 Fios	UNIDADE	1.000	Nacional	R$ 319,00
12	LENÇOL Com Elástico Hospitalar Algodão 180 Fios	UNIDADE	1.000	Camaleão	R$ 319,00
13	CAPA De Travesseiro Impermeável Hospitalar - Comprimento x Largura: 70 centímetros x 50 centímetros	UNIDADE	2.000	Yassine / Nacional	R$ 55,00
14	FRONHA Lisas Branca - 50x70 100% Algodão	UNIDADE	2.000	Encanto / Nacional	R$ 44,50
15	COBERTOR De Microfibra Antialérgico Solteiro Hospitalar 1,50 metros X 2,20 metros	UNIDADE	1.000	Camaleão / Nacional	R$ 190,00
16	GUARDANAPO ou Pano de Prato - Algodão	UNIDADE	3.000	Itatex / Nacional	R$ 12,80
17	TOALHA de Banho Felpuda Branca 75 centímetros X 1,50 metros - 100% Algodão	UNIDADE	1.000	Ideatex / Nacional	R$ 45,00
18	COLCHONETE Para Escolas E Creches 1,30 metros X 60 centímetros X 5 centímetros Densidade 28	UNIDADE	1.000	Rodrigues / Nacional	R$ 180,00
19	TRAVESSEIRO de Fibra Mista 50 centímetros x 70 centímetros Antialérgico e Antimofo	UNIDADE	1.000	Ortobom / Nacional	R$ 54,70
20	TOALHA DE MESA para 4, 6 e 8 Lugares - TECIDO EM METRO	UNIDADE	100	Artex / Nacional	R$ 114,90
21	LENÇOL Casal com Estampado Padrão	UNIDADE	1.500	Encanto / Nacional	R$ 130,00
22	LENÇOL Solteiro com Estampado Padrão	UNIDADE	1.500	Encanto / Nacional	R$ 120,00
23	CAPA Para Colchão Solteiro Em Malha Poliéster Com Zíper	UNIDADE	1.500	Yassine / Nacional	R$ 64,50
24	CAPA Para Colchão Casal Em Malha Poliéster Com Zíper	UNIDADE	1.500	Yassine / Nacional	R$ 75,00
25	CAPA De Travesseiro - 100% Algodão	UNIDADE	1.500	Premium / Nacional	R$ 28,00
26	COBERTOR Manta Casal Padrão Antialérgico Cores Sortidas com Toque Macio	UNIDADE	1.500	Celta / Nacional	R$ 87,90
27	COBERTOR Manta Solteiro Padrão Antialérgico Cores Sortidas com Toque Macio	UNIDADE	1.500	Home Desing / Nacional	R$ 74,90
28	COLCHA De Casal Padrão	UNIDADE	1.500	Color Art / Nacional	R$ 249,50
29	COLCHA De Solteiro Padrão	UNIDADE	1.500	Color Art / Nacional	R$ 164,90

30	EDREDOM Casal Dupla Face com Estampas Variadas	UNIDADE	1.500	Teka / Nacional	R$ 324,50
31	EDREDOM Solteiro Dupla Face com Estampas Variadas	UNIDADE	1.500	Teka / Nacional	R$ 230,00
32	TOALHA de Rosto Felpuda, cores variadas	UNIDADE	1.000	Ideatex / Nacional	R$ 29,00
MATERIAL DE HIGIENE					
33	ABSORVENTE Normal Sem Abas - 8 Unidades	PACOTE	2.000	Always / Nacional	R$ 14,30
34	ALGODÃO Caixa de 25 gramas	UNIDADE	1.000	Apolo / Nacional	R$ 9,00
35	APARELHO Barbear - 2 Unidades	PACOTE	1.000	Bic / Nacional	R$ 15,00
36	CORTADOR de Unha, Enox, Prata	UNIDADE	1.000	Serich / Nacional	R$ 15,50
37	COTONETES Hastes Flexíveis - 300 unidades	UNIDADE	1.000	Cotton / Nacional	R$ 14,50
38	CREME Dental de 180 gramas	UNIDADE	1.000	Sorriso / Nacional	R$ 9,50
39	HIDRATANTE CORPORAL - 400 Mililitros	UNIDADE	1.000	Skala / Nacional	R$ 29,50
40	DESODORANTE Antitranspirante Aerossol - 150 mililitros (A embalagem pode variar)	UNIDADE	1.000	Monange / Nacional	R$ 18,80
41	ESCOVA DE BANHO - Cerdas Macias, Cabo Anatômico, Com Massageador e Pendurador - Modelo variado	UNIDADE	1.000	Rissca / Nacional	R$ 21,00
42	ESCOVA de Dente Macia - 4 unidades em Cores Sortidas	UNIDADE	1.000	Dental lean / Nacional	R$ 26,00
43	ESCOVA Multiuso para Lavar	UNIDADE	1.000	C. Lima / Nacional	R$ 8,70
44	ESPONJA para Banho Grande	UNIDADE	1.000	Ricca / Nacional	R$ 20,00
45	LUVA de procedimento	PAR	1.000	Medix / Nacional	R$ 10,00
46	PENTES de plástico Dupla Face - Pente fino para piolhos (cores: branco, verde, azul claro, laranja)	UNIDADE	1.000	Ricca / Nacional	R$ 6,80
47	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Simples Perfumado - 4 unidades de 30 metros	PACOTE	1.000	Flor de Lotus / Nacional	R$ 7,90
48	SHAMPOO para piolhos	UNIDADE	1.000	Delta Lab / Nacional	R$ 29,50
49	SABONETE EM BARRA - Bactericida 85 gramas	UNIDADE	1.000	Oliver / Nacional	R$ 5,80
50	FRALDAS descartáveis - Pacote Econômico Tamanho Recém-Nascido	PACOTE	1.000	Pampers / Nacional	R$ 29,80
51	FRALDAS descartáveis - Pacote Econômico Tamanho Pequeno	PACOTE	1.000	Pampers / Nacional	R$ 31,50
52	FRALDAS descartáveis - Pacote Econômico Tamanho Médio	PACOTE	1.000	Pampers / Nacional	R$ 34,00
53	FRALDAS descartáveis - Pacote Econômico Tamanho Grande	PACOTE	1.000	Pampers / Nacional	R$ 36,00
54	ESCOVA para cabelo	UNIDADE	1.000	Mx / Nacional	R$ 39,00
55	LIXA DE UNHA	UNIDADE	1.000	Ricca / Nacional	R$ 5,80
56	TOUCA para banho	UNIDADE	1.000	Santa Clara / Nacional	R$ 15,00
57	PEDRA POMES	UNIDADE	1.000	Santa Clara / Nacional	R$ 9,90
58	PINÇA de Aço Inoxidável	UNIDADE	1.000	MarcoBoni / Nacional	R$ 12,00
60	SHAMPOO para cabelo	UNIDADE	1.000	Palmolive / Nacional	R$ 31,80
61	CONDICIONADOR para cabelos	UNIDADE	100	Palmolive / Nacional	R$ 32,80

Clausula Terceira Amparo Legal: *Artigo 84 da Lei 14.133/2021.*
Clausula Quinta *dos Prazos e Vigência: Validade: 12 meses, Vigência: 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027*

DATA DA LAVRATURA: 03 de agosto de 2026.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO P.S.A. DA ROCHA –
Comercio e Serviços
CNPJ nº 09.232.280/0001-38

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:38E8D4A4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2025/CMC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP: 09.232.280/0001-38 **,**

Clausula Primeira do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE KITS BEBÊ (ENXOVAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cláusula Segunda. da Prorrogação Fica prorrogada até 03 de agosto de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 04/08/2026.

Fornecedor: *Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA* **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP: *09.232.280/0001-38* .

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD*	*Marca*	*Valor Unit. R$*
01	**BANHEIRA INFANTIL**- CAPACIDADE: 20 LITROS COMPACTAM E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA SABONETE, LIVRE DE BPA, MATERIAL RESISTENTE	UNID.	300	Plasutil	41,00
02	**BOLSA MATERNIDADE**-TAMANHO 41CM LARG. X 28CM ALT. X 13CM, ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROU- PINHAS E ACESSÓRIOS: . BOLSO FRONTAL COM ZÍPER DUPLO . FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO . ALÇAS DE MÃO FIXAS E ALÇA TRANSVERSAL REGULÁVEL	UND	300	R.Baby	109,50
03	**CUEIRO**-TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO, PCTS COM 03 UM UNIDADES	PCT	300	Bercinho	53,00
04	**FRALDA -DE PANO**- ESTAMPADO 100% ALGODÃO TAMANHO: 70CM X 70CM CONTÉM 05 UM.	PCT	300	Caricia	75,00
05	**FRALDA DESCARTÁVEL** -TAMANHO (R.N)	PCT	500	Estrelina	26,80
06	**MEIAS**- MALHA MACIA COM 65% ALGODÃO 28% POLIAMIDA 07% ELASTANO E ELASTODIENO. TAM. 13 AO 20 (ATÉ 8 MESES), PACOTES COM 03 UNIDADE, CORES VARIAS	PCT	300	Meu Bebe	17,30
07	**SAIDA DE MATERNIDADE**- COMPOSIÇÃO: SUEDINE 100% ALGO- DÃO.	UND	300	Maria Clara	87,00
08	**KIT ROUPINHAS DE BEBÊ** – MATERIAL EM TECIDO 100% ALGO- DÃO, 03 PÇS BODY MIJÃO SHORT. COR UNISSEX.	UND	300	Maria Clara	28,00
09	**KIT ROUPINHAS DE BEBÊ**- UNISSEX PEÇAS EM TECIDO 100% AL-	UND	300	Bene Casa Baby	28,00

	GODÃO. PACOTES COM 03 PÇS.				
10	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** - MALHAS FORRADA C/ CAPUZ MATERIAL ALGODÃO	UND	300	Iago Baby	37,80
11	**MANTA PARA BEBÊ** -EM ALGODÃO	UND	300	Bene Casa Baby	75,00

KIT DE BANHO					
12	**SABONTE EM BARRA**- BEBE 90G, SENDO LIVRE DE CORANTES, SAL E PARABENOS	UND	300	Turma da Monica	6,80
13	**TALCO**- PERFUMADO TRADICIONAL, 140G. AUXILIA NO COM- BATE DE ASSADURAS, BROTOEJAS, COCEIRA E IRRITAÇÕES. FÓRMULA ANTISSÉPTICA, CICATRIZANTE E ADSTRINGENTE	UND	300	Barla	24,70
14	**LENÇO UMEDECIDO**-COM SISTEMA PUXA FÁCIL, SEM ALCÓOL ETÍLICO, É TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E CONTÉM ALOE VERA.	UND	300	Cotton	18,50
15	**CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS** -PARA BEBÊS 30G, COM SUA FÓRMULA ÚNICA, LIVRE DE CONSERVANTES E AGENTES IR- RITANTES.	UND	300	Baby Med	18,00
16	**SABONETEIRA PLÁSTICA**-COM CORES VARIADAS E VEDAÇÃO EFICIENTE; COMPRIMENTO DE 11 CM LARGURA DE 8 CM E AL- TURA DE 4 CM	UND	300	Sanremo	8,30
17	**COLÔNIA INFANTIL** - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E LI- VRE DE PARABENOS E FTALATOS.	UND	300	Turma da Monica	20,00

Clausula Terceira Amparo Legal: *Artigo 84 da Lei 14.133/2021.*
Clausula Quinta *dos Prazos e Vigência: Validade: 12 meses, Vigência: 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027*

DATA DA LAVRATURA: 03 de agosto de 2026.

ANA KATIA BEZERRA FOGASSA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DO P.S.A. DA ROCHA
Comercio e Serviços
CNPJ nº 09.232.280/0001-38

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E24B1C60

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de **REAJUSTE** da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA CAPITAL E SEMAS DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM,** sobre o valor registrado dos itens; 07, 09, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 24, 25, 29, 40, 42, 44, 47, 50, 51, 54, 79, 81, 85, 87, 91 e 92 com base na variação do Índice IPCA, a contar da proposta do licitante datada de 15/08/2025, até a presente data; conforme previsão e na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Após o procedimento de Reajuste, o valor unitário dos itens; 07, 09, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 24, 25, 29, 40, 42, 44, 47, 50, 51, 54, 79, 81, 85, 87, 91 e 92, inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme disposto na tabela abaixo:

V.M. G CAVALCANTE-ME CNPJ Nº 31.835.825/0001-50						
Item	**Descrição Completa**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit. Anterior (R$)**	**Valor Unit. Atualizado (R$)**
7	**Arroz parbolizado - com** rendimento de 100 %. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. **Fardo com 30 unidades.**	fardo	240	FAZENDA	R$ 221,50	R$ 292,00
9	**Feijão carioquinha - Tipo 1,** grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo a identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio **para o consumo humano.**	fardo	80	GO	R$ 228,50	R$ 370,00
11	**Farinha de mandioca branca –** acondicionado em sacos transparentes branca de 500 g, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação **em vigor. Preço p/ kg**	fardo	50	GO	R$ 152,75	R$ 210,00
12	**Farinha de tapioca em flocos** acondicionado em sacos transparentes, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação **em vigor (500g)**	fardo	80	GO	R$ 120,00	R$ 165,00
13	**Flocão - seco acondicionado** em sacos de 500 g, contendo identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote e prazo de validade, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo **humano.**	fardo	80	DONA CLARA	R$ 81,00	R$ 110,00
14	**Farinha de trigo - sem fermento acondicionadas,** pacote de 1kg, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação **em vigor**	fardo	80	TRIGOLAR	R$ 69,00	R$ 85,50
20	**Leite em pó Integral - não** modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que **comprometa o produto.**	fardo	200	PIRANCAJUBA	R$ 600,00	R$ 690,00
22	**Leite em pó integral acondicionado em lata 400g** contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e	caixa	100	NINHO	R$ 770,50	R$ 790,00

	Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que **comprometa o produto.**					
24	**Achocolatado em Pó** - Acondicionado em lata de 400 g. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número **de lote e prazo de validade.**	caixa	120	MARATA	R$ 221,00	R$ 325,00
25	**Açúcar – Cristal, com** identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de **validade**	fardo	380	ITAMARATI	R$ 165,75	R$ 195,00
29	**Biscoito doce - Tipo maizena,** embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, **número de lote.**	caixa	180	PETYAN	R$ 128,50	R$ 155,00
40	**Creme de Leite** - acondicionado em caixa de 350g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e **Abastecimento**	caixa	150	MOCOCA	R$ 122,00	R$ 155,00
42	**Macarrão - Para sopa,** enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. **Com 100 % de rendimento.**	fardo	185	RAINHA	R$ 163,50	R$ 178,50
44	**Sopão – Ingredientes** - Macarrão (57%) (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cúrcuma), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sal, vegetais (4%) (cenoura, mandioquinha, tomate e salsa), mistura para purê de batata, gordura vegetal, condimento preparado sabor carne, proteína de soja, condimento preparado de alhoporó, (0,3%), aromatizantes e corantes naturais carmim, urucum e cúrcuma. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE OVO, SOJA, TRIGO, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, GERGELIM E **MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN.**	caixa	100	MAGGI	R$ 257,50	R$ 265,50
47	**Óleo de Soja - Com prazo de** validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. **Embalagem plástica de 900 ml.**	caixa	280	SINHA	R$ 235,75	R$ 260,00
50	**Suco concentrado** - acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor manga aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o **consumo humano.**	fardo	150	DA FRUTA	R$ 68,50	R$ 79,50
51	**Suco Artificial em Pó** - adoçado, pacote de 1Kg: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de **validade, lote e peso líquido**	caixa	280	FRISCO	R$ 17,00	R$ 21,00
54	**Extrato de tomate** - acondicionado em caixa de 300 g, com identificação do **fabricante**	caixa	180	OLE	R$ 47,00	R$ 56,25
79	**Feijão de praia, tipo 1,** constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou **espécies.**	fardo	72	GO	R$ 238,50	R$ 295,00
81	**BOLACHA ÁGUA E SAL (tipo de motor), pacote 400g**	caixa	150	BOM GOSTO	R$ 121,50	R$ 165,00
85	**LINGÜIÇA TOSCANA,** preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja imprópria para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de **Inspeção Estadual).**	fardo	72	AURORA	R$ 237,00	R$ 255,00
87	**Salsicha In natura** - acondicionado em saco plástico - pacote de 5 kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo **humano.**	fardo	72	PERDIGAO	R$ 103,00	R$ 125,00
91	**almôndegas bovinas ao molho.** em latas de 830 g, não amassadas, invioladas, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. composição mínima: carne bovina, sal, farinha de rosca, cebola, açúcar, polpa de tomate e condimentos. contem glúten. rotulagem obrigatória. seguir a legislação vigente. obrigatório conter a data de fabricação e validade expressa na embalagem, bem como o número do lote.	caixa	100	TARGET	R$ 278,50	R$ 332,50
92	**Salsicha em conserva** - acondicionado em latas de 300 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo **humano.**	caixa	80	ODERICH	R$ 139,00	R$ 165,25

2.2. Os preços iniciais serão reajustados após o interregno de um ano, contado da data de vigência da Ata de Registro de Preços, período de 01/08/2026 a 01/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Município de Maraã, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO RAMOS FILHO
Secretário Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AAB1FC85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP/CPL, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHMAUNDÁ/AM**.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor das empresas: L F DA S LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.375/0001-33; M F G ARMAZÉM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.456.654/0001-02; W. J. A. MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.681.102/0001-08, vencedoras do certame nos itens:**

1) L F DA S LIMA LTDA — CNPJ nº 17.364.375/0001-33 — ME — R COMANDANTE NORBERTO WON GAL, Manaus/AM, CEP 69047095

— Tel.: (92) 9342-5798

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0001	AGENDA - CAPA DURA FORMATO 14,5 X 20,5 CM	TILIBRA	NACIONAL	UN	245,00	47,50
0004	ALFINETE COLORIDO CX C/ 50 UNIDADES	JOCAR OFFICE	NACIONAL	CX	110,00	20,97
0007	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR VERMELHA	RADEX	NACIONAL	UN	10,00	21,95
0013	BARBANTE DE NYLON, ROLO COM 100 METROS	DOURADO	NACIONAL	RL	105,00	18,50
0016	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA (CX C/ 24 UNIDADES)	FABER-CASTELL	NACIONAL	CX	56,00	74,00
0019	CADERNO 12 MATÉRIAS 144 FLS C/ DISIVÓRIA	TILIBRA	NACIONAL	UN	50,00	43,00
0022	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL	NOVACRIL	NACIONAL	UN	60,00	128,50
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA AZUL - (CX C/ 50 UNIDS)	BIC	NACIONAL	CX	140,00	67,00
0028	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO (CX C/ 12 UNIDADES)	BIC	NACIONAL	CX	112,00	58,70
0031	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - TAM. A-4	LASSANE	NACIONAL	UN	1.650,00	1,90
0034	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (CX C/ 100 UNIDADES)	ACC	NACIONAL	CX	650,00	7,00
0037	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO (CX C/ 25 UNIDADES)	ACC	NACIONAL	CX	350,00	8,50
0040	COLA COLORIDA 23 GRAMAS (CX C/ 12 UNIDS)	ACRILEX	NACIONAL	CX	40,00	66,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0043	COLA PARA ISOPOR 90 GR (CX COM 12 UNIDS)	COMPACTOR	NACIONAL	CX	92,00	95,00
0046	COLCHETE Nº 05 (CX C/ 72 UNIDADES)	BACCHI	NACIONAL	CX	90,00	11,45
0049	COLCHETE Nº 13 (CX C/ 72 UNIDADES)	BACCHI	NACIONAL	CX	50,00	16,50
0052	EMBORRACHADO FINO	LEO&LEO	NACIONAL	UN	5.775,00	5,90
0055	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM ? CORES VARIADAS - TAM: 40CM X 60 CM	EVAMAX	NACIONAL	UN	1.300,00	17,00
0058	ENVELOPE PARDO PEQUENO	FORONI	NACIONAL	UN	1.210,00	1,15
0061	ENVELOPE P/ CONVITE 114 MM X 229 MM ? CORES VARIADAS (PCT C/ 100 UNIDS)	FORONI	NACIONAL	PC	178,00	89,00
0064	ENVELOPE PARA CONVITE	SCRITY	NACIONAL	PC	150,00	100,00
0067	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM - 70 FOLHAS	PLASPIRAL	NACIONAL	UN	400,00	1,80
0073	ETIQUETA AUTO - ADESIVA FORMATO 33,9 X 101,6 MM ? FORMATO 33,9 X 101,6 MM. COM 100 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS CADA FOLHA. TOTAL DE 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	PIMACO	NACIONAL	CX	20,00	129,00
0076	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	BRW	NACIONAL	UN	300,00	10,00
0079	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 25 MM X 50 M	3M	NACIONAL	UN	805,00	15,00
0082	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM ? 50 MM X 50 M	ADELBRAS	NACIONAL	UN	1.040,00	24,00
0085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ? 24 MM X 50 M	3M	NACIONAL	UN	860,00	6,50
0088	FITA DE CETIM Nº 01 CORES VARIADAS, 10MM X 22MM	GITEX	NACIONAL	UN	520,00	8,49
0091	FITA DUPLA FACE - 19 MM X 30 M	ADELBRAS	NACIONAL	UN	830,00	21,00
0094	FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO C/ 80 COLUNAS C/ 2500 UNIDADES1 VIA.	MAXPRINT	NACIONAL	CX	15,00	347,90
0097	GUILHOTINA: MODELO A3 / OFICIO / A4 PROFISSIONAL P/ ATÉ 20 FOLHAS PESO: 4.5 KG	LASSANE	NACIONAL	UN	1,00	1.205,00
0100	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FLS - SUPORTA GRAMPO 26/6 (TAM. 13 CM)	JOCAR OFFICE	NACIONAL	UN	275,00	19,70
0103	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE PARA 50 FLS	ROCAMA	NACIONAL	UN	180,00	56,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - COBREADO (CX C/ 5.000UNIDADES)	BACCHI	NACIONAL	CX	620,00	15,00
0109	GLITER CORES VARIADAS - TUBO C/ 3 G	ACRILEX	NACIONAL	TUB	760,00	6,50
0112	LIGA ELÁSTICA (PCT DE 1 KG - DIVIDIDOS EM PACOTES C/ 50 G.)	MERCÚRIO	NACIONAL	KG	49,00	49,90
0115	LIVRO DE PONTO - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	NACIONAL	UN	440,00	41,50
0118	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRÍLICO HORIZONTAL 3 DIVISÓRIAS.	ACRIMET	NACIONAL	UN	205,00	107,50
0121	PAPEL A4 ? CORES VARIADAS - 210 MM X 297 MM (CX C/ 10 RESMAS C/ 100 FOLHAS)	CHAMEX	NACIONAL	CX	80,00	279,00
0124	PAPEL CAMURÇA ? CORES VARIADAS	VMP	NACIONAL	FLH	2.910,00	3,80
0127	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66 CM CORES VARIADAS	VMP	NACIONAL	FLH	1.190,00	2,90
0130	PAPEL CREPOM ? CORES VARIADAS	RIDET	NACIONAL	FLH	2.795,00	2,57
0133	PAPEL COUCHÊ BRANCO - A4 (RESMAS C/ 50 UNIDADES)	FILIPAPER	NACIONAL	RM	5,00	68,90
0136	PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 ? CORES VARIADAS	VMP	NACIONAL	FLH	630,00	7,50
0139	PAPEL PARANA Nº 120	VMP	NACIONAL	FLH	120,00	12,65

0142	PAPEL PARA RECADOS; COR: AMARELO; DIMENSÃO: 38X50MM; EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	3M	NACIONAL	PC	50,00	24,90
0145	PAPEL VEGETAL A4 90 GR (CX C/ 100 UNIDADES)	CANSON	NACIONAL	CX	3,00	97,00
0148	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	FRAMA	NACIONAL	UN	1.440,00	37,35
0151	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA FINA - COR TRANSPARENTE / AMARELA	ACP	NACIONAL	UN	1.100,00	8,79
0154	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA ? 55 MM ? COR TRANSPARENTE / AMARELA	ACP	NACIONAL	UN	100,00	13,24
0157	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PAPELÃO	FRAMA	NACIONAL	UN	520,00	8,39
0163	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 20 FLS (TAM. 9,5 CM X 7,5CM)	KAZ	NACIONAL	UN	120,00	55,90
0166	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PILOT	NACIONAL	CX	86,00	83,00
0169	PINCEL DE PÊLO Nº 02	CONDOR	NACIONAL	UN	65,00	3,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0172	PINCEL DE PÊLO Nº 16	CONDOR	NACIONAL	UN	65,00	7,90
0175	PINCEL HIDROCOR GROSSO - ESTOJO C/ 6 UNIDS	LEO&LEO	NACIONAL	ETJ	145,00	17,90
0178	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO FINO	JOCAR OFFICE	NACIONAL	UN	100,00	36,90
0184	PLACA DE ISOPOR 25 MM	AMAZON-PACK	NACIONAL	FLH	224,00	23,60
0187	PORTA DOCUMENTOS C/ 02 BANDEJAS EM ACRÍLICO	ACRIMET	NACIONAL	UN	85,00	81,90
0190	POST-IT, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM. CORES DIVERSAS	3M	NACIONAL	UN	145,00	19,00
0193	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ CLIP	WALEU	NACIONAL	UN	520,00	29,90
0196	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 0,90 M X 1,20 M.	STALO	NACIONAL	UN	35,00	293,90
0199	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,60 M X 0,90M.	SOUZA	NACIONAL	UN	16,00	175,49
0202	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL - 20ML	PILOT	NACIONAL	UN	250,00	12,90
0205	RÉGUA, TAMANHO 30 CM	MAXPRINT	NACIONAL	UN	320,00	5,69
0208	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30CM X 20CM COM ZÍPER	DELLO	NACIONAL	UN	100,00	2,49
0211	TESOURA GRANDE 21 CM C/ CABO DE PLÁSTICO	CIS	NACIONAL	UN	257,00	22,39
0214	TESOURA PROFISSIONAL EM AÇO INOX PARA COSTURA; LÂMINA DE 10 POLEGADAS (255 MM).	VONDER	NACIONAL	UN	35,00	46,50
0217	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR AZUL (CX C/ 12 UNIDADES)	RADEX	NACIONAL	CX	29,00	76,50
0220	TNT CORES VARIADAS - (PEÇA - TAM. 1,40 M X 50 M)	SANTA FÉ	NACIONAL	PÇ	546,00	113,90
0223	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, EM EMBALAGEM PLASTICA CX C/12 UND DE 1 LT	START QUÍMICA	NACIONAL	CX	152,00	199,97
0226	BALDE ESPREMEDOR KIT PULIRE COMPLETO C/ VASSOURAS MOP.	BRALIMPIA	NACIONAL	UN	33,00	374,90
0232	BARBEADOR C/ 03 LÂMINAS	GILLETE	NACIONAL	UN	24,00	13,99
0235	BATERIA DE LÍTIO, CR 2032, TENSÃO NOMINAL: 3 V.	DURACELL	NACIONAL	UN	60,00	8,50
0238	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 22 LTS	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	100,00	62,90
0241	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	KNAUF	NACIONAL	UN	100,00	200,00
0244	CAIXA DE ISOPOR DE 165 LITROS	KNAUF	NACIONAL	UN	100,00	303,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0247	CESTO DE LIXO INOX DE 100 LTS COM TAMPA E PEDAL	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	300,00	1.188,00
0250	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 30 LTS COM TAMPA E PEDAL	BRALIMPIA	NACIONAL	UN	300,00	117,00
0253	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (CX C/ 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	500,00	213,00
0256	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	100,00	187,00
0259	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180/200ML, (POUPA COPO), COM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO, E CAPACIDADE PARA 100 COPOS.	PREMISSE	NACIONAL	UN	250,00	89,00
0271	GARFO DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100 EMBAL.	STRAWPLAST	NACIONAL	CX	200,00	127,00
0274	HAMBURGUEIRA ISOPOR PARA LANCHES - FARDO C/ 100 UNID	FORMAPACK	NACIONAL	FD	100,00	93,90
0277	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPADIDADE: 10 LTS.	ARQPLAST	NACIONAL	UN	300,00	32,00
0280	MASCARAS DESCARTÁVEIS, CAIXA COM 50 UNIDADES	EMBALAR MAIS	NACIONAL	CX	100,00	28,00
0283	PAPEL FILME OU FILME PVC 300 M, TAMANHO: 28 CM X 300 M	LUSAFILM	NACIONAL	UN	500,00	72,38
0292	PRATO DESCARTÁVEL - 15 CM - RASO (CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNIDS)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	185,00	169,25
0301	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 10 KGS - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 100 UNIDADES	VITAPLAST	NACIONAL	MLR	31,00	193,00
0304	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 8 KGS - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 100 UNIDADES	VITAPLAST	NACIONAL	MLR	25,00	327,00
0307	TECIDO ELANCA LIGHT - CORES VARIADAS	VICUNHA	NACIONAL	RL	350,00	522,00
0310	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50, LARGURA 21,50.	NOBRE	NACIONAL	PC	500,00	23,50

M F G ARMAZEM LTDA — CNPJ nº 21.456.654/0001-02 — ME — R FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA, Nhamundá/AM, CEP 69140000 — Tel.: (92) 99265-0790

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0003	ADESIVO, EMBALAGEM COM 23 G. PADRÃO ARAL DITE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	TEKBOND	NACIONAL	UN	30,00	34,67

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA	RADEX	NACIONAL	UN	81,00	18,00
0009	APONTADOR P/ LÁPIS - COMUM	LEO&LEO	NACIONAL	UN	90,00	0,90
0012	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08	EURO ROMA	NACIONAL	RL	650,00	11,50
0015	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA	LEO&LEO	NACIONAL	UN	950,00	2,55
0018	CADERNO PEQUENO- CAPA DURA COM 96 FOLHAS, FORMATO 140 X 200MM.	FORONI	NACIONAL	UN	215,00	18,00
0021	CAIXA PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) - COR VERDE	POLIBRAS	NACIONAL	UN	3.080,00	15,95
0024	CANETA NANKIN PONTA DE AÇO 0,3MM.	FABER-CASTELL	NACIONAL	UN	20,00	34,00
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA VERMELHA - (CX C/ 50 UNIDS)	BIC	NACIONAL	CX	83,00	62,00
0030	CARTOLINA NAS CORES VARIADAS	VMP	NACIONAL	UN	2.500,00	1,75
0036	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO (CX C/ 50 UNIDADES)	ACC	NACIONAL	CX	465,00	9,00
0039	COLA BASTÃO, EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO CONTENDO ATÉ 10G.	BIC ECOLUTIONS	NACIONAL	CX	30,00	93,54
0041	COLA DE CONTATO 75 GRAMAS (CX C/ 16 UNIDS)	BRASCOPLAST	NACIONAL	CX	39,00	140,00
0042	COLA GLITER CORES VARIADAS - TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	ACRILEX	NACIONAL	CX	212,00	80,00
0044	COLA QUENTE ? COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA, TIPO BASTÃO.	TEKBOND	NACIONAL	UN	900,00	2,50
0045	COLA QUENTE ? APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO.	TEKBOND	NACIONAL	UN	600,00	2,70
0048	COLCHETE Nº 10 (CX C/ 72 UNIDADES)	BACCHI	NACIONAL	CX	50,00	13,50
0051	EMBORRACHADO COM GLITER 1	LEO&LEO	NACIONAL	UN	2.325,00	6,80
0054	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM ? CORES VARIADAS - TAM: 40CM X 48 CM	EVAMAX	NACIONAL	UN	700,00	7,90
0057	ENVELOPE PARDO MÉDIO	FORONI	NACIONAL	UN	4.560,00	1,50

0060	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO - BRANCO ? TAM. 114 MM X 162MM	FORONI	NACIONAL	UN	1.000,00	2,29

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0063	ENVELOPE P/ CONVITE 105 X 148MM X 229MM ? COR ROSA (PCT C/ 100 UNIDS)	SCRITY	NACIONAL	PC	150,00	86,00
0066	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM - 50 FOLHAS	PLASPIRAL	NACIONAL	UN	600,00	1,57
0069	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO - 20 MM - 120 FOLHAS	PLASPIRAL	NACIONAL	UN	50,00	2,50
0072	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO: 26 X 15 - CAIXA COM 45000 ETIQUETAS DE 5 COLUNAS POR CARREIRAS	MAXPRINT	NACIONAL	CX	6,00	247,00
0074	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	INTELBRAS	NACIONAL	UN	15,00	44,00
0075	EXTENSÃO ELÉTRICA (5 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	INTELBRAS	NACIONAL	UN	15,00	36,00
0078	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M	3M	NACIONAL	UN	200,00	15,19
0081	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM ? 25 MM X 50 M	ADELBRAS	NACIONAL	UN	200,00	17,00
0084	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ? 12 MM X 40 M	3M	NACIONAL	UN	760,00	5,60
0087	FITA DE CETIM Nº 01 NAS CORES VARIADAS FACE SIMPLES (TAM.TUBO C/ 10 M X 7 MM)	GITEX	NACIONAL	TUB	1.090,00	6,40
0090	FITA DUPLA FACE - 12 MM X 30 M	ADELBRAS	NACIONAL	UN	150,00	10,50
0093	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, COR AMARELO E PRETO	VONDER	NACIONAL	RL	100,00	67,00
0096	GIZ DE CERA GRANDE - CAIXA COM 12 UNDIADES	ACRILEX	NACIONAL	CX	110,00	15,00
0099	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS - UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23.	BRW	NACIONAL	UN	10,00	183,00
0102	GRAMPEADOR PEQUENO TIPO ALICATE 26/6	KAZ	NACIONAL	UN	200,00	30,27
0105	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/6 - AÇO GALVANIZADO (CX C/ 5.000UNIDADES)	BRW	NACIONAL	CX	25,00	11,75
0108	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO - HASTE ESTENDIDA 80 MM (PCT C/ 50UNIDADES)	POLIBRAS	NACIONAL	PC	60,00	22,00
0111	LÁPIS DE COR - 12 CORES, 175 MM COMPRIMENTO X 1 MM DEDIÂMETRO - CX C/ 12 UNIDS	LEO&LEO	NACIONAL	CX	100,00	19,50
0114	LIVRO DE ATA 202 MM X 300 , QUANTIDADE DE 200 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	NACIONAL	UN	420,00	38,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0120	PAPEL A-4 BRANCO - 210 MM X 297 MM (CX C/ 10 RESMAS C/500 FOLHAS)	CHAMEX	NACIONAL	CX	2.500,00	489,00
0123	PAPEL 40 KG 120 GR. - 60 CM X 90 CM	VMP	NACIONAL	FLH	235,00	4,50
0126	PAPEL CARBONO AZUL - TAMANHO A4 - 1 FACE (CX / 100 UNIDADES)	RADEX	NACIONAL	CX	5,00	89,00
0129	PAPEL COLOR SET 120 GRS - 8 CORES - FORMATO: 210 MM X 297MM - (PCT / BLOCO C/ 24 FLS)	RIDET	NACIONAL	PC	75,00	19,95
0132	PAPEL CONTACT (ROLO C/ 25 M X 45 CM)	PLAVITEC	NACIONAL	RL	5,00	98,00
0135	PAPEL LAMINADO ? CORES VARIADAS - TAM. 49 CM X 59 CM	VMP	NACIONAL	FLH	875,00	5,20
0138	PAPEL OFÍCIO CARTA - 216 MM X 279 MM (CX C/ 10 RESMAS C/500 FOLHAS)	SUZANO	NACIONAL	CX	10,00	343,00
0141	PAPEL P/ RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM - CORES VARIADAS	3M	NACIONAL	BL	550,00	14,00
0144	PAPEL VERGÊ - CORES VARIADAS (CX C/ 10 RESMAS C/ 50 UNIDADES)	FILIPAPER	NACIONAL	CX	87,00	290,00
0147	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G	CHAMEX	NACIONAL	RM	100,00	56,50
0150	PASTA COLECIONADORA (CATÁLOGO) C/ 20 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICOTRANSPARENTE	POLIBRAS	NACIONAL	UN	100,00	43,00
0153	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA ? 40 MM ? CORES VARIADAS ETRANSPARENTE	ACP	NACIONAL	UN	650,00	10,00
0156	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLÁSTICA - TRANSPARENTE	DELLO	NACIONAL	UN	1.750,00	8,00
0159	PASTA SANTONADA PLÁSTICA C/ 30 DIVISÓRIAS (TAMANHO A4)	POLIBRAS	NACIONAL	UN	60,00	71,60
0160	PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT 240G/M² - (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	DELLO	NACIONAL	CX	1.055,00	265,98
0162	PERCEVEJO (CX C/ 100 UNIDS)	ACC	NACIONAL	CX	100,00	8,00
0165	PERFURADOR- CAPACIDADE PERFURAÇÃO 40 FLS, 02 FUROS, TIPO FURO REDONDO.	BRW	NACIONAL	UN	100,00	83,00
0168	PINCEL PERMANENTE	PILOT	NACIONAL	UN	300,00	10,50
0171	PINCEL DE PÊLO Nº 08	CONDOR	NACIONAL	UN	65,00	5,50

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0174	PINCEL HIDROCOR FINO - ESTOJO C/ 6 UNIDS	LEO&LEO	NACIONAL	ETJ	145,00	16,00
0177	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO GROSSO	JOCAR OFFICE	NACIONAL	UN	135,00	39,00
0180	PLACA DE ISOPOR 5 MM	AMAZON-PACK	NACIONAL	FLH	224,00	5,50
0183	PLACA DE ISOPOR 20 MM	AMAZON-PACK	NACIONAL	FLH	224,00	19,00
0186	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (303X426)	MARES	NACIONAL	CX	3,00	370,00
0189	PORTA LÁPIS E CANETA TRIPLOS - EM ACRÍLICO	ACRIMET	NACIONAL	UN	120,00	38,65
0192	PRANCHETA DE MADEIRA COM CLIP	SOUZA	NACIONAL	UN	150,00	21,00
0195	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 0,60 M X 0,90 M.	STALO	NACIONAL	UN	20,00	119,00
0198	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 1,5 M X 1,00 M.	STALO	NACIONAL	UN	20,00	470,00
0201	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 1,2 MX 1,5 M.	SOUZA	NACIONAL	UN	16,00	515,00
0204	REABASTECEDOR PARA PINCEL VERMELHO- 20ML	PILOT	NACIONAL	UN	250,00	15,00
0207	RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM.	BRW	NACIONAL	UN	150,00	19,50
0210	TESOURA MÉDIA 19 CM C/ CABO DE PLÁSTICO	BRW	NACIONAL	UN	130,00	18,00
0213	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	LEO&LEO	NACIONAL	UN	115,00	11,60
0216	TINTA GUACHE - CX C/ 06 POTES COM 15 ML CADA - CORES VARIADAS	ACRILEX	NACIONAL	CX	265,00	8,00
0219	TINTA PARA TECIDO (CX COM 06 POTES COM 15 ML CADA - CORESVARIADAS	ACRILEX	NACIONAL	CX	190,00	36,00
0222	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM PLASTICA CX C/12 UNIDADES DE 1 LT	START QUÍMICA	NACIONAL	CX	50,00	120,00
0225	BALÃO N° 9 - COR AMARELO (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	BALÕES SÃO ROQUE	NACIONAL	PC	2.090,00	14,00
0228	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS C/ ALÇA DE FERRO SEM TAMPA	ARQPLAST	NACIONAL	UN	200,00	21,00
0231	BALDE PLÁSTICO DE 50 LTS COM TAMPA	ARQPLAST	NACIONAL	UN	20,00	48,00
0234	BATERIA, 1R41 1,5V.	PANASONIC	NACIONAL	UN	40,00	13,00
0237	BORRIFADOR	SANREMO	NACIONAL	UN	50,00	16,00
0240	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	KNAUF	NACIONAL	UN	100,00	92,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0243	CAIXA DE ISOPOR 150 LITROS	KNAUF	NACIONAL	UN	100,00	255,00
0246	CAIXA TÉRMICA DE 60 LTS	TERMOLAR	NACIONAL	UN	100,00	470,00
0249	CESTO DE LIXO INOX DE 50 LTS COM TAMPA E PEDAL	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	300,00	730,40
0252	COLHER DESCARTÁVEL (CAIXA C/1000 UNIDS - C/ DIVIDIDOS EM 100 EMBAL. DE 10 UNIDS)	STRAWPLAST	NACIONAL	CX	200,00	219,00
0255	COPO DESCARTÁVEL 300 ML (CX C/ 20 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	100,00	249,00
0258	DISPENSER PARA ALCOOL E GEL	PREMISSE	NACIONAL	UN	250,00	34,00
0261	DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO	PLASTIBRAS	NACIONAL	UN	250,00	25,00
0262	EMBALAGEM PARA REFEIÇÃO TIPO MARMITA EM ISOPOR COM TAMPA (QUENTINHA) CX C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	NACIONAL	CX	495,00	100,75
0264	EXTENSÃO ELÉTRICA (20 MTS) TOMADA TRIPLA	MEGATRON	NACIONAL	UN	100,00	134,50

0267	FACA DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	STRAWPLAST	NACIONAL	UN	500,00	140,75
0268	FILME PVC 400M X 380MM (FILMITO)	WYDA	NACIONAL	UN	100,00	91,35
0270	FÓSFORO - , MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40PALITOS.	PARANÁ	NACIONAL	UN	100,00	10,00
0273	GUARDANAPO DE PANO DE ALGODÃO 45X76 EM GROSSOREFORÇADO	DOHLER	NACIONAL	UN	100,00	3,80
0276	LÂMPADA LEDS 60W	OUROLUX	NACIONAL	UN	500,00	52,00
0279	MANGUEIRA DE 30 METROS	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	20,00	147,50
0282	PAPEL FILME OU FILME PVC 30 M, TAMANHO: 28 CM X 30 M	LUSAFILM	NACIONAL	UN	500,00	8,00
0285	PAPEL TOALHA BOBINADO - BRANCO (CAIXA OU PACOTE C/ 08 ROLOS)	BROMÉLIA	NACIONAL	PC	1.990,00	80,00
0288	PILHA GRANDE ALCALINA (CX C/ 24 UNIDADES)	PANASONIC	NACIONAL	CX	100,00	417,00
0289	PILHA MÉDIA ALCALINA (CX C/ 24 UNIDADES)	PANASONIC	NACIONAL	CX	100,00	405,69
0291	PILHA PEQUENA ALCALINA (CX C/60 UNIDADES)	PANASONIC	NACIONAL	CX	100,00	382,00
0294	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOPA FUNDO DE 15 CM (CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNIDS)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	340,00	122,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0295	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 21 CM (CAIXA C/ 25 PCT C/ 10 UNIDS)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	250,00	222,00
0297	PROTETOR SOLAR - FTS 50 - AMPLA PROTEÇÃO UVA E UVB - 120 ML (CAIXA C/ 12 UNIDS)	SUNDOWN	NACIONAL	CX	42,00	564,00
0300	SACO DE PAPEL BRANCO Nº. 4 MONO 10X15 PTC C/500UNIDADES	WYDA	NACIONAL	PC	10,00	47,00
0303	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 20 KGS - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 100 UNIDADES	VITAPLAST	NACIONAL	MLR	28,00	261,40
0305	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 01 KG, COM ALÇA REFORÇADA FD C/1000 UNID.	VITAPLAST	NACIONAL	FD	18,00	167,92
0306	TÁBUA PARA CORTAR CARNE POLIETILENO GRANDE 50 CM X 80 CM	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	100,00	182,00
0309	TOALHA 45 X 85 - GROSSA - ESTAMPADA - 100% ALGODÃOREFORÇADA	TEKA	NACIONAL	UN	500,00	60,00
0312	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - COR BRANCA (PCT C/ 100 UNIDS)	EMBALAR MAIS	NACIONAL	PC	500,00	11,00

W. J. A. MONTEIRO LTDA — CNPJ nº 58.681.102/0001-08 — EPP/SS — R TUCUMA, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69735000 — Tel.: (92) 98466-3517

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0002	AGENDA 2024 TIPO FICHÁRIO 80 FLS - MED. APROX. 215 X 280 MM	Tilibra	Nacional	UN	20,00	44,00
0005	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR AZUL	Pilot	Nacional	UN	111,00	7,00
0008	APAGADOR PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO.	Pilot	Nacional	UN	212,00	5,00
0010	APONTADOR P/ LÁPIS C/ 01 FURO E DEPÓSITO	CIS	Nacional	UN	150,00	11,95
0011	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06	Supremo	Nacional	RL	120,00	21,15
0014	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO	Kit	Nacional	UN	950,00	1,52
0017	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM.	3M	Nacional	UN	30,00	2,00
0020	CADERNO PEQUENO C/ ARAME 96 FLS	Tilibra	Nacional	UN	50,00	4,87
0023	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	Elgin	Nacional	UN	112,00	14,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA PRETA - (CX C/ 50 UNIDS)	BIC	Nacional	CX	136,00	31,90
0029	CANETA PARA RETROPROJETOR	Pilot	Nacional	CX	110,00	69,00
0032	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - TAM. A-4	Marpax	Nacional	UN	1.450,00	0,86
0033	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CHAVEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 2,50 X 4, CAIXA COM 50 UNIDADES	Waleu	Nacional	CX	10,00	38,00
0035	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO (CX C/ 50 UNIDADES)	ACC	Nacional	CX	665,00	2,90
0038	COLA BRANCA 90 GRAMAS (CX COM 12 UNIDS)	Frama	Nacional	CX	332,00	26,50
0047	COLCHETE Nº 08 (CX C/ 72 UNIDADES)	ACC	Nacional	CX	50,00	8,33
0050	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 7 ML (CX C/ 12 UNIDADES)	BRW	Nacional	CX	480,00	109,11
0053	EMBORRACHADO FINO E LISO	Leo&Leo	Nacional	UN	1.300,00	3,39
0056	ENVELOPE PARDO GRANDE	Foroni	Nacional	UN	2.400,00	1,60
0059	ENVELOPE PARA CARTA MÉDIO	Foroni	Nacional	UN	1.150,00	1,67
0062	ENVELOPE P/ CONVITE 14 X 14 CM ? COR AZUL (PCT C/ 100 UNIDS)	Scrity	Nacional	PC	150,00	98,70
0065	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 FOLHAS	Plaspiral	Nacional	UN	300,00	1,47
0068	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM - 100 FOLHAS	Plaspiral	Nacional	UN	550,00	1,06
0070	ESTILETE MÉDIO LARGO - 18 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	Masterprint	Nacional	UN	320,00	17,44
0071	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO - 9 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	Masterprint	Nacional	UN	240,00	8,77
0077	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA; FORMATO: ANATÔMICO	BRW	Nacional	UN	90,00	19,77
0080	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 48 MM X 50 M	3M	Nacional	UN	225,00	21,97
0083	FITA ADESIVA GOMADA PLÁSTICA MARROM ? 50 MM X 50 M	Adelbras	Nacional	UN	150,00	14,90
0086	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ? 50 MM X 50 M	3M	Nacional	UN	990,00	5,90
0089	FITA DE CETIM Nº 05 NAS CORES VARIADAS FACE SIMPLES (TAM.TUBO C/ 10 M X 22 MM)	Gitex	Nacional	TUB	1.610,00	6,78
0092	FITA DUPLA FACE 25 MM X 30 M	Adelbras	Nacional	UN	170,00	29,99
0095	FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO	Maxprint	Nacional	CX	5,00	428,00
0098	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO (PISTOLA).	Vonder	Nacional	UN	37,00	62,50

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0101	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 20 FLS	Jocar Office	Nacional	UN	175,00	16,00
0104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13	Bacchi	Nacional	CX	30,00	12,20
0107	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 (CX C/ 5.000 UNIDADES)	Bacchi	Nacional	CX	144,00	23,42
0110	LÁPIS PRETO Nº 02 (CX C/ 144 UNIDADES)	Faber-Castell	Nacional	CX	55,00	37,90
0113	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - QUANTIDADE DE 100 FOLHAS.	São Domingos	Nacional	UN	180,00	26,00
0116	LIVRO PROTOCOLO - COM 100 FOLHAS.	Tilibra	Nacional	CX	70,00	20,14
0117	MOLHA DEDO GEL - 12 GR.	Waleu	Nacional	UN	175,00	7,00
0119	PAPEL A-3 BRANCO - 297 MM X 420 MM (CX/ 05 RESMAS C/ 500FOLHAS)	Chamex	Nacional	CX	10,00	336,00
0122	PAPEL A4 ? TIPO DIPLOMATA - MEDINDO 210X297 MM, COM 50 UNIDADES.	Filipaper	Nacional	RM	130,00	32,89
0125	PAPEL CARBONO PRETO - TAMANHO A4 - 1 FACE (CX / 100UNIDADES)	Radex	Nacional	CX	25,00	59,00
0128	PAPEL CELOFANE ? CORES VARIADAS	Cromus	Nacional	FLH	2.705,00	2,15
0131	PAPEL CREPOM AMANTEIGADO ? CORES VARIADAS	Novaprint	Nacional	FLH	10,00	2,63
0134	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 - 150 GRS (RESMA C/ 50 FLS)	Masterprint	Nacional	RM	80,00	25,00
0137	PAPEL NACARADO - 70 X 90	Cromus	Nacional	M	170,00	8,20
0140	PAPEL PARANA Nº 80	VMP	Nacional	FLH	120,00	19,00
0143	PAPEL AUTOADESIVO - CORINCOLOR, GRAMATURA 60G/M2.	Plavitec	Nacional	FLH	87,00	15,44
0146	PAPEL SULFITE A3 BRANCO 75G	Chamex	Nacional	RM	100,00	95,51
0149	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	Framar	Nacional	UN	2.320,00	19,00
0152	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 23X 35 CM, CORES VARIADAS E TRANSPARENTE	ACP	Nacional	UN	3.600,00	4,00

0155	PASTA EM L TAMANHO OFÍCIO - TRANSPARENTE	Dello	Nacional	UN	2.000,00	4,50
0158	PASTA SANFONADA PLASTICA TAM. A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Polibras	Nacional	UN	40,00	25,00
0161	PASTA SUSPENSA EM PAPEL CARTÃO 305G/M² - (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	Framar	Nacional	CX	55,00	244,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0164	PERFURADOR DE PAPEL PPEQUENO - P/ 20 FLS (TAM. 10CM X 8CM).	CIS	Nacional	UN	10,00	35,00
0167	PINCEL MARCA TEXTO.CX C/ 12 UNIDADES.	Masterprint	Nacional	CX	140,00	18,00
0170	PINCEL DE PÊLO Nº 04	Condor	Nacional	UN	65,00	3,78
0173	PINCEL DE PÊLO Nº 20	Condor	Nacional	UN	65,00	5,00
0176	PINCEL P/ QUADRO BRANCO ? CORES VARIADAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Pilot	Nacional	CX	285,00	20,00
0179	PLÁSTICO GROSSO OFÍCIO C/ 04 FUROS - 240MM X 330MM - TRANSPARENTE	Polibras	Nacional	UN	3.100,00	1,41
0181	PLACA DE ISOPOR 10 MM	Amazon Pack	Nacional	FLH	224,00	11,40
0182	PLACA DE ISOPOR 15 MM	Amazon Pack	Nacional	FLH	224,00	10,90
0185	PLACA DE ISOPOR 30 MM	Amazon Pack	Nacional	FLH	224,00	21,00
0188	PORTA DOCUMENTOS C/ 03 BANDEJAS EM ACRÍLICO	Waleu	Nacional	UN	70,00	74,00
0191	PRANCHETA CARTONADA COM CLIP	Acrimet	Nacional	UN	100,00	16,00
0194	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 100 FLS	Foroni	Nacional	CX	220,00	32,00
0197	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 1,2 M X 1,50 M.	Stalo	Nacional	UN	20,00	341,00
0200	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,90 M X 1,20M.	Souza	Nacional	UN	31,00	249,00
0203	REABASTECEDOR PARA PINCEL PRETO - 20ML	Pilot	Nacional	UN	250,00	7,00
0206	RÉGUA CRISTAL DE 50 CM.	Maxprint	Nacional	UN	190,00	8,79
0209	TESOURA DE ESCRITÓRIO DE 17 CM COM CABO DE PLÁSTICO	Leo&Leo	Nacional	UN	90,00	10,29
0212	TESOURA P/ PICOTAR E.V.A C/ CABO DE PLÁSTICO - TAM.: 19 CM	Leo&Leo	Nacional	UN	35,00	64,00
0215	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS (PCT C/ 10 POTES DE 4 G CADA)	Acrilex	Nacional	CX	120,00	27,00
0218	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR PRETA - CX C/ 12 UNIDADES)	Radex	Nacional	CX	29,00	71,00
0221	ALCOOL EM GEL 70° INPM, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML (CX C/ 12 UNIDADES)	Asseptgel	Nacional	CX	185,00	88,00
0224	BALÃO N° 6.5 - CORES VARIADAS (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	Balões São Roque	Nacional	PC	3.165,00	6,97
0227	BALDE PLÁSTICO DE 100 LTS C/ TAMPA	Jaguar	Nacional	UN	40,00	82,00

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0229	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS C/ ALÇA DE FERRO P/ PASSAR PANO	Sanremo	Nacional	UN	100,00	36,13
0230	BALDE PLÁSTICO DE 30 LTS COM TAMPA	Jaguar	Nacional	UN	30,00	44,00
0233	BATERIA ALCALINA 9V (CX C/ 10 UNIDADES)	Panassonic	Nacional	CX	34,00	147,00
0236	BENJAMIM - ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO PARA ANTIGO BENJAMIN T 3 PINOS P/2.	Ilumi	Nacional	UN	100,00	9,00
0239	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 8 / 10 / 12 LTS	Tramontina	Nacional	UN	100,00	15,00
0242	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	Knauf	Nacional	UN	100,00	162,00
0245	CAIXA TÉRMICA, . CAPACIDADE: 170 LTS	Isobrás	Nacional	UN	100,00	337,00
0248	CESTO DE LIXO INOX DE 30 LTS COM TAMPA E PEDAL	Tramontina	Nacional	UN	300,00	376,00
0251	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 50 LTS COM TAMPA E PEDAL	Bralimpia	Nacional	UN	300,00	118,00
0254	COPO DESCARTÁVEL 250 ML (CX C/ 20 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA)	Copobras	Nacional	CX	100,00	203,00
0257	CUMBUCA DE ISOPOR, FUNDA, PARA CALDOS QUENTE E SOPA, COM TAMPA; CAPACIDADE: 300ML; DIÂMETRO: 12CM, BASE: 7CM; CAIXA COM 100 UNIDADES	Prafesta	Nacional	CX	150,00	123,00
0260	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	Plastibras	Nacional	UN	250,00	26,00
0263	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA	Force Line	Nacional	UN	100,00	46,00
0265	EXTENSÃO ELÉTRICA (5 MTS) TOMADA TRIPLA	Ilumi	Nacional	UN	100,00	47,00
0266	FACA INOX Nº 30 CABO BRANCO	Tramontina	Nacional	UN	200,00	37,00
0269	FLANELA - 38 CM X 58 CM	Scotch Brite	Nacional	UN	1.000,00	6,00
0272	GUARDANAPO DE PAPEL - 22 CM X 23 CM (CAIXA C/ 60 PACOTES C/ 50 UNIDADES CADA)	Scala	Nacional	CX	200,00	111,00
0275	ISQUEIRO GRANDE - 10 ML	BIC	Nacional	UN	79,00	10,00
0278	MANGUEIRA DE 20 METROS	Tramontina	Nacional	UN	34,00	65,00
0281	PALITO DE BAMBÚ - PCT C/ 100 UNIDADES	Theoto	Nacional	PC	120,00	7,00
0284	PAPEL FILME OU FILME PVC 1.000 M, TAMANHO: 28 CM X 1.000 M	Lusafilm	Nacional	RL	50,00	155,00
0286	PAPEL TOALHA PACOTES COM 1.000 FOLHAS DE 22CM/20CM.	Nobre	Nacional	PC	500,00	28,05

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Und	Qtde	Vl. Unit. (R$)
0287	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 8"	Vonder	Nacional	UN	44,00	25,00
0290	PILHA PALITO ALCALINA (CX C/24 UNDIADES EM EMBALAGEM C/02 UNIDADES.	Panassonic	Nacional	CX	100,00	242,00
0293	PRATO DESCARTÁVEL - 18 CM (CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNIDS)	Copobras	Nacional	CX	150,00	139,00
0296	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 23 CM (CAIXA C/ 25 PCT C/ 10 UNIDS)	Copobras	Nacional	CX	150,00	225,00
0298	REGISTRO PARA FOGÃO À GÁS DE BAIXA PRESSÃO C/ MANGUEIRA DE1 METRO	Aliança	Nacional	UN	30,00	72,00
0299	SACO PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 30 KGS 50 X 80 X 0.10	Vitaplast	Nacional	UN	2.300,00	1,85
0302	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 15 KGS - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 100 UNIDADES	Vitaplast	Nacional	MLR	27,00	170,00
0308	TECIDO XIFOM - CORES VARIADAS	Vicunha	Nacional	RL	350,00	427,00
0311	TOUCA DE TECIDO NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA COZINHEIRA - NÃO DESCARTÁVEL	Teka	Nacional	UN	500,00	30,00

V – HOMOLOGAR **a decisão final da CPL, referente ao** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.
VI – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, **em 10 de agosto de 2026.**

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:888FCE5B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
=========
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP/CPL

No dia 10 de agosto de 2026, no Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2026 SRP/CPL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos produtos adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS:					
Empresa	**CNPJ**	**Tipo**	**Endereço**	**Município/UF**	**Telefone**
L F DA S LIMA LTDA	17.364.375/0001- 33	ME	R COMANDANTE NORBERTO WON GAL	Manaus/AM	(92) 9342-5798
M F G ARMAZEM LTDA	21.456.654/0001- 02	ME	R FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA	Nhamundá/AM	(92) 99265-0790
W. J. A. MONTEIRO LTDA	58.681.102/0001- 08	EPP/SS	R TUCUMA	Presidente Figueiredo/AM	(92) 98466-3517

conforme quadro a seguir:

1) L F DA S LIMA LTDA — CNPJ nº 17.364.375/0001-33 — ME — R COMANDANTE NORBERTO WON GAL, Manaus/AM, CEP 69047095 — Tel.: (92) 9342-5798						
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0001	AGENDA - CAPA DURA FORMATO 14,5 X 20,5 CM	TILIBRA	NACIONAL	UN	245,00	47,50
0004	ALFINETE COLORIDO CX C/ 50 UNIDADES	JOCAR OFFICE	NACIONAL	CX	110,00	20,97
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0007	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR VERMELHA	RADEX	NACIONAL	UN	10,00	21,95
0013	BARBANTE DE NYLON, ROLO COM 100 METROS	DOURADO	NACIONAL	RL	105,00	18,50
0016	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA (CX C/ 24 UNIDADES)	FABER- CASTELL	NACIONAL	CX	56,00	74,00
0019	CADERNO 12 MATÉRIAS 144 FLS C/ DISIVÓRIA	TILIBRA	NACIONAL	UN	50,00	43,00
0022	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL	NOVACRIL	NACIONAL	UN	60,00	128,50
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA AZUL - (CX C/ 50 UNIDS)	BIC	NACIONAL	CX	140,00	67,00
0028	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO (CX C/ 12 UNIDADES)	BIC	NACIONAL	CX	112,00	58,70
0031	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - TAM. A-4	LASSANE	NACIONAL	UN	1.650,00	1,90
0034	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (CX C/ 100 UNIDADES)	ACC	NACIONAL	CX	650,00	7,00
0037	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO (CX C/ 25 UNIDADES)	ACC	NACIONAL	CX	350,00	8,50
0040	COLA COLORIDA 23 GRAMAS (CX C/ 12 UNIDS)	ACRILEX	NACIONAL	CX	40,00	66,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0043	COLA PARA ISOPOR 90 GR (CX COM 12 UNIDS)	COMPACTOR	NACIONAL	CX	92,00	95,00
0046	COLCHETE Nº 05 (CX C/ 72 UNIDADES)	BACCHI	NACIONAL	CX	90,00	11,45
0049	COLCHETE Nº 13 (CX C/ 72 UNIDADES)	BACCHI	NACIONAL	CX	50,00	16,50
0052	EMBORRACHADO FINO	LEO&LEO	NACIONAL	UN	5.775,00	5,90
0055	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM ? CORES VARIADAS - TAM: 40CM X 60 CM	EVAMAX	NACIONAL	UN	1.300,00	17,00
0058	ENVELOPE PARDO PEQUENO	FORONI	NACIONAL	UN	1.210,00	1,15
0061	ENVELOPE P/ CONVITE 114 MM X 229 MM ? CORES VARIADAS (PCT C/ 100 UNIDS)	FORONI	NACIONAL	PC	178,00	89,00
0064	ENVELOPE PARA CONVITE	SCRITY	NACIONAL	PC	150,00	100,00
0067	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM - 70 FOLHAS ETIQUETA AUTO - ADESIVA FORMATO 33,9	PLASPIRAL	NACIONAL	UN	400,00	1,80
0073	X 101,6 MM ? FORMATO 33,9 X 101,6 MM. COM 100 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS CADA FOLHA. TOTAL DE 1400 ETIQUETAS	PIMACO	NACIONAL	CX	20,00	129,00
0076	POR CAIXA. EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	BRW	NACIONAL	UN	300,00	10,00
0079	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 25 MM X 50 M	3M	NACIONAL	UN	805,00	15,00
0082	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM ? 50 MM X 50 M	ADELBRAS	NACIONAL	UN	1.040,00	24,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ? 24 MM X 50 M	3M	NACIONAL	UN	860,00	6,50
0088	FITA DE CETIM Nº 01 CORES VARIADAS, 10MM X 22MM	GITEX	NACIONAL	UN	520,00	8,49
0091	FITA DUPLA FACE - 19 MM X 30 M	ADELBRAS	NACIONAL	UN	830,00	21,00
0094	FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO C/ 80 COLUNAS C/ 2500 UNIDADES1 VIA.	MAXPRINT	NACIONAL	CX	15,00	347,90
0097	GUILHOTINA: MODELO A3 / OFICIO / A4 PROFISSIONAL P/ ATÉ 20 FOLHAS PESO:	LASSANE	NACIONAL	UN	1,00	1.205,00

	4.5 KG					
0100	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FLS - SUPORTA GRAMPO 26/6 (TAM. 13 CM)	JOCAR OFFICE	NACIONAL	UN	275,00	19,70
0103	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE PARA 50 FLS	ROCAMA	NACIONAL	UN	180,00	56,00
0106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - COBREADO (CX C/ 5.000UNIDADES)	BACCHI	NACIONAL	CX	620,00	15,00
0109	GLITER CORES VARIADAS - TUBO C/ 3 G	ACRILEX	NACIONAL	TUB	760,00	6,50
0112	LIGA ELÁSTICA (PCT DE 1 KG - DIVIDIDOS EM PACOTES C/ 50 G.)	MERCÚRIO	NACIONAL	KG	49,00	49,90
0115	LIVRO DE PONTO - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	NACIONAL	UN	440,00	41,50
0118	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRÍLICO HORIZONTAL 3 DIVISÓRIAS.	ACRIMET	NACIONAL	UN	205,00	107,50
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0121	PAPEL A4 ? CORES VARIADAS - 210 MM X 297 MM (CX C/ 10 RESMAS C/ 100 FOLHAS)	CHAMEX	NACIONAL	CX	80,00	279,00
0124	PAPEL CAMURÇA ? CORES VARIADAS	VMP	NACIONAL	FLH	2.910,00	3,80
0127	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66 CM CORES VARIADAS	VMP	NACIONAL	FLH	1.190,00	2,90
0130	PAPEL CREPOM ? CORES VARIADAS	RIDET	NACIONAL	FLH	2.795,00	2,57
0133	PAPEL COUCHÊ BRANCO - A4 (RESMAS C/ 50 UNIDADES)	FILIPAPER	NACIONAL	RM	5,00	68,90
0136	PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 ? CORES VARIADAS	VMP	NACIONAL	FLH	630,00	7,50
0139	PAPEL PARANA Nº 120	VMP	NACIONAL	FLH	120,00	12,65
0142	PAPEL PARA RECADOS; COR: AMARELO; DIMENSÃO: 38X50MM; EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	3M	NACIONAL	PC	50,00	24,90
0145	PAPEL VEGETAL A4 90 GR (CX C/ 100 UNIDADES)	CANSON	NACIONAL	CX	3,00	97,00
0148	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	FRAMA	NACIONAL	UN	1.440,00	37,35
0151	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA FINA - COR TRANSPARENTE / AMARELA	ACP	NACIONAL	UN	1.100,00	8,79
0154	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA ? 55 MM ? COR TRANSPARENTE / AMARELA	ACP	NACIONAL	UN	100,00	13,24
0157	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PAPELÃO	FRAMA	NACIONAL	UN	520,00	8,39
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0163	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 20 FLS (TAM. 9,5 CM X 7,5CM)	KAZ	NACIONAL	UN	120,00	55,90
0166	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PILOT	NACIONAL	CX	86,00	83,00
0169	PINCEL DE PÊLO Nº 02	CONDOR	NACIONAL	UN	65,00	3,00
0172	PINCEL DE PÊLO Nº 16	CONDOR	NACIONAL	UN	65,00	7,90
0175	PINCEL HIDROCOR GROSSO - ESTOJO C/ 6 UNIDS	LEO&LEO	NACIONAL	ETJ	145,00	17,90
0178	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO FINO	JOCAR OFFICE	NACIONAL	UN	100,00	36,90
0184	PLACA DE ISOPOR 25 MM	AMAZON-PACK	NACIONAL	FLH	224,00	23,60
0187	PORTA DOCUMENTOS C/ 02 BANDEJAS EM ACRÍLICO	ACRIMET	NACIONAL	UN	85,00	81,90
0190	POST-IT, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM. CORES DIVERSAS	3M	NACIONAL	UN	145,00	19,00
0193	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ CLIP	WALEU	NACIONAL	UN	520,00	29,90
0196	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 0,90 M X 1,20 M.	STALO	NACIONAL	UN	35,00	293,90
0199	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,60 M X 0,90M.	SOUZA	NACIONAL	UN	16,00	175,49
0202	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL - 20ML	PILOT	NACIONAL	UN	250,00	12,90
0205	RÉGUA, TAMANHO 30 CM	MAXPRINT	NACIONAL	UN	320,00	5,69
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0208	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30CM X 20CM COM ZÍPER	DELLO	NACIONAL	UN	100,00	2,49
0211	TESOURA GRANDE 21 CM C/ CABO DE PLÁSTICO	CIS	NACIONAL	UN	257,00	22,39
0214	TESOURA PROFISSIONAL EM AÇO INOX PARA COSTURA; LÂMINA DE 10 POLEGADAS (255 MM).	VONDER	NACIONAL	UN	35,00	46,50
0217	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR AZUL (CX C/ 12 UNIDADES)	RADEX	NACIONAL	CX	29,00	76,50
0220	TNT CORES VARIADAS - (PEÇA - TAM. 1,40 M X 50 M)	SANTA FÉ	NACIONAL	PÇ	546,00	113,90
0223	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, EM EMBALAGEM PLASTICA CX C/12 UND DE 1 LT	START QUÍMICA	NACIONAL	CX	152,00	199,97
0226	BALDE ESPREMEDOR KIT PULIRE COMPLETO C/ VASSOURAS MOP.	BRALIMPIA	NACIONAL	UN	33,00	374,90
0232	BARBEADOR C/ 03 LÂMINAS	GILLETE	NACIONAL	UN	24,00	13,99
0235	BATERIA DE LÍTIO, CR 2032, TENSÃO NOMINAL: 3 V.	DURACELL	NACIONAL	UN	60,00	8,50
0238	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 22 LTS	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	100,00	62,90
0241	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	KNAUF	NACIONAL	UN	100,00	200,00
0244	CAIXA DE ISOPOR DE 165 LITROS	KNAUF	NACIONAL	UN	100,00	303,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0247	CESTO DE LIXO INOX DE 100 LTS COM TAMPA E PEDAL	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	300,00	1.188,00
0250	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 30 LTS COM TAMPA E PEDAL	BRALIMPIA	NACIONAL	UN	300,00	117,00
0253	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (CX C/ 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	500,00	213,00
0256	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	100,00	187,00
0259	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	PREMISSE	NACIONAL	UN	250,00	89,00

	DE 180/200ML, (POUPA COPO), COM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO, E CAPACIDADE PARA 100 COPOS.					
0271	GARFO DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100 EMBAL.	STRAWPLAST	NACIONAL	CX	200,00	127,00
0274	HAMBURGUEIRA ISOPOR PARA LANCHES - FARDO C/ 100 UNID	FORMAPACK	NACIONAL	FD	100,00	93,90
0277	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPADIDADE: 10 LTS.	ARQPLAST	NACIONAL	UN	300,00	32,00
0280	MASCARAS DESCARTÁVEIS, CAIXA COM 50 UNIDADES	EMBALAR MAIS	NACIONAL	CX	100,00	28,00
0283	PAPEL FILME OU FILME PVC 300 M, TAMANHO: 28 CM X 300 M	LUSAFILM	NACIONAL	UN	500,00	72,38
0292	PRATO DESCARTÁVEL - 15 CM - RASO (CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNIDS)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	185,00	169,25
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0301	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 10 KGS - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 100 UNIDADES	VITAPLAST	NACIONAL	MLR	31,00	193,00
0304	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 8 KGS - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 100 UNIDADES	VITAPLAST	NACIONAL	MLR	25,00	327,00
0307	TECIDO ELANCA LIGHT - CORES VARIADAS	VICUNHA	NACIONAL	RL	350,00	522,00
0310	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50, LARGURA 21,50.	NOBRE	NACIONAL	PC	500,00	23,50
2) M F G ARMAZEM LTDA — CNPJ nº 21.456.654/0001-02 — ME — R FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA, Nhamundá/AM, CEP 69140000 — Tel.: (92) 99265-0790						
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0003	ADESIVO, EMBALAGEM COM 23 G. PADRÃO ARAL DITE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	TEKBOND	NACIONAL	UN	30,00	34,67
0006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA	RADEX	NACIONAL	UN	81,00	18,00
0009	APONTADOR P/ LÁPIS - COMUM	LEO&LEO	NACIONAL	UN	90,00	0,90
0012	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08	EURO ROMA	NACIONAL	RL	650,00	11,50
0015	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA	LEO&LEO	NACIONAL	UN	950,00	2,55
0018	CADERNO PEQUENO- CAPA DURA COM 96 FOLHAS, FORMATO 140 X 200MM.	FORONI	NACIONAL	UN	215,00	18,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0021	CAIXA PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) - COR VERDE	POLIBRAS	NACIONAL	UN	3.080,00	15,95
0024	CANETA NANKIN PONTA DE AÇO 0,3MM.	FABER- CASTELL	NACIONAL	UN	20,00	34,00
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA VERMELHA - (CX C/ 50 UNIDS)	BIC	NACIONAL	CX	83,00	62,00
0030	CARTOLINA NAS CORES VARIADAS	VMP	NACIONAL	UN	2.500,00	1,75
0036	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO (CX C/ 50 UNIDADES)	ACC	NACIONAL	CX	465,00	9,00
0039	COLA BASTÃO, EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO CONTENDO ATÉ 10G.	BIC ECOLUTIONS	NACIONAL	CX	30,00	93,54
0041	COLA DE CONTATO 75 GRAMAS (CX C/ 16 UNIDS)	BRASCOPLAST	NACIONAL	CX	39,00	140,00
0042	COLA GLITER CORES VARIADAS - TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	ACRILEX	NACIONAL	CX	212,00	80,00
0044	COLA QUENTE ? COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA, TIPO BASTÃO.	TEKBOND	NACIONAL	UN	900,00	2,50
0045	COLA QUENTE ? APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO.	TEKBOND	NACIONAL	UN	600,00	2,70
0048	COLCHETE Nº 10 (CX C/ 72 UNIDADES)	BACCHI	NACIONAL	CX	50,00	13,50
0051	EMBORRACHADO COM GLITER 1	LEO&LEO	NACIONAL	UN	2.325,00	6,80
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0054	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM ? CORES VARIADAS - TAM: 40CM X 48 CM	EVAMAX	NACIONAL	UN	700,00	7,90
0057	ENVELOPE PARDO MÉDIO	FORONI	NACIONAL	UN	4.560,00	1,50
0060	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO - BRANCO ? TAM. 114 MM X 162MM	FORONI	NACIONAL	UN	1.000,00	2,29
0063	ENVELOPE P/ CONVITE 105 X 148MM X 229MM ? COR ROSA (PCT C/ 100 UNIDS)	SCRITY	NACIONAL	PC	150,00	86,00
0066	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM - 50 FOLHAS	PLASPIRAL	NACIONAL	UN	600,00	1,57
0069	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO - 20 MM - 120 FOLHAS	PLASPIRAL	NACIONAL	UN	50,00	2,50
0072	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO: 26 X 15 - CAIXA COM 45000 ETIQUETAS DE 5 COLUNAS POR CARREIRAS	MAXPRINT	NACIONAL	CX	6,00	247,00
0074	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	INTELBRAS	NACIONAL	UN	15,00	44,00
0075	EXTENSÃO ELÉTRICA (5 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	INTELBRAS	NACIONAL	UN	15,00	36,00
0078	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M	3M	NACIONAL	UN	200,00	15,19
0081	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM ? 25 MM X 50 M	ADELBRAS	NACIONAL	UN	200,00	17,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0084	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ? 12 MM X 40 M	3M	NACIONAL	UN	760,00	5,60
0087	FITA DE CETIM Nº 01 NAS CORES VARIADAS FACE SIMPLES (TAM.TUBO C/ 10 M X 7 MM)	GITEX	NACIONAL	TUB	1.090,00	6,40
0090	FITA DUPLA FACE - 12 MM X 30 M	ADELBRAS	NACIONAL	UN	150,00	10,50
0093	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, COR AMARELO E PRETO	VONDER	NACIONAL	RL	100,00	67,00
0096	GIZ DE CERA GRANDE - CAIXA COM 12 UNDIADES	ACRILEX	NACIONAL	CX	110,00	15,00

0099	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS - UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23.	BRW	NACIONAL	UN	10,00	183,00
0102	GRAMPEADOR PEQUENO TIPO ALICATE 26/6	KAZ	NACIONAL	UN	200,00	30,27
0105	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/6 - AÇO GALVANIZADO (CX C/ 5.000UNIDADES)	BRW	NACIONAL	CX	25,00	11,75
0108	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO - HASTE ESTENDIDA 80 MM (PCT C/ 50UNIDADES)	POLIBRAS	NACIONAL	PC	60,00	22,00
0111	LÁPIS DE COR - 12 CORES, 175 MM COMPRIMENTO X 1 MM DEDIÂMETRO - CX C/ 12 UNIDS	LEO&LEO	NACIONAL	CX	100,00	19,50
0114	LIVRO DE ATA 202 MM X 300 , QUANTIDADE DE 200 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	NACIONAL	UN	420,00	38,00
0120	PAPEL A-4 BRANCO - 210 MM X 297 MM (CX C/ 10 RESMAS C/500 FOLHAS)	CHAMEX	NACIONAL	CX	2.500,00	489,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0123	PAPEL 40 KG 120 GR. - 60 CM X 90 CM	VMP	NACIONAL	FLH	235,00	4,50
0126	PAPEL CARBONO AZUL - TAMANHO A4 - 1 FACE (CX / 100 UNIDADES)	RADEX	NACIONAL	CX	5,00	89,00
0129	PAPEL COLOR SET 120 GRS - 8 CORES - FORMATO: 210 MM X 297MM - (PCT / BLOCO C/ 24 FLS)	RIDET	NACIONAL	PC	75,00	19,95
0132	PAPEL CONTACT (ROLO C/ 25 M X 45 CM)	PLAVITEC	NACIONAL	RL	5,00	98,00
0135	PAPEL LAMINADO ? CORES VARIADAS - TAM. 49 CM X 59 CM	VMP	NACIONAL	FLH	875,00	5,20
0138	PAPEL OFÍCIO CARTA - 216 MM X 279 MM (CX C/ 10 RESMAS C/500 FOLHAS)	SUZANO	NACIONAL	CX	10,00	343,00
0141	PAPEL P/ RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM -CORES VARIADAS	3M	NACIONAL	BL	550,00	14,00
0144	PAPEL VERGÊ - CORES VARIADAS (CX C/ 10 RESMAS C/ 50 UNIDADES)	FILIPAPER	NACIONAL	CX	87,00	290,00
0147	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G	CHAMEX	NACIONAL	RM	100,00	56,50
0150	PASTA COLECIONADORA (CATÁLOGO) C/ 20 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICOTRANSPARENTE	POLIBRAS	NACIONAL	UN	100,00	43,00
0153	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA ? 40 MM ? CORES VARIADAS ETRANSPARENTE	ACP	NACIONAL	UN	650,00	10,00
0156	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLÁSTICA - TRANSPARENTE	DELLO	NACIONAL	UN	1.750,00	8,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0159	PASTA SANTONADA PLÁSTICA C/ 30 DIVISÓRIAS (TAMANHO A4)	POLIBRAS	NACIONAL	UN	60,00	71,60
0160	PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT 240G/M² - (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	DELLO	NACIONAL	CX	1.055,00	265,98
0162	PERCEVEJO (CX C/ 100 UNIDS)	ACC	NACIONAL	CX	100,00	8,00
0165	PERFURADOR- CAPACIDADE PERFURAÇÃO 40 FLS, 02 FUROS, TIPO FURO REDONDO.	BRW	NACIONAL	UN	100,00	83,00
0168	PINCEL PERMANENTE	PILOT	NACIONAL	UN	300,00	10,50
0171	PINCEL DE PÊLO Nº 08	CONDOR	NACIONAL	UN	65,00	5,50
0174	PINCEL HIDROCOR FINO - ESTOJO C/ 6 UNIDS	LEO&LEO	NACIONAL	ETJ	145,00	16,00
0177	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO GROSSO	JOCAR OFFICE	NACIONAL	UN	135,00	39,00
0180	PLACA DE ISOPOR 5 MM	AMAZON-PACK	NACIONAL	FLH	224,00	5,50
0183	PLACA DE ISOPOR 20 MM	AMAZON-PACK	NACIONAL	FLH	224,00	19,00
0186	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (303X426)	MARES	NACIONAL	CX	3,00	370,00
0189	PORTA LÁPIS E CANETA TRIPLOS - EM ACRÍLICO	ACRIMET	NACIONAL	UN	120,00	38,65
0192	PRANCHETA DE MADEIRA COM CLIP	SOUZA	NACIONAL	UN	150,00	21,00
0195	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 0,60 M X 0,90 M.	STALO	NACIONAL	UN	20,00	119,00
0198	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 1,5 M X 1,00 M.	STALO	NACIONAL	UN	20,00	470,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0201	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 1,2 MX 1,5 M.	SOUZA	NACIONAL	UN	16,00	515,00
0204	REABASTECEDOR PARA PINCEL VERMELHO- 20ML	PILOT	NACIONAL	UN	250,00	15,00
0207	RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM.	BRW	NACIONAL	UN	150,00	19,50
0210	TESOURA MÉDIA 19 CM C/ CABO DE PLÁSTICO	BRW	NACIONAL	UN	130,00	18,00
0213	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	LEO&LEO	NACIONAL	UN	115,00	11,60
0216	TINTA GUACHE - CX C/ 06 POTES COM 15 ML CADA - CORES VARIADAS	ACRILEX	NACIONAL	CX	265,00	8,00
0219	TINTA PARA TECIDO (CX COM 06 POTES COM 15 ML CADA - CORESVARIADAS	ACRILEX	NACIONAL	CX	190,00	36,00
0222	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM PLASTICA CX C/12 UNIDADES DE 1 LT	START QUÍMICA	NACIONAL	CX	50,00	120,00
0225	BALÃO N° 9 - COR AMARELO (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	BALÕES SÃO ROQUE	NACIONAL	PC	2.090,00	14,00
0228	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS C/ ALÇA DE FERRO SEM TAMPA	ARQPLAST	NACIONAL	UN	200,00	21,00
0231	BALDE PLÁSTICO DE 50 LTS COM TAMPA	ARQPLAST	NACIONAL	UN	20,00	48,00
0234	BATERIA, 1R41 1,5V.	PANASONIC	NACIONAL	UN	40,00	13,00
0237	BORRIFADOR	SANREMO	NACIONAL	UN	50,00	16,00
0240	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	KNAUF	NACIONAL	UN	100,00	92,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0243	CAIXA DE ISOPOR 150 LITROS	KNAUF	NACIONAL	UN	100,00	255,00
0246	CAIXA TÉRMICA DE 60 LTS	TERMOLAR	NACIONAL	UN	100,00	470,00
0249	CESTO DE LIXO INOX DE 50 LTS COM TAMPA E PEDAL	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	300,00	730,40
0252	COLHER DESCARTÁVEL (CAIXA C/1000 UNIDS - C/ DIVIDIDOS EM 100 EMBAL. DE	STRAWPLAST	NACIONAL	CX	200,00	219,00

	10 UNIDS)					
0255	COPO DESCARTÁVEL 300 ML (CX C/ 20 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	100,00	249,00
0258	DISPENSER PARA ALCOOL E GEL	PREMISSE	NACIONAL	UN	250,00	34,00
0261	DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO	PLASTIBRAS	NACIONAL	UN	250,00	25,00
0262	EMBALAGEM PARA REFEIÇÃO TIPO MARMITA EM ISOPOR COM TAMPA (QUENTINHA) CX C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	NACIONAL	CX	495,00	100,75
0264	EXTENSÃO ELÉTRICA (20 MTS) TOMADA TRIPLA	MEGATRON	NACIONAL	UN	100,00	134,50
0267	FACA DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	STRAWPLAST	NACIONAL	UN	500,00	140,75
0268	FILME PVC 400M X 380MM (FILMITO)	WYDA	NACIONAL	UN	100,00	91,35
0270	FÓSFORO - , MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40PALITOS.	PARANÁ	NACIONAL	UN	100,00	10,00
0273	GUARDANAPO DE PANO DE ALGODÃO 45X76 EM GROSSOREFORÇADO	DOHLER	NACIONAL	UN	100,00	3,80
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0276	LÂMPADA LEDS 60W	OUROLUX	NACIONAL	UN	500,00	52,00
0279	MANGUEIRA DE 30 METROS	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	20,00	147,50
0282	PAPEL FILME OU FILME PVC 30 M, TAMANHO: 28 CM X 30 M	LUSAFILM	NACIONAL	UN	500,00	8,00
0285	PAPEL TOALHA BOBINADO - BRANCO (CAIXA OU PACOTE C/ 08 ROLOS)	BROMÉLIA	NACIONAL	PC	1.990,00	80,00
0288	PILHA GRANDE ALCALINA (CX C/ 24 UNIDADES)	PANASONIC	NACIONAL	CX	100,00	417,00
0289	PILHA MÉDIA ALCALINA (CX C/ 24 UNIDADES)	PANASONIC	NACIONAL	CX	100,00	405,69
0291	PILHA PEQUENA ALCALINA (CX C/60 UNIDADES)	PANASONIC	NACIONAL	CX	100,00	382,00
0294	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOPA FUNDO DE 15 CM (CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNIDS)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	340,00	122,00
0295	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 21 CM (CAIXA C/ 25 PCT C/ 10 UNIDS)	COPOBRAS	NACIONAL	CX	250,00	222,00
0297	PROTETOR SOLAR - FTS 50 - AMPLA PROTEÇÃO UVA E UVB - 120 ML (CAIXA C/ 12 UNIDS)	SUNDOWN	NACIONAL	CX	42,00	564,00
0300	SACO DE PAPEL BRANCO Nº. 4 MONO 10X15 PTC C/500UNIDADES	WYDA	NACIONAL	PC	10,00	47,00
0303	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 20 KGS - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 100 UNIDADES	VITAPLAST	NACIONAL	MLR	28,00	261,40
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0305	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 01 KG, COM ALÇA REFORÇADA FD C/1000 UNID.	VITAPLAST	NACIONAL	FD	18,00	167,92
0306	TÁBUA PARA CORTAR CARNE POLIETILENO GRANDE 50 CM X 80 CM	TRAMONTINA	NACIONAL	UN	100,00	182,00
0309	TOALHA 45 X 85 - GROSSA - ESTAMPADA - 100% ALGODÃOREFORÇADA	TEKA	NACIONAL	UN	500,00	60,00
0312	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - COR BRANCA (PCT C/ 100 UNIDS)	EMBALAR MAIS	NACIONAL	PC	500,00	11,00
3) W. J. A. MONTEIRO LTDA — CNPJ nº 58.681.102/0001-08 — EPP/SS — R TUCUMA, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69735000 — Tel.: (92) 98466-3517						
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante Modelo**		**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0002	AGENDA 2024 TIPO FICHÁRIO 80 FLS - MED. APROX. 215 X 280 MM	Tilibra	Nacional	UN	20,00	44,00
0005	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR AZUL	Pilot	Nacional	UN	111,00	7,00
0008	APAGADOR PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO.	Pilot	Nacional	UN	212,00	5,00
0010	APONTADOR P/ LÁPIS C/ 01 FURO E DEPÓSITO CIS		Nacional	UN	150,00	11,95
0011	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06	Supremo	Nacional	RL	120,00	21,15
0014	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO Kit		Nacional	UN	950,00	1,52
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0017	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM.	3M	Nacional	UN	30,00	2,00
0020	CADERNO PEQUENO C/ ARAME 96 FLS	Tilibra	Nacional	UN	50,00	4,87
0023	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	Elgin	Nacional	UN	112,00	14,00
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA PRETA - (CX C/ 50 UNIDS)	BIC	Nacional	CX	136,00	31,90
0029	CANETA PARA RETROPROJETOR	Pilot	Nacional	CX	110,00	69,00
0032	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - TAM. A-4	Marpax	Nacional	UN	1.450,00	0,86
0033	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CHAVEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 2,50 X 4, CAIXA COM 50 UNIDADES	Waleu	Nacional	CX	10,00	38,00
0035	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO (CX C/ 50 UNIDADES)	ACC	Nacional	CX	665,00	2,90
0038	COLA BRANCA 90 GRAMAS (CX COM 12 UNIDS)	Frama	Nacional	CX	332,00	26,50
0047	COLCHETE Nº 08 (CX C/ 72 UNIDADES)	ACC	Nacional	CX	50,00	8,33
0050	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 7 ML (CX C/ 12 UNIDADES)	BRW	Nacional	CX	480,00	109,11
0053	EMBORRACHADO FINO E LISO	Leo&Leo	Nacional	UN	1.300,00	3,39
0056	ENVELOPE PARDO GRANDE	Foroni	Nacional	UN	2.400,00	1,60
0059	ENVELOPE PARA CARTA MÉDIO	Foroni	Nacional	UN	1.150,00	1,67
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0062	ENVELOPE P/ CONVITE 14 X 14 CM ? COR AZUL (PCT C/ 100 UNIDS)	Scrity	Nacional	PC	150,00	98,70
0065	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 FOLHAS	Plaspiral	Nacional	UN	300,00	1,47
0068	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM - 100 FOLHAS	Plaspiral	Nacional	UN	550,00	1,06
0070	ESTILETE MÉDIO LARGO - 18 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	Masterprint	Nacional	UN	320,00	17,44

0071	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO - 9 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	Masterprint	Nacional	UN	240,00	8,77
0077	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA; FORMATO: ANATÔMICO	BRW	Nacional	UN	90,00	19,77
0080	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 48 MM X 50	M 3M	Nacional	UN	225,00	21,97
0083	FITA ADESIVA GOMADA PLÁSTICA MARROM? 50 MM X 50 M	Adelbras	Nacional	UN	150,00	14,90
0086	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ? 50 MM X 50 M	3M	Nacional	UN	990,00	5,90
0089	FITA DE CETIM Nº 05 NAS CORES VARIADAS FACE SIMPLES (TAM.TUBO C/ 10 M X 22 MM)	Gitex	Nacional	TUB	1.610,00	6,78
0092	FITA DUPLA FACE 25 MM X 30 M	Adelbras	Nacional	UN	170,00	29,99
0095	FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO	Maxprint	Nacional	CX	5,00	428,00
0098	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO (PISTOLA).	Vonder	Nacional	UN	37,00	62,50
0101	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 20 FLS	Jocar Office	Nacional	UN	175,00	16,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13	Bacchi	Nacional	CX	30,00	12,20
0107	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 (CX C/ 5.000 UNIDADES)	Bacchi	Nacional	CX	144,00	23,42
0110	LÁPIS PRETO Nº 02 (CX C/ 144 UNIDADES)	Faber-Castell	Nacional	CX	55,00	37,90
0113	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - QUANTIDADE DE 100 FOLHAS.	São Domingos	Nacional	UN	180,00	26,00
0116	LIVRO PROTOCOLO - COM 100 FOLHAS.	Tilibra	Nacional	CX	70,00	20,14
0117	MOLHA DEDO GEL - 12 GR.	Waleu	Nacional	UN	175,00	7,00
0119	PAPEL A-3 BRANCO - 297 MM X 420 MM (CX/ 05 RESMAS C/ 500FOLHAS)	Chamex	Nacional	CX	10,00	336,00
0122	PAPEL A4 ? TIPO DIPLOMATA - MEDINDO 210X297 MM, COM 50 UNIDADES.	Filipaper	Nacional	RM	130,00	32,89
0125	PAPEL CARBONO PRETO - TAMANHO A4 - 1 FACE (CX / 100UNIDADES)	Radex	Nacional	CX	25,00	59,00
0128	PAPEL CELOFANE ? CORES VARIADAS	Cromus	Nacional	FLH	2.705,00	2,15
0131	PAPEL CREPOM AMANTEIGADO ? CORES VARIADAS	Novaprint	Nacional	FLH	10,00	2,63
0134	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 - 150 GRS (RESMA C/ 50 FLS)	Masterprint	Nacional	RM	80,00	25,00
0137	PAPEL NACARADO - 70 X 90	Cromus	Nacional	M	170,00	8,20
0140	PAPEL PARANA Nº 80	VMP	Nacional	FLH	120,00	19,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0143	PAPEL AUTOADESIVO - CORINCOLOR, GRAMATURA 60G/M2.	Plavitec	Nacional	FLH	87,00	15,44
0146	PAPEL SULFITE A3 BRANCO 75G	Chamex	Nacional	RM	100,00	95,51
0149	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	Framar	Nacional	UN	2.320,00	19,00
0152	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 23X 35 CM, CORES VARIADAS E TRANSPARENTE	ACP	Nacional	UN	3.600,00	4,00
0155	PASTA EM L TAMANHO OFÍCIO - TRANSPARENTE	Dello	Nacional	UN	2.000,00	4,50
0158	PASTA SANFONADA PLASTICA TAM. A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Polibras	Nacional	UN	40,00	25,00
0161	PASTA SUSPENSA EM PAPEL CARTÃO 305G/M² - (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	Framar	Nacional	CX	55,00	244,00
0164	PERFURADOR DE PAPEL PPEQUENO - P/ 20 FLS (TAM. 10CM X 8CM).	CIS	Nacional	UN	10,00	35,00
0167	PINCEL MARCA TEXTO.CX C/ 12 UNIDADES.	Masterprint	Nacional	CX	140,00	18,00
0170	PINCEL DE PÊLO Nº 04	Condor	Nacional	UN	65,00	3,78
0173	PINCEL DE PÊLO Nº 20	Condor	Nacional	UN	65,00	5,00
0176	PINCEL P/ QUADRO BRANCO ? CORES VARIADAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Pilot	Nacional	CX	285,00	20,00
0179	PLÁSTICO GROSSO OFÍCIO C/ 04 FUROS - 240MM X 330MM -TRANSPARENTE	Polibras	Nacional	UN	3.100,00	1,41
0181	PLACA DE ISOPOR 10 MM	Amazon Pack	Nacional	FLH	224,00	11,40
0182	PLACA DE ISOPOR 15 MM	Amazon Pack	Nacional	FLH	224,00	10,90
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0185	PLACA DE ISOPOR 30 MM	Amazon Pack	Nacional	FLH	224,00	21,00
0188	PORTA DOCUMENTOS C/ 03 BANDEJAS EM ACRÍLICO	Waleu	Nacional	UN	70,00	74,00
0191	PRANCHETA CARTONADA COM CLIP	Acrimet	Nacional	UN	100,00	16,00
0194	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 100 FLS	Foroni	Nacional	CX	220,00	32,00
0197	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 1,2 M X 1,50 M.	Stalo	Nacional	UN	20,00	341,00
0200	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,90 M X 1,20M.	Souza	Nacional	UN	31,00	249,00
0203	REABASTECEDOR PARA PINCEL PRETO - 20ML	Pilot	Nacional	UN	250,00	7,00
0206	RÉGUA CRISTAL DE 50 CM.	Maxprint	Nacional	UN	190,00	8,79
0209	TESOURA DE ESCRITÓRIO DE 17 CM COM CABO DE PLÁSTICO	Leo&Leo	Nacional	UN	90,00	10,29
0212	TESOURA P/ PICOTAR E.V.A C/ CABO DE PLÁSTICO - TAM.: 19 CM	Leo&Leo	Nacional	UN	35,00	64,00
0215	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS (PCT C/ 10 POTES DE 4 G CADA)	Acrilex	Nacional	CX	120,00	27,00
0218	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR PRETA - CX C/ 12 UNIDADES)	Radex	Nacional	CX	29,00	71,00
0221	ALCOOL EM GEL 70° INPM, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML (CX C/ 12 UNIDADES)	Asseptgel	Nacional	CX	185,00	88,00
0224	BALÃO N° 6.5 - CORES VARIADAS (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	Balões São Roque	Nacional	PC	3.165,00	6,97
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0227	BALDE PLÁSTICO DE 100 LTS C/ TAMPA	Jaguar	Nacional	UN	40,00	82,00
0229	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS C/ ALÇA DE	Sanremo	Nacional	UN	100,00	36,13

	FERRO P/ PASSAR PANO					
0230	BALDE PLÁSTICO DE 30 LTS COM TAMPA	Jaguar	Nacional	UN	30,00	44,00
0233	BATERIA ALCALINA 9V (CX C/ 10 UNIDADES)	Panassonic	Nacional	CX	34,00	147,00
0236	BENJAMIM - ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO PARA ANTIGO BENJAMIN T 3 PINOS P/2.	Ilumi	Nacional	UN	100,00	9,00
0239	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 8 / 10 / 12 LTS	Tramontina	Nacional	UN	100,00	15,00
0242	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	Knauf	Nacional	UN	100,00	162,00
0245	CAIXA TÉRMICA, . CAPACIDADE: 170 LTS	Isobrás	Nacional	UN	100,00	337,00
0248	CESTO DE LIXO INOX DE 30 LTS COM TAMPA E PEDAL	Tramontina	Nacional	UN	300,00	376,00
0251	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 50 LTS COM TAMPA E PEDAL	Bralimpia	Nacional	UN	300,00	118,00
0254	COPO DESCARTÁVEL 250 ML (CX C/ 20 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA)	Copobras	Nacional	CX	100,00	203,00
0257	CUMBUCA DE ISOPOR, FUNDA, PARA CALDOS QUENTE E SOPA, COM TAMPA; CAPACIDADE: 300ML; DIÂMETRO: 12CM, BASE: 7CM; CAIXA	Prafesta	Nacional	CX	150,00	123,00
0260	COM 100 UNIDADES DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	Plastibras	Nacional	UN	250,00	26,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0263	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA	Force Line	Nacional	UN	100,00	46,00
0265	EXTENSÃO ELÉTRICA (5 MTS) TOMADA TRIPLA	Ilumi	Nacional	UN	100,00	47,00
0266	FACA INOX Nº 30 CABO BRANCO	Tramontina	Nacional	UN	200,00	37,00
0269	FLANELA - 38 CM X 58 CM	Scotch Brite	Nacional	UN	1.000,00	6,00
0272	GUARDANAPO DE PAPEL - 22 CM X 23 CM (CAIXA C/ 60 PACOTES C/ 50 UNIDADES CADA)	Scala	Nacional	CX	200,00	111,00
0275	ISQUEIRO GRANDE - 10 ML	BIC	Nacional	UN	79,00	10,00
0278	MANGUEIRA DE 20 METROS	Tramontina	Nacional	UN	34,00	65,00
0281	PALITO DE BAMBÚ - PCT C/ 100 UNIDADES	Theoto	Nacional	PC	120,00	7,00
0284	PAPEL FILME OU FILME PVC 1.000 M, TAMANHO: 28 CM X 1.000 M	Lusafilm	Nacional	RL	50,00	155,00
0286	PAPEL TOALHA PACOTES COM 1.000 FOLHAS DE 22CM/20CM.	Nobre	Nacional	PC	500,00	28,05
0287	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 8"	Vonder	Nacional	UN	44,00	25,00
0290	PILHA PALITO ALCALINA (CX C/24 UNDIADES EM EMBALAGEM C/02 UNIDADES.	Panassonic	Nacional	CX	100,00	242,00
0293	PRATO DESCARTÁVEL - 18 CM (CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNIDS)	Copobras	Nacional	CX	150,00	139,00
0296	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 23 CM (CAIXA C/ 25 PCT C/ 10 UNIDS)	Copobras	Nacional	CX	150,00	225,00
Item	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Und**	**Qtde**	**Vl. Unit. (R$)**
0298	REGISTRO PARA FOGÃO À GÁS DE BAIXA PRESSÃO C/ MANGUEIRA DE1 METRO	Aliança	Nacional	UN	30,00	72,00
0299	SACO PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 30 KGS 50 X 80 X 0.10	Vitaplast	Nacional	UN	2.300,00	1,85
0302	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 15 KGS - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 100 UNIDADES	Vitaplast	Nacional	MLR	27,00	170,00
0308	TECIDO XIFOM - CORES VARIADAS	Vicunha	Nacional	RL	350,00	427,00
0311	TOUCA DE TECIDO NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA COZINHEIRA - NÃO DESCARTÁVEL	Teka	Nacional	UN	500,00	30,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 10 de agosto de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

L F DA S LIMA LTDA
Empresa Contratada

M F G ARMAZEM LTDA
Empresa Contratada

W. J. A. MONTEIRO LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:0971C0CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3° BIMESTRE 2026 - APUÍ

MUNICÍPIO DE APUI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.703.588,00	83.703.588,00	33.408.719,54	39,91	69.421.032,01	82,94	14.282.555,99
RECEITAS CORRENTES	83.703.588,00	83.703.588,00	31.489.254,72	37,62	66.010.244,84	78,86	17.693.343,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.139.000,00	3.139.000,00	832.407,80	26,52	3.005.396,25	95,74	133.603,75
Impostos	2.929.000,00	2.929.000,00	800.236,66	27,32	2.867.526,70	97,90	61.473,30
Taxas	210.000,00	210.000,00	32.171,14	15,32	137.869,55	65,65	72.130,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.522.500,00	1.522.500,00	246.345,97	16,18	774.684,88	50,88	747.815,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.522.500,00	1.522.500,00	246.345,97	16,18	774.684,88	50,88	747.815,12
RECEITA PATRIMONIAL	728.340,00	728.340,00	491.738,60	67,52	1.290.817,43	177,23	-562.477,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	74.340,00	74.340,00	12.680,12	17,06	37.962,04	51,07	36.377,96
Valores Mobiliários	654.000,00	654.000,00	479.058,48	73,25	1.252.855,39	191,57	-598.855,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ServiçosAdministrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviçose Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.313.748,00	78.313.748,00	29.884.908,41	38,16	60.864.064,64	77,72	17.449.683,36
Transferências da União e de suas Entidades	45.849.851,00	45.849.851,00	24.613.047,33	53,68	44.931.376,07	98,00	918.474,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.549.497,00	18.549.497,00	3.067.917,04	16,54	9.163.541,88	49,40	9.385.955,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	9.500,00	0,00	11.500,99	0,00	-11.500,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.914.400,00	13.914.400,00	2.194.444,04	15,77	6.757.645,70	48,57	7.156.754,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33.853,94	0,00	75.281,64	0,00	-75.281,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.500,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	32.353,94	0,00	72.281,64	0,00	-72.281,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.919.464,82	0,00	3.410.787,17	0,00	-3.410.787,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.919.464,82	0,00	3.410.787,17	0,00	-3.410.787,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.919.464,82	0,00	3.410.787,17	0,00	-3.410.787,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.703.588,00	83.703.588,00	33.408.719,54	39,91	69.421.032,01	82,94	14.282.555,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.703.588,00	83.703.588,00	33.408.719,54	39,91	69.421.032,01	82,94	14.282.555,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.703.588,00	83.703.588,00	33.408.719,54	39,91	69.421.032,01	82,94	14.282.555,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.917.834,64			12.917.834,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.917.834,64			12.917.834,64		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15			230.926.702-30			
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda			Contadora CRC/AM 016256/O-5			

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.703.588,00	127.427.154,93	25.682.009,85	85.030.239,84	42.396.915,09	24.772.034,78	62.811.301,06	64.615.853,87	60.204.296,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	75.305.570,56	105.784.623,57	21.239.056,93	67.134.914,48	38.649.709,09	20.116.644,42	57.684.748,21	48.099.875,36	55.337.233,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.142.600,00	40.854.574,00	8.431.382,88	28.994.355,76	11.860.218,24	9.308.754,25	27.556.263,53	13.298.310,47	27.551.472,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.157.470,56	64.924.549,57	12.807.674,05	38.140.558,72	26.783.990,85	10.807.890,17	30.128.484,68	34.796.064,89	27.785.760,53	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.157.470,56	64.924.549,57	12.807.674,05	38.140.558,72	26.783.990,85	10.807.890,17	30.128.484,68	34.796.064,89	27.785.760,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.803.206,22	21.435.815,14	4.442.952,92	17.895.325,36	3.540.489,78	4.655.390,36	5.126.552,85	16.309.262,29	4.867.063,10	0,00
INVESTIMENTOS	4.603.206,22	20.235.815,14	4.442.952,92	16.763.401,44	3.472.413,70	4.308.457,34	4.486.530,34	15.749.284,80	4.227.040,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.131.923,92	68.076,08	346.933,02	640.022,51	559.977,49	640.022,51	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594.811,22	206.716,22	0,00	0,00	206.716,22	0,00	0,00	206.716,22	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.703.588,00	127.427.154,93	25.682.009,85	85.030.239,84	42.396.915,09	24.772.034,78	62.811.301,06	64.615.853,87	60.204.296,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.703.588,00	127.427.154,93	25.682.009,85	85.030.239,84	42.396.915,09	24.772.034,78	62.811.301,06	64.615.853,87	60.204.296,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.609.730,95		9.216.735,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.703.588,00	127.427.154,93	25.682.009,85	85.030.239,84		24.772.034,78	69.421.032,01		69.421.032,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.703.588,00	127.427.154,93	25.682.009,85	85.030.239,84	100,00	42.396.915,09	24.772.034,78	62.811.301,06	100,00	64.615.853,87	0,00
LEGISLATIVA	3.578.000,00	3.578.000,00	553.463,96	1.895.656,01	2,23	1.682.343,99	625.624,75	1.598.148,80	2,54	1.979.851,20	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.578.000,00	3.578.000,00	553.463,96	1.895.656,01	2,23	1.682.343,99	625.624,75	1.598.148,80	2,54	1.979.851,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.248.546,56	10.783.564,95	1.656.565,88	8.520.017,97	10,02	2.263.546,98	2.412.384,73	7.446.114,20	11,85	3.337.450,75	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	610.000,00	630.865,00	23.002,67	99.311,79	0,12	531.553,21	23.002,67	99.311,79	0,16	531.553,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.379.200,00	1.603.997,39	204.002,43	1.162.122,75	1,37	441.874,64	408.052,59	1.044.001,72	1,66	559.995,67	0,00
CONTROLE INTERNO	55.000,00	55.000,00	0,00	2.250,00	0,00	52.750,00	0,00	2.250,00	0,00	52.750,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.015.346,56	8.327.910,56	1.359.429,00	7.099.358,57	8,35	1.228.551,99	1.925.479,54	6.163.046,70	9,81	2.164.863,86	0,00
Demais Subfunções	189.000,00	165.792,00	70.131,78	156.974,86	0,18	8.817,14	55.849,93	137.503,99	0,22	28.288,01	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	69.000,00	69.000,00	11.973,14	24.827,21	0,03	44.172,79	17.621,10	24.827,21	0,04	44.172,79	0,00
DEFESA CIVIL	69.000,00	69.000,00	11.973,14	24.827,21	0,03	44.172,79	17.621,10	24.827,21	0,04	44.172,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.970.900,00	5.557.825,00	533.589,09	4.777.128,71	5,62	780.696,29	567.041,25	4.650.951,93	7,40	906.873,07	0,00
Assistência Comunitária	1.029.000,00	1.522.375,00	446.778,13	1.334.659,81	1,57	187.715,19	502.448,09	1.230.700,83	1,96	291.674,17	0,00
Serviços Socioassistenciais	869.500,00	3.944.075,00	57.151,58	3.372.557,20	3,97	571.517,80	45.017,88	3.360.423,50	5,35	583.651,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.400,00	91.375,00	29.659,38	69.911,70	0,08	21.463,30	19.575,28	59.827,60	0,10	31.547,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SAÚDE	22.431.156,22	44.770.476,47	7.706.034,38	21.980.657,58	25,85	22.789.818,89	5.752.231,02	16.953.785,77	26,99	27.816.690,70	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.792.227,00	18.437.172,38	2.440.308,26	7.035.735,08	8,27	11.401.437,30	2.256.979,38	6.057.726,68	9,64	12.379.445,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.862.640,00	21.306.547,12	4.685.896,73	11.475.214,30	13,50	9.831.332,82	2.793.839,41	7.703.936,74	12,27	13.602.610,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.688,00	354.470,75	14.543,00	61.769,70	0,07	292.701,05	30.696,70	44.286,70	0,07	310.184,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.120.560,00	1.181.484,00	184.488,03	681.725,97	0,80	499.758,03	217.190,64	657.560,50	1,05	523.923,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.253.391,22	3.437.152,22	380.798,36	2.726.212,53	3,21	710.939,69	453.524,89	2.490.275,15	3,96	946.877,07	0,00
EDUCAÇÃO	27.998.434,00	29.109.176,00	6.906.227,51	17.951.309,78	21,11	11.157.866,22	6.863.033,97	16.237.337,04	25,85	12.871.838,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.765.050,00	15.646.953,00	4.338.770,31	11.796.925,94	13,87	3.850.027,06	4.355.787,37	10.744.663,92	17,11	4.902.289,08	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	30.000,00	0,00	15.000,00	0,02	15.000,00	5.000,00	14.500,00	0,02	15.500,00	0,00
EDUCAÇÃOINFANTIL	11.970.384,00	12.499.760,00	2.400.773,42	5.626.006,55	6,62	6.873.753,45	2.320.480,01	5.037.307,67	8,02	7.462.452,33	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	378.000,00	357.145,00	2.274,31	2.274,31	0,00	354.870,69	0,00	0,00	0,00	357.145,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	805.000,00	575.318,00	164.409,47	511.102,98	0,60	64.215,02	181.766,59	440.865,45	0,70	134.452,55	0,00
CULTURA	467.300,00	417.300,00	130.643,70	319.478,50	0,38	97.821,50	113.408,80	289.388,60	0,46	127.911,40	0,00

DIFUSÃO CULTURAL	467.300,00	417.300,00	130.643,70	319.478,50	0,38	97.821,50	113.408,80	289.388,60	0,46	127.911,40	0,00
URBANISMO	4.151.740,00	10.895.062,00	3.584.377,63	10.553.958,61	12,41	341.103,39	3.835.449,97	6.541.297,17	10,41	4.353.764,83	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	944.915,00	1.144.938,00	245.296,00	974.923,50	1,15	170.014,50	165.096,00	894.723,40	1,42	250.214,60	0,00
SERVIÇOS URBANOS	554.825,00	66.220,00	0,00	0,00	0,00	66.220,00	0,00	0,00	0,00	66.220,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.652.000,00	9.683.904,00	3.339.081,63	9.579.035,11	11,27	104.868,89	3.670.353,97	5.646.573,77	8,99	4.037.330,23	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	144.000,00	2.793.210,00	0,00	2.764.285,55	3,25	28.924,45	0,00	0,00	0,00	2.793.210,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	60.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	84.000,00	2.781.710,00	0,00	2.764.285,55	3,25	17.424,45	0,00	0,00	0,00	2.781.710,00	0,00
SANEAMENTO	385.000,00	654.835,00	460.896,00	633.370,05	0,74	21.464,95	66.022,00	204.862,00	0,33	449.973,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	335.000,00	652.285,00	460.896,00	633.370,05	0,74	18.914,95	66.022,00	204.862,00	0,33	447.423,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	1.372.796,29	0,00	16.983,08	0,02	1.355.813,21	0,00	16.983,08	0,03	1.355.813,21	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	290.000,00	1.372.796,29	0,00	16.983,08	0,02	1.355.813,21	0,00	16.983,08	0,03	1.355.813,21	0,00
AGRICULTURA	1.223.000,00	3.663.695,00	1.036.716,65	3.545.863,23	4,17	117.831,77	1.976.824,26	2.935.232,39	4,67	728.462,61	0,00
ABASTECIMENTO	70.000,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	30.000,00	14.340,00	0,00	0,00	0,00	14.340,00	0,00	0,00	0,00	14.340,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	170.000,00	2.210.429,00	599.311,00	2.120.532,33	2,49	89.896,67	1.312.081,33	1.545.871,33	2,46	664.557,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	853.000,00	1.434.958,00	437.405,65	1.425.330,90	1,68	9.627,10	664.742,93	1.389.361,06	2,21	45.596,94	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	978,00	0,00	0,00	0,00	978,00	0,00	0,00	0,00	978,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.744.000,00	713.791,00	451.987,00	552.341,40	0,65	161.449,60	156.252,65	256.607,05	0,41	457.183,95	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.744.000,00	713.791,00	451.987,00	552.341,40	0,65	161.449,60	156.252,65	256.607,05	0,41	457.183,95	0,00
ENERGIA	1.572.500,00	1.522.500,00	360.938,50	1.019.533,35	1,20	502.966,65	301.811,08	661.382,29	1,05	861.117,71	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.572.500,00	1.522.500,00	360.938,50	1.019.533,35	1,20	502.966,65	301.811,08	661.382,29	1,05	861.117,71	0,00
TRANSPORTE	2.568.500,00	10.052.507,00	2.288.596,41	9.342.904,89	10,99	709.602,11	1.737.396,18	4.354.361,02	6,93	5.698.145,98	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.568.500,00	10.052.507,00	2.288.596,41	9.342.904,89	10,99	709.602,11	1.737.396,18	4.354.361,02	6,93	5.698.145,98	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.205.500,00	1.205.500,00	0,00	1.131.923,92	1,33	73.576,08	346.933,02	640.022,51	1,02	565.477,49	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.205.500,00	1.205.500,00	0,00	1.131.923,92	1,33	73.576,08	346.933,02	640.022,51	1,02	565.477,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594.811,22	206.716,22	0,00	0,00	0,00	206.716,22	0,00	0,00	0,00	206.716,22	0,00
Demais Subfunções	2.594.811,22	206.716,22	0,00	0,00	0,00	206.716,22	0,00	0,00	0,00	206.716,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.703.588,00	127.427.154,93	25.682.009,85	85.030.239,84	100,00	42.396.915,09	24.772.034,78	62.811.301,06	100,00	64.615.853,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.417.605,84	8.131.205,28	11.416.355,56	17.516.683,34	9.086.503,68	14.048.449,37	9.250.003,94	8.568.001,56	9.452.183,96	10.817.432,19	23.226.375,95	10.166.897,71	142.097.698,38	92.940.459,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	565.951,96	341.753,88	485.693,35	586.459,90	175.854,05	588.371,35	548.614,60	380.620,69	350.564,36	893.188,80	466.773,06	365.634,74	5.749.480,74	3.139.000,00
IPTU	34.840,85	21.003,23	18.687,14	14.325,79	8.424,90	4.541,13	2.749,23	1.754,90	1.699,71	3.176,58	1.412,46	6.544,84	119.160,76	189.000,00
ISS	133.016,87	96.108,37	225.151,12	89.452,22	61.937,10	82.562,29	118.755,53	98.417,61	94.461,95	707.004,80	116.376,77	107.038,90	1.930.283,53	1.050.000,00
ITBI	1.100,00	0,00	3.160,00	13.240,00	2.000,00	500,00	126.106,41	5.200,00	3.000,00	0,00	114.000,00	8.100,00	276.406,41	10.000,00
IRRF	382.900,08	223.752,85	230.251,08	459.647,94	101.148,81	494.205,68	289.462,20	240.536,78	212.859,42	162.104,92	213.859,25	232.904,44	3.243.633,45	1.680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.094,16	889,43	8.444,01	9.793,95	2.343,24	6.562,25	11.541,23	34.711,40	38.543,28	20.902,50	21.124,58	11.046,56	179.996,59	210.000,00
Contribuições	121.820,17	131.917,55	114.747,67	121.428,65	124.357,04	111.517,06	131.529,24	134.007,56	114.278,90	148.523,21	117.089,93	129.256,04	1.500.473,02	1.522.500,00

Receita Patrimonial	186.197,77	143.289,35	132.685,23	141.325,40	181.430,05	207.937,92	217.507,06	194.132,39	208.387,04	179.052,34	211.060,95	280.677,65	2.283.683,15	728.340,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.877,29	136.968,87	126.364,75	135.004,92	175.109,57	201.617,44	211.186,58	187.811,91	202.066,56	172.731,86	204.740,47	274.318,01	2.207.798,23	654.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.359,64	75.884,92	74.340,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.491.027,32	7.497.447,75	10.671.652,67	16.655.892,75	8.593.285,90	13.127.486,42	8.334.521,34	7.858.740,92	8.769.999,94	9.582.525,56	22.416.052,29	9.372.875,06	132.371.507,92	87.550.619,00
Cota-Parte do FPM	2.383.355,69	1.823.213,54	3.049.104,39	2.066.369,88	2.811.468,41	4.539.449,04	2.888.334,22	3.628.183,28	2.192.825,83	2.585.409,91	3.139.067,09	3.309.649,40	34.416.430,68	28.726.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.308.418,26	1.534.764,19	1.596.481,35	1.349.703,42	1.492.307,54	1.681.843,97	1.415.561,79	1.282.974,96	1.348.905,84	2.202.975,01	1.468.157,20	1.451.397,17	18.133.490,70	18.277.035,00
Cota-Parte do IPVA	192.844,22	157.867,80	105.166,19	112.964,27	53.007,22	78.239,09	96.318,73	36.304,33	76.119,09	65.055,34	78.745,13	65.073,76	1.117.705,17	1.602.825,00
Cota-Parte do ITR	14,04	3.182,39	1.723,72	6.326,93	460,78	197,88	172,68	215,83	453,30	107,57	273,59	59,00	13.187,71	3.150,00
Transferências da LC 61/1989	4.213,84	3.722,44	4.531,95	4.515,15	4.155,40	4.773,24	3.733,12	3.325,49	2.978,08	3.204,04	2.983,02	4.689,72	46.825,49	51.345,00
Transferencias do FUNDEB	1.537.737,46	1.706.413,85	1.358.561,13	1.814.282,00	1.719.085,38	1.816.834,03	2.647.826,60	1.661.935,75	1.459.940,04	2.147.854,94	1.742.572,30	1.712.739,37	21.325.782,85	22.020.700,00
Outras Transferências Correntes	4.064.443,81	2.268.283,54	4.556.083,94	11.301.731,10	2.512.801,17	5.006.149,17	1.282.574,20	1.245.801,28	3.688.777,76	2.577.918,75	15.984.253,96	2.829.266,64	57.318.085,32	16.869.564,00
Outras Receitas Correntes	52.608,62	16.796,75	11.576,64	11.576,64	11.576,64	13.136,62	17.831,70	500,00	8.953,72	14.142,28	15.399,72	18.454,22	192.553,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	579.138,71	704.550,04	730.168,54	707.975,88	872.279,84	989.357,26	880.824,07	990.200,76	724.256,37	971.350,33	937.845,18	966.173,76	10.054.120,74	9.236.871,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	579.138,71	704.550,04	730.168,54	707.975,88	872.279,84	989.357,26	880.824,07	990.200,76	724.256,37	971.350,33	937.845,18	966.173,76	10.054.120,74	9.236.871,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.838.467,13	7.426.655,24	10.686.187,02	16.808.707,46	8.214.223,84	13.059.092,11	8.369.179,87	7.577.800,80	8.727.927,59	9.846.081,86	22.288.530,77	9.200.723,95	132.043.577,64	83.703.588,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	3.300.000,00	0,00	8.000.000,00	15.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.838.467,13	6.426.655,24	9.686.187,02	16.308.707,46	8.214.223,84	12.359.092,11	8.369.179,87	7.577.800,80	7.227.927,59	9.846.081,86	18.988.530,77	9.200.723,95	124.043.577,64	83.688.588,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	6.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.887.027,00	718.435,00	11.605.517,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	218.592,00	218.592,00	212.520,00	212.520,00	221.628,00	437.184,00	239.908,00	233.424,00	236.666,00	239.908,00	239.908,00	238.611,20	2.949.461,20	2.623.110,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.619.875,13	6.208.063,24	9.473.667,02	10.096.132,46	7.992.595,84	11.921.908,11	8.129.271,87	7.344.376,80	6.991.261,59	9.606.173,86	13.861.595,77	8.243.677,75	109.488.599,44	81.065.478,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES					***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
01.6.9.63./329--23					93.4.6.48./942--15				230.926.702-30					
Prefeito Municipal De Apuí					Secretario Municipal De Fazenda				Contadora CRC/AM 016256/O-5					

MUNICÍPIO DE APUI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
OutrasReceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOSRPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃOORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃOORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
OutrasReceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23562], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23562], Prefeitura Municipal de Apuí		

MUNICÍPIO DE APUI					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DespesasCorrentes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [23562], Prefeitura Municipal de Apuí		

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	
FONTE: SCPI - Contabilidade [23562], Prefeitura Municipal de Apuí	

MUNICÍPIO DE APUI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.703.588,00	66.010.244,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.139.000,00	3.005.396,25
IPTU	189.000,00	17.337,72
ISS	1.050.000,00	1.242.055,56
ITBI	10.000,00	256.406,41
IRRF	1.680.000,00	1.351.727,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.000,00	137.869,55
Contribuições	1.522.500,00	774.684,88
Receita Patrimonial	728.340,00	1.290.817,43
Aplicações Financeiras (II)	654.000,00	1.252.855,39
OutrasReceitas Patrimoniais	74.340,00	37.962,04
Transferências Correntes	78.313.748,00	60.864.064,64
Cota Parte do FPM	23.476.000,00	14.194.776,01
Cota Parte do ICMS	14.621.628,00	7.335.977,65
Cota Parte do IPVA	1.282.260,00	334.093,00
Cota Parte do ITR	2.520,00	1.025,61
Transferências da LC 61/1989	41.076,00	16.730,78
Transferencias do FUNDEB	22.020.700,00	11.372.869,00
Outras Transferências Correntes	16.869.564,00	27.608.592,59

Demais Receitas Correntes	0,00	75.281,64
OutrasReceitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	75.281,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.049.588,00	64.757.389,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.410.787,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.410.787,17
Convênios	0,00	3.260.810,17
Outras Transferências de Capital	0,00	149.977,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.410.787,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.049.588,00	68.168.176,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.049.588,00	68.168.176,62
FONTE: SCPI - Contabilidade [23562], Prefeitura Municipal de Apuí		

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.784.623,57	67.134.914,48	57.684.748,21	55.337.233,37	1.086.654,64	2.322.711,65	2.322.711,65
Pessoal e Encargos Sociais	40.854.574,00	28.994.355,76	27.556.263,53	27.551.472,84	723.444,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.924.549,57	38.140.558,72	30.128.484,68	27.785.760,53	363.210,51	2.322.711,65	2.322.711,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.924.549,57	38.140.558,72	30.128.484,68	27.785.760,53	363.210,51	2.322.711,65	2.322.711,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.779.123,57	67.134.914,48	57.684.748,21	55.337.233,37	1.086.654,64	2.322.711,65	2.322.711,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.435.815,14	17.895.325,36	5.126.552,85	4.867.063,10	429.039,68	825.056,53	825.056,53
Investimentos	20.235.815,14	16.763.401,44	4.486.530,34	4.227.040,59	429.039,68	825.056,53	825.056,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	1.131.923,92	640.022,51	640.022,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	20.235.815,14	16.763.401,44	4.486.530,34	4.227.040,59	429.039,68	825.056,53	825.056,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	206.716,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	126.221.654,93	83.898.315,92	62.171.278,55	59.564.273,96	1.515.694,32	3.147.768,18	3.147.768,18

XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	126.221.654,93	83.898.315,92	62.171.278,55	59.564.273,96	1.515.694,32	3.147.768,18	3.147.768,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.940.440,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.940.440,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	385.632,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.252.855,39
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.193.295,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.355.571,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23562], Prefeitura Municipal de Apuí	

MUNICÍPIO DE APUI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.457.460,27	20.749.061,81
DEDUÇÕES (XL)	23.223.547,39	29.231.524,30
Disponibilidade de Caixa	23.223.547,39	29.231.524,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.975.176,47	30.872.244,55
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.319.751,82	804.057,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	431.877,26	836.662,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.766.087,12	-8.482.462,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.716.375,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.515.694,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.200.681,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.947.825,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃOORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.917.834,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.917.834,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [23562], Prefeitura Municipal de Apuí		

MUNICÍPIO DE APUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	981.442,18	1.338.309,64	1.515.694,32	0,00	804.057,50	0,00	4.084.546,99	3.147.768,18	3.147.768,18	1.402,99	935.375,82	1.739.433,32
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.242,53	21.656,94	21.656,94	0,00	42.585,59	42.585,59
0101 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.242,53	21.656,94	21.656,94	0,00	42.585,59	42.585,59
02 PODER EXECUTIVO	947.962,18	147.439,50	332.551,78	0,00	762.849,90	0,00	162.362,32	117.707,58	117.707,58	0,00	44.654,74	807.504,64
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.150,00	1.500,00	0,00	650,00	0,00	4.609,00	4.609,00	4.609,00	0,00	0,00	650,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	3.045,42	3.045,42	0,00	0,00	0,00	74.980,55	70.294,71	70.294,71	0,00	4.685,84	4.685,84
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.032,66	28.200,00	28.200,00	0,00	36.832,66	36.832,66
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
0206 SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO	255.482,18	63.954,18	319.436,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	692.480,00	0,00	0,00	0,00	692.480,00	0,00	5.936,24	2.800,00	2.800,00	0,00	3.136,24	695.616,24
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	5.369,33	5.369,33	5.369,33	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	72.599,90	2.880,00	0,00	69.719,90	0,00	101,20	101,20	101,20	0,00	0,00	69.719,90
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	456.298,41	456.298,41	0,00	0,00	0,00	939.425,56	249.354,81	249.354,81	0,00	690.070,75	690.070,75
0301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	456.298,41	456.298,41	0,00	0,00	0,00	939.425,56	249.354,81	249.354,81	0,00	690.070,75	690.070,75
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.480,00	731.171,73	723.444,13	0,00	41.207,60	0,00	2.813.207,33	2.657.258,55	2.657.258,55	1.402,99	154.545,79	195.753,39
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.480,00	731.171,73	723.444,13	0,00	41.207,60	0,00	2.813.207,33	2.657.258,55	2.657.258,55	1.402,99	154.545,79	195.753,39
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	105.309,25	101.790,30	101.790,30	0,00	3.518,95	3.518,95
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	105.309,25	101.790,30	101.790,30	0,00	3.518,95	3.518,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	981.442,18	1.338.309,64	1.515.694,32	0,00	804.057,50	0,00	4.084.546,99	3.147.768,18	3.147.768,18	1.402,99	935.375,82	1.739.433,32

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [23562], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.929.000,00	2.867.526,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	189.000,00	17.337,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	256.406,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.050.000,00	1.242.055,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.680.000,00	1.351.727,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.660.355,00	27.353.253,52
2.1- Cota-Parte FPM	28.726.000,00	17.743.469,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.250.000,00	17.743.469,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.476.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.277.035,00	9.169.971,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.345,00	20.913,47
2.4- Cota-Parte ITR	3.150,00	1.281,97
2.5- Cota-Parte IPVA	1.602.825,00	417.616,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.589.355,00	30.220.780,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.236.871,00	5.470.650,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.660.467,75	2.084.544,35
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.485.700,00	11.458.574,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.379.400,00	6.843.350,88
6.1.1- Principal	13.914.400,00	6.757.645,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	465.000,00	85.705,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.526.300,00	1.895.950,81
6.2.1- Principal	4.526.300,00	1.895.950,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.580.000,00	2.724.274,58
6.3.1- Principal	3.580.000,00	2.724.274,58
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	-5.002,09
6.4.1- Principal	0,00	-5.002,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.677.529,00	1.286.995,23

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	384.746,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	384.746,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.843.320,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.485.700,00	12.468.036,15	11.594.168,87	11.530.097,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.787.951,00	9.239.297,88	8.754.194,97	8.754.194,97	0,00

10.1.1- Educação Infantil	7.241.806,00	2.889.892,09	2.773.599,60	2.773.599,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.396.145,00	6.349.405,79	5.980.595,37	5.980.595,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.697.749,00	3.228.738,27	2.839.973,90	2.775.902,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.035.379,00	965.973,26	894.062,82	880.182,82	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.561.370,00	2.262.765,01	1.945.911,08	1.895.720,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.468.036,15	11.594.168,87	11.530.097,87	0,00	0,00	135.594,69
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.903.112,59	7.029.245,31	6.965.174,31	0,00	0,00	185.894,43
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.852.706,15	1.852.706,15	1.852.706,15	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.712.217,41	2.712.217,41	2.712.217,41	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002,09
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.239.297,88	8.754.194,97	8.754.194,97	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.272.471,78	2.272.471,78	2.272.471,78	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	8.024.503,39	8.754.194,97	8.754.194,97	76,37
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	458.543,05	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.465.114,87	2.272.471,78	2.272.471,78	83,42
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	408.641,19	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.145.857,42	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.143.658,47	152,45	0,00	0,00	152,45	152,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.458.000,00	3.199.207,32	2.595.051,47	2.522.150,80	0,00
20.1- Educação Infantil	756.671,00	641.005,53	325.185,43	321.667,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.077.540,00	2.047.098,81	1.829.000,59	1.797.860,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	48.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	575.318,00	511.102,98	440.865,45	402.623,10	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.943.700,00	15.667.243,47	14.189.220,34	14.052.248,67	0,00
21.1- Educação Infantil	11.033.856,00	4.496.870,88	3.992.847,85	3.975.450,03	0,00
21.1.1- Creche	1.309.809,00	373.786,46	373.786,46	373.786,46	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.724.047,00	4.123.084,42	3.619.061,39	3.601.663,57	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.909.844,00	11.170.372,59	10.196.372,49	10.076.798,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.595.051,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.470.650,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	152,45
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.065.549,49

MUNICÍPIO DE APUI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.555.195,06	8.065.549,49	26,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.348.128,76	251.688,15	658.058,01	0,00	690.070,75
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	959.238,90	251.688,15	269.168,15	0,00	690.070,75
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.288,86	0,00	382.288,86	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.601,00	0,00	6.601,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.909.734,00	1.161.581,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.909.734,00	1.161.581,29
31.1.1- Salário-Educação	1.387.560,00	804.873,84
31.1.2- PDDE	5.220,00	22,77
31.1.3- PNAE	315.238,00	239.320,74
31.1.4- PNATE	201.716,00	76.313,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	41.050,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.165.476,00	2.284.066,31	2.048.116,70	1.617.440,88	0,00
32.1- Educação Infantil	1.465.904,00	1.129.135,67	1.044.459,82	850.737,16	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.611.898,00	1.137.656,33	989.156,88	752.703,72	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	30.000,00	15.000,00	14.500,00	14.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	57.674,00	2.274,31	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.109.176,00	17.951.309,78	16.237.337,04	15.669.689,55	0,00

MUNICÍPIO DE APUI					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1- Despesas Correntes	27.111.522,00	16.905.206,05	15.427.827,02	14.988.972,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.908.579,00	10.416.162,96	9.812.644,01	9.812.644,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.202.943,00	6.489.043,09	5.615.183,01	5.176.328,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.276.875,00	455.567,59	218.973,88	90.181,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.276.875,00	455.567,59	218.973,88	90.181,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	773.636,41	3.708,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.458.574,18	804.873,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.918.987,73	633.581,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	313.222,86	175.000,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	257.987,45	426,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.677,44	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	561.532,87	175.426,75

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

MUNICÍPIO DE APUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.435.815,14	17.895.325,36	3.540.489,78
Investimentos	20.235.815,14	16.763.401,44	3.472.413,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	1.131.923,92	68.076,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.435.815,14	17.895.325,36	3.540.489,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.435.815,14	17.895.325,36	3.540.489,78
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

MUNICÍPIO DE APUI			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.929.000,00	2.929.000,00	2.867.526,70	97,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	189.000,00	189.000,00	17.337,72	9,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	256.406,41	2.564,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	1.242.055,56	118,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.680.000,00	1.680.000,00	1.351.727,01	80,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.184.355,00	46.184.355,00	27.353.253,52	59,23
Cota-Parte FPM	26.250.000,00	26.250.000,00	17.743.469,73	67,59
Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00	1.281,97	40,70
Cota-Parte IPVA	1.602.825,00	1.602.825,00	417.616,38	26,06
Cota-Parte ICMS	18.277.035,00	18.277.035,00	9.169.971,97	50,17
Cota-Parte IPI-Exportação	51.345,00	51.345,00	20.913,47	40,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.113.355,00	49.113.355,00	30.220.780,22	61,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			(d)	% ATÉ BIMESTRE (d/c) x 100	(e)	% ATÉ BIMESTRE (e/c) x 100	(f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.603.000,00	1.763.250,00	1.398.525,41	79,32	873.913,80	49,56	873.913,80	49,56	0,00
Despesas Correntes	1.513.000,00	1.673.250,00	1.398.525,41	83,58	873.913,80	52,23	873.913,80	52,23	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.833.000,00	2.537.395,00	771.443,33	30,40	526.542,62	20,75	474.473,70	18,70	0,00
Despesas Correntes	2.773.000,00	2.477.395,00	771.443,33	31,14	526.542,62	21,25	474.473,70	19,15	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	47.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	595.000,00	598.844,00	376.327,53	62,84	352.162,06	58,81	352.162,06	58,81	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	543.844,00	376.327,53	69,20	352.162,06	64,75	352.162,06	64,75	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.253.391,22	3.437.152,22	2.726.212,53	79,32	2.490.275,15	72,45	2.488.541,59	72,40	0,00
Despesas Correntes	2.334.000,00	2.951.080,00	2.726.212,53	92,38	2.490.275,15	84,39	2.488.541,59	84,33	0,00
Despesas de Capital	919.391,22	486.072,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.414.391,22	8.414.391,22	5.272.508,80	62,66	4.242.893,63	50,42	4.189.091,15	49,78	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.272.508,80	4.242.893,63	4.189.091,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.272.508,80	4.242.893,63	4.189.091,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.533.117,03	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.272.508,80	4.242.893,63	4.189.091,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,45	14,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)= (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeada sno Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.016.765,00	14.016.765,00	25.147.280,70	179,41
Proveniente da União	11.594.847,00	11.594.847,00	23.729.273,07	204,65
Proveniente dos Estados	2.421.918,00	2.421.918,00	1.418.007,63	58,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.016.765,00	14.016.765,00	25.147.280,70	179,41

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ATÉ BIMESTRE (e/c) x 100	(f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.189.227,00	16.673.922,38	5.637.209,67	33,81	5.183.812,88	31,09	5.068.528,18	30,40	0,00
Despesas Correntes	7.139.227,00	16.402.922,38	5.416.419,68	33,02	5.183.812,88	31,60	5.068.528,18	30,90	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	271.000,00	220.789,99	81,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.029.640,00	18.769.152,12	10.703.770,97	57,03	7.177.394,12	38,24	6.631.942,96	35,33	0,00
Despesas Correntes	5.969.640,00	18.535.152,12	10.500.320,33	56,65	7.155.501,12	38,61	6.610.049,96	35,66	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	234.000,00	203.450,64	86,94	21.893,00	9,36	21.893,00	9,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	238.688,00	296.720,75	61.769,70	20,82	44.286,70	14,93	30.971,70	10,44	0,00
Despesas Correntes	238.688,00	280.231,52	45.514,70	16,24	30.971,70	11,05	30.971,70	11,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	16.489,23	16.255,00	98,58	13.315,00	80,75	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	525.560,00	582.640,00	305.398,44	52,42	305.398,44	52,42	305.398,44	52,42	0,00
Despesas Correntes	525.560,00	582.640,00	305.398,44	52,42	305.398,44	52,42	305.398,44	52,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.016.765,00	36.356.085,25	16.708.148,78	45,96	12.710.892,14	34,96	12.036.841,28	33,11	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.792.227,00	18.437.172,38	7.035.735,08	38,16	6.057.726,68	32,86	5.942.441,98	32,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.862.640,00	21.306.547,12	11.475.214,30	53,86	7.703.936,74	36,16	7.106.416,66	33,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.688,00	354.470,75	61.769,70	17,43	44.286,70	12,49	30.971,70	8,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.120.560,00	1.181.484,00	681.725,97	57,70	657.560,50	55,66	657.560,50	55,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.253.391,22	3.437.152,22	2.726.212,53	79,32	2.490.275,15	72,45	2.488.541,59	72,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.431.156,22	44.770.476,47	21.980.657,58	49,10	16.953.785,77	37,87	16.225.932,43	36,24	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTALEM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações de correntes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
P ERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	83.703.588,00
Previsão Atualizada	83.703.588,00
Receitas Realizadas	68.826.539,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.808.744,26
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	83.703.588,00
Créditos Adicionais	43.723.566,93
Dotação Atualizada	127.427.154,93
Despesas Empenhadas	84.704.232,87
Despesas Liquidadas	62.438.535,75
DespesasPagas	59.827.413,16
Superávit Orçamentário	6.388.003,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	85.030.239,84
Despesas Liquidadas	62.811.301,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	132.043.577,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.043.577,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.488.599,44
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	385.632,00	3.940.440,16	1.021,81
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.355.571,00	6.716.375,37	-495,46

MUNICÍPIO DE APUI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.319.751,82	0,00	1.515.694,32	804.057,50
Poder Executivo	2.319.751,82	0,00	1.515.694,32	804.057,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.084.546,99	1.402,99	3.147.768,18	935.375,82
Poder Executivo	4.020.304,46	1.402,99	3.126.111,24	892.790,23
Poder Legislativo	64.242,53	0,00	21.656,94	42.585,59
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.404.298,81	1.402,99	4.663.462,50	1.739.433,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.065.549,49	25,00	26,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.272.471,78	53,78	83,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.895.325,36	3.540.489,78
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.242.893,63	15,00	14,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

TONIO MARCOS MACIEL FERNAND	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDERONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Cretario Municipal De Fazend	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
Esta publicação substitui Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/07/2026 a edição 4155 Código Identificador: D9914DCF a partir da data de publicação que passa a valer e esta.	

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4FFF1FD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM														
CONSOLIDADO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.865.957,19	14.297.029,63	18.521.434,74	14.118.421,33	14.216.088,59	14.355.007,88	14.010.478,81	22.453.149,93	12.948.909,81	13.821.069,36	15.395.087,66	14.796.561,58	182.799.196,51	376.812,13
Pessoal Ativo	13.008.140,23	12.925.629,75	17.544.889,92	13.183.885,13	13.295.952,33	13.464.322,70	13.144.612,93	21.146.887,36	12.103.970,63	12.954.703,99	14.511.696,36	13.910.190,61	171.194.881,94	133.072,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.618.309,74	11.536.337,56	16.075.755,36	11.795.143,51	11.798.470,66	11.985.977,51	11.691.254,73	18.320.251,84	10.913.892,58	11.375.487,20	13.390.719,74	12.454.603,72	152.956.204,15	133.071,82
Obrigações Patronais	1.389.830,49	1.389.292,19	1.469.134,56	1.388.741,62	1.497.481,67	1.478.345,19	1.453.358,20	2.826.635,52	1.190.078,05	1.579.216,79	1.120.976,62	1.455.586,89	18.238.677,79	0,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	857.816,96	1.371.399,88	976.544,82	934.536,20	920.136,26	890.685,18	865.865,88	1.306.262,57	844.939,18	866.365,37	883.391,30	886.370,97	11.604.314,57	243.739,71
Aposentadorias, Reserva e Reformas	718.283,33	1.161.391,49	836.539,25	778.868,90	780.592,08	752.388,97	728.075,67	1.098.530,29	699.249,02	720.675,21	739.281,99	727.555,16	9.741.431,36	243.739,71
Pensões	139.533,63	210.008,39	140.005,57	155.667,30	139.544,18	138.296,21	137.790,21	207.732,28	145.690,16	145.690,16	144.109,31	158.815,81	1.862.883,21	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.156.763,44	2.523.292,25	2.672.759,11	2.084.799,63	1.868.071,11	1.709.387,54	1.614.053,76	5.306.058,60	1.648.017,53	1.585.657,24	1.733.392,31	1.979.329,99	26.881.582,51	376.811,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	403.396,72	408.935,84	410.580,72	456.028,67	499.663,22	465.905,54	229.432,87	2.985.185,81	20.441,34	144.965,33	97.566,99	184.165,38	6.306.268,43	340.710,74
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	52.462,83	38.232,16	618.800,20	0,00	10.000,00	43.715,81	0,00	13.600,00	10.819,97	16.180,00	7.148,54	15.099,99	826.059,50	36.100,79
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.895,80	0,00	0,00	0,00	0,00	316.895,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	801.246,39	1.272.535,61	882.663,38	868.741,01	852.617,89	833.555,22	827.477,36	1.248.953,78	843.939,18	842.318,18	841.567,03	858.020,88	10.973.635,91	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com	899.657,50	591.782,63	548.908,80	542.432,00	505.790,00	142.821,07	109.296,00	292.188,19	576.690,00	582.193,73	587.126,20	922.043,74	6.300.929,86	0,00

Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	211.806,01	211.806,01	217.597,95	0,00	223.389,90	447.847,53	449.235,02	196.127,04	0,00	199.983,55	0,00	2.157.793,01	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.709.193,75	11.773.737,38	15.848.675,63	12.033.621,70	12.348.017,48	12.645.620,34	12.396.425,05	17.147.091,33	11.300.892,28	12.235.412,12	13.661.695,35	12.817.231,59	155.917.614,00	0,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**301.301.616,14**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.500.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.847.266,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**293.954.350,14**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**155.917.614,60**	**53.04%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**176.372.610,08**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**167.553.979,58**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**158.735.349,07**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 28/05/2026, às 13:19:27.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***	***JULIE THAYTE SANTOS DOS SANTOS***
Prefeito	Contador	Controladora

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7B52EB36

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS DEPESAS COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM														
CONSOLIDADO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.521.434,74	14.118.421,33	14.216.088,59	14.355.007,88	14.010.478,81	22.453.149,93	12.948.909,81	13.821.069,36	15.395.087,66	14.909.324,87	16.852.584,94	17.508.022,40	189.109.580,32	376.812,13
Pessoal Ativo	17.544.889,92	13.183.885,13	13.295.952,33	13.464.322,70	13.144.612,93	21.146.887,36	12.103.970,63	12.954.703,99	14.511.696,36	14.022.554,64	15.928.623,26	16.158.461,34	177.460.560,59	133.072,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.075.755,36	11.795.143,51	11.798.470,66	11.985.977,51	11.691.254,73	18.320.251,84	10.913.892,58	11.375.487,20	13.390.719,74	12.546.671,15	13.943.538,66	14.434.702,20	158.271.865,14	133.071,82
Obrigações Patronais	1.469.134,56	1.388.741,62	1.497.481,67	1.478.345,19	1.453.358,20	2.826.635,52	1.190.078,05	1.579.216,79	1.120.976,62	1.475.883,49	1.985.084,60	1.723.759,14	19.188.695,45	0,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	976.544,82	934.536,20	920.136,26	890.685,18	865.865,88	1.306.262,57	844.939,18	866.365,37	883.391,30	886.770,23	923.961,68	1.349.561,06	11.649.019,73	243.739,71
Aposentadorias, Reserva e Reformas	836.539,25	778.868,90	780.592,08	752.388,97	728.075,67	1.098.530,29	699.249,02	720.675,21	739.281,99	728.555,16	755.923,73	1.128.246,57	9.746.926,84	243.739,71
Pensões	140.005,57	155.667,30	139.544,18	138.296,21	137.790,21	207.732,28	145.690,16	145.690,16	144.109,31	158.215,07	168.037,95	221.314,49	1.902.092,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.672.759,11	2.084.799,63	1.868.071,11	1.709.387,54	1.614.053,76	5.306.058,60	1.648.017,53	1.585.657,24	1.733.392,31	1.979.729,25	2.120.862,50	2.087.510,82	26.410.299,40	376.811,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	410.580,72	456.028,67	499.663,22	465.905,54	229.432,87	2.985.185,81	20.441,34	144.965,33	97.566,99	184.165,38	207.367,81	159.415,25	5.860.718,93	340.710,74
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	618.800,20	0,00	10.000,00	43.715,81	0,00	13.600,00	10.819,97	16.180,00	7.148,54	16.099,99	1.000,00	19.615,05	756.979,56	36.100,79
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.895,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.895,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	882.663,38	868.741,01	852.617,89	833.555,22	827.477,36	1.248.953,78	843.939,18	842.318,18	841.567,03	857.420,14	911.961,68	1.332.961,06	11.144.175,91	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	548.908,80	542.432,00	505.790,00	142.821,07	109.296,00	292.188,19	576.690,00	582.193,73	587.126,20	922.043,74	588.531,07	379.577,80	5.777.598,60	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	211.806,01	217.597,95	0,00	223.389,90	447.847,53	449.235,02	196.127,04	0,00	199.983,55	0,00	412.001,94	195.941,66	2.553.930,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.848.675,63	12.033.621,70	12.348.017,48	12.645.620,34	12.396.425,05	17.147.091,33	11.300.892,28	12.235.412,12	13.661.695,35	12.929.595,62	14.731.722,44	15.420.511,58	162.699.280,92	0,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**319.410.588,56**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**5.000.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**5.000.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**4.159.667,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**305.250.921,56**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**162.699.281,52**	**53.30%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**183.150.552,94**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**173.993.025,29**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**164.835.497,65**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 13:17:10.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***	***LUIZ FLORENCIO DA SILVA NUNES***
Prefeito	Contador	Subcontrolador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B684BBCA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22.893.600,00**	**22.893.600,00**	**13.349.599,96**	**58,31**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.062.600,00	5.062.600,00	2.820.078,12	55,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.719.000,00	1.719.000,00	1.329.604,47	77,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.310.000,00	8.310.000,00	3.987.896,03	47,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.802.000,00	7.802.000,00	5.212.021,34	66,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**67.583.000,00**	**67.583.000,00**	**37.028.834,28**	**54,79**
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	26.615.204,56	57,86
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	6.750,14	19,29
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	848.638,60	24,25
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	9.536.491,60	52,98
Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	48.000,00	21.749,38	45,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**90.476.600,00**	**90.476.600,00**	**50.378.434,24**	**55,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.100.000,00	3.705.079,40	1.022.972,84	27,61	552.329,84	14,91	552.329,84	14,91
Despesas Correntes	500.000,00	1.105.079,40	637.079,40	57,65	166.436,40	15,06	166.436,40	15,06
Despesas de Capital	2.600.000,00	2.600.000,00	385.893,44	14,84	385.893,44	14,84	385.893,44	14,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.703.000,00	12.317.435,11	6.367.794,32	51,70	6.020.743,04	48,88	5.087.723,92	41,31
Despesas Correntes	13.603.000,00	12.232.435,11	6.367.794,32	52,06	6.020.743,04	49,22	5.087.723,92	41,59
Despesas de Capital	100.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.803.000,00**	**16.022.514,51**	**7.390.767,16**	**46,13**	**6.573.072,88**	**41,02**	**5.640.053,76**	**35,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.390.767,16	6.573.072,88	5.640.053,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.390.767,16**	**6.573.072,88**	**5.640.053,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.556.765,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-165.997,98	-983.692,26	-1.916.711,38

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-983.692,26		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,67**	**13,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	7.556.765,14	6.573.072,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	14.596.882,84	17.660.023,42	3.063.140,58	505.680,14	0,00	0,00	0,00	505.680,14	0,00	3.063.140,58
Empenhos de 2024	12.794.579,32	16.275.013,28	3.480.433,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480.433,96
Empenhos de 2023	11.085.756,73	20.664.213,94	9.578.457,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.578.457,21
Empenhos de 2022 e anteriores	10.184.438,40	16.425.467,00	6.241.028,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.241.028,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Semestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	44.395.000,00	44.395.000,00	44.615.569,53	100,50
Proveniente da União	42.595.000,00	42.595.000,00	42.239.336,91	99,17
Proveniente dos Estados	1.800.000,00	1.800.000,00	2.376.232,62	132,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**44.395.000,00**	**44.395.000,00**	**44.615.569,53**	**100,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Semestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Semestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.139.974,34	43.191.134,33	33.062.169,80	76,55	23.872.297,20	55,27	23.179.113,15	53,67
Despesas Correntes	35.138.553,10	38.347.673,42	32.119.248,71	83,76	22.929.376,11	59,79	22.236.192,06	57,99
Despesas de Capital	5.001.421,24	4.843.460,91	942.921,09	19,47	942.921,09	19,47	942.921,09	19,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.910.000,00	11.339.072,97	10.742.567,07	94,74	7.866.897,11	69,38	7.866.897,11	69,38
Despesas Correntes	6.710.000,00	11.139.072,97	10.742.567,07	96,44	7.866.897,11	70,62	7.866.897,11	70,62
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200.000,00	776.485,66	776.485,66	100,00	523.296,99	67,39	523.296,99	67,39
Despesas Correntes	200.000,00	776.485,66	776.485,66	100,00	523.296,99	67,39	523.296,99	67,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.150.000,00	2.510.247,17	1.510.247,17	60,16	896.409,71	35,71	896.409,71	35,71
Despesas Correntes	2.125.000,00	2.510.247,17	1.510.247,17	60,16	896.409,71	35,71	896.409,71	35,71
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000.000,00	2.750.000,00	1.050.000,00	38,18	680.797,81	24,76	680.797,81	24,76
Despesas Correntes	2.000.000,00	2.750.000,00	1.050.000,00	38,18	680.797,81	24,76	680.797,81	24,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**51.399.974,34**	**60.566.940,13**	**47.141.469,70**	**77,83**	**33.839.698,82**	**55,87**	**33.146.514,77**	**54,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	43.239.974,34	46.896.213,73	34.085.142,64	72,68	24.424.627,04	52,08	23.731.442,99	50,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.910.000,00	11.339.072,97	10.742.567,07	94,74	7.866.897,11	69,38	7.866.897,11	69,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	776.485,66	776.485,66	100,00	523.296,99	67,39	523.296,99	67,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.150.000,00	2.510.247,17	1.510.247,17	60,16	896.409,71	35,71	896.409,71	35,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.703.000,00	15.067.435,11	7.417.794,32	49,23	6.701.540,85	44,48	5.768.521,73	38,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**68.202.974,34**	**76.589.454,64**	**54.532.236,86**	**71,20**	**40.412.771,70**	**52,77**	**38.786.568,53**	**50,64**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 12:15:46.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	*MATEO DA SILVA BALLESTER*	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:53130CCC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 12 - SAÚDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22.893.600,00**	**22.893.600,00**	**13.349.599,96**	**58,31**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.062.600,00	5.062.600,00	2.820.078,12	55,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.719.000,00	1.719.000,00	1.329.604,47	77,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.310.000,00	8.310.000,00	3.987.896,03	47,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.802.000,00	7.802.000,00	5.212.021,34	66,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**67.583.000,00**	**67.583.000,00**	**37.028.834,28**	**54,79**
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	26.615.204,56	57,86
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	6.750,14	19,29

Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	848.638,60	24,25
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	9.536.491,60	52,98
Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	48.000,00	21.749,38	45,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**90.476.600,00**	**90.476.600,00**	**50.378.434,24**	**55,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.100.000,00	3.705.079,40	1.022.972,84	27,61	552.329,84	14,91	552.329,84	14,91
Despesas Correntes	500.000,00	1.105.079,40	637.079,40	57,65	166.436,40	15,06	166.436,40	15,06
Despesas de Capital	2.600.000,00	2.600.000,00	385.893,44	14,84	385.893,44	14,84	385.893,44	14,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.703.000,00	12.317.435,11	6.367.794,32	51,70	6.020.743,04	48,88	5.087.723,92	41,31
Despesas Correntes	13.603.000,00	12.232.435,11	6.367.794,32	52,06	6.020.743,04	49,22	5.087.723,92	41,59
Despesas de Capital	100.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.803.000,00**	**16.022.514,51**	**7.390.767,16**	**46,13**	**6.573.072,88**	**41,02**	**5.640.053,76**	**35,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.390.767,16	6.573.072,88	5.640.053,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.390.767,16**	**6.573.072,88**	**5.640.053,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.556.765,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-165.997,98	-983.692,26	-1.916.711,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-983.692,26		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,67**	**13,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	7.556.765,14	6.573.072,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	14.596.882,84	17.660.023,42	3.063.140,58	505.680,14	0,00	0,00	0,00	505.680,14	0,00	3.063.140,58

Empenhos de 2024	12.794.579,32	16.275.013,28	3.480.433,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480.433,96
Empenhos de 2023	11.085.756,73	20.664.213,94	9.578.457,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.578.457,21
Empenhos de 2022 e anteriores	10.184.438,40	16.425.467,00	6.241.028,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.241.028,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	44.395.000,00	44.395.000,00	43.714.750,73	98,47
Proveniente da União	42.595.000,00	42.595.000,00	41.338.518,11	97,05
Proveniente dos Estados	1.800.000,00	1.800.000,00	2.376.232,62	132,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**44.395.000,00**	**44.395.000,00**	**43.714.750,73**	**98,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.139.974,34	43.191.134,33	33.062.169,80	76,55	23.872.297,20	55,27	23.179.113,15	53,67
Despesas Correntes	35.138.553,10	38.347.673,42	32.119.248,71	83,76	22.929.376,11	59,79	22.236.192,06	57,99
Despesas de Capital	5.001.421,24	4.843.460,91	942.921,09	19,47	942.921,09	19,47	942.921,09	19,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.910.000,00	11.339.072,97	10.742.567,07	94,74	7.866.897,11	69,38	7.859.019,11	69,31
Despesas Correntes	6.710.000,00	11.139.072,97	10.742.567,07	96,44	7.866.897,11	70,62	7.859.019,11	70,55
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200.000,00	776.485,66	776.485,66	100,00	523.296,99	67,39	523.296,99	67,39
Despesas Correntes	200.000,00	776.485,66	776.485,66	100,00	523.296,99	67,39	523.296,99	67,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.150.000,00	2.510.247,17	1.510.247,17	60,16	896.409,71	35,71	896.409,71	35,71
Despesas Correntes	2.125.000,00	2.510.247,17	1.510.247,17	60,16	896.409,71	35,71	896.409,71	35,71
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000.000,00	2.750.000,00	1.050.000,00	38,18	680.797,81	24,76	680.797,81	24,76
Despesas Correntes	2.000.000,00	2.750.000,00	1.050.000,00	38,18	680.797,81	24,76	680.797,81	24,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**51.399.974,34**	**60.566.940,13**	**47.141.469,70**	**77,83**	**33.839.698,82**	**55,87**	**33.138.636,77**	**54,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	43.239.974,34	46.896.213,73	34.085.142,64	72,68	24.424.627,04	52,08	23.731.442,99	50,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.910.000,00	11.339.072,97	10.742.567,07	94,74	7.866.897,11	69,38	7.859.019,11	69,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	776.485,66	776.485,66	100,00	523.296,99	67,39	523.296,99	67,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.150.000,00	2.510.247,17	1.510.247,17	60,16	896.409,71	35,71	896.409,71	35,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.703.000,00	15.067.435,11	7.417.794,32	49,23	6.701.540,85	44,48	5.768.521,73	38,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**68.202.974,34**	**76.589.454,64**	**54.532.236,86**	**71,20**	**40.412.771,70**	**52,77**	**38.778.690,53**	**50,63**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 11:10:22.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:05C9AEC8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO - PRIVADAS - 1º SEMESTRE

MUNICÍPIO DE IRANDUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o semestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE	289.312.173,53	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00

LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 12:17:17.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:35ECAD44

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS - PRIVADAS - 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE IRANDUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	289.312.173,53	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 11:11:48.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	*MATEO DA SILVA BALLESTER*	*MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER*
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:50B7EE9D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESP. POR SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM										
CONSOLIDADO								Data de emissão: 30/07/2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")								R$ 1,00		
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	315.034.899,00	330.728.250,61	58.458.797,26	225.411.037,46	96,878	105.317.213,15	54.695.829,16	150.932.828,65	95,85	179.795.421,96
LEGISLATIVA	7.146.000,00	7.146.000,00	714.812,28	5.434.047,28	2,34	1.711.952,72	1.389.816,98	3.632.782,08	2,31	3.513.217,92
AÇÃO LEGISLATIVA	7.146.000,00	7.146.000,00	714.812,28	5.434.047,28	2,34	1.711.952,72	1.389.816,98	3.632.782,08	2,31	3.513.217,92
JUDICIÁRIA	0,00	333.600,00	273.600,00	333.600,00	0,14	0,00	0,00	60.000,00	0,04	273.600,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	333.600,00	273.600,00	333.600,00	0,14	0,00	0,00	60.000,00	0,04	273.600,00
ADMINISTRAÇÃO	21.227.661,65	17.690.956,67	3.395.918,26	16.633.056,61	7,15	1.057.900,06	5.120.990,63	13.481.683,12	8,56	4.209.273,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.995.000,00	5.954.441,48	1.561.041,09	5.916.475,82	2,54	37.965,66	1.669.281,60	5.051.067,73	3,21	903.373,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.549.761,65	10.018.656,12	1.550.694,58	9.612.219,72	4,13	406.436,40	3.061.365,08	7.644.227,68	4,85	2.374.428,44
CONTROLE INTERNO	750.000,00	213.167,44	15.669,94	199.669,94	0,09	13.497,50	74.034,92	196.848,20	0,13	16.319,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.932.900,00	1.504.691,63	268.512,65	904.691,13	0,39	600.000,50	316.309,03	589.539,51	0,37	915.152,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.446.355,31	5.550.572,17	512.818,48	4.164.359,95	1,79	1.386.212,22	1.080.367,72	3.314.781,65	2,11	2.235.790,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.030.000,00	427.113,14	6.634,54	386.500,14	0,17	40.613,00	73.016,02	367.614,34	0,23	59.498,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.570.000,00	1.370.681,34	246.957,56	947.620,14	0,41	423.061,20	197.117,32	440.244,60	0,28	930.436,74
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.846.355,31	3.608.527,69	279.226,38	2.732.863,66	1,17	875.664,03	806.234,38	2.409.546,70	1,53	1.198.980,99
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	144.250,00	-20.000,00	97.376,01	0,04	46.873,99	4.000,00	97.376,01	0,06	46.873,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.166.000,00	16.361.852,50	2.873.821,47	12.999.114,90	5,59	3.362.737,60	2.718.903,74	6.875.493,89	4,37	9.486.358,61
PREVIDÊNCIA BÁSICA	14.166.000,00	16.361.852,50	2.873.821,47	12.999.114,90	5,59	3.362.737,60	2.718.903,74	6.875.493,89	4,37	9.486.358,61
SAÚDE	68.202.974,34	75.539.454,64	14.018.016,63	53.482.236,86	22,99	22.057.217,78	14.706.409,95	39.731.973,89	25,23	35.807.480,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.703.000,00	14.017.435,11	62.750,29	6.367.794,32	2,74	7.649.640,79	2.025.432,65	6.020.743,04	3,82	7.996.692,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.910.000,00	11.339.072,97	3.498.689,32	10.742.567,07	4,62	596.505,90	4.492.617,00	7.866.897,11	5,00	3.472.175,86
ATENÇÃO BÁSICA	43.239.974,34	46.896.213,73	10.353.844,19	34.085.142,64	14,65	12.811.071,09	7.663.023,41	24.424.627,04	15,51	22.471.586,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.150.000,00	2.510.247,17	60.247,17	1.510.247,17	0,65	1.000.000,00	301.343,90	896.409,71	0,57	1.613.837,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	776.485,66	42.485,66	776.485,66	0,33	0,00	223.992,99	523.296,99	0,33	253.188,67
EDUCAÇÃO	126.244.076,65	130.976.615,72	19.750.192,42	82.071.593,89	35,27	48.905.021,83	24.378.258,80	66.129.177,15	42,00	64.847.438,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.430.177,65	2.936.391,43	170.624,73	2.131.089,57	0,92	805.301,86	152.759,97	900.859,01	0,57	2.035.532,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.612.000,00	1.402.040,10	231.462,74	635.820,09	0,27	766.220,01	231.462,74	635.820,09	0,40	766.220,01
EDUCAÇÃO ESPECIAL	850.000,00	850.000,00	158.877,32	437.991,71	0,19	412.008,29	158.877,32	437.991,71	0,28	412.008,29
EDUCAÇÃO INFANTIL	19.020.200,00	17.985.364,25	2.008.196,51	10.137.735,47	4,36	7.847.628,78	2.346.978,88	6.462.626,09	4,10	11.522.738,16
ENSINO FUNDAMENTAL	103.331.699,00	107.802.819,94	17.181.031,12	68.728.957,05	29,54	39.073.862,89	21.488.179,89	57.691.880,25	36,64	50.110.939,69
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	1.165.355,31	1.362.530,73	570.626,56	1.139.906,14	0,49	222.624,59	98.177,31	216.511,28	0,14	1.146.019,45
DIFUSÃO CULTURAL	1.165.355,31	1.362.530,73	570.626,56	1.139.906,14	0,49	222.624,59	98.177,31	216.511,28	0,14	1.146.019,45
URBANISMO	53.305.355,31	61.483.294,55	15.523.565,20	43.417.027,00	18,66	18.066.267,55	4.022.421,72	13.700.266,70	8,70	47.783.027,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.905.000,00	7.685.191,44	777.947,14	7.424.309,12	3,19	260.882,32	1.680.320,11	4.636.828,89	2,94	3.048.362,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.700.355,31	10.774.248,00	0,00	5.117.240,21	2,20	5.657.007,79	0,00	1.735.092,01	1,10	9.039.155,99
SERVIÇOS URBANOS	28.700.000,00	35.732.276,93	13.197.705,81	28.076.968,22	12,07	7.655.308,71	2.218.518,87	6.268.115,04	3,98	29.464.161,89

DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.000.000,00	7.291.578,18	1.547.912,25	2.798.509,45	1,20	4.493.068,73	123.582,74	1.060.230,76	0,67	6.231.347,42
SANEAMENTO	3.707.021,54	3.707.021,54	232.008,00	1.629.746,72	0,70	2.077.274,82	238.520,44	1.046.319,34	0,66	2.660.702,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.805.600,00	2.805.600,00	232.008,00	1.629.746,72	0,70	1.175.853,28	238.520,44	1.046.319,34	0,66	1.759.280,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	901.421,54	901.421,54	0,00	0,00	0,00	901.421,54	0,00	0,00	0,00	901.421,54
GESTÃO AMBIENTAL	1.305.000,00	434.642,56	54.130,10	369.113,85	0,16	65.528,71	89.670,93	279.714,89	0,18	154.927,67
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.305.000,00	434.642,56	54.130,10	369.113,85	0,16	65.528,71	89.670,93	279.714,89	0,18	154.927,67
AGRICULTURA	1.800.532,96	1.627.169,63	143.955,02	1.185.029,13	0,51	442.140,50	327.884,87	905.333,79	0,57	721.835,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.450.000,00	1.276.636,67	143.955,02	1.185.029,13	0,51	91.607,54	327.884,87	905.333,79	0,57	371.302,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	350.532,96	350.532,96	0,00	0,00	0,00	350.532,96	0,00	0,00	0,00	350.532,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	945.000,00	379.973,97	14.873,97	255.820,21	0,11	124.153,76	85.685,29	254.774,29	0,16	125.199,68
TURISMO	945.000,00	379.973,97	14.873,97	255.820,21	0,11	124.153,76	85.685,29	254.774,29	0,16	125.199,68
ENERGIA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	523.898,12	0,23	2.676.101,88	89.890,38	270.701,37	0,17	2.929.298,63
ENERGIA ELÉTRICA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	523.898,12	0,23	2.676.101,88	89.890,38	270.701,37	0,17	2.929.298,63
TRANSPORTE	2.110.000,00	2.110.000,00	380.458,87	1.772.486,80	0,76	337.513,20	348.830,40	1.033.315,21	0,66	1.076.684,79
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.110.000,00	2.110.000,00	380.458,87	1.772.486,80	0,76	337.513,20	348.830,40	1.033.315,21	0,66	1.076.684,79
DESPORTO E LAZER	2.063.565,93	2.063.565,93	0,00	0,00	0,00	2.063.565,93	0,00	0,00	0,00	2.063.565,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	601.065,93	601.065,93	0,00	0,00	0,00	601.065,93	0,00	0,00	0,00	601.065,93
LAZER	1.462.500,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00
RESERVAS	1.000.000,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.715.000,00	8.882.770,19	2.007.224,32	7.263.920,51	3,122	1.618.849,68	2.793.516,14	6.528.577,78	4,15	2.354.192,41
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,04	0,00	22.033,93	58.706,20	0,04	41.293,80
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,04	0,00	22.033,93	58.706,20	0,04	41.293,80
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	359.323,07	323,07	359.323,07	0,15	0,00	128.214,31	239.391,49	0,15	119.931,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.000,00	56.323,07	323,07	56.323,07	0,02	0,00	20.860,03	39.366,30	0,03	16.956,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00	0,13	0,00	107.354,28	200.025,19	0,13	102.974,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00	0,05	0,00	43.867,45	78.829,87	0,05	48.170,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00	0,05	0,00	43.867,45	78.829,87	0,05	48.170,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	0,00	4.957,78	12.160,39	0,01	17.839,61
PREVIDÊNCIA BÁSICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	0,00	4.957,78	12.160,39	0,01	17.839,61
SAÚDE	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,45	0,00	370.794,20	680.797,81	0,43	369.202,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,45	0,00	370.794,20	680.797,81	0,43	369.202,19
EDUCAÇÃO	8.055.000,00	6.814.082,00	2.006.901,25	5.234.597,44	2,25	1.579.484,56	2.096.485,98	5.234.597,44	3,32	1.579.484,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.000,00	180.000,00	43.071,78	112.619,58	0,05	67.380,42	44.197,10	112.619,58	0,07	67.380,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	29.066,51	74.752,55	0,03	175.247,45	30.182,29	74.752,55	0,05	175.247,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00	780.000,00	166.684,82	465.446,40	0,20	314.553,60	170.795,14	465.446,40	0,30	314.553,60
ENSINO FUNDAMENTAL	6.845.000,00	5.604.082,00	1.768.078,14	4.581.778,91	1,97	1.022.303,09	1.851.311,45	4.581.778,91	2,91	1.022.303,09
URBANISMO	250.000,00	207.365,12	0,00	207.000,00	0,09	365,12	67.977,88	128.092,36	0,08	79.272,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	207.365,12	0,00	207.000,00	0,09	365,12	67.977,88	128.092,36	0,08	79.272,76
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	16.000,00	0,01	29.000,00	5.535,52	11.505,89	0,01	33.494,11
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	16.000,00	0,01	29.000,00	5.535,52	11.505,89	0,01	33.494,11
AGRICULTURA	60.000,00	125.000,00	0,00	124.000,00	0,05	1.000,00	48.290,26	74.621,53	0,05	50.378,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	125.000,00	0,00	124.000,00	0,05	1.000,00	48.290,26	74.621,53	0,05	50.378,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	16.000,00	0,01	9.000,00	5.358,83	9.874,80	0,01	15.125,20
TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	16.000,00	0,01	9.000,00	5.358,83	9.874,80	0,01	15.125,20
TOTAL (III) = (I + II)	**323.749.899,00**	**339.611.020,80**	**60.466.021,58**	**232.674.957,97**	**100,00**	**106.936.062,83**	**57.489.345,30**	**157.461.406,43**	**100,00**	**182.149.614,37**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 10:58:51.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario de Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0E7D6944

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.477.163,26**	**24.429.113,09**	**23.339.205,65**	**28.471.202,23**	**26.433.960,78**	**30.132.256,46**	**30.066.002,62**	**26.113.330,68**	**23.377.009,59**	**34.019.172,13**	**29.418.170,47**	**46.011.812,52**	**342.288.399,48**	**291.991.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.037.539,78	2.457.558,67	1.960.835,83	2.316.490,05	3.686.425,90	3.223.557,45	1.529.398,87	2.701.448,84	2.381.571,65	3.533.851,27	2.141.255,75	2.280.826,36	31.250.760,42	29.055.100,00
I.P.T.U.	361.164,09	311.494,64	326.850,73	201.179,54	190.927,98	196.099,11	555.609,48	386.071,33	383.076,70	723.722,38	500.366,53	271.231,70	4.407.794,21	5.062.600,00
I.S.S.	852.806,19	887.541,71	398.309,58	932.689,65	2.388.088,93	856.343,64	454.084,26	960.559,84	784.745,02	653.548,86	511.723,47	623.234,58	10.303.675,73	8.310.000,00
I.T.B.I.	467.120,89	134.314,17	245.105,96	109.117,81	129.623,69	151.737,78	74.406,81	92.614,38	189.398,59	270.590,78	195.135,24	507.458,67	2.566.624,77	1.719.000,00
I.R.R.F.	1.083.709,12	823.335,43	858.189,80	885.092,73	834.903,88	1.742.001,30	219.153,87	1.079.729,88	703.773,56	1.711.786,92	781.410,17	716.166,94	11.439.253,60	7.802.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.739,49	300.872,72	132.379,76	188.410,32	142.881,42	277.375,62	226.144,45	182.473,41	320.577,78	174.202,33	152.620,34	162.734,47	2.533.412,11	6.161.500,00
Contribuições	944.989,35	1.396.597,35	557.769,03	947.599,47	935.778,40	1.603.611,69	929.418,30	217.447,14	1.594.251,83	799.393,87	971.981,81	223.578,47	11.122.416,71	15.200.000,00
Receita Patrimonial	500.969,26	752.168,05	418.467,59	968.867,56	549.641,98	939.563,93	883.120,84	1.457.339,95	-148.514,09	763.032,37	544.877,25	562.019,21	8.191.553,90	2.405.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	500.969,26	752.168,05	418.467,59	968.867,56	549.641,98	939.563,93	883.120,84	1.457.339,95	-148.514,09	763.032,37	544.877,25	562.019,21	8.191.553,90	2.405.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	243.357,83	276.031,14	184.221,78	293.968,75	214.108,31	241.362,59	180.366,30	241.603,96	227.154,45	250.433,15	239.535,39	226.413,63	2.818.557,28	2.795.600,00
Transferências Correntes	15.745.454,64	19.544.465,56	20.175.192,63	23.910.582,38	21.042.381,78	24.108.765,88	26.540.635,60	21.492.284,20	19.319.081,05	28.669.138,06	25.517.196,86	42.718.974,85	288.784.153,49	242.209.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.766.711,36	3.646.427,07	4.573.656,60	3.099.554,83	4.217.202,59	6.809.173,54	4.332.501,29	5.442.274,94	3.289.238,76	3.878.114,87	4.708.600,61	4.964.474,09	53.727.930,55	49.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.430.292,09	1.596.108,05	1.660.291,97	1.403.650,48	1.551.954,39	1.749.066,51	1.472.141,16	1.334.254,88	1.402.820,99	2.291.026,93	1.526.838,79	1.509.408,85	18.927.855,09	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	285.019,66	303.940,66	344.572,53	280.896,89	191.297,23	214.824,14	177.701,56	80.883,68	159.147,89	166.886,67	118.972,60	145.046,20	2.469.189,71	3.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.364,30	522,60	2.442,28	20.057,59	7.802,18	4.905,60	363,35	1.012,46	148,38	1.817,16	2.095,85	1.312,94	43.844,69	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.382,26	3.871,23	4.713,08	4.695,62	4.321,49	4.964,02	3.882,33	3.458,40	3.097,13	3.332,10	3.102,26	4.877,16	48.697,08	48.000,00
Transferências do FUNDEB	8.392.211,95	9.269.492,15	7.478.149,21	10.094.711,13	9.465.759,50	9.955.663,04	15.620.193,22	9.560.768,92	8.583.854,11	12.242.888,21	9.997.678,30	10.142.941,78	120.804.311,52	104.500.000,00
Outras Transferências Correntes	865.473,02	4.724.103,80	6.111.366,96	9.007.015,84	5.604.044,40	5.370.169,03	4.933.852,69	5.069.630,92	5.880.773,79	10.085.072,12	9.159.908,45	25.950.913,83	92.762.324,85	66.326.500,00
Outras Receitas Correntes	4.852,40	2.292,32	42.718,79	33.694,02	5.624,41	15.394,92	3.062,71	3.206,59	3.464,70	3.323,41	3.323,41	0,00	120.957,68	325.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.626.400,48**	**2.531.489,10**	**1.332.823,69**	**1.763.567,79**	**2.009.595,51**	**2.786.763,34**	**2.273.365,80**	**2.408.252,27**	**1.674.636,99**	**1.953.085,08**	**2.092.149,75**	**1.326.499,92**	**23.778.629,72**	**27.029.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	715.783,76	1.166.499,75	335.175,16	718.191,47	711.805,42	1.389.245,67	699.322,62	3.838,02	1.392.461,02	575.694,60	764.966,23	1.476,16	8.474.459,88	12.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.102,40	2.292,32	1.889,67	33.694,02	5.624,41	2.156,33	3.062,71	3.206,59	3.464,70	3.323,41	3.323,41	0,00	66.139,97	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.221,45	252.523,24	10.473,13	49.911,37	97.650,23	46.089,71	373.662,65	1.028.830,92	-692.179,22	105.831,58	51.938,23	0,00	1.330.953,29	1.310.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	900.292,87	1.110.173,79	985.285,73	961.770,93	1.194.515,45	1.349.271,63	1.197.317,82	1.372.376,74	970.890,49	1.268.235,49	1.271.921,88	1.325.023,76	13.907.076,58	13.519.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.850.762,78**	**21.897.623,99**	**22.006.381,96**	**26.707.634,44**	**24.424.365,27**	**27.345.493,12**	**27.792.636,82**	**23.705.078,41**	**21.702.372,60**	**32.066.087,05**	**27.326.020,72**	**44.685.312,60**	**318.509.769,76**	**264.961.900,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	5.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.350.762,78	21.897.623,99	22.006.381,96	26.707.634,44	24.424.365,27	27.345.493,12	27.792.636,82	23.705.078,41	21.702.372,60	32.066.087,05	26.326.020,72	44.185.312,60	313.509.769,76	264.961.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	115.688,00	102.904,00	106.260,00	1.168.224,00	319.260,00	435.520,00	326.470,00	323.228,00	316.744,00	316.744,00	316.744,00	311.881,00	4.159.667,00	4.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.235.074,78	21.794.719,99	21.900.121,96	25.539.410,44	24.105.105,27	26.909.973,12	27.466.166,82	23.381.850,41	21.385.628,60	31.749.343,05	26.009.276,72	38.873.431,60	304.350.102,76	260.461.900,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 10:59:49.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario de Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F0244469

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATRIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 1º SEMESTRE

MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.477.163,26**	**24.429.113,09**	**23.339.205,65**	**28.471.202,23**	**26.433.960,78**	**30.132.256,46**	**30.066.002,62**	**26.113.330,68**	**23.377.009,59**	**34.019.172,13**	**29.418.170,47**	**46.011.812,52**	**342.288.399,48**	**291.991.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.037.539,78	2.457.558,67	1.960.835,83	2.316.490,05	3.686.425,90	3.223.557,45	1.529.398,87	2.701.448,84	2.381.571,65	3.533.851,27	2.141.255,75	2.280.826,36	31.250.760,42	29.055.100,00
I.P.T.U.	361.164,09	311.494,64	326.850,73	201.179,54	190.927,98	196.099,11	555.609,48	386.071,33	383.076,70	723.722,38	500.366,53	271.231,70	4.407.794,21	5.062.600,00
I.S.S.	852.806,19	887.541,71	398.309,58	932.689,65	2.388.088,93	856.343,64	454.084,26	960.559,84	784.745,02	653.548,86	511.723,47	623.234,58	10.303.675,73	8.310.000,00
I.T.B.I.	467.120,89	134.314,17	245.105,96	109.117,81	129.623,69	151.737,78	74.406,81	92.614,38	189.398,59	270.590,78	195.135,24	507.458,67	2.566.624,77	1.719.000,00
I.R.R.F.	1.083.709,12	823.335,43	858.189,80	885.092,73	834.903,88	1.742.001,30	219.153,87	1.079.729,88	703.773,56	1.711.786,92	781.410,17	716.166,94	11.439.253,60	7.802.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.739,49	300.872,72	132.379,76	188.410,32	142.881,42	277.375,62	226.144,45	182.473,41	320.577,78	174.202,33	152.620,34	162.734,47	2.533.412,11	6.161.500,00
Contribuições	944.989,35	1.396.597,35	557.769,03	947.599,47	935.778,40	1.603.611,69	929.418,30	217.447,14	1.594.251,83	799.393,87	971.981,81	223.578,47	11.122.416,71	15.200.000,00
Receita Patrimonial	500.969,26	752.168,05	418.467,59	968.867,56	549.641,98	939.563,93	883.120,84	1.457.339,95	-148.514,09	763.032,37	544.877,25	562.019,21	8.191.553,90	2.405.900,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	500.969,26	752.168,05	418.467,59	968.867,56	549.641,98	939.563,93	883.120,84	1.457.339,95	-148.514,09	763.032,37	544.877,25	562.019,21	8.191.553,90	2.405.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	243.357,83	276.031,14	184.221,78	293.968,75	214.108,31	241.362,59	180.366,30	241.603,96	227.154,45	250.433,15	239.535,39	226.413,63	2.818.557,28	2.795.600,00
Transferências Correntes	15.745.454,64	19.544.465,56	20.175.192,63	23.910.582,38	21.042.381,78	24.108.765,88	26.540.635,60	21.492.284,20	19.319.081,05	28.669.138,06	25.517.196,86	42.718.974,85	288.784.153,49	242.209.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.766.711,36	3.646.427,07	4.573.656,60	3.099.554,83	4.217.202,59	6.809.173,54	4.332.501,29	5.442.274,94	3.289.238,76	3.878.114,87	4.708.600,61	4.964.474,09	53.727.930,55	49.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.430.292,09	1.596.108,05	1.660.291,97	1.403.650,48	1.551.954,39	1.749.066,51	1.472.141,16	1.334.254,88	1.402.820,99	2.291.026,93	1.526.838,79	1.509.408,85	18.927.855,09	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	285.019,66	303.940,66	344.572,53	280.896,89	191.297,23	214.824,14	177.701,56	80.883,68	159.147,89	166.886,67	118.972,60	145.046,20	2.469.189,71	3.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.364,30	522,60	2.442,28	20.057,59	7.802,18	4.905,60	363,35	1.012,46	148,38	1.817,16	2.095,85	1.312,94	43.844,69	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.382,26	3.871,23	4.713,08	4.695,62	4.321,49	4.964,02	3.882,33	3.458,40	3.097,13	3.332,10	3.102,26	4.877,16	48.697,08	48.000,00
Transferências do FUNDEB	8.392.211,95	9.269.492,15	7.478.149,21	10.094.711,13	9.465.759,50	9.955.663,04	15.620.193,22	9.560.768,92	8.583.854,11	12.242.888,21	9.997.678,30	10.142.941,78	120.804.311,52	104.500.000,00
Outras Transferências Correntes	865.473,02	4.724.103,80	6.111.366,96	9.007.015,84	5.604.044,40	5.370.169,03	4.933.852,69	5.069.630,92	5.880.773,79	10.085.072,12	9.159.908,45	25.950.913,83	92.762.324,85	66.326.500,00
Outras Receitas Correntes	4.852,40	2.292,32	42.718,79	33.694,02	5.624,41	15.394,92	3.062,71	3.206,59	3.464,70	3.323,41	3.323,41	0,00	120.957,68	325.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.626.400,48**	**2.531.489,10**	**1.332.823,69**	**1.763.567,79**	**2.009.595,51**	**2.786.763,34**	**2.273.365,80**	**2.408.252,27**	**1.674.636,99**	**1.953.085,08**	**2.092.149,75**	**1.326.499,92**	**23.778.629,72**	**27.029.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	715.783,76	1.166.499,75	335.175,16	718.191,47	711.805,42	1.389.245,67	699.322,62	3.838,02	1.392.461,02	575.694,60	764.966,23	1.476,16	8.474.459,88	12.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.102,40	2.292,32	1.889,67	33.694,02	5.624,41	2.156,33	3.062,71	3.206,59	3.464,70	3.323,41	3.323,41	0,00	66.139,97	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.221,45	252.523,24	10.473,13	49.911,37	97.650,23	46.089,71	373.662,65	1.028.830,92	-692.179,22	105.831,58	51.938,23	0,00	1.330.953,29	1.310.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	900.292,87	1.110.173,79	985.285,73	961.770,93	1.194.515,45	1.349.271,63	1.197.317,82	1.372.376,74	970.890,49	1.268.235,49	1.271.921,88	1.325.023,76	13.907.076,58	13.519.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.850.762,78**	**21.897.623,99**	**22.006.381,96**	**26.707.634,44**	**24.424.365,27**	**27.345.493,12**	**27.792.636,82**	**23.705.078,41**	**21.702.372,60**	**32.066.087,05**	**27.326.020,72**	**44.685.312,60**	**318.509.769,76**	**264.961.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	5.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.350.762,78	21.897.623,99	22.006.381,96	26.707.634,44	24.424.365,27	27.345.493,12	27.792.636,82	23.705.078,41	21.702.372,60	32.066.087,05	26.326.020,72	44.185.312,60	313.509.769,76	264.961.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	115.688,00	102.904,00	106.260,00	1.168.224,00	319.260,00	435.520,00	326.470,00	323.228,00	316.744,00	316.744,00	316.744,00	311.881,00	4.159.667,00	4.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.235.074,78	21.794.719,99	21.900.121,96	25.539.410,44	24.105.105,27	26.909.973,12	27.466.166,82	23.381.850,41	21.385.628,60	31.749.343,05	26.009.276,72	38.873.431,60	304.350.102,76	260.461.900,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 10:53:25.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0B632FEC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	196.804,33	1.763.682,50	1.283.280,88	0,00	677.205,95	1.402.644,61	26.745.064,15	14.087.850,16	14.083.329,72	357.578,60	13.706.800,44	14.384.006,39
PODER EXECUTIVO	196.628,60	1.763.682,50	1.283.280,88	0,00	677.030,22	1.402.644,61	26.745.064,15	14.087.850,16	14.083.329,72	357.578,60	13.706.800,44	14.383.830,66
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA	0,00	1.027.830,74	572.097,42	0,00	455.733,32	329.458,72	375.981,68	71.314,95	71.314,95	0,00	634.125,45	1.089.858,77
FUNDOS MUNICIPAIS	10.318,51	5.746,96	5.702,26	0,00	10.363,21	397.507,91	8.829.883,10	3.394.047,87	3.389.547,43	38.479,00	5.799.364,58	5.809.727,79
INSTITUTO MUN. DE TRANSITO E TRANSP. DE IRANDUBA	0,00	2.147,50	0,00	0,00	2.147,50	0,00	55.767,52	34.658,00	34.658,00	0,00	21.109,52	23.257,02
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	1,87	34.478,71	34.478,71	0,00	1,87	2.750,00	7.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	7.750,00	7.751,87

PODER EXECUTIVO	80.866,50	669.329,63	669.329,63	0,00	80.866,50	672.927,98	17.439.272,45	10.570.022,68	10.570.002,68	319.099,60	7.223.098,15	7.303.964,65
PODER EXECUTIVO	72.892,19	0,00	0,00	0,00	72.892,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.892,19
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	32.549,53	24.148,96	1.672,86	0,00	55.025,63	0,00	36.559,40	15.206,66	15.206,66	0,00	21.352,74	76.378,37
PODER LEGISLATIVO	175,73	0,00	0,00	0,00	175,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,73
PODER LEGISLATIVO	175,73	0,00	0,00	0,00	175,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	799.108,70	799.070,19	0,00	38,51	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	39,11
PODER EXECUTIVO	0,00	799.108,70	799.070,19	0,00	38,51	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	39,11
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA	0,00	796.746,84	796.708,33	0,00	38,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,51
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	0,00	2.361,86	2.361,86	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60
Total (III) = (I + II):	**196.804,33**	**2.562.791,20**	**2.082.351,07**	**0,00**	**677.244,46**	**1.402.644,61**	**26.745.064,75**	**14.087.850,16**	**14.083.329,72**	**357.578,60**	**13.706.801,04**	**14.384.045,50**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 12:11:09.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D04DA694

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	196.804,33	1.763.682,50	1.283.280,88	0,00	677.205,95	1.402.644,61	26.745.064,15	14.087.850,16	14.083.329,72	357.578,60	13.706.800,44	14.384.006,39
PODER EXECUTIVO	196.628,60	1.763.682,50	1.283.280,88	0,00	677.030,22	1.402.644,61	26.745.064,15	14.087.850,16	14.083.329,72	357.578,60	13.706.800,44	14.383.830,66
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA	0,00	1.027.830,74	572.097,42	0,00	455.733,32	329.458,72	375.981,68	71.314,95	71.314,95	0,00	634.125,45	1.089.858,77
FUNDOS MUNICIPAIS	10.318,51	5.746,96	5.702,26	0,00	10.363,21	397.507,91	8.829.883,10	3.394.047,87	3.389.547,43	38.479,00	5.799.364,58	5.809.727,79
INSTITUTO MUN. DE TRANSITO E TRANSP. DE IRANDUBA	0,00	2.147,50	0,00	0,00	2.147,50	0,00	55.767,52	34.658,00	34.658,00	0,00	21.109,52	23.257,02
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	1,87	34.478,71	34.478,71	0,00	1,87	2.750,00	7.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	7.750,00	7.751,87
PODER EXECUTIVO	80.866,50	669.329,63	669.329,63	0,00	80.866,50	672.927,98	17.439.272,45	10.570.022,68	10.570.002,68	319.099,60	7.223.098,15	7.303.964,65
PODER EXECUTIVO	72.892,19	0,00	0,00	0,00	72.892,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.892,19
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	32.549,53	24.148,96	1.672,86	0,00	55.025,63	0,00	36.559,40	15.206,66	15.206,66	0,00	21.352,74	76.378,37
PODER LEGISLATIVO	175,73	0,00	0,00	0,00	175,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,73
PODER LEGISLATIVO	175,73	0,00	0,00	0,00	175,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	799.108,70	799.070,19	0,00	38,51	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	39,11
PODER EXECUTIVO	0,00	799.108,70	799.070,19	0,00	38,51	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	39,11
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA	0,00	796.746,84	796.708,33	0,00	38,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,51
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	0,00	2.361,86	2.361,86	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60
Total (III) = (I + II):	**196.804,33**	**2.562.791,20**	**2.082.351,07**	**0,00**	**677.244,46**	**1.402.644,61**	**26.745.064,75**	**14.087.850,16**	**14.083.329,72**	**357.578,60**	**13.706.801,04**	**14.384.045,50**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/07/2026, às 11:05:58.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	***MATEO DA SILVA BALLESTER***	***MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER***
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:04044568